SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 15 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3950

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, VII do Estatuto Social da Autarquia, **ADJUDICA** o objeto à licitante **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09, com sede à Rua Isabel Barbosa de Araújo, S/N, Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB, CEP 58410- 720, com valor global de **R$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais)** e **HOMOLOGA** a Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 007/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem, compreendido entre mamografia bilateral digital, na campanha alusiva ao "outubro rosa", realizada anualmente nos municípios consorciados, em unidade móvel itinerante com fornecimento de médico especializado em diagnóstico por imagem para emissão de laudos, bem como fornecimento de mão de obra qualificada para realização do exame clínico das mamas e insumos necessários ao atendimento dos pacientes.

Sendo assim, fica, desde já, o Licitante vencedor, convocado para assinar o Contrato.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 14 de outubro de 2025

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Wagner Salvaterra Soares
Código Identificador:4EB21700

PROCURADORIA AUTARQUICA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

I – De um lado, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSUÉ MENDES DA SILVA,** brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Agrestina - PE, portador da Cédula de Identidade n. º 1.845.201 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 212.112.054-87, residente na Rua João de Deus, n.º 136, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – De outro lado, a empresa **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.431.360/0001-09, com sede à Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, Sala 06 Posto GS, Sandra Cavalcante, Campina Grande-PB, CEP: 58.410-720, neste ato, representado por seu(a) Sócio, o Sr **ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 3.316.281-SSP/PB, CPF sob o n.º 096.784.564-51, residente e domiciliado à Rua João Francisco da Mota, nº 32, Catolé, Campina Grande /PB, CEP: 58.410-253, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

1.1 A presente Contratação decorre do Processo Administrativo nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, portanto, subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, não gerando qualquer vínculo de natureza empregatícia. Assim sendo, vincula-se também às

disposições contidas no Instrumento Convocatório ou instrumento correlato do processo supramencionado e à proposta apresentada pela licitante nos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem, compreendido entre Mamografia Bilateral Digital, na campanha alusiva ao "Outubro Rosa", realizada anualmente nos Municípios Consorciados, em unidade móvel itinerante com fornecimento de médico especializado em diagnóstico por imagem para emissão de laudos, bem como fornecimento de mão de obra qualificada para realização do exame clínico das mamas e insumos necessários ao atendimento dos pacientes

LOTE ÚNICO – OUTUBRO ROSA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**QNT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**Exame de Mamografia Bilateral digital para rastreamento** - Exame radiológico de baixa dose de radiação, realizado mediante compressão da mama sobre uma plataforma, com a finalidade de rastreamento do câncer de mama entre mulheres assintomáticas, sem diagnóstico prévio de câncer de mama e com mamas sem alterações ao exame clínico, conforme os critérios estabelecidos pelo ministério da saúde. é um exame bilateral e aplica-se prioritariamente a mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos de idade, com periodicidade bianual.	UND.	1.600	R$ 84,25	**R$ 134.800,00**
VALOR TOTAL					**134.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1 Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de exames de diagnóstico por imagem, especificamente Mamografia Bilateral Digital, surgiu para atender a campanha preventiva "Outubro Rosa", realizadas anualmente nos municípios consorciados. Essas campanhas visam a detecção precoce do câncer de mama, proporcionando maior acesso da população aos exames preventivos e, consequentemente, aumentando as chances de tratamento e cura

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 Este Contrato vigerá pelo período de 02 (dois) meses, iniciando com da data de sua assinatura, podendo ainda, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor do contrato é de **R$ 134.800,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais),** que serão pagos à **CONTRATADA** conforme Cláusula Sexta deste Instrumento, junto à efetiva execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN/PE e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Coordenadoria Financeira do COMAGSUL, em parcela única, no máximo, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante depósito/transferência, na conta indicada de titularidade da Empresa Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL INCORRETA

Havendo erro na nota fiscal, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS

Correrão por conta exclusiva do CONTRATADO, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas, seguros entre outras, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO NÃO REAJUSTE

Fica estabelecido que não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo possível o reajuste com base no IGP-M, da FGV, no caso de renovação do presente pacto, mediante Termo Aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2025, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo Único** parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;
V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;
VII - Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), quipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's) todos os custos com manutenção, combustível, óleo lubrificante e demais reparos que se façam necessário ao bom funcionamento do veículo;
VIII - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
X - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;
XI - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos;
XII - arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante; e
XIII - entregar o veículo testados de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
II - proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
III - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;
IV - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/21;
V - manter local disponível para o recebimento do veículo;
VI - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;
VII - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
VIII - não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
IX - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
X - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
XI - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os exames objetos deste certame serão realizados de forma intinerante nos Municípios Consorciados ao COMAGSUL.
11.2 O serviço será realizado mediante solicitação do Consórcio com prazo de realização não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação e deverá ocorrer por Pessoa Jurídica com Cadastro na Receita Federal ativo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta, tendo prioridade as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 10.488, de 2007, observada a legislação aplicável.
11.3 O itinerário será definido por esta Autarquia.
11.4 Os bens serão recebidos.
11.4.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
11.4.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório
11.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
11.8 A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

11.9 O contratante poderá se recusar a receber qualquer produto que estejam em desacordo deste Termo de Referência e que não esteja em conformidade com o planejamento, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

11.10 O contratante poderá solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

11.11 O contratante exercerá rigoroso controle sobre os prazos de entrega dos equipamentos, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto nos termos dos incisos e parágrafos do art. 137 da Lei 14.133, de forma motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção do Contrato poderá ser:
I - determinada por **ATO UNILATERAL** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - **CONSENSUAL**, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por **DECISÃO ARBITRAL**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **DECISÃO JUDICIAL**.

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

12.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

13.1 Aplicar-se-á à CONTRATADA multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

13.2 Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

13.3 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;
c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;
d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;
e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;
II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o COMAGSUL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 Fica expressamente vedado a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto derivado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes acatam o foro da Comarca de Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria Sede da Autarquia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE.
Em, 14 de outubro de 2025.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

JOSÉ SÁVIO DE OMENA	***LUZIENE G. FERRAZ B. CARNEIRO***
Coordenador Administrativo	Coordenadora Financeira
BARTOLOMEU P. MENDONÇA	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA***
Coordenador de Projetos e Programas	Coordenadora de Articulação Política e Institucional
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	
Procurador Autárquico	
Visto e Aprovação Jurídica	

PARTES:

Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL
Bel. Josué Mendes da Silva
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL
Contratante

CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS
Contratada

CONTRATO Nº 031/2025

REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ANEXO ÚNICO
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 118, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 PODER EXECUTIVO
02 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
10 - Saúde
10 122 - Administração Geral
10 122 1002 - PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLEMENTAR – PSCOM/NIGS
10 122 1002 2004 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÚBLICA COMPLMENTAR – PSCOM/NIGS
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.13.03 880.002 - AÇÕES DELEGADAS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
14 de outubro de 2025

BELA. LUZIENE BARBALHO FERRAZ
Coordenadora Financeira

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:2DA36462

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 418 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **HENRIQUE JOSÉ DE FARIAS**, matrícula nº 222118 do cargo de Gerente do Departamento de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos a 09 de outubro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 13 de outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:D7AF3D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 419 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Senhora **EDYANNE MAGALHÃES DO NASCIMENTO,** matrícula Nº 221945, do cargo de Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC4.
Art. 2º. NOMEAR a Senhora **EDYANNE MAGALHÃES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 091.749.784-89 para exercer o cargo de Gerente do Departamento de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CCS.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 13 de outubro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:418486EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 420 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JÚLIO CÉSAR VASCONCELOS DOS SANTOS**, matrícula nº 222091 do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de outubro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá,13 de outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:959F220C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 421 /2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **EDUARDO JOSÉ TAVARES DE QUEIROZ GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 010.303.264-95, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de outubro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 13 de outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Raffaela de Santana Braga Rocha
Código Identificador:A7C4193D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 422 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor CLAUDIO ROBERTO ALVES GADELHA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 683.967.754-00, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Mobilidade, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de outubro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:22B844EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 423 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Senhora EZERONITA JOSEFA DA SILVA, matrícula Nº 221949, do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, retroativos a 1º de outubro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá,13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:E56A91CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 424 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor JÚLIO CÉSAR VASCONCELOS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o Nº 112.410.824-64, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de outubro de 2025.

. .

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:CB382849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 425 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora EZERONITA JOSEFA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o Nº 371.751.494-68, para exercer o cargo de Coordenador de Finanças da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de outubro de 2025.

. .

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4E0447BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 426 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Senhora LYLIAN SIMONE DA COSTA SANTOS LIRA OLIVEIRA, matrícula nº 221969 do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Mulher, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, retroativos ao dia de 10 de outubro de 2025.

. .

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:DECAE953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 427 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora ANA MARIA LUIGI LOUREIRO, inscrita no CPF/MF sob o Nº 420.992.804-25, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Mulher, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos ao dia 11 de outubro de 2025.

. .

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:6741A918

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2025
DISPENSA Nº 00005/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O Fundo Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00010/2025** Dispensa nº **00005/2025**, que tem como OBJETO: Aquisição emergencial de itens alimentícios para compor a merenda da rede municipal de ensino do município da Ilha de Itamaracá/PE**.** Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 2 (dois) dias uteis a partir da data de publicação de 15 e 16 de outubro de 2025. Valor Total Máximo Estimado r$ 176.817,70 (cento e setenta e seis mil oitocentos e dezessete reais e setenta centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 14 de outubro de 2025.

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E9D4B0D4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2025
DISPENSA Nº 00011/2025

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº **00046/2025** Dispensa nº **00011/2025**, que tem como OBJETO: aquisição de roçadeira a combustão, com o objetivo de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando à manutenção de áreas verdes, praças públicas, canteiros, escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos do Município da Ilha de Itamaracá/PE. Devendo os interessados apresentarem a documentação para habilitação e propostas no período de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação de 15, 16 e 17 de outubro de 2025. Valor Total Máximo Estimado R$ 52.305,30 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos), devendo a empresa apresentar em sua proposta o maior percentual de desconto. Informações podem ser obtida no endereço Av. João Pessoa Guerra, 37, Pilar, ou pelos site: https://bnccompras.com/Home/Login e no e-mail: agenteitamaraca@gmail.com no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 14 de outubro de 2025.

DAVI EMMANNUEL DE PAULA RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:415A4BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2022

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2022. **CONTRATADO:** KONEX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ N° 05.533.565/0001-58. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência e execução, ambos em 120 (cento e vinte) dias, findando a vigência em 13/01/2026 e a execução em 06/01/2026. **VIGÊNCIA**: A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 15 de setembro de 2025

ANTÔNIO JOSÉ GADELHA ALBUQUERQUE JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B8199429

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 219/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 219/2023. **CONTRATADO**: MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ N° 34.075.280/0001-19. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a findar em 18/10/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 07 de outubro de 2025

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:0F0A5655

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 059-A/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 059-A/2025. **CONTRATADO**: PRISMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.934/0001-45. **OBJETO:** Acréscimo de R$ 22.248,41. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 124, I, a e b, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 01 de outubro de 2025

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C7A6CC8A

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 147/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2024. **CONTRATADO**: ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**,** CNPJ N° 15.489.191/0001-74. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, a findar em 26/08/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 26 de agosto de 2025

RODRIGO RIGAUD BARBOSA
Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:BE569131

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022. **CONTRATADO**: SOCIEDADE S.O.S RESGATE E DEFESA DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ N° 17.886.452/0001-15. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a contar de 29/10/2025 e término em 29/10/2026 e Acréscimo de 25% equivalente a R$24.000,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de setembro de 2025

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:47EB489D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022. **CONTRATADO**: SOCIEDADE S.O.S RESGATE E DEFESA DOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ N° 17.886.452/0001-15. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 12 (doze) meses, passando a contar de 29/10/2025 e término em 29/10/2026 e Acréscimo de 25% equivalente a R$24.000,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de setembro de 2025

ELTON LENNIN SOUZA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:E1054668

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna pública a intenção de contratar, por dispensa de licitação, empresa especializada para elaboração de projeto executivo da construção da nova sede da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE. O presente aviso tem como objetivo possibilitar a manifestação de interesse de eventuais interessados, para que sejam apresentadas propostas adicionais, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. As manifestações deverão ser enviadas ao e-mail oficial da Câmara Municipal (camara.afo@gmail.com) ou entregues presencialmente na sede da Câmara, conforme endereço informado no rodapé, até o dia 20 de outubro de 2025. Mais informações poderão ser obtidas no mesmo endereço.

Afogados da Ingazeira14 de outubro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:A48F6414

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÕES

Nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 23, bem como do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira torna público que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa especializada para os seguintes serviços e aquisições:

• Recarga de 02 (dois) extintores de pó químico pressurizado tipo BC de 8 kg;
• Aquisição de 02 (dois) extintores de água pressurizada de 10 litros;
• Aquisição de 04 (quatro) suportes de piso tipo G, adequados para extintores acima de 8 kg ou 10 litros, acompanhados das respectivas placas de sinalização.

Os itens destinam-se ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

As empresas interessadas em participar deverão encaminhar cotação de preços, contendo especificações detalhadas, valores unitários e totais, para o e-mail camara.afo@gmail.com, até o dia 17 do corrente mês, às 00h.

Este levantamento de preços tem por finalidade instruir processo de contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, não gerando, neste momento, qualquer obrigação de contratação por parte da Administração.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail acima informado.

Afogados da Ingazeira/PE 13 de outubro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:7C9705AD

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÕES

Nos termos do inciso IV, § 1º, do art. 23, bem como do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira torna público que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e controle integrado de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, a serem executados de forma preventiva e corretiva nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

As empresas interessadas em participar deverão encaminhar cotação de preços, contendo especificações detalhadas, valores unitários e totais, para o e-mail camara.afo@gmail.com, até o dia 17 do corrente mês, às 00h.

Este levantamento de preços tem por finalidade instruir processo de contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021, não gerando, neste momento, qualquer obrigação de contratação por parte da Administração.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail acima informado.

Afogados da Ingazeira/PE 13 de outubro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:370A6243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE ONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de bens incluindo a prestação de serviços, para a implantação do sistema de sonorização, para ser utilizado durante as reuniões, sessões legislativas e eventos institucionais desta Casa Legislativa, conforme solicitação expressa da Presidência da Câmara Municipal de Afrânio.Empresa Contratada: **R & A ELETROELETRÔNICO LTDA**, CNPJ/MF n.º **24.112.017/0001-07**, com sede à Rua da Concórdia, 373 , Recife – PE. Valor da Contratação: R$ 40.150,04(quarenta mil cento e quarenta reais e quatro centavos)

Afrânio-PE, 14 de outubro de 2025

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:726473A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 208/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** ELISSON CASTRO DE LIMA LTDA, **CNPJ:** 08.074.508/0001-46. **Objeto:** Contratação da empresa ELISSON CASTRO DE LIMA LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor ELISSON CASTRO, durante os festejos do Distrito de Porção. **Processo Administrativo:** 161/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 052/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 35.000,00. **Data:** 10/10/2025. **Assinaturas:** Drean de Souza Lopes - **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/Elisson Castro de Lima – **Elisson Castro de Lima Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:56DFE96E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna público que no Aviso de extrato do contrato 70/2021 do 5° (quinto) termo aditivo do Pregão Eletrônico 054/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 12/09/2023, ANO XVI, Nº 3927, INCLUI-SE no objeto o reajuste do valor, que passa a ter valor global de R$ 347.583,45 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

MURILO LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6CA8C17C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. MARIA JOSÉ DE MACEDO RODRIGUES matrícula no nº 9256 , para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sra. ERISLAINE GOMES DE MACEDO, matrícula no nº 101080, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: contratação de empresa especializada no fornecimento de diesel comum para atender às necessidades da Secretaria Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 13 de outubro de 2025.

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:CC173BD4

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2025

CONTRATADA: ALVO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 53.628.605/0001-98. **Valor Total:** 2.363.883,57. **Assinatura:** Edmilson Santos Maia. **Contratante:** MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 25/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/** Murilo de Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**/Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura**/Ana Conceição Coelho de Macedo **- Secretária Municipal de Saúde**/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ricardo de Araújo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E72A6375

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2025

CONTRATADA: BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES, **CNPJ:** 45.740.175/0001-73. **Valor Total:** 17.193,70. **Assinatura:** Matheus Marinho Bauer. **Contratante:** MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação

de empresa especializada no fornecimento de material de construção. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 25/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/** Murilo de Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**/Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Ana Conceição Coelho de Macedo **- Secretária Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ricardo de Araújo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6B976DB0

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2025

CONTRATADA: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI, **CNPJ:** 31.297.262/0001-93. **Valor Total:** 537.1814,82. **Assinatura:** Fred Miranda de Alencar. **Contratante:** MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 25/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/** Murilo de Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**/Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Ana Conceição Coelho de Macedo **- Secretária Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ricardo de Araújo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:173C3214

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2025

CONTRATADA: NOVA CONEXAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, **CNPJ:** 32.072.759/0001-76. **Valor Total:** 80.350,00. **Assinatura:** Mariana Rodrigues Santos. **Contratante:** MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 25/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/** Murilo de Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**/Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Ana Conceição Coelho de Macedo **- Secretária Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ricardo de Araújo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:47D199C2

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2025

CONTRATADA: RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA, **CNPJ:** 52.815.475/0001-30. **Valor Total:** 6.107,00. **Assinatura:** Raquel Koch. **Contratante:** MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 25/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/** Murilo de Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**/Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Ana Conceição Coelho de Macedo **- Secretária Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ricardo de Araújo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B797CBB5

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2025

CONTRATADA: SIMONI IND GRAF LTDA, **CNPJ:** 37.652.289/0001-33. **Valor Total:** 2.218,50. **Assinatura:** Marcelo Simoni. **Contratante:** MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60**; Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção. **Processo Licitatório:** 079/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 25/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Assinaturas:** Drean de Sousa Lopes – **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer/** Murilo de Luan de S. Lima **– Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**/Paulo Cavalcanti Ramos **– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura/**Daniel Teles de Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Ana Conceição Coelho de Macedo **- Secretária Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti **- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Ricardo de Araújo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:431F6318

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 150/2022; **CONTRATADA:** INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA. **CNPJ:** 27.239.217/0001-05. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses vigorando de 06/10/2025 até 06/10/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 049/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 06/10/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Rafael da Fonseca **– Infonet Telecom Comercio e Serviços de Internet Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0003BE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 145/2024; **CONTRATADO:** RENOVE CLINICA ESPECIALIZADA LTDA. **CNPJ:** 09.292.414/0001-06. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2025, com data final prevista para 11/09/2026. **MODALIDADE:** credenciamento n.º 001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 10/08/2025. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo **– Secretária Municipal de Saúde/**Evoneide – **Renove Clinica Especializada Ltda**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0FA11C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 160/2022; **CONTRATADA:** SOUZA E RESI CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 26.780.152/0001-48. **OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias que passa a vigorar de 04.08.2024 até 01.12.2024, como também reajuste com um acréscimo de R$ 23.085,87 (vinte e três mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). **MODALIDADE:** Tomada de Preço 002/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 02/08/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Cesar dos Reis – **Souza e Reis Construtora Ltda.**

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 160/2022; **CONTRATADA:** SOUZA E RESI CONSTRUTORA LTDA. **CNPJ:** 26.780.152/0001-48. **OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias que passa a vigorar de 02.12.2024 até 31.03.2025. **MODALIDADE:** Tomada de Preço 002/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 18/11/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Cesar dos Reis – **Souza e Reis Construtora Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B6B3268E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 060/2025. ACC. Pregão Eletrônico nº 026/2025, Contratação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 026/2025, que teve como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DO ANEXO DA ESCOLA MARIA ESTELA, LOCALIZADA NO SÍTIO RIACHO DO PEIXE, MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, por bem adjudicar em favor da empresa:**W L E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 42.902.400/0001-32, com o valor global de **R$ 182.707,99** (cento e oitenta e dois mil e setecentos e sete reais e noventa e nove centavos).

Agrestina/PE, 14 de outubro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C3507358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 063/2025. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2025, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2025, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS, EPI'S E ACESSÓRIOS e FERRAMENTAS E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, por bem adjudicar em favor das empresas:**VEAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 45.704.834/0001-16, com os lotes: 82, 83, 120, 121 e 122 no valor total de **R$ 6.674,96** (seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 32.072.759/0001-76, com os lotes: 54, 55, 56 e 63 no valor total de **R$ 108.310,00** (cento e oito mil e trezentos e dez reais).**TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 56.004.897.0001-86, com o lote: 64 no valor total de **R$ 593,76** (quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).**PERSI EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 59.062.801/0001-24, com os lotes: 73, 74, 98, 102, 103, 105, 132 e 211 no valor total de **R$ 56.638,74** (cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).**SMART HOMME LTDA**, inscrita no CNPJ n° 46.338.738/0002-45, com os lotes: 71 e 81 no valor total de **R$ 20.150,90** (vinte mil e cento e cinquenta reais e noventa centavos).**J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ n° 08.980.197/0001-84, com os lotes: 4, 14, 15, 16, 17, 18, 30, 35, 79, 80, 93, 94, 95, 110, 111, 112, 115, 119, 171, 182, 187, 192 e 207 no valor total de **R$ 52.690,84** (cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).**BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 39.983.511/0001-06, com os lotes: 65, 67, 90 e 99 no valor total de **R$ 18.922,10** (dezoito mil e novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 37.278.673/0001-18, com o lote: 69 no valor total de **R$ 8.341,76** (oito mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).**GM COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.547.931/0001-82, com os lotes: 1, 2, 3, 9, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 57, 85, 88, 97, 100, 108, 109, 125, 127, 133, 149, 150, 153, 156, 196, 197, 203, 205 e 216 no valor total de **R$ 67.880,86** (sessenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).**MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.274.923/0001-05, com os lotes: 163, 164 e 165 no valor total de **R$ 12.353,35** (doze mil e trezentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).**R K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.021.139/0001-88, com os lotes: 104, 106, 107, 116, 117, 118, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 134, 136, 140, 145, 146, 147, 148, 151, 152, 154, 158 e 161 no valor total de **R$ 222.402,49** (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos).**HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 69.939.239/0001-28, com o lote: 62 no valor total de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.942.831/0001-36, com os lotes: 6 e 40 no valor total de **R$ 5.191,35** (cinco mil e cento e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).**J SANTOS EDIFICACOES E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.450.441/0001-63, com os lotes: 7, 8, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 31, 32, 36, 41, 43, 44, 47, 48, 66, 68, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 84, 86, 87, 89, 91, 92, 96, 101, 113, 114, 126, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 155, 157, 159, 160, 170, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 199, 201, 202, 204, 206, 208, 209, 214 e 219 no valor total de **R$ 207.773,05** (duzentos e sete mil e setecentos e setenta e três reais e cinco centavos).**MDX COMERCIO DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.401.485/0001-01, com os lotes: 162, 166, 167, 168 e 169 no valor total de **R$ 4.669,10** (quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos). **Valor total global: R$ 870.593,26** (oitocentos e setenta mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos).
Itens fracassados:5, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 172, 173, 174, 175, 181, 186, 189, 198, 200, 210, 212, 213, 215, 217 e 218.

Agrestina/PE, 14 de outubro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:692CA36F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 065/2025. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2025, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 031/2025, que teve como objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVO, para atender as necessidades das SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA; SECRETARIA DA MULHER; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste Município**, por bem adjudicar em favor das empresas: **GERAÇÃO Y DE RESENDE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.526.560/0001-72, com os lotes: 19, 34, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131 no valor total de **R$ 52.479,00** (cinquenta e dois mil e quatrocentos e setenta e nove reais). **A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 17.238.455/0001-42, com os lotes: 2, 27, 45, 47, 59, 66 e 68 no valor total de **R$ 10.467,73** (dez mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos). **TREVENZA SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 58.613.526/0001-27, com os lotes: 1, 5, 6, 7, 13, 35, 36, 42, 44, 56, 71, 72, 73, 77 e 91 no valor total de **R$ 19.204,79** (dezenove mil e duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos). **A NOVA SOLUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 70.157.680/0001-37, com os lotes: 65, 95, 100 e 102 no valor total de **R$ 180.531,00** (cento e oitenta mil e quinhentos e trinta e um reais). **INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.952.607/0001-74, com os lotes: 16, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 28, 30, 31, 38, 40, 41, 43, 46, 49, 58, 61, 63, 78, 80, 82, 83 e 85 no valor total de **R$ 47.931,26** (quarenta e sete mil e novecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 55.690.054/0001-18, com os lotes: 33, 86 e 92 no valor total de **R$ 43.750,58** (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). **PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 51.402.529/0001-72, com os lotes: 26, 89, 93, 94, 97, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 110 no valor total de **R$ 147.867,79** (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos). **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ n° 51.148.615/0001-09, com os lotes: 10, 11 e 14 no valor total de **R$ 8.210,00** (oito mil e duzentos e dez reais). **COMPLEMENTARE COMERCIO E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 61.548.834/0001-20, com o lote: 50 no valor total de **R$ 1.629,60** (um mil e seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). **FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.137.748/0001-17, com os lotes: 96, 101 e 103 no valor total de **R$ 82.638,01** (oitenta e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e um centavo). com o **valor total global de R$ 594.709,76** (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e nove reais e setenta e seis centavos).
Itens fracassados:3, 4, 8, 9, 12, 15, 23, 25, 29, 32, 37, 39, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 62, 64, 67, 69, 70, 74, 75, 76, 79, 81, 84, 87, 88 e 90.

Agrestina/PE, 14 de outubro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1DBB7E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 160/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Leonardo da Silva Alves, CPF/MF sob o nº 114.***.***- 67, para ocupar o cargo de Coveiro, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 14 de outubro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:F3B97B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
PORTARIA GP CP N.º 161/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O resultado final homologado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024;

A necessidade de preenchimento de vagas do quadro de pessoal do Município, em conformidade com as disposições do referido Edital e as necessidades da Administração;

O cumprimento do prazo para apresentação da documentação e aprovação em exame médico admissional dos candidatos convocados, conforme disposto nos itens 15.1.1 e 16.5 do edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Leonardo da Silva, CPF/MF sob o nº 017.***.***- 90, para ocupar o cargo de Coveiro, observada a ordem de classificação e as disposições do Edital do Concurso Público n.º 001/2024.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação aplicável, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Encaminhem-se cópias desta Portaria ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis e à Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento.

Gabinete do Prefeito de Agrestina/PE, em 14 de outubro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dário da Silva Queiroz de Lira
Código Identificador:E4131254

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO Nº 031/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO Nº 031/2024

Processo licitatório nº 003/2024 – pregão eletronico Nº. 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGUA PRETA-PE,** entidade de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: PALMARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Tenente Everaldo, n° 207, Santo Antonio, Palmares/PE, CEP 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.513.234/0001-80.

OBJETO: Prorrogação de Prazo em 12 (doze) meses, ao Contrato Administrativo n.º 031/2024-FMAS, O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAAGUAPRETA/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 04/09/2025 À 04/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 14 DE OUTUBRO DE 2025

ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:75132F3B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 051, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE FERIADO DOS COMÉRCIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº1.727, que Instituiu o Calendário e Consolidada legislação pertinente sobre feriados no Município da Água Preta, seguindo o âmbito dos feriados oficiais nacionais e estaduais, estabelece ainda, os pontos facultativos;

CONSIDERANDO que na Lei Municipal de 1.727, menciona que o **DIA DOS COMERCIÁRIOS** é comemorado na 3ª "Terceira", 2ª segunda - feira do mês de outubro;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido fechamento do comércio local o dia 20 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão da Comemoração ao Feriado dos Comerciários no município da Água Preta.
Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores públicos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ANTONIO MANOEL DA SILVA, aos 13(treze) dias do mês de outubro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A8BF7995

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO Nº 046/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO Nº 046/2024

Processo licitatorio nº 003/2024 – pregão eletronico Nº. 003/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: PALMARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Tenente Everaldo, n° 207, Santo Antonio, Palmares/PE, CEP 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.513.234/0001-80.

OBJETO: Prorrogação de Prazo em 12 (doze) meses, ao Contrato Licitatório n.º 046/2024, O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DAÁGUAPRETA/PE

VALOR GLOBAL: R$ 72.161,00 (setenta e dois, cento e sessenta e um reais)

VIGÊNCIA: 04/09/2025 À 04/09/2026

ÁGUA PRETA/PE, 14 DE OUTUBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito – Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E7C18307

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº PROCESSO. N° 01/2025 - CATENDE

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2025- CATENDE

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE FUTURAS FESTIVIDADES.**

Contrato Nº: **113/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025- CATENDE

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Valor: **R$ 469.857,51 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**

Contratado: **S MACEDO BARBOSA DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.248.222/0001-87,** situada a Áv. Professor Miguel Jassely, 15 – Sala 107, Modelo – Palmares – PE, CEP: 54.250-000

Vigência: **06 (seis) meses**

Águas Belas, 25 de setembro de 2025.

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:A3CF1E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº PROCESSO. N° 01/2025 - CATENDE

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2025- CATENDE

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE FUTURAS FESTIVIDADES.**

Contrato Nº: **112/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2025- CATENDE

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Valor: **R$ 1.058.564,75 (UM MILHÃO CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)**

Contratado: **PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.293.475/0001-81,** situada a Áv. Governador Agamenon Magalhaes, 774 – Cavaleiro - Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.250-000

Vigência: **06 (seis) meses**

Águas Belas, 25 de setembro de 2025.

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 978/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6F3514E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, a Adesão as atas de registro de Preços nº 002 /2025, cujo objeto é **prestação de serviços de locação de estruturas para realização de festividades e eventos promovidos e apoiados pela Administração, os itens de interesse são os constantes da referida Ata, com as quantidades e valores unitários ali registrados,** nos termos do Art. 86, § 2°, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, através da empresa **PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.293.475/0001-81,** situada a Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1217 – Loja 5 – Caixa Postal 14 – Cavaleiro – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54.250-000, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 001/2025, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002,** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na proposta de preços o valor de **R$ 1.058.564,75 (UM MILHÃO CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Águas Belas, 25 de setembro de 2025.

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Portaria Nº 980/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6EDA871C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico, a Adesão a ata de registro de Preços nº 003/2025, cujo objeto é **prestação de serviços de locação de estruturas para realização de festividades e eventos promovidos e apoiados pela Administração, os itens de interesse são os constantes da referida Ata, com as quantidades e valores unitários ali registrados,** nos termos do Art. 86, § 2°, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, através da empresa **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.248.222/0001-87,** situada a Avenida Professor Miguel Jassely, 15 – sala 107 – Bairro Modelo – Palmares – PE – CEP: 55.540-000, **PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025,** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos na proposta de preços o valor de **R$ 469.857,51 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).**

Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Águas Belas, 25 de setembro de 2025.

ROSANGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária de Cultura, Turismo e Meio Ambiente
Portaria Nº 980/2025

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E8B5310E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Águas Belas, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA** referente ao **Edital de Convocação nº 009/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em **14 de outubro de 2025**.

1. DA ENTREGA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Onde se lê:

"O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receberem a convocação, deverá comparecer ao Departamento Pessoal, situado na Prefeitura Municipal de Águas Belas, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n — nesta cidade, no período de **09/10 a 17/10/2025**, das **08:00h às 13:00h**, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, para apresentação das seguintes documentações:"

Leia-se:

"O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer ao Departamento Pessoal, situado na Prefeitura Municipal de Águas Belas, na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n — nesta cidade, no período de **14/10 a 21/10/2025**, das **08:00h às 13:00h**, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, para apresentação das seguintes documentações:"

2. DO ANEXO III – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE

Onde se lê:

"O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receberem a convocação, deverá comparecer ao Departamento Pessoal, situado na Prefeitura Municipal de Águas Belas, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n — nesta cidade, no período de **09/10 a 17/10/2025**, das **08:00h às 13:00h**, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, para apresentação das seguintes documentações:"

Leia-se:

"O candidato relacionado no ANEXO I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer ao Departamento Pessoal, situado na Prefeitura Municipal de Águas Belas, na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n — nesta cidade, no período de **14/10 a 21/10/2025**, das **08:00h às 13:00h**, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, para apresentação das seguintes documentações:"

Demais disposições do **Edital de Convocação nº 009/2025** permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito, Águas Belas 14 de outubro de 2025

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:88E8C0ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PORTARIA Nº 596, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA AMARAJI/PE**, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Amaraji, Lei Municipal nº 009, de 03 de maio de 1991;

RESOLVE:

Art 1º. Ficam nomeados os seguintes médicos para composição da Junta Médica para avaliação de atestados e pedidos de readaptação, licenças médicas e aposentadorias por incapacidade, nos termos do disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Amaraji:
I – Presidente: Hever Stany Rojas Gonzalez – Clinico Geral;
II – Membro: Antonioni De Assis Clemente Da Silva – Endocrinologista;
III – Membro: José Adolfo Bezerra De Melo Junior – Cardiologista;
IV – Membro: Henrique Martins Duarte – Psiquiatra.
§1º. O Presidente da Junta Médica convocará reunião sempre que necessário para avaliação dos casos, podendo requisitar o auxílio dos servidores do Departamento de Recursos Humanos e ouvir a Procuradoria Geral do Município.
§2º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde receber os pedidos de perícia enviados pelo Departamento de Recursos Humanos e agendar a consulta com um dos membros para avaliação.
§3º. Uma vez agendada a perícia, o servidor que apresentou atestado para licença médica poderá ser convocado via telefone, cujo aviso será reduzido a termo e assinado por 02 (dois) servidores da Secretaria de lotação, da Secretaria de Saúde ou do Departamento de Recursos Humanos, conforme o caso.

Art. 2º. Nos casos em que houver necessidade de parecer por especialista médico que não componha o rol constante no art. 1º, o profissional será nomeado por portaria específica, exclusivamente para atuação no caso em questão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Amaraji/PE, 14 de outubro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito do Município de Amaraji/PE

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:3D5B6C3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 - PMA

OBJETO**:** Contratação de empresa para **fornecimento de cesta básica composta de gêneros alimentícios** não perecíveis solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para distribuição gratuita ás famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Angelim/PE. **Pregão Eletrônico n° 026/2025 - PMA**, **Processo Licitatório n° 028/2025 – PMA**. CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **12.077.337/0001-86**. CONTRATADA**: R.J GONÇALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ N° 13.506.363/0001-45**. Valor Global: 398.450,00 (Trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)**. **Vigência: 10/10/2025 á 10/10/2026.**

Angelim/PE, 10 de outubro de 2025**.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AADEF92D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025 - PMA

OBJETO**: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Cultura de**

Angelim/PE. Pregão Eletrônico n° 008/2025 - PMA, **Processo Licitatório n° 008/2025 – PMA, Ata de Registro de Preços N° 001/2025 - PMA**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Cultura, inscrita no CNPJ Nº **10.130.7550001-64**. CONTRATADA**: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ N° **02.889.655/0001-98. Valor Global: R$ 1.947,00 (Um mil, novecentos e quarenta e sete reais)**. **Vigência: 13/10/2025 á 13/10/2026.**

Angelim/PE, 13 de outubro de 2025**.**

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA.
Secretário de Cultura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:AA6826E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025-PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE através da Secretaria de Educação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando o **Processo Administrativo Nº 065/2025-PMA, Chamada Pública Nº 004/2025-PMA.** Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE, no âmbito do PNAE, durante o período de novembro/2025 a abril/2026. **Valor Máximo Admitido: R$ 153.130,40. Recebimento dos envelopes: 17/10/2025 à 07/11/2025 até às 12:00 horas. Abertura dos envelopes: 10/11/2025 às 09:00 horas (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: sec.educacaoangelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7FF99FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/205 - PMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025 – PMA. Processo Licitatório n° 028/2025 – PMA, Pregão Eletrônico n° 026/2025 – PMA. Objeto: Contratação de empresa para **fornecimento de cesta básica composta de gêneros alimentícios** não perecíveis solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para distribuição gratuita ás famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Angelim/PE. Contratada: **R.J GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CNPJ: 13.506.363/0001-45**, neste ato representado pelo Sr. Robson José Gonçalves. **Valor Global: 398.450,00 (Trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. **Vigência**: 10/10/2025 á 10/10/2026.

MELISSE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0BAF9BA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE REPUBLIAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARIPINA-E, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDADS NESTE DOCUMENTO.

VALOR ESTIMADO: **R$ 893.707,14 (**oitocentos e noventa e três mil, setecentos e sete reais e quatorze centavos)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:16/10/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 28/10/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 28/10/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 15 de outubro de 2025.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:BCC47E1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS. Valor estimado global de R$ 13.427.067,12 (treze milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, sessenta e sete reais e doze centavos). Abertura: 28/10/2025, às 09h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE

Arcoverde/PE, 15 de outubro de 2025

MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3AB27C24

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 046/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROFESSOR(A): GILMARA MARIA BRITO MARTINS

PORTARIA ARCOPREV Nº 046/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a) - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 5º da CF/88, em favor da servidora GILMARA MARIA BRITO MARTINS.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Professor(a)**, com proventos integrais e sem paridade, à servidora **GILMARA MARIA BRITO MARTINS**, portadora do RG nº 4.***.**2 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 984.***.***-91, efetiva, no cargode **PROFESSOR I,** Classe **A**, Nível **6**, referência **150h**, registrada sob a Matrícula Funcional nº **000493**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §5º, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **040/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 01 de outubro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:14F6EE62

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
PORTARIA ARCOPREV Nº 047/2025 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: VALCIR DE SOUZA SILVA

PORTARIA ARCOPREV Nº 047/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição
Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 26 da Lei Municipal Complementar nº 14/2020 c/c Art. 40, § 1º, Inc. III, da CF/88, em favor do servidor VALCIR DE SOUZA SILVA.

O Diretor Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal Complementar nº 14/2020, de 20 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais e sem paridade, ao servidor **VALCIR DE SOUZA SILVA**, portador do RG nº 4.***.**8 SSP/PE, inscrito no CPF nº 775.***.***-49, efetivo no cargo de **VIGIA,** registrado sob a Matrícula Funcional nº **000849**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal Complementar nº 14, de 20 de abril de 2020 c/c Art. 40, §1º, Inciso III, da Constituição Federal, com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**, conforme os documentos do Processo **ARCOPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde,** registrado sob o número **041/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arcoverde, 01 de outubro de 2025

EDIMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente da ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:0659C6DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal **JOSIAS MÁXIMO DA SILVA** (matrícula n°385-1) pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir do dia 04 de setembro de 2025 a 04 de março de 2026.
Art. 2º - O servidor mencionado deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 13 de outubro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:008952AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO

A Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público por razões administrativas, que a sessão de abertura da Dispensa de licitação nº 025/2025 – Processo Licitatório nº 120/2025, que estava marcada para acontecer hoje, 14/10/2025 às 13h, será alterada para amanhã 15/10/2025 às 11h..

Belém do São Francisco/PE, 14 de outubro de 2025.

NARA MIRANDA DE ARAÚJO CANTARELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:B16EAF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 214/2025

Processo Licitatório 109/2025, Pregão Eletrônico 026/2025. Natureza do Objeto: aquisição de APARELHOS CELULARES, que visa atender as demandas da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE e suas diversas secretarias, para implantação da ouvidoria popular e as atividades de comunicação e mídia institucional. Contratada: **RJJ INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJº nº42.689.838/0001-84, com sede na na Avenida Antonio de Paula Santos, 001, Nº 1053 – Santa Rita – Nova Lima - Mg CEP 34.012-53. Valor Global: R**$ 6.223,00 (seis mil, duzentos e vinte e três reais).**). Belém do São Francisco (PE), DATA 13/10/2025, ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:37E159B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 123/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 68/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição notebooks, visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 50.409,90. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/10/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90068-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 15 de outubro de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:3FE5021B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 CONTRATO Nº 133/2025 – PREGÃO SRP Nº 008/2025

Considerando que a empresa**COMERCIAL DE ALIMENTOSWB LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.569.707/0001-87, não atendeu à **Notificação expedida,** tampouco apresentou defesa ou procedeu à entrega dos gêneros alimentícios contratados, restando caracterizado o **descumprimento contratual**;
Considerando que a conduta configura **inadimplemento absoluto das obrigações assumidas**, nos termos da**Lei nº 14.133/2021**, notadamente os arts.**137,incisosIIeIII**, e**138**;
DETERMINO:

A instauraçãodeProcesso Administrativo Sancionador em face da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, para apuração das infrações contratuais cometidas e eventual aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, especialmente: **Multa contratual** (art. 156);

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Betânia/PE, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, inciso II, Lei 14.133/2021);
Outras penalidades cabíveis, conforme a gravidade da infração.

Notifique-se a empresa para, querendo, apresentar defesa no prazo de**5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, sob pena de revelia e julgamento à revelia, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da contratada, retornem os autos para análise e decisão final.

Betânia/PE, 18 de setembro de 2025.

MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:D6DF2910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 133/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025 PREGÃO SRP Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF:10.287.373/0001-49, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **30.744.057/0001-66**, neste ato representado pela sua Secretária a Sr.ª **Maria De Lourdes Bezerra Araújo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.569.707/0001-87, com sede à Rua Treze de Maio, 65 A - Taboleiro - Iguatu/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por objeto formalizar a **rescisão unilateral** do Contrato nº 133/2025, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
A presente rescisão decorre do **inadimplemento contratual da CONTRATADA**, que deixou de realizar a entrega dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, mesmo após **notificação formal (Ofício/Notificação expedida em 24 de agosto de 2025, com prazo de 24h)**, não tendo apresentado defesa ou justificativa, tampouco regularizado as entregas.
Tal conduta caracteriza descumprimento das obrigações contratuais e enseja a rescisão unilateral, nos termos do **art. 137, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021**, c/c o **art. 138** do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSEQUÊNCIAS
Em razão da presente rescisão:
– Fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive aplicação de **multa**, **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública Municipal, bem como demais medidas administrativas cabíveis;
– Eventuais prejuízos causados ao Município poderão ser cobrados da CONTRATADA, mediante regular apuração administrativa e/ou judicial; III – Será aberto procedimento específico para apuração e aplicação das sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Este Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos sobre o Contrato nº 133/2025, que se considera rescindido.
E, por estarem de pleno acordo com o aqui disposto, firmam o presente Termo de Rescisão em [nº] vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia/PE, 18 de setembro de 2025.

MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:2A8269F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 – FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 - FME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 – FME, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e Van destinados a atender às necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Cidadania da Prefeitura de Bezerros. Valor total estimado: **R$ 4.268.835,04 (quatro milhões duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 29/10/2025 às 10:00h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

14 de outubro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:C7B1DE16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025 – PMB

DATA DA SESSÃO: **28/10/2025** INÍCIO DA SESSÃO**: 09:00**H FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **08:30**H DA MESMA DATA DE SESSÃO, Local:Portal de Compras: https://bnccompras.com/Home/Login
Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE BODOCÓ/PE.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.644.516,94 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 055/2025

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:7B72C713

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0031/2025 – FMAS

Contrato Nº 0031/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE. Contratada: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.316.424/0001-37. Valor Contratado: R$ 2.626,50 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0032/2025 – FMAS

Contrato Nº 0032/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE. Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor Contratado: R$ 40.166,32 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0033/2025 – FMAS

Contrato Nº 0033/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE. Contratada: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38. Valor Contratado: R$ 2.744,65 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0034/2025 – FMAS

Contrato Nº 0034/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36. Valor Contratado: R$ 40.066,70 (quarenta mil, sessenta e seis reais e setenta centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0035/2025 – FMAS

Contrato Nº 0035/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE. Contratada: UNICA SANEANTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor Contratado: R$ 6.802,78 (seis mil, oitocentos e dois reais e setenta e oito centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0036/2025 – FMAS

Contrato Nº 0036/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE. Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98. Valor Contratado: R$ 99,00 (noventa e nove reais). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0037/2025 – FMAS

Contrato Nº 0037/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE. Contratada: CALADO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.597.297/0001-18. Valor Contratado: R$ R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0038/2025 – FMAS

Contrato Nº 0038/2025 FMAS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE. Contratada: M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50. Valor Contratado: R$ 237,90 (duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:197F9B6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0048/2025 – FME

Contrato Nº 0048/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.316.424/0001-37. Valor Contratado: R$ 28.268,25 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0049/2025 – FME

Contrato Nº 0049/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor Contratado: R$ 189.774,50 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0050/2025 – FME

Contrato Nº 0050/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38. Valor Contratado: R$ 27.819,85 (vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0051/2025 – FME

Contrato Nº 0051/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36. Valor Contratado: R$

540.950,30 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta reais e trinta centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0052/2025 – FME

Contrato Nº 0052/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: UNICA SANEANTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor Contratado: R$ 48.153,45 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0053/2025 – FME

Contrato Nº 0053/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98. Valor Contratado: R$ 2.722,50 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0054/2025 – FME

Contrato Nº 0054/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: CALADO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.597.297/0001-18. Valor Contratado: R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0055/2025 – FME

Contrato Nº 0055/2025 - FME. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50. Valor Contratado: R$ 951,60 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:CAC875D5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 0056/2025 - FME. Processo Licitatório n° 0022/2025. Dispensa nº 0008/2025 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE, abrangendo cobertura compreensiva (colisão, incêndio, furto e roubo) e responsabilidade civil obrigatória – RCO (danos materiais e corporais a terceiros), acidentes pessoais por passageiros – APP, e assistência 24 horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: LNR LIDERANCA NACIONAL EM RATEAMENTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.602.710/0001-88. Valor total contratado R$ 23.790,00 (vinte e três mil, setecentos e noventa reais). Data da Assinatura 08/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2025.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação do Bom Jardim/PE.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6251B2C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento público Nº 00001/2025. A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim/PE manifesta o interesse no chamamento público, que objetiva qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do Município de Bom Jardim/PE, com a finalidade de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 1.076/2021 e Decreto Municipal n.° 67/2025.

Os interessados poderão obter o respectivo Edital com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, ou através do e-mail: **bomjardimeditais20@gmail.com** (Mediante identificação: CNPJ, nome da empresa, CPF e nome do solicitante).

Os interessados deverão encaminhar REQUERIMENTO presencialmente no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, situado na Praça 19 de Julho, SN, Centro, 55730-000, no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira) ou encaminhar via e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com no período de 14/10/2025 a 29/10/2025, impreterivelmente.

Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bom Jardim, 14/10/2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:BC6D3D3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0069/2025 – FMS

Contrato Nº 0069/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.316.424/0001-37. Valor Contratado: R$ 3.201,25 (três mil duzentos e um reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0070/2025 – FMS

Contrato Nº 0070/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor Contratado: R$ 44.838,70 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0071/2025 – FMS

Contrato Nº 0071/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38. Valor Contratado: R$ 3.047,45 (três mil, quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0072/2025 – FMS

Contrato Nº 0072/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36. Valor Contratado: R$ 97.774,35 (novecentos e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0073/2025 – FMS

Contrato Nº 0073/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: UNICA SANEANTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor Contratado: R$ 7.103,77 (sete mil, cento e três reais e setenta e sete centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0074/2025 – FMS

Contrato Nº 0074/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98. Valor Contratado: R$ 99,00 (noventa e nove reais). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0075/2025 – FMS

Contrato Nº 0075/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: CALADO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.597.297/0001-18. Valor Contratado: R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0076/2025 – FMS

Contrato Nº 0076/2025 FMS. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Contratada: M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50. Valor Contratado: R$ 237,90 (duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:AD01CC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 155/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0072/2025. Concorrência Nº 0005/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DE ACESSO À PEDRA DO NAVIO, NA MARGEM DA PE-088, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: UNITERRA - UNIAO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.724.778/0001-79. Valor Contratado R$ 4.989.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil reais). Data da Assinatura 08/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:EEA0090A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 147/2025 – PM

Contrato Nº 147/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE, e suas Secretarias. Contratada: BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.316.424/0001-37. Valor Contratado: R$ 4.954,00 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 148/2025 – PM

Contrato Nº 148/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE, e suas Secretarias. Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor Contratado: R$ 85.888,28 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 149/2025 – PM

Contrato Nº 149/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE, e suas Secretarias. Contratada: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 93.577.427/0001-38. Valor Contratado: R$ 5.969,65 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 150/2025 – PM

Contrato Nº 150/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE, e suas Secretarias. Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.348.443/0001-36. Valor Contratado: R$ 208.672,65 (duzentos e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 151/2025 – PM

Contrato Nº 151/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE, e suas Secretarias. Contratada: UNICA SANEANTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor Contratado: R$ 10.474,20 (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 152/2025 – PM

Contrato Nº 152/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE, e suas Secretarias. Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98. Valor Contratado: R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 153/2025 – PM

Contrato Nº 153/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE, e suas Secretarias. Contratada: CALADO IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.597.297/0001-18. Valor Contratado: R$ 185,00

(cento e oitenta e cinco reais). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 154/2025 – PM

Contrato Nº 154/2025 PM. Processo Licitatório Nº 0073/2025. Pregão Eletrônico Nº 0015/2025. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinados a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE, e suas Secretarias. Contratada: M3. BUSINESS GROUP LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.494.740/0001-50. Valor Contratado: R$ 475,80 (quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Data da Assinatura 03/10/2025. Prazo de Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 03 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A4C87A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 069/2024 - PM. Processo Licitatório Nº: 024/2024; Tomada de Preço Nº 002/2024. Acréscimo Financeiro ao Contrato. Objeto Desc: Revitalização da iluminação pública do acesso à Bom Jardim via Curva de Solon, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras de Bom Jardim/PE. Contratada: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.876.135/0001-65. Valor Acrescido R$ 25.563,46. Valor total atualizado R$ 293.552,84. Fundamento artigos, 124, I, "b" e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jardim/PE, 10 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:20E51A7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 022/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 059/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADO ÀS PADARIAS COMUNITÁRIAS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contratada:** J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 59.968.963/0001-26, com sede no Sítio Varzinha, Zona Rural, Bezerros/PE. **Valor total registrado**: R$ 398.306,00 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e seis reais). **Vigência da ata**: 12 meses. **Data da assinatura:** 01 de outubro de 2025.

Bonito, 01 de outubro de 2025.

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Bonito

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7BC9CA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para especializada visando o fornecimento parcelado de absorventes, que será destinado as alunas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. **Contratada: W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.842.915/0001-30, com sede na Rua Marisia Galindo, nº 54, Centro, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 188/2025**. Valor: R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais). **ORIGEM:** Dispensa nº 014/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2025.

Bonito, 02 de outubro de 2025.

RUY BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:25341F80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para registro de preço para aquisição de materiais de panificação, destinado às padarias comunitárias, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contratada: J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 59.968.963/0001-26, com sede no Sítio Varzinha, Zona Rural, Bezerros/PE. **CONTRATO Nº 183/2025**. Valor: R$ 199.382,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 034/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2025.

Bonito, 01 de outubro de 2025.

CÍCERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:41FCB3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE. **Contratada: ZL COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 05.946.524/0001-93, com sede na Rua Agostinho de Goes, S/N, na cidade de Garanhus/PE. **CONTRATO Nº 167/2025**. Valor: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 011/2024. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2025.

Bonito, 16 de setembro de 2025.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:2F18E49F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, a fim de atender as

necessidades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.581.380/0001-84, com sede na Rua Padre Anchietta, nº 683, Centro, Sala 101, Encantado/RS. **CONTRATO Nº 172/2025**. Valor: R$ 15.849,35 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 025/2025. Processo Licitatório nº 050/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Bonito, 26 de setembro de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:8EA043B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, a fim de atender as necessidades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, 258, Santo Antonio, Garanhus/PE. **CONTRATO Nº 173/2025**. Valor: R$ 13.968,69 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 025/2025. Processo Licitatório nº 050/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Bonito, 26 de setembro de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B41A4C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, a fim de atender as necessidades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.039.726/0001-97, com sede na Travessa Antonio Ramos de Sousa, nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira/PE. **CONTRATO Nº 174/2025**. Valor: R$ 12.630,00 (doze mil, seiscentos e trinta reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 025/2025. Processo Licitatório nº 050/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Bonito, 26 de setembro de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:5C65FF52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, a fim de atender as necessidades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.408.899/0001-59, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Vargem Grande, Pinhais/PR **CONTRATO Nº 175/2025**. Valor: R$ 3.531,00 (três mil, quinhentos e trinta e um reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 025/2025. Processo Licitatório nº 050/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Bonito, 26 de setembro de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F5C68C2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, a fim de atender as necessidades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.646.580/0001-52, com sede na Rua João Machado, Centro, Balneário Barra do Sul/SC. **CONTRATO Nº 176/2025**. Valor: R$ 9.332,00 (nove mil, trezentos e trinta e dois reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 025/2025. Processo Licitatório nº 050/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Bonito, 26 de setembro de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:18837FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa(s) para o EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, a fim de atender as necessidades, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, Alpes, Londinha/PR. **CONTRATO Nº 177/2025**. Valor: R$ 30.762,00 (trinta mil, setecentos e sessenta e dois reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 025/2025. Processo Licitatório nº 050/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 26/09/2025.

Bonito, 26 de setembro de 2025.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C189CA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 015/2025. **OBJETO:** Contatação de mepresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria previdenciária, incluindo-se a elaboração dos formulários (DAPR, DAIR, DPIN), exigidos pela Secretaria de Previdência -SPREV e demais órgãos fiscalizadores para os exercícios 2024/2025; **Contratada**: ASCAP – ASSESSORIA E SOLUÇÕES PARA CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. **Valor:** R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais). Com fundamentação legal: art. 72, parágrafo único, Lei 14.133/2021.

Bonito, 14 de outubro de 2025.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:688449E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 014/2025. **OBJETO:** Contatação de empresa especializada visando o fornecimento parcelado de absorventes, que será destinado as alunas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. **Contratada**: W.M. DOS SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 32.842.915/0001-30. **Valor:** R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais). Com fundamentação legal: art. 72, parágrafo único, Lei 14.133/2021.

Bonito, 01 de outubro de 2025.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:1DD31164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato Nº **199/2024**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **015/2024**- Concorrência Eletrônica Nº **004/2024** - OBJETO**:** Contratação de empresa para a realização de transporte e carregamento de pedra rachinha de Encruzilhada de São João em Bezerros/PE, para o depósito da Prefeitura Municipal de Bonito/PE. **CONTRATADA: A.V.A. PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 38.216.390/0001-04, sede na Rua João Câncio de Melo, nº 1214, Veloso, Bonito/PE.** Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de **R$ 95.033,40 (noventa e cinco mil, trinta e três reais e quarenta centavos), este acréscimo corresponde 24,29%, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, da Lei 14.133/2021.** Considerando que o valor do contrato era **R$ 391.314,00 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e quatorze reais),** temos o valor final do contrato equivalente a **R$ 486.347,40 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

BONITO, 30 DE JUNHO DE 2025.

RUY BARBOSA -
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:EAE63EB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 046/2025.**
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 010/2025.

OBJETO: Constitui Objeto do presente Pregão Eletrônico o registro formal de preços para eventual e futura aquisição de **eletrodomésticos e de materiais de cozinha** para atender as necessidades e demandas da cozinha comunitária, da prefeitura e dos fundos municipais e suas unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no termo de referência.
O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74**,** do estado de **PERNAMBUCO**, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de despesas no uso de suas prorrogativas legais, autoriza o Pregoeiro, designado pela Portaria n° 144/2025, 27/01/2025, que torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNIC**A, tipo avaliação, com critério de julgamento obtido através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência:

Local da Sessão Pública: Porta: Bolsa Nacional de Compras - BNC	**https://bnc.org.br/**
Início do Recebimento das Propostas:	**15.10.2025. às 10h**
Encerramento do Recebimento das Propostas:	**30/10/2025, às 23:59h.**
Início da Sessão de Disputa de Lances:	**31/10/2025, às 9h**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**
Local de Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou http://licitacao@brejao.pe.gov.br	
Obs: **Qualquer dúvida** em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR – (41) 3097-4250 Ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br	

O preço máximo para a contratação dos serviços do objeto da Licitação, é de **R$ 554.815,17 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e dezessete centavos)** conforme planilha.

Brejão (PE), 13 de Outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro.
Port. N°144/2025.

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:916345B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICA

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n° 042/2025.**
PREGÃO, Forma: **ELETRONICA n° 007/2025**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - NOVOS - CONJUNTO DE IMPLEMENTO - CAÇAMBA AGRÍCOLA; BATEDEIRA DE CEREAIS E REBOQUE TANQUE AGRÍCOLA, COM OBJETIVO DE FOMENTAR AGRICULTURA LOCAL E ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZAM** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025.**

Após análise realizada pelo setor competente do Município e verificada a conformidade com os requisitos exigidos no edital, fica **HABILITADA** a seguinte empresa:

Empresa	Justificativa	Resultado
COMERCIAL MANGUEIRAS E PEÇAS PARA TRATORES EIREI, inscrita no **CNPJ nº 20.650.583/0001-03.**	Atendeu todos os requisitos do Edital.	**HABILITADA**
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 34.133.591/0001-97.**	Atendeu todos os requisitos do Edital.	**HABILITADA**

Fica designada para o **DIA 15 DE OUTUBRO DE 2025 (QUARTA-FEIRA), ÀS 09H00**, Eventual **MANIFESTAÇÃO DE INTERPOR RECURSOS**, nos termos do **item 22 do Edital**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório para a aquisição dos materiais gráficos está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.

O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.

Para a efetivação da presente **PREGÃO,** Forma: **ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, ***O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO-SE, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.***

Brejão/PE, em 14 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:50E73B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO, FORMA: ELETRONICA

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n° 043/2025.**
PREGÃO n° 008/2025, **Forma: ELETRONICA.**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MOBÍLIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.628.090/0001-74, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico **n° 008/2025**, **Forma: ELETRONICA.**
Após análise realizada pelo setor competente do município, e verificada a conformidade, seguem habilitadas as seguintes empresas:

Empresa	Justificativa	Resultado
OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA- inscrita no **CNPJ nº 52.699.545/0001-31**	Atendeu todos os requisitos do Edital	**VENCEDORA**
ACOMETAL INDUSTRIA LTDA. - inscrita no **CNPJ nº 45.745.995/0001-58.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	**VENCEDORA**
MV MOVEIS LTDA inscrita no **CNPJ nº 59.532.211/0001-18.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	**VENCEDORA**
DTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no **CNPJ nº 29.889.263/0001-85.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	**VENCEDORA**
PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA inscrita no **CNPJ nº 36.580.941/0001-99.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	**VENCEDORA**
ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA inscrita no **CNPJ nº 45.538.349/0001-10.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	**VENCEDORA**
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no **CNPJ nº 53.571.459/0001-01.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	**VENCEDORA**
RL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no **CNPJ nº 57.314.291/0001-00.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	**VENCEDORA**

Fica designada para o dia **15 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 9h00**, a **abertura da sessão** destinada à **eventual manifestação de recursos**, nos termos do **item 20 do Edital**. Nesta oportunidade, as licitantes deverão **apresentar suas propostas readequadas**, em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021.**
A presente licitação fundamenta-se em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 034/2025, 14/07/2025, além da legislação complementar aplicável, com suas respectivas alterações posteriores.
Todos os dispositivos legais citados foram observados na elaboração do presente Edital, em especial no que se refere às exigências constantes do Termo de Referência, que orienta a estrutura e define o objeto deste certame.
Para a efetivação do presente **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, de forma a garantir a devida publicidade e a produção dos efeitos legais.

Brejão/PE, em 14 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:8F42376A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 98/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **EVUR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.285.429/0001-69.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, LOCALIZADA NA VILA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO, PADRÃO FNDE – TIPO II.

VALOR GLOBAL: R$ 3.202.060,44 (Três Milhões Duzentos e Dois Mil Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 14/10/2025 À 14/10/2026
DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 14 de outubro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0BC3F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, LOCALIZADA NA VILA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO, PADRÃO FNDE – TIPO II.

VENCEDORES:

1 - EVUR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.285.429/0001-69
Valor Global: **R$ 3.202.060,44 (Três Milhões Duzentos e Dois Mil Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 14 de outubro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:44ACF6FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, LOCALIZADA NA VILA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO, PADRÃO FNDE – TIPO II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - EVUR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.285.429/0001-69
Valor Global: **R$ 3.202.060,44 (Três Milhões Duzentos e Dois Mil Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

Brejinho – PE, 14 de outubro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:27F0CA37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, LOCALIZADA NA VILA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO, PADRÃO FNDE – TIPO II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, em favor das empresas:

1 - EVUR ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.285.429/0001-69
Valor Global: **R$ 3.202.060,44 (Três Milhões Duzentos e Dois Mil Sessenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**.

Brejinho – PE, 14 de outubro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:632854C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 09/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 09/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Taxa de Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU), nos termos do art. 35 da Lei Federal n.º 14.026/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SMRSU).

Art. 1.º- Esta Lei institui a Taxa de Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) destinada a custear este serviço público no Município de Brejinho/PE.

Art. 2º- Constitui fato gerador da taxa, a utilização efetiva ou potencial de manutenção de infraestruturas, de instalações operacionais de execução de coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 3º- O contribuinte da Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título da unidade imobiliária edificada ou não, situada nos limites do Município de Brejinho/PE, em localidade ou logradouro em que o serviço for prestado ou posto à disposição, e que produza até 100 litros mês.

§ 1º. No caso de grandes empreendimentos, indústrias, obras e demolições que geram volume acima do exposto no caput; estes deverão contratar transportadoras licenciadas para o recolhimento e transporte para local adequado, de acordo com a tipologia gerada.

§ 2º São juridicamente solidários pelo pagamento da SMRSU as pessoas físicas ou jurídicas locadoras ou locatárias do bem imóvel beneficiado pelos serviços

Art. 4º- Os valores das taxas serão definidos com base na Unidade Padrão Fiscal do Município (UPFM), nos termos do Artigo 244 do Código Tributário Municipal, vigente no exercício da cobrança e de acordo com a natureza do imóvel (residencial ou não residencial) e sua área construída.

Art. 5º- O pagamento da SMRSU, será cobrada mensalmente sobre todos os imóveis registrado no cadastro imobiliário em zona urbana, da seguinte forma:

Residencial
Até 100 m², o valor de 02 UPFM;
Acima de 100 m², o valor de 03 UPFM.

Não Residencial
Até 100 m², o valor de 04 UPFM;
Acima de 100 m², o valor de 05 UPFM.

Art.6º- A base de cálculo da taxa tem por objetivo custear parte do serviço público de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.

Art. 7º- Ficam isentos do recolhimento da taxa:

Os entes da Administração Pública Municipal direta e indireta, relativamente aos imóveis de sua propriedade, ou ainda os que lhes forem cedidos a qualquer título, enquanto perdurar acedência;

Art. 8°- As famílias ou indivíduos beneficiados por programas federais de transferência de renda, vinculadas ao Cadastro Único terão um desconto de 50% do valor da taxa.

Art. 9º- ASMRSU não incide com relação a imóveis situados nas vias e logradouros nos quais o serviço não for prestado ou posto à disposição.

Art. 10- O não cumprimento da obrigação de destinação adequada dos resíduos sólidos por parte dos grandes geradores, nos termos do §1º do Artigo 3º, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

Advertência, na primeira infração de natureza leve;
Multa administrativa, no valor de até 10 (dez) UPFM vigente, por infração, aplicável em caso de:
Ausência de contratação de transportadora licenciada;
Omissão ou falsa declaração sobre a quantidade e tipologia dos resíduos;
Destinação inadequada dos resíduos sólidos.
III - Multa diária, em caso de não atendimento a notificações da fiscalização municipal para correção ou comprovação de destinação regular;
IV - Suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, em caso de reincidência grave ou risco iminente ao meio ambiente ou à saúde pública.
§1º As penalidades previstas neste artigo serão regulamentadas por decreto, que disporá sobre a gradação, formas de apuração, procedimentos administrativos e prazos de defesa.

§2º A aplicação das penalidades previstas neste artigo não afasta outras sanções previstas na legislação ambiental ou sanitária municipal.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, observados os prazos previstos no art. 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal.

Brejinho, 13 de outubro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:95B1970D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 670/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 670/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Taxa para processamento da REURB Específica, de acordo com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Na REURB Específica instaurada pelo Município, os ocupantes dos imóveis deverão requerer o processamento daREURBdo seu lote, bem como custear o valor do processamento da mesma e o pagamento do justo valor para aquisição da propriedade.

Parágrafo único.A taxa de processamento daREURBdo imóvel é devida em razão da elaboração pelo Município da planta da área em regularização contendo descrição técnica do perímetro da área a ser regularizada, dos lotes, das áreas públicas e de outras áreas com destinação específica, quando for o caso e, expedição de certidão atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade.

Art. 2º - A taxa de processamento daREURBde imóvel será calculada da seguinte forma:

I – Para áreas urbanas:
Áreas com até 10.000 m² (dez mil metros quadrados): 3,00 (três reais) por metro quadrado;
Para as áreas acima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados): 3,00 (três reais) por metro quadrado para aos primeiros 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e 1,00 (um real) por metro quadrado sobre a metragem que exceder os 10.000m² (dez mil metros quadrados).
II – Para áreas rurais:
Áreas com até 10.000 m² (dez mil metros quadrados): 2,00 (dois reais) por metro quadrado;
Para as áreas acima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados): 2,00 (dois reais) por metro quadrado para aos primeiros 10.000 m² (dez mil metros quadrados) e 0,50 (cinquenta centavos) por metro quadrado sobre a metragem que exceder os 10.000m² (dez mil metros quadrados).

Art. 3º -O justo valor será calculado com base no valor venal atual do imóvel.

§1º- O valor apurado poderá ser pago à vista, com desconto de 10% (dez por cento), ou parcelado em até 12 (doze) vezes.

§2º- A entrega do Título de Regularização Fundiária para fins de registro junto ao cartório de registro de imóveis pelo beneficiário, fica condicionada a apresentação da quitação do pagamento de justo valor para fins de regularização fundiária, se pagamento à vista, ou da quitação da 1ª parcela do valor devido, nos casos de parcelamento.

Art. 4º -Ficam isentos do pagamento previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei, os lotes, com qualquer medida de área, ocupados por órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, por templos religiosos de qualquer culto, por sedes de movimentos comunitários e associações de moradores, e por entidades ambientais, sociais, culturais e filantrópicas, devendo tais entidades estarem devidamente constituídas a mais de 12 (doze) meses e sem fins lucrativos, bem como os requerentes que comprovarem ser beneficiários daREURB-S.

Art. 5º - Os valores referentes aos débitos do Artigo 3º desta Lei serão incluídos em dívida ativa pela Secretaria Municipal de Finanças, tornando-se passível de execução.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, observados os prazos previstos no art. 150, III, "b" e "c", da Constituição Federal.

Brejinho – PE, 13 de outubro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A7E0AF1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 671/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 671/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: "Denomina a Academia da Saúde localizada no Povoado de Lagoinha, no Município de Brejinho/PE, de Maria do Socorro Travasso, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Academia da Saúde *Maria do Socorro Travasso*** a unidade pública de saúde localizada no Povoado de Lagoinha, Município de Brejinho/PE.
Art. 2º A denominação de que trata o art. 1º tem por finalidade homenagear a memória da Senhora *Maria do Socorro Travasso*, cidadã que dedicou sua vida à família, à comunidade e às causas sociais, exemplo de perseverança, fé e solidariedade.
Art. 3º A biografia da homenageada, que integra o presente Projeto para todos os fins, segue em anexo e será disponibilizada junto à unidade nomeada.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho – PE, 13 de outubro de 2025

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8EB15D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N° 355/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e das transferências intergovernamentais de recursos financeiros;
CONSIDERANDO o disposto na **Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017**, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977**, que configura as infrações à legislação sanitária federal e estabelece as sanções respectivas;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das normas sanitárias e assegurar a proteção da saúde da população, através da atuação técnica e fiscalizatória da Vigilância Sanitária Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **OLIVEIROS GOMES CORREIA NETO**, portador do CPF nº 049.667.791-89, para exercer a função de **Fiscal Sanitário Municipal**, junto à **Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho-PE**.

Art. 2º - Compete ao Fiscal Sanitário, no exercício de suas funções:

I – Executar ações de vigilância sanitária em estabelecimentos e ambientes sujeitos à fiscalização;
II –Lavrar autos de infração, termos de intimação, notificação e apreensão, conforme legislação vigente.
III – Promover ações educativas e de orientação aos responsáveis pelo estabelecimentos;
IV – Cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária municipal, estadual e federal.

Art. 3º - A presente nomeação tem por objetivo fortalecer as ações de Vigilância em Saúde, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com os princípios da descentralização, integralidade e participação social.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9DB827DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO/PORTARIA BUENOSPREV Nº 0016/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 21, Inciso I da Lei

Municipal Complementar nº 001/2022 [Segurado Aposentado]

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Administrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 17/09/2025 do (a) segurado (a) Inativo (a) JOSE SEVERINO DA SILVA, portador(a) do RG 1481774, SSP/PE, CPF 581.598.357-87, Inativo, no cargo de PEDREIRO, Matrícula Funcional 10282, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19 c/c Artigo 8º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º, Art. 21, Inciso I e Art. 22, Art. 25, inciso I, Art. 26, Art. 27, inciso V, alínea c, item 5, Arts. 28, 29, 30 e Art. 31, § 1º, inciso II da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, conforme Processo Administrativo do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, número 015/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

I - CLAUDILENE MARIA CORREIA DA SILVA, companheiro(a), portador(a) do RG nº 5.997.501 - SDS/PE e do CPF nº 042.540.254-16, nascido(a) em 01 de Dezembro de 1982, com duração de 20 anos, e extinção em 17 de Setembro de 2045.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2025, nos termos do Art. 25, inciso I Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires/PE, em 01 de Outubro de 2025.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E26360BF

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO/PORTARIA BUENOSPREV Nº 0017/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 21, Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 001/2022 [Segurado Aposentado]

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Administrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar de 11/02/2025, a MARIA ERLINDERTE GRACIEL DO CARMO, cônjuge, portador(a) do RG nº 2646471 - SDS/PE e do CPF nº 036.994.274-47, nascido(a) em 07 de Março de 1954, beneficiária do ex-segurado JOAO JOSE DO CARMO, portador(a) do RG 1665624, SSP/PE, CPF 232.534.104-63, Inativo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 10022, falecido no dia 11/02/2025, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 8º, inc. I, art. 21, inc. I, art. 25, inc. I, art. 27, inc. V, alínea "c", item 6, todos da Lei Complementar Municipal nº 001/2022.

Art. 2º - Neste ato, revoga-se a Portaria nº 0004/2025, de 05 de Agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/02/2025, nos termos do Art. 25, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 001 de 24 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires/PE, em 05 de Agosto de 2025.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C594153C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA BUENOSPREV Nº 0015/2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria voluntária - Art. 12, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2022, em favor do(a) servidor(a) LINDALVA ALAIDE DA CONCEICAO RIBEIRO.

O Exmo. Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE - BUENOSPREV, Estado de Pernambuco, conjuntamente com a Diretora Adiminstrativo Financeiro, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 76, inciso IX e Artigo 77, inciso V da Lei Municipal n.º 638, de 24 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária - Art. 12, inciso II, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2022 a(o) servidor(a) LINDALVA ALAIDE DA CONCEICAO RIBEIRO, portador(a) do RG 3440236, SDS/PE, CPF 031.701.134-02, Efetivo, no cargo de MERENDEIRA, Nível CE.1, referência 40 horas semanais, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 10463, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 12, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” e Artigo 15, inciso I da Lei Complementar n.º 001, de 24 de Fevereiro de 2022, conforme os documentos do Processo BUENOSPREV - Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires-PE, registrado sob o número 014/2025, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buenos Aires / PE, em 24 de Setembro de 2025.

MARIA CLÁUDIA DE SANTANA
Diretor (a) Administrativo Financeiro

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
BUENOSPREV

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:58B0FFEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025

ERRATA: Na publicação datada de 02/06/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3854, Código Identificador 7C8EE79F.

ONDE SE LÊ – DISPENSA ELETÔNICO Nº 002/2025.

LEIA-SE – DISPENSA **ELETRÔNICA** Nº 001/2025.

ONDE SE LÊ – Dispensa Eletrônico.

LEIA-SE – Dispensa **Eletrônica.**

JACILENE LOURDES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B4D311E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO
INEXGIBILIDADE Nº 047/2025

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos praticados do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 064/2025 – INEXGIBILIDADE nº 047/2025,** cujo objetivo é a **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100), conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.** Em favor da pessoa jurídica: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90**,** na proporção de R$ 0,20 por cada R$ 1,00 real efetivamente recuperado aos cofres públicos. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso III, e da Lei 14.133/2021.**
Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Buenos Aires, 29 de setembro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:CF19717E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO
INEXGIBILIDADE Nº 048/2025

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos praticados do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2025 – INEXGIBILIDADE nº 048/2025,** cujo objetivo é a **Contratação de empresa na prestação de serviços jurídicos para propositura de ação judicial visando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerando o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, seja qual for a modalidade de quitação do crédito tributário ou a destinação dos recursos arrecadados, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos, visando incremento da receita municipal, através da Receita Federal do Brasil, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.** Em favor da pessoa jurídica: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90**,** na proporção de R$ 0,20 por cada R$ 1,00 real efetivamente recuperado aos cofres públicos. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso III, e da Lei 14.133/2021.**
Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Buenos Aires/PE, 29 de setembro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:E3DD5A3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0538/2025 – SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a composição da Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 259, 260 e 261 do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (Plano Diretor Joaquim Nabuco), Lei 3.343/2017, que dispõem sobre a**Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial**,

CONSIDERANDOque a Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial é o órgão consultivo composto por técnicos do Poder Executivo Municipal responsável pelo assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Territorial por meio de análise técnica, elaboração de parecer e de propostas para a efetivação das diretrizes do Plano Diretor;

CONSIDERANDOque Compete a Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial:
I - analisar e dar parecer sobre os casos omissos e os não perfeitamente definidos no Plano Diretor para aprovação do Conselho de Desenvolvimento Territorial;
II - analisar e dar parecer sobre a implantação de empreendimentos de impacto, geradores de interferência no tráfego e atividades potencialmente geradoras de incômodo à vizinhança; (NR)
III - analisar e dar parecer sobre as questões relativas às edificações e instalações, posturas municipais e parcelamento e uso e ocupação do solo, que lhe forem submetidas pelos órgãos municipais, na forma prevista nesta Lei; (NR)
IV - propor alterações para revisão dos Plano Diretor e planos setoriais urbano-ambientais, podendo propor alterações na legislação urbanística e orçamentária;
V - avaliar a efetividade da aplicação do recurso do Fundo de Desenvolvimento Territorial conforme percentuais estabelecidos no Plano Diretor;
VI - propor para aprovação do Conselho de Desenvolvimento Territorial a implantação de espaço territorial para ser objeto de proteção especial, visando à recuperação e à manutenção de ecossistemas representativos ou áreas e bens de interesse histórico;
VII - elaborar proposta de Plano de Metas Bianual da Cidade para consolidação e aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Territorial; e
VIII - apoiar o Conselho de Desenvolvimento Territorial no monitoramento do Plano de Metas Bianual da Cidade;

CONSIDERANDOque a Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial será composta por 7(sete) membros titulares e igual número de suplentes designados nominalmente, sendo um de cada setor abaixo descrito:
I – 1 (um) representante de Controle Urbano (licenciamento);
II – 1 (um) representante de Planejamento Urbano e territorial;
III - 1 (um) representante de Meio Ambiente;
IV - 1 (um) representante de Habitação;
V - 1 (um) representante de trânsito e transportes;
VI - 1 (um) representante de jurídico; e
VII - 1 (um) representante de infraestrutura,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redefinida a composição da Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial, no que se refere a representante suplente do Setor de Controle Urbano, nomeada anteriormente pela Portaria GAPRE n° 054, de 02 de fevereiro de 2018, conforme segue:

Representante do setor de Controle Urbano:

Titular: **JOÃO SOUZA LACERDA**		
Matrícula: 77.010	CPF: 698.924.584-00	Formação: Bacharel em Direito
Cargo/função: Superintendente de Controle Urbano		
Suplente: KENYA REGINA DE MOURA LIBERATO MARQUES		
Matrícula: 32.651	CPF: 390.062.394-53	Formação: Arquitetura e Urbanismo
Cargo/função: Arquiteta Urbanista		

Representante do setor de Planejamento Urbano e territorial:

Titular: **PAULO HENRIQUE CORREIA DOS SANTOS**		
Matrícula: 32.581	CPF: 046.871.334-44	Formação: Arquitetura e Urbanismo
Cargo/função: Arquiteto Urbanista		
Suplente: SAYONARA BATISTA DE OLIVEIRA		
Matrícula: 34.252	CPF: 086.478.314-03	Formação: Arquitetura e Urbanismo
Cargo/função: Arquiteta Urbanista		

Representante do setor de Meio Ambiente:

Titular: **CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS MOURA**		
Matrícula: 77.166	CPF: 029.842.944-67	Formação: Geologia
Cargo/função: Secretária Executiva de Meio Ambiente		
Suplente: POLICEA DE SOUZA DE PAULA		
Matrícula: 77.293	CPF: 055.226.454-74	Formação: Engenharia Ambiental
Cargo/função: Gerente de Fiscalização Ambiental		

Titular: **MARIA CARMEM GATIS D AMORIM**		
Matrícula: 31.463	CPF: 029.999.134-27	Formação: Engenharia Civil
Cargo/função: Engenheira Civil/Gerente de Infraestrutura		
Suplente: SUZANA RODRIGUES MENDONÇA		
Matrícula: 30.590	CPF: 055.226.454-74	Formação: Técnico em Edificações
Cargo/função: Fiscal de Controle Urbano		

Representante do setor de Habitação:

Representante do setor de Trânsito e Transportes:

Titular: **DJALMA NUNES DUARTE NETO**		
Matrícula: 77.317	CPF: 835.813.914-49	Formação: Administrador
Cargo/função: Gerente de Trânsito e Transportes		
Suplente: YTALAINE DA SILVA CARVALHO		
Matrícula: 33.542	CPF: 107.263.204-71	Formação: Engenharia de Produção
Cargo/função: Fiscal de Transportes/Coordenadora de Engenharia de Trânsito		

Representante do setor Jurídico:

Titular: **RUAN KEVIN RITINTO DE QUEIROZ**		
Matrícula: 77.137	CPF: 703.871.634-41	Formação: Bacharel em Direito/Advogado
Cargo/função: Gerente de Assuntos Jurídicos		
Suplente: AELSON ALVES DE SOUZA		
Matrícula: 77.366	CPF: 047.659.494-43	Formação: Bacharel em Direito/Advogado
Cargo/função: Assessor Especial de Assuntos Jurídicos		

Representante do setor de infraestrutura:

Titular: **LARRY WILLIAMS DA SILVA SANTOS**		
Matrícula: 77.565	CPF: 030.614.914-14	Formação: Engenharia Civil
Cargo/função: Assessor Especial de Infraestrutura		
Suplente: MARCELO JOSE MENDES DA SILVA		
Matrícula: 31.805	CPF: 896.119.264-72	Formação: Engenharia Civil
Cargo/função: Engenheiro Civil/Coordenador de Infraestrutura		

Art. 2º Os membros acima dispostos deverão definir um regimento interno para funcionamento da Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial num prazo máximo de 90 dias após a publicação desta.

Art. 3º Fica destituída a Câmara Técnica de Desenvolvimento Territorial em sua composição anterior, com a destituição de todos os membros anteriores e a revogação da Portaria GAPRE nº 54, de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Cabo de Santo Agostinho/PE

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:B73398CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 010/2025

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.454/2024, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda o relato da Secretária Municipal de Saúde, datada de 25/09/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.454/2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Lilian Jessica Guaraná Henrique, mat. 31.299.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:7FFF456D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025. SRP N.º 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 019/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025. SRP N.º 005/2025 – Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLET) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA/PE, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA INFRAESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA UNIDADE EDUCACIOAL. Valor Máximo Global: R$ 78.054,00 (Setenta e oito mil e cinquenta e quatro reais). A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: 29/10/2025 às 07h (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 29/10/2025 às 09h (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com

Cachoeirinha, 14 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:4D388AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE
CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025
Processo Licitatório nº 021/2025
Edital de Credenciamento nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-PE**, torna pública que com base na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020**,** com o objeto de credenciamento de agricultores familiares e empreendedores rurais, por meio do Fundo Municipal de Educação, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através de **CHAMAMENTO PÚBLICO e EDITAL DE CREDENCIAMENTO**. Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta no Setor Licitações, localizada na Avenida Boa Vista, nº 977, centro, Cachoeirinha–PE, a partir do **16/10/2025 até 04/11/2025**, com abertura dos documentos de propostas no dia**05/11/2025**as**10h**, no mesmo local, conforme valor médio e quantitativos constante no Termo de Referência - Valor Máximo admitido **R$ 510.606,15 (Quinhentos e dez mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos).**

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Educação – Cachoeirinha/PE

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:46ABCF5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação n. 032/2025 - PMC. Pregão na forma Eletrônica n. 019/2025 - PMC. Compras. Objeto: Aquisição de notebooks para os professores da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 350.791,25. Início do acolhimento das propostas: dia 15/10/2025 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 30/10/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 30/10/2025 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 14 de outubro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3D487F15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

O município de Calumbi-PE, através da Secretaria de Educação e por intermédio do Agente de Contratação, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2025, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Máximo Aceitável R$ 1.099.275,67. Data: 28/10/2025 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:88FF8DFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 305/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 57, inciso V do Art. 68 da Lei Orgânica e nas Leis Municipais de nº 356 de 06 de julho de 2009 e na Lei 520 de 22 de junho de 2017.
RESOLVE:
*Art. 1º - **EXONERAR** a servidora* **MARIA CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS**, *portadora do RG n°* 5.727.024 SDS/PE, *inscrita no CPF nº* 050.692.324-01, *do cargo de **PSICÓLOGA.***
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

SOSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito do Município de Camocim de São Félix

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:AB4011CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 306/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Felix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 57, inciso V do Art. 68 da Lei Orgânica e nas Leis Municipais de nº 356 de 06 de julho de 2009 e na Lei 520 de 22 de junho de 2017.
RESOLVE:
*Art. 1º - **EXONERAR** o servidor* **JOSÉ GICIVALDO DA SILVA SANTOS**, *portador do RG n°* 10.196.650 SDS/PE, *inscrito no CPF nº* 165.544.704-17, *do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.***
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

SOSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito do Município de Camocim de São Félix

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:0FFF09DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAIBA-PE
ERRATA
Na publicação do dia 13/10/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 32, referente ao **HOMOLOGAÇÃO PL N° 010/2025 - PE N° 007/2025**
Onde se lê: Perfazendo-se o valor global de R$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).
Leia-se: Perfazendo-se o valor global de R$ 93.900,00 (noventa e três mil e novecentos reais).
Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 14 de Outubro de 2025

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:3723E1E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL 038/2025 DE 007/2025

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2025**
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2025

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AMBULATÓRIO PRÉ-PARTO, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS DO TIPO PARTO CESÁREA E O AMBULATÓRIO PÓS-PARTO DAS PUÉRPERAS DESTINADOS ÀS PACIENTES USUÁRIAS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, a empresa:*

HLA PAJEU SAUDE LTDA - EPP de CNPJ Nº 58.247.298/0001-19 *com sede na RUA ROBERTO NOGUEIRA LIMA, nº 216, SALA 3, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CEP Nº 56.800-000, telefone: (87) (87) 99648-9070, e-mail: hlapajeusaude@hotmail.com representada por seu titular a Sra.* ***LAURA MISAELE VIEIRA GALDINO VILELA DANTAS DE QUEIROZ de CPF Nº 078.371.934-58*** *e RG: Nº 8.428.368 SDS/PE, vencedora do LOTE 1, pelo valor total de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).* ***Seja, portanto convocada para assinatura do contrato.***

Carnaíba (PE), 14 de outubro de 2025.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2858D971

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 235/2025 relativo ao PROCESSO Nº 082/2025 -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LICENÇAS DO SERVIÇO DE PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO EM NUVEM, E-MAIL E ARMAZENAMENTO, DENOMINADO "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER E GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD " para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE. Contratado: DATTA TECH CONSULTORIA E INOVACAO B2B LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.003.493/0001-01. Valor total R$: 16.087,00 (dezesseis mil e oitenta e sete reais). Data de assinatura do contrato: 10/10/2025. Prazo de duração até 12 (doze) meses.

CARNAÍBA – PE, 10 de Outubro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:C3D22C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Antecipa a feira livre, em caráter excepcional, do dia 25 de outubro de 2025 para o dia 24 de outubro de 2025, no âmbito do município de Carnaíba.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, o senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL** no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a feira livre municipal é de grande importância econômica e social para o município, movimentando o comércio local e regional;

CONSIDERANDO o período festivo **em homenagem ao poeta e compositor carnaibano Zé Dantas**, evento tradicional que integra o calendário cultural do Município de Carnaíba;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da feira livre de modo a evitar prejuízos aos feirantes e à população, garantindo o bom andamento das comemorações;

DECRETA:

Art.1º - **FICA ANTECIPADA a feira livre** do dia 25 de outubro de 2025 (sábado) para o dia **24 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, no município de Carnaíba/PE, em virtude das festividades em homenagem ao poeta e compositor carnaibano Zé Dantas.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba - PE, em 14 de outubro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:55AFF770

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (Dia do Servidor Público), para o dia 24 de outubro de 2025, no âmbito do município de Carnaíba.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, o senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL** no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o **Dia do Servidor Público**, comemorado anualmente em **28 de outubro**, é tradicionalmente destinado à celebração e valorização dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as **festividades em homenagem ao poeta e compositor Zé Dantas,** evento de relevância cultural e turística para o município, que atrai visitantes e movimenta a economia local;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o calendário municipal para melhor organização das atividades públicas durante o período festivo;

DECRETA:

Art.1º - Fica **transferido o PONTO FACULTATIVO do Dia do Servidor Público**, comemorado em **28 de outubro de 2025**, para o dia **24 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, em todo o âmbito do Município de Carnaíba.

Art.2º - Este decreto é válido para as repartições públicas e entidades de administração direta e indireta.

Art. 3º - Os serviços essenciais serão mantidos.

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Carnaíba - PE, em 14 de outubro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:F80864AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 539/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a funcionária – **VILMA DE BRITO PEREIRA OLIVEIRA** – MATRÍCULA Nº 60100352 - CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – Licença Sem Vencimentos por 02 anos, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o artigo art. n° 181 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **07 de outubro de 2025**.

Art. 2° - Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos contarão a partir do dia 07/10/2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 08 de outubro de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:829370FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº089/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025. Objeto: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada diariamente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Material de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006**. Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 16/10/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 27/10/2025 às 09h00m; **Abertura:** 27/10/2025 às 09h00m; **Disputa**:27/10/2025 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; valor estimado: 642.404,11 (seiscentos quarenta dois mil quatrocentos e quatro reais e onze centavos).

Carnaubeira da Penha, 14 de outubro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:FCFEFF0B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: ***LEAO & CO. LTDA-ME****, inscrita sob o CNPJ nº 51.910.030/0001-76*
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 026/2025;
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos denominados "Baú da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens", organizados em lotes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha – PE. Conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
VALOR: R$ R$ 250.100,61(duzentos e cinquenta mil cem reais e sessenta e um centavos)
DATA: 13/10/2025;
VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:7FC6CB99

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas visando ao fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetor para atender às necessidades da frota de

veículos ônibus e micro-ônibus da secretaria de Educação do município de Carnaubeira da Penha, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Educação. **DO CANELAMENTO**- O referido processo fica cancelado com base no princípio da alto tutela administrativa, para correção de quantitativo do orçamento, após correção será publicado novo Edital Carnaubeira da Penha, 10 de outubro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:8402B58C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.602.733/0001-12.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DO BREJO DO GAMA MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE, CONFORME PROJETOS, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Concorrência nº 003/2025
VALOR: de R$ 4.767.415,68 (quatro milhões setecentos sessenta sete mil quatrocentos quinze reais e sessenta oito centavos).
DATA: 14/10/2025
VIGÊNCIA: 36 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:9C6A670A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 026/2025, Processo Licitatório nº 083/2025, de 30 de setembro de 2025, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais pedagógicos denominados “Baú da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens”, organizados em lotes, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha – PE. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: LEAO & CO. LTDA, CNPJ nº 51.910.030/0001-76, classificada nos itens, 01 à 138, totalizando um valor de R$ 250.100,61(duzentos e cinquenta mil cem reais e sessenta e um centavos)

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 13 de outubro de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:FAF4A0C1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA n° 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA n° 003/2025, Processo Licitatório nº 042/2025, de 09 de julho de 2025, cujo objeto é o objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CRECHE TIPO 01 PADRÃO FNDE NA LOCALIDADE DO BREJO DO GAMA MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA – PE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Resolve. HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente certame, favorecendo a empresa: COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-ME CPJ Nº 11.602.733/0001-12, totalizando um valor de R$ 4.767.415,68 (quatro milhões setecentos sessenta sete mil quatrocentos quinze reais e sessenta oito centavos)
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 14 de outubro de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:046CD9F8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA N° 001/2025

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO
01
EMPRESA
ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES-ME

PROPOSTA
VALOR- R$ 8.400,00

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo desta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 14 de outubro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:CCA41443

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 046/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 046/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 026/2025-FMS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE GELÁGUA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 49.195,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 27/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 14/10/2025,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:8F4EC578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 105/2025 - PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 105/2025-PMC. **Pregão Eletrônico** Nº 046/2025-PMC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS GRUPOS A, B e E PROVENIENTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E DE RESÍDUOS FUNERÁRIOS DE EXUMAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE CARPINA – PE, COM A CESSÃO, PELA CONTRATADA, DE BOMBONAS PARA ACONDICIONAMENTO DESSES RESÍDUOS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 155.040,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 29/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 14/10/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:CD99C3B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO PREGÃO 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025PREGÃO ELETRONICO N° 10/2025 – Objeto: **Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de forma parcelada, que serão destinados à unidade mista Dr. João Mayrink e para atender as demais unidades de saúde do Município de Catende – PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**. "**dos itens Fracassados ou desertos do Processo Licitatório nº 09 Pregão Eletrônico Nº 07/2025**. Valor estimado **R$ 27.029,18**. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 15/10/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 29/10/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 29/10/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 15 de outubro de 2025.

GIDEONE FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:FF19985B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo Nº: **17.09.25.001**
Dispensa Eletrônica Nº: **003/2025-FMS**

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – (Fundo Municipal de Saúde), torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Aquisição de Consultório Odontológico Portátil, para estruturação da Rede de Serviço Público de Saúde Bucal/Brasil Sorridente no Município de Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia **17 de Outubro de 2025**, às **08h30min**.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro - PE, situada na Rua Sete de Setembro, 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

Cedro/PE, 13 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE

JANICLEA ANGELO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:3B5D04D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Nº: 02.10.25.001
Pregão Eletrônico Nº: 024/2025
Edital Nº: 045/2025

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CEDRO/PE**, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no dia **24 de Outubro de 2025**, às **09h00min**.

As informações poderão ser obtidas com o Agente de Contratação na Prefeitura Municipal de Cedro/PE, situada na Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, Cedro/PE, ou através de e-mail: licitacao@cedro.pe.gov.br.

Local da Disputa: https://www.comprascedrope.com.br/

Cedro/PE, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAES
Secretário Municipal de Finanças
Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BA8AA846

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 116 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 116/2025 CONTRATO Nº: 116/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.840.691/0001-58, com sede na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 81, N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE. Valor Total: R$ 500,82 (quinhentos reais e oitenta e dois centavos). Cedro/PE, Data: 14/10/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:92B249D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 117 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 117/2025CONTRATO Nº: 117/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): NELSON SAMPAIO VIEIRA LTDA, com sede na RUA JOAQUIM SAMPAIO, 81, N.S. DAS GRAÇAS, SALGUEIRO-PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 54.065.604/0001-45. Valor Total: R$ 303,00 (trezentos e três reais). Cedro/PE, Data: 14/10/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:12AFC22F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023

Contrato nº 003/2023. Processo nº 032/2022.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes escolar para estudantes da rede pública municipal de ensino, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: JOSÉ JOBSON SILVA DA ANUNCIAÇÃO LTDA
CNPJ: 38.268.365/0001-74
Aditivo de valor: Fica alterado o preço anual contratado, o qual passa a ser fixado em R$ 810.225,00 (oitocentos e dez mil, duzentos e vinte e cinco reais), em razão da recomposição de rotas escolares, para o período de sua vigência contratual.

Cortês/PE; 14 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:B604E18D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CERTAME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 SRP Nº 016/2025

O Processo supracitado foi suspenso por decisão administrativa para ajustes no Termo de Referência, cujo Objeto: **Registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada, de equipamentos, mobiliários permanentes e suprimentos de informática, fracassados em processos anteriores, bem como novos itens, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e de suas Secretarias vinculadas, incluindo o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde**, visando garantir a manutenção da infraestrutura administrativa, operacional e tecnológica dos órgãos públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Cupira-PE, 14 de outubro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:870836FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 103/2025 – Pregão Eletrônico n° 018/2025. Objeto: Constitui objeto do presente o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de materiais esportivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e o Fundo Municipal de Assistência Social. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 047/2025**; Empresa Contratada: **INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.607/0001-74**. Valor Total da ata: **R$ 51.879,14**. Data de vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:41506C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 103/2025 – Pregão Eletrônico n° 018/2025. Objeto: Constitui objeto do presente o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de materiais esportivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e o Fundo Municipal de Assistência Social. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 048/2025**; Empresa Contratada: **TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.613.526/0001-27**. Valor Total da ata: **R$ 33.522,64**. Data de vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:8C522AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 103/2025 – Pregão Eletrônico n° 018/2025. Objeto: Constitui objeto do presente o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de materiais esportivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e o Fundo Municipal de Assistência Social. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 049/2025**; Empresa Contratada: **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.148.615/0001-09**. Valor Total da ata: **R$ 5.268,14**. Data de vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:EF0B0E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 103/2025 – Pregão Eletrônico n° 018/2025. Objeto: Constitui objeto do presente o Registro de Preço para eventual fornecimento parcelado de materiais esportivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e o Fundo Municipal de Assistência Social. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 050/2025**; Empresa Contratada: **P.F. MEOTTI LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.133.591/0001-97**. Valor Total da ata: **R$ 4.374,12**. Data de vigência: 01/10/2025 a 01/10/2026. Fundamento na Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:4864EB95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 015/2025 PMC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 030/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00015/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00015/2025, para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos pesados e maquinas para as Diversas Secretarias com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Custódia/PE. Item 6: Fortmais Locacoes Ltda, pelo valor de R$848.728,32 Itens 1, 4: Kadore Consultoria e Empreendimentos Ltda, pelo valor de R$924.769,92 Itens 2, 3, 5, 7: Multi Auto Locacoes Eireli, pelo valor de R$1.876.638,96.

Custodia, 02/10/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CED6E9AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME INEXIGIBILIDADE 025/2025

A comissão de Contratação do município de Dormentes torna público Processo Administrativo Nº 087/2025, Inexigibilidade Nº 025/2025, LOCADOR: MARIA DOS ANJOS MENDES DE MACEDO, inscrito(a) no CPF sob o Nº 014.324.084-61. OBJETO: locação de um imóvel tipo casa, situado na Rua Maria Honorina Novaes Granja, nº70, bairro Dedé Damasceno, Dormentes-PE, para acomodar as instalações da Casa Neurodivergente.

Dormentes-PE, 30 de setembro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:927F3C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 64 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$632.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 632.000,00

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

38 13.392.0005.2075.0000 Manutenção das Atividades da Sec de Cultura Turismo e Esport 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA, GOVERNO E INOVAÇÃO

90 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 68.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

93 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

98 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

115 04.782.0009.2091.0000 Manutenção de Estradas Vicinais 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

151 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 9.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

159 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

160 04.122.0002.2008.0000 Manutenção das Atividades da SEAFI 2.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , M AMBIENTE E REC HÍDRICOS

184 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

185 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

293 10.301.0012.1202.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidades e Programas de Saúde 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

422 10.302.0012.2119.0000 Manutenção do Prog de Tratamento Fora de Domicílio - AE 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

501 08.243.0015.2165.0000 Manutenção das Atividades do F. M. C. e Adolescente 2.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

596 08.244.0026.2154.0000 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI/CREAS 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

618 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

628 08.244.0026.2201.0000 Mantenção das Atividades da Secretaria de Assistencia Social 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

654 08.244.0026.2327.0000 Implantação e Manutenção da Cozinha Comunitária 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

761 12.306.0004.2021.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 550 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 000 Transferência do Salário-Educação

770 12.361.0004.1012.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Municipais 11.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

792 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

793 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 5.500,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

824 12.361.0004.2041.0000 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

873 12.365.0004.2038.0000 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO
252 09.272.0011.2095.0000 Previdência do Servidor -50.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo: 1 800 00

01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
321 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -53.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

327 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

425 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -162.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

431 10.302.0012.2253.0000 Viva Saúde -220.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
476 08.243.0015.2159.0000 Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente -12.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO M DE ASSIST SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E COMBATE A FOME
588 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

591 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

592 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 661 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

593 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

594 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
762 12.306.0004.2021.0000 Juntos pela Educação -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 552 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
552 000 Programa Nac.de Alimentação Escolar PNAE

797 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

834 12.361.0004.2049.0000 Juntos pela Educação -11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

900 12.365.0004.2043.0000 Juntos pela Educação -18.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 540 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos
-632.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 24 de SETEMBRO de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:EAC82153

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO N°109/2025

Processo Administrativo Nº 087/2025, Inexigibilidade Nº 025/2025, Contrato N° 109/2025, LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, LOCADOR: locação de um imóvel tipo casa, situado na Rua Maria Honorina Novaes Granja, nº70, bairro Dedé Damasceno, Dormentes-PE, para acomodar as instalações da Casa Neurodivergente. PRAZO DE VIGENCIA: 01/10/2025 à 30/09/2026. VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensal, gerando o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

Dormentes-PE, 30 de setembro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F65C5EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.070/2025.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o S. º **ADEMILSON MACEDO ALBUQUERQUE**, CPF: XXX.817.794-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 30 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2F5BC453

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.071/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **CELIA BATISTA CAVALCANTI RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **350,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 1º de outubro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Publique-se.

Dormentes-PE, 30 de setembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C17D4052

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À CONTRATADA IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 50.456.480/0001-78, ESTABELECIDA À RUA CIRO ESCOBAR, 173, SALA B, SETOR 207 – QUADRA 00003 – LOTE 0001E – JÍ PARANÁ/RO – CEP: 76.900-850, E-MAIL: IBBALICITACAO@GMAIL.COM,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Contratos nº 167/2025

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Pedro Batista, 115, Maracujá, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02**,** vem a empresa **IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.456.480/0001-78**,** já qualificada no Contrato **n°167/2025**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos no dia 19/08/2025, através do e-mail ibbalicitacao@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 10 dias úteis.	Item 6.2 e 6.5 do termo de referência.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 14 de agosto de 2025.

Fundo Mun. Educação De Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:E9D59703

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À CONTRATADA MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 30.231.212/0001-40, ESTABELECIDA À LOT. PALMARES I, S/N, LOTE 06, QD. 13, PREFEITO ANTONIO LINS SOUZA – RIO LARGO/AL – CEP: 57.100-000, E-MAIL: MOVEPLASTINDUSTRIA@GMAIL.COM, TELEFO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
Contratos nº 173/2025

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo de entrega do contrato administrativo.

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Pedro Batista, 115, Maracujá, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02**,** vem a empresa **MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.231.212/0001-40**,** já qualificada no Contrato **n°173/2025**, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
O não atendimento a solicitação dos equipamentos no dia 14/08/2025, através do e-mail moveplastindustria@gmail.com, e não atendido até a presente data, conforme anexo. Prazo de entrega contratual de 10 dias úteis.	Item 6.2 e 6.5 do termo de referência.	Artigo 137 e 155 da Lei 14.133/2021; Item 19 do Edital E Cláusula Décima quinta – infrações e sanções administrativas

Assim fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada**, na pessoa da Senhora Secretária, sito na Rua Dr Antônio de Castro,680, Jaguaribe, Escada- PE, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas nesta notificação.

Escada/PE, 14 de agosto de 2025.

Fundo Mun. Educação De Escada
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:BC8D6761

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 – PL Nº 104/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA**

EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE KITS DE ROBÓTICA ESTRUTURAIS E ELETRÔNICOS PARA EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 304.934,36.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 15/10/2025 as 12h00min até o dia 30/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 30/10/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 30/10/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 14 de Outubro de 2025.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C5BC5330

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 CONTRATO Nº 440/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO RESPIRADOR IX5 – INTERMED, "VENTILADOR PULMONAR", COM SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENÉVOLO WANDERLEYDO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: KESA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.853.727/0001-09. **Valor total:** R$ 17.753,54 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). **Vigência:** A vigência deste termo é de 03 (três) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 23 de setembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:58E6041A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ESCADA 1° TERMO DO CONTRATO N°078/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024. INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024. ERRATA

Em referência ao 1°termo aditivo do contrato 078/2025 publicado no dia 05/09/2025, Edição 3922, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: ""– Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **12,50% (Doze vírgula cinquenta por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 21.394,80 (Vinte e hum mil, trezentos e noventa e quase reais e oitenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha."

Leia-se: "– Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **25,00% (Vinte e cinco por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 42.789,60 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente e planilha."

Escada PE, 13 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:69D901E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 276/2025

Regulamenta no Município de Escada sobre o expediente nas Repartições Públicas e Secretarias Municipais pertencentes à Administração Pública Direta relativo aos dias que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica facultativo o expediente nas repartições públicas e secretarias municipais pertencentes à Administração Pública Direta, relativo ao dia 27 de outubro de 2025 (Segunda-feira).
Art. 2º - No dia 28 de outubro de 2025 (Terça-Feira), não terá expediente por ser feriado dia do servidor público.
Art.3º. O disposto nesta portaria não se aplica as repartições e secretarias em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, bem como não se aplica a serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de outubro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:76BBD6CE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 024/2025– Pregão Eletrônico nº 043/2024 - Processo licitatório n° 117/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. Contratante: **MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. Contratada:**DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.861.730/0001-42. Motivo: **ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO QUANTITATIVO DO ITEM 30 DA PLANILHA, ANTERIORMENTE VINCULADO À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA, O QUAL PASSA ASER DESTINADOAO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. Justificativa: Lei Federal n° 14.133/2021.

Escada/PE, 15 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:D7370BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº1642/2025 – GP

Na **PORTARIA Nº 1642/2025-GP**, de 04 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/10/2025. Edição 3949.

RESOLVE:

Onde se lê:

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 04 de setembro de 2025.

Leia-se:

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em **13 de outubro de 2025.**

Passando a ficar assim redigida.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, Pernambuco, em 14 de outubro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:DD365A13

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PL Nº 103/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, PINTURA, REVESTIMENTOS, ESTRUTURAL (FERRO/AÇO), HIDRÁULICO, COBERTURA, CARPINTARIA E FERRAMENTAS/EPIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 2.991.843,47.** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 15/10/2025 as 12h00min até o dia 30/10/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 30/10/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 30/10/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 14 de Outubro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:78A136D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO Nº 078/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 015/2024. EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2024. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 362/2024 publicado no dia 20/08/2025, Edição 3910, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: "o percentual de 21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento), perfazendo o valor total de R$ 83.440,68 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos)."

Leia-se: " o percentual de 21,80% (vinte e um vírgula oitenta por cento), perfazendo o valor total de R$ 84.142,57 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)."

Escada PE, 23 de setembro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:7F3004B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 029, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO GP Nº 029, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART.30 DO DECRETO GP Nº 012, DE 28 DE MARÇO DE 2023, QUANTO AO PRAZO ESTABELECIDO PARA A APURAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS; APLICAÇÃO DE SANSÕES DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil CF/88, considerando a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666, de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 2002, **DECRETA EMENDA AO ART. 30 DO DECRETO GP Nº 012, DE 28 DE MARÇO DE 2023**:

Onde lê-se:

~~**Art.30** - O procedimento administrativo deverá estar concluído em até **30 (trinta) dias** da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais, mediante solicitação (requerimento formal) de dilação de prazo por até igual período.~~
~~**Parágrafo Único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até **5 (cinco)** dias antes à expiração do prazo.~~

Passará a ser:

Art.30º-. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até **90 (noventa) dias** da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias

excepcionais, mediante solicitação (requerimento formal) de dilação de prazo por até igual Período.

Parágrafo Único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até **3 (três)** dias antes à expiração do prazo.

.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 02 dias de setembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:B22BCD39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 034, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO GP Nº 034, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SRA. MARIA CLEIDE BEZERRA SARAIVA, EX SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil CF/88, e,
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIA CLEIDE BEZERRA SARAIVA** conhecida popularmente como "Cleide Saraiva", óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 14/10/2025.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade exuense como cidadã e como Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Poder Público deve render justas homenagens aos cidadãos exuenses, que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. **Luto Oficial no Município de Exu-PE por 03 (três) dias** contados desta data (14/10/2025), em decorrência do falecimento da Sra. MARIA CLEIDE BEZERRA SARAIVA, conhecido como "Cleide Saraiva", óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 14/10/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Exu-PE, 14 dias do mês de Outubro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:0FFAFC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP N° 14/2025.

PORTARIA GP N° 14/2025.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE OUTORGA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), em concordância com o Art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta lei pelos municípios do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do requerimento da Servidora, Maria do Amparo Bento ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Exu-PE, solicitando que seja regularizada a sua situação funcional, no que diz respeito sobre a confecção da portaria de nomeação do concurso de 1990.

CONSIDERANDO a possível regularização da situação funcional é requerido pela Servidora **Maria do Amparo Bento** matrícula **nº 28.104**, exercendo a função de **Professora**.

CONSIDERANDO finalmente, a súmula 346 do STF e tendo em vista o tema 1157, que trata do Reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 e em período não abrangido pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Outorga de nº001/2025, da Servidora, **Maria do Amparo Bento** matrícula **nº 28.104** a fim de que seja averiguado as provas, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a retificação da Portaria se for o caso, conforme documentos acostados no Processo Administrativo de Outorga em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I. **FRANCISCA HELIDA SANTANA DE ALMEIDA**, brasileira, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente administrativa, Portador a Cédula de Identidade n°: 99029096196 SSP-CE, CPF nº: 048.122.004-66, residente a Rua Deum
Peixoto, 06, Centro, Exu-PE, sendo esse servidor desiqnado como **Presidente da Comissão de Processo Administrativo**;

II. **THENYLLE GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO**, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de recepcionista, Portador da Cédula de Identidade n°: 8446707 SDS-PE, CPF n°: 095.646.294-46, residente a Rua Wilsson da Cruz Luna, s/n, Valdir Parente. Exu-PE;
II.
III. **FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente administrativo, Portadora da Cédula de identidade n°: 9931481 SDS-PE, 'CPF n°:761.156.233.-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Outorga será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Exu, 14 dias do mês de outubro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:ABAEFE9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Objeto: **Credenciamento de emissora de rádio comunitária FM para transmissão radiofônica das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como veiculação de boletins informativos e textos institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE.**

Recebimento de documentação para credenciamento: **16/10/2025 a 16/11/2025.**

O edital completo encontra-se disponível no Portal da Transparência da Câmara: www.transparência.feiranova.pe.leg.br e pode ser solicitado através do e-mail:cmfeiranova@hotmail.com.

Feira Nova/PE, 13 de outubro de 2025.

MARIA JOSÂNIA GONZAGA FERREIRA
Agente de Contratação- Matrícula nº 03-1

Publicado por:
Maria Josânia Gonzaga Ferreira
Código Identificador:F32FB1F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial
do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames e o fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros e garrafas de 500 ml, para fins de atender as necessidades do Município de Ferreiros/PE e do Fundo Municipal de Educação,** conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: JANEBSON CARLOS QUIRINO DA SILVA
CNPJ nº 11.410.223/0001-43
ENDEREÇO: Loteamento Ozanam Oliveira, nº 72, Quadra 03 – LOTE 28, Jardim Guarani, TIMBAÚBA-PE, CEP: 55.870-000
VALOR TOTAL: R$ 29.580,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e oitenta reais).

EMPRESA VENCEDORA: DARILSON JOSÉ DE SOUZA SILVA
CNPJ nº 51.424.082/0001-32
ENDEREÇO: Rua Vereador Antônio Jorge, nº 264, ANEXO A, Centro, FERREIROS-PE, CEP: 55.880-000
VALOR TOTAL: R$ 26.508,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e oito reais).

Ferreiros (PE), 17 de junho de 2025.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E93B17D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para Aquisição dos itens desertos/fracassados provenientes do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e do Pregão Eletrônico nº 006/2024, sendo: Pipoqueira, Tv Smart, Projetor Multimidia, Tela de Projeção Motorizada e Abajur, para atendimento do espelho de Programação nº 260550920230001, celebrado entre a Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ferreiros/PE e o Ministério da Cidadania, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA
CNPJ nº 28.823.781/0001-33
ENDEREÇO: Rua Custódio Dornelas Sodré, nº 230, SUBSOLO, Santo Antônio, MURIAÉ-MG, CEP: 36.881-114
VALOR TOTAL: R$ 5.260,00 (Cinco mil e duzentos e sessenta reais).

EMPRESA VENCEDORA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 46.368.367/0001-63
ENDEREÇO: Avenida Oitocentos, S/N, SALA 09 – MD 01 – G20, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES, CEP: 29.161-389
VALOR TOTAL: R$ 2.342,32 (Dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA: D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ nº 44.718.705/0001-14
ENDEREÇO: Avenida Marcelina Neves Silva, nº 420, Parque das Laranjeiras, UBERABA-MG, CEP: 38.046-398
VALOR TOTAL: R$ 3.800,42 (Três mil e oitocentos reais e quarenta e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA
CNPJ nº 02.889.655/0001-98
ENDEREÇO: Rua Doutor Nemercio Freire de Mendonça, nº 365, LOJA 02, Santa Rosa, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000
VALOR TOTAL: R$ 208,67 (Duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Ferreiros (PE), 16 de junho de 2025.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:6B516289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames e o fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros e garrafas de 500 ml, para fins de atender as necessidades do Município de Ferreiros/PE e do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: JANEBSON CARLOS QUIRINO DA SILVA
CNPJ/MF nº 11.410.223/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: DARILSON JOSÉ DE SOUZA SILVA
CNPJ/MF nº 51.424.082/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Ferreiros (PE), 02 de julho de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A354F415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames e o fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros e garrafas de 500 ml, para fins de atender as necessidades do Município de Ferreiros/PE e do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: JANEBSON CARLOS QUIRINO DA SILVA
CNPJ/MF nº 11.410.223/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 27.540,00 (Vinte e sete mil e quinhentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: DARILSON JOSÉ DE SOUZA SILVA
CNPJ/MF nº 51.424.082/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 19.758,00 (Dezenove mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

Ferreiros (PE), 02 de julho de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:9702DF28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para Aquisição dos itens desertos/fracassados provenientes do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e do Pregão Eletrônico nº 006/2024, sendo: Pipoqueira, Tv Smart, Projetor Multimidia, Tela de Projeção Motorizada e Abajur, para atendimento do espelho de Programação nº 260550920230001, celebrado entre a Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ferreiros/PE e o Ministério da Cidadania, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO N.º 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA
CNPJ/MF nº 28.823.781/0001-33
VALOR TOTAL: R$ 5.260,00 (Cinco mil e duzentos e sessenta reais).

CONTRATO N.º 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 46.368.367/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 2.342,32 (Dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CONTRATO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ/MF nº 44.718.705/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 3.800,42 (Três mil e oitocentos reais e quarenta e dois centavos).

CONTRATO N.º 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA
CNPJ/MF nº 02.889.655/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 208,67 (Duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Ferreiros (PE), 25 de junho de 2025.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C7F7F539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames e o fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros e garrafas de 500 ml, para fins de atender as necessidades do Município de Ferreiros/PE e do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, às empresas JANEBSON CARLOS QUIRINO DA SILVA, CNPJ nº 11.410.223/0001-43, no valor total de R$ 29.580,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e oitenta reais) e DARILSON JOSÉ DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 51.424.082/0001-32, no valor total de R$ 26.508,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e oito reais).

Ferreiros (PE), 20 de junho de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:8B602966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para Aquisição dos itens desertos/fracassados provenientes do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e do Pregão Eletrônico nº 006/2024, sendo: Pipoqueira, Tv Smart, Projetor Multimidia, Tela de Projeção Motorizada e Abajur, para atendimento do espelho de Programação nº 260550920230001, celebrado entre a Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ferreiros/PE e o Ministério da Cidadania, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, às empresas IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA, CNPJ nº 28.823.781/0001-33, no valor total de R$ 5.260,00 (Cinco mil e duzentos e sessenta reais), AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63, no valor total de R$ 2.342,32 (Dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 44.718.705/0001-14, no valor total de R$ 3.800,42 (Três mil e oitocentos reais e quarenta e dois centavos) e RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ nº 02.889.655/0001-98, no valor total de R$ 208,67 (Duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Ferreiros (PE), 20 de junho de 2025.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C9172835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 – Botijão 13 kg, com troca dos vasilhames e o fornecimento de Água Mineral Natural, potável, envasadas em botijões de 20 litros e garrafas de 500 ml, para fins de atender as necessidades do Município de Ferreiros/PE e do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 011/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação às empresas: JANEBSON CARLOS QUIRINO DA SILVA, CNPJ nº 11.410.223/0001-43, no valor total de R$ 29.580,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e oitenta reais) e DARILSON JOSÉ DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 51.424.082/0001-32, no valor total de R$ 26.508,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e oito reais).

Ferreiros (PE), 18 de junho de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:7A227A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para Aquisição dos itens desertos/fracassados provenientes do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e do Pregão Eletrônico nº 006/2024, sendo: Pipoqueira, Tv Smart, Projetor Multimidia, Tela de Projeção Motorizada e Abajur, para atendimento do espelho de Programação nº 260550920230001, celebrado entre a Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ferreiros/PE e o Ministério da Cidadania, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 005/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação às empresas: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA, CNPJ nº 28.823.781/0001-33, no valor total de R$ 5.260,00 (Cinco mil e duzentos e sessenta reais), AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63, no valor total de R$ 2.342,32 (Dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 44.718.705/0001-14, no valor total de R$ 3.800,42 (Três mil e oitocentos reais e quarenta e dois centavos) e RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ nº 02.889.655/0001-98, no valor total de R$ 208,67 (Duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Ferreiros (PE), 17 de junho de 2025.

KÁTIA DE FREITAS XAVIER DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:6CB8EC54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2025

DECRETO Nº 41 de 14 de Outubro de 2025

Dispõe sobre autorização para alteração de Classificação Nacional de Atividade Econômica Principal - CNAE da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ n° 31.092.709/0001-98 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.° 807/2022-FNDE, de 29 de dezembro de 2022 que, dentre outras providências, Dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e dá outras providências;
CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico da Secretaria Municipal de Educação, sob o n.° *31.092.709/0001-98*;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar junto a Receita Federal a atividade econômica principal da Secretaria Municipal de Educação.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n.°*31.092.709/0001-98* inclusive a inclusão do código da atividade econômica principal para 84.12-4-00"regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais"
Art. 2º. Alterado o CNPJ, deverá a Secretaria Municipal de Educação, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4E680B1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL

Processo Licitatório nº. 009/2025; Pregão Eletrônico nº. 007/2025. Compras; Objeto: Aquisição de 01(UM) MICRO-ÔNIBUS ZERO QUILÔMETRO (29 LUGARES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Gameleira/PE. Valor Estimado: R$ 603.698,89 (Seiscentos e três mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos); Em virtude de alteração no edital, as novas datas passam a ser: Recebimento das propostas: **Até 30/10/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **30/10/2025 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 14/10/2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D1ABE3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2025 – SECULTE. Inexigibilidade nº. 009/2025. Objeto: Contratação da atração musical ANDRIELLY SOUZA, por meio de empresário exclusivo, no dia 05/10/2025 – Comemoração da Festa de Santa Terezinha no Município da Gameleira. CONTRATADA: M L SOARES DA FONSECA – CNPJ: 47.810.934/0001-52. Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Vigência: 02/10/2025 a 02/01/2026.

Gameleira/PE, 02 de outubro de 2025.

PAULO CESAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2EF26E29

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2025 – SECULTE. Inexigibilidade nº. 010/2025. Objeto: Contratação da atração musical SHELDON, por meio de empresário exclusivo, no dia 04/10/2025 – Comemoração da Festa de Santa Terezinha no Município da Gameleira. CONTRATADA: M L SOARES DA FONSECA – CNPJ: 47.810.934/0001-52. Valor Global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Vigência: 02/10/2025 a 02/01/2026.

Gameleira/PE, 02 de outubro de 2025.

PAULO CESAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:5950B808

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2025 – SECULTE. Inexigibilidade nº. 011/2025. Objeto: Contratação da atração musical ANDINHO SAFADINHO, por meio de empresário exclusivo, no dia 04/10/2025 – Comemoração da Festa de Santa Terezinha no Município da Gameleira. CONTRATADA: M L SOARES DA FONSECA – CNPJ: 47.810.934/0001-52. Valor Global: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Vigência: 02/10/2025 a 02/01/2026.

Gameleira/PE, 02 de outubro de 2025.

PAULO CESAR RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:896B046F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2025

EMENTA: Regulamenta o "Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns, instituído pela Lei Municipal nº 5.120/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, por intermédio da sua Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição da República, em especial os artigos 205 a 214, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, e na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial, os termos do artigo 67, que explicita que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n° 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 4.147, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2015-2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, da Lei Municipal nº 5.120, de 11 de outubro de 2023, que explicitou que o "Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador" consistirá na premiação de: professores, gestores, coordenadores e estabelecimentos de ensino, que se destacaram durante o ano letivo, estimulando esforços na melhoria da qualidade do ensino, prestado aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, da Lei Municipal nº 5.120, de 11 de outubro de 2023, que definiu que o "Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador" será anual e regulamentado por meio de Edital, que também instituirá as categorias, detalhes da premiação e outros pontos pertinentes.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado o "Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador" destinado ao reconhecimento e à premiação das estratégias e das iniciativas para a promoção de avanços na melhoria da qualidade da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - O Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador terá abrangência às unidades de ensino e aos professores, diretores escolares e coordenadores pedagógicos, atuantes na Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
§ 2º - O Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador será anual e o reconhecimento e a premiação acontecerão na abertura oficial do Ano Letivo seguinte.

Art. 2º.São objetivos do Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador:

I - promover o reconhecimento e a valorização das unidades de ensino e dos professores, diretores escolares e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;
II - valorizar as Boas Práticas pedagógicas dos professores, da Rede Municipal de Ensino, e dar reconhecimento e protagonismo aos resultados de aprendizagem que se destacaram durante o ano letivo;
III - garantir premiação aos professores, diretores escolares, coordenadores pedagógicos e estabelecimentos de ensino, que se destacaram durante o ano letivo, estimulando esforços na melhoria da qualidade do ensino prestado aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º. São princípios do Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador:

I - a igualdade de acesso e de oportunidades educacionais para todos;
II - o enfrentamento às desigualdades que comprometem a equidade educacional na garantia do direito humano à educação; e
III - o fortalecimento das iniciativas e das estratégias alinhadas ao Programa Aprendentes que promovam a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. O Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador será concedido nas seguintes categorias:

I - Categoria Educação Infantil – Creche;
II - Categoria Educação Infantil – Pré-Escola;
III - Categoria Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V - Categoria Anos Finais do Ensino Fundamental;
VI - Categoria Educação de Jovens e Adultos (EJA);
VII - Categoria Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;
VIII - Categoria Atendimento Educacional Especializado (AEE);
IX - Categoria Sala de Leitura;
X - Categoria Gestão Escolar;
XI - Categoria Coordenação Pedagógica;
XII - Categoria Unidade de Ensino.

Parágrafo único. As categorias, de que trata no *caput* deste artigo, serão divididas em Projetos Inovadores e Resultados de Aprendizagens.

I - são consideradas categorias dos Projetos Inovadores:

a) Categoria Educação Infantil – Creche;
b) Categoria Educação Infantil – Pré-Escola;
c) Categoria Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
d) Categoria Anos Finais do Ensino Fundamental;
e) Categoria Educação de Jovens e Adultos (EJA);
f) Categoria Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;
g) Categoria Atendimento Educacional Especializado (AEE);
h) Categoria Sala de Leitura;
i) Categoria Gestão Escolar;
j) Categoria Coordenação Pedagógica.

II - são consideradas categorias dos Resultados de Aprendizagens:

a) Categoria Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
b) Categoria Anos Finais do Ensino Fundamental;
c) Categoria Unidade de Ensino.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. São elegíveis de participação, no "Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador", os professores, os diretores escolares e os coordenadores pedagógicos, bem como, as unidades de ensino participantes da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG) no ano de 2025.

Art. 6º. Poderão se inscrever nas categorias de Projeto Inovadores os professores, os diretores escolares e os coordenadores pedagógicos que atuam nas etapas e/ou modalidades descritos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 7º. As inscrições para as categorias de Resultados de Aprendizagens dar-se-ão mediante a análise dos dados divulgados na Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns, nos termos da Lei Municipal nº 5.120/2023.

Parágrafo único. Para as categorias de Resultados de Aprendizagens os professores e as Unidade de Ensino terão as inscrições automáticas, não haverá necessidade de inscrição individual ao Prêmio.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÕES

Art. 8º. Haverá uma Comissão Organizadora constituída por 07 (sete) membros previamente designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em portaria oficial, desde sejam servidores efetivos do quadro de Magistério do Município.

§ 1º - A Comissão Organizadora será instituída, por meio de portaria, antes da data de abertura do período de inscrições.

§ 2º - As funções dos membros da Comissão Organizadora não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

§ 3º - O conselho deliberativo da Comissão Organizadora será soberano em suas decisões, não cabendo recurso acerca dos resultados.

§ 4º - A portaria de instituição da Comissão Organizadora terá validade para uma única edição do Prêmio.

Art. 9º. Os processos de avaliações dos Projetos Inovadores e dos Resultados de Aprendizagens serão sistematizados, organizados e analisados pela Comissão Organizadora.

§ 1º - Os processos de avaliações terão como referências os conjuntos de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com os princípios definidos para cada etapa e modalidades da Educação Básica.

§ 2º - Os processos de avaliações dos Projetos Inovadores objetivar-se-ão as boas práticas de valorização da educação pública de qualidade e equidade, protagonizada por professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos que destaquem as ações de excelência e inspirem outros profissionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º - Para os Resultados de Aprendizagens serão analisados os dados da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG) obtidos no mês de dezembro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 5.120/2023.

Art. 10. Os Projetos Inovadores terão temática geral obrigatória, regulamento e cronograma de inscrição, normatizado por instrução da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DOS RECONHECIMENTOS E DAS PREMIAÇÕES

Art. 11. Todos os participantes inscritos nas categorias de Projetos Inovadores terão reconhecimento por meio de Certificado de Participação.

Art. 12. Serão premiados os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares dos Projetos Inovadores de cada categoria, citados no art. 4º, Parágrafo único, inciso I, deste Decreto.

Parágrafo único. Serão concedidos aos professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos, aos Projetos Inovadores vencedores em cada categoria, troféu de reconhecimento, medalha e prêmio, da seguinte forma:

I - vencedor do 1º (primeiro) lugar, troféu, medalha de ouro e o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - vencedor do 2º (segundo) lugar, medalha de prata e o valor de R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais);
III - vencedor do 3º (terceiro) lugar, medalha de bronze e o valor de R$ 1.000 (um mil reais).

Art. 13. Serão premiados os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares dos Resultados de Aprendizagens de cada categoria, citados no art. 4º, Parágrafo único, inciso II, deste Decreto.
§ 1º - Serão concedidos aos professores, das turmas dos Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) do Ensino Fundamental, que obtiverem os maiores resultados na Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), vencedores na categoria, troféu de reconhecimento, medalha e prêmio, da seguinte forma:

I - professor vencedor do 1º (primeiro) lugar, troféu, medalha de ouro e o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - professor vencedor do 2º (segundo) lugar, medalha de prata e o valor de R$ 1.500 (um mil e quinhentos reais);
III - professor vencedor do 3º (terceiro) lugar, medalha de bronze e o valor de R$ 1.000 (um mil reais).

§ 2º - Serão concedidos aos professores, das turmas dos Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) do Ensino Fundamental, que obtiverem os maiores resultados na Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), vencedores na categoria, troféu de reconhecimento, medalha e prêmio, da seguinte forma:

I - professores vencedores do 1º (primeiro) lugar, troféu, medalha de ouro e o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - professores vencedores do 2º (segundo) lugar, medalha de prata e o valor de R$1.500 (um mil e quinhentos reais);
III - professores vencedores do 3º (terceiro) lugar, medalha de bronze e o valor de R$1.000 (um mil reais).

§ 3º - Serão turmas elegíveis para as premiações as que obtiverem o maior resultado na Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), com participação de no mínimo 90% (comprovada nas atas de frequência) e tenham mais de 15 (quinze) estudantes matriculados na turma (no fechamento do ano letivo).

§ 4º - A seleção dos maiores resultados se dará mediante a análise dos dados divulgados da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), por meio de média aritmética, com base nos desempenhos das provas de língua portuguesa (leitura, interpretação e produção de textos) e matemática.

§ 5º - Será concedida premiação, a que se refere o § 2º do *caput* deste artigo, a todos professores que atuarem na turma (vencedora) do Anos Finais do Ensino Fundamental.

§ 6º - Serão considerados professores das turmas, citadas no *caput* deste artigo, para recebimento das premiações os que estiverem lotados como regentes no último dia do ano letivo em curso, exceto os casos de licenças, previstas na legislação, no mês de dezembro.

Art. 14. Serão premiadas as escolas de Ensino Fundamental do município em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares dos Resultados de Aprendizagens na categoria Unidade de Ensino, citados no art. 4º, Parágrafo único, inciso II, deste Decreto.

§ 1º - Serão concedidos, das turmas dos Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) e Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) do Ensino Fundamental, que obtiverem os maiores resultados na Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), vencedores nas categorias, troféu de reconhecimento, medalha e conjuntos de prêmios (*kit pedagógico*).

§ 2º - Serão concedidos, das turmas dos Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) e Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) do Ensino Fundamental, que obtiverem as maiores taxas de crescimento na Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), vencedores nas categorias, troféu de reconhecimento, medalha e conjuntos de prêmios (*kit pedagógico*).

§ 3º - As premiações a que se referem os § 1º e § 2º deste artigo, serão entregues às escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, da seguinte forma:

I - Escolas com turmas de Anos Iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) do Ensino Fundamental:

a) - escola vencedora do 1º (primeiro) lugar receberá, troféu, medalha de ouro e os conjuntos de prêmios (um projetor multimídia, uma impressora, uma caixa de som amplificada, um notebook, dois microfones sem fio e uma tela de projeção);
b) - escola vencedora do 2º (segundo) lugar receberá, medalha de prata e os conjuntos de prêmios (um projetor multimídia, uma impressora, uma caixa de som amplificada e um notebook);
c) - escola vencedora do 3º (terceiro) lugar receberá, medalha de bronze e os conjuntos de prêmios (um projetor multimídia, uma impressora e uma caixa de som amplificada).

II - Escolas com turmas de Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos) do Ensino Fundamental:

a) - escola vencedora do 1º (primeiro) lugar receberá, troféu, medalha de ouro e os conjuntos de prêmios (um projetor multimídia, uma impressora, uma caixa de som amplificada, um notebook, dois microfones sem fio e uma tela de projeção);
b) - escola vencedora do 2º (segundo) lugar receberá, medalha de prata e os conjuntos de prêmios (um projetor multimídia, uma impressora, uma caixa de som amplificada e um notebook);
c) - escola vencedora do 3º (terceiro) lugar receberá, medalha de bronze e os conjuntos de prêmios (um projetor multimídia, uma impressora e uma caixa de som amplificada).

§ 4º - A seleção dos maiores resultados das escolas se dará mediante a análise dos dados divulgados da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), por meio de média aritmética, com base nos desempenhos das turmas nas provas de língua portuguesa (leitura, interpretação e produção de textos) e matemática.

§ 5º - Será considerado para premiação, a que se refere o § 2º do *caput* deste artigo, o crescimento registrado, mediante a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica da Aprendizagem de Garanhuns (ADAG), entre dezembro de 2024 e dezembro de 2025.

Art. 15. No caso de empate, nas premiações nos artigos 13 e 14 deste Decreto, serão consideradas como critério de desempate o maior quantitativo de matrículas nas turmas e a maior participação na avaliação.

Art. 16. A divulgação dos Reconhecimentos e das Premiações ocorrerá na abertura do ano letivo de 2026.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Prêmio Escola Aprendente - Professor Inovador, instituído pela Lei Municipal nº 5.120/2023, será regulamentado por este Decreto:

I - tem natureza indenizatória;
II - não se incorpora aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria;
III - não integra o cálculo da gratificação e/ou férias;
IV - serão concedidos os reconhecimentos e as premiações aos professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos que atenderem aos critérios estabelecidos no presente Decreto.

Art. 18. Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 19. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 14 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:B5450AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2148/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação como gestor de contratos da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** ao(a) Sr(a). **PAULO CATÃO DE MIRANDA,** portador(a) do CPF nº. **193.879.704-34,** matrícula nº: **25.160**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, como **GESTOR DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **17 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **17 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:096CC148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2149/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **HELAINE CABRAL DE MELO LIMA,** portador(a) do CPF nº. **090.417.014-43**, matrícula nº: **26.388**, ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, como **FISCAL DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **17 de setembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **17 de setembro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FA8B090E

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA

Na publicaçãodatada de17/09/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), naedição 3930- Código Identificador:4C78A676

ONDE SE LÊ:Na publicação de convocação para apresentação de cotação de preços, datada de 29/08/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na edição 3917 - Código identificador: 99291503

LEIA-SE:Na publicação da portaria 003/2025, datada de 29/08/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na edição 3917 - Código identificador: 99291503

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Port. nº002/2025– GP

Garanhuns/PE, em16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7DC3EC3B

SECRETARIA DE CULTURA
ERRATA

Na publicação datada de 16/09/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na edição 3929a– Edição Extraordinária

Código Identificador:B1786B2C

ONDE SE LÊ:Na publicação de convocação para apresentação de cotação de preços, datada de 29/08/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na edição 3917 - Código identificador: 99291503

LEIA-SE:Na publicação da portaria 003/2025, datada de 29/08/2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na edição 3917 - Código identificador: 99291503

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Port. nº002/2025– GP

Garanhuns/PE, em 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:87E8BF03

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PMG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - Nº 001/2025/SECP/PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 006/2025/SECP/PMG**, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento COFFEE BREAK, REFEIÇÃO (QUENTINHA) E LANCHE, destinados à realização das atividades relacionadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Garanhuns através da Secretaria Municipal de Cultura**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA** - CNPJ nº 28.823.356/0001-44. **VALOR ACRESCIDO: R$ 183.039,25.**

Garanhuns, 24 de Setembro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:92AD4CDA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reajuste valor do **CONTRATO Nº 001/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se do **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO Á RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 75, CENTRO - GARANHUNS - PE, DESTINADO A ATENDER AS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA SEDIAR O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE CULTURA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: SRA. ZENEIDE GOIS CAVALCANTE**, CPF nº 529.453.754-00. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 17 de Fevereiro de 2025. **VALOR MENSAL:** R$ 768,78.

Garanhuns, 14 de Fevereiro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8D108C7F

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reajuste de valor do **CONTRATO Nº 002/2023-CPLC**, cujo objeto trata-se do **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO Á RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 08, SANTO ANTÔNIO - GARANHUNS - PE, DESTINADO A ATENDER AS FINALIDADES PRECÍPUAS DA ADMINISTRAÇÃO, PARA SEDIAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL "LER É PRECISO". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: SRA. ZENEIDE GOIS CAVALCANTE**, CPF nº 529.453.754-00. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de 17 de Fevereiro de 2025. **VALOR MENSAL:** R$ 3.115,91.

Garanhuns, 14 de Fevereiro de 2025.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:86DA2039

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 - SECP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUCOES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n° 15.395.315/0001-52, domiciliada na AV SIMOA GOMES, 402 – HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP 55.295-480.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**.
VALOR GLOBAL: R$ 439.502,28 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 150 dias. **Assinatura:** 14/10/2025. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:30257A05

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025/SECP/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2025/SECP/PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/SECP/PMG

CONTRATO Nº 049/2025/SECP/PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: VIKANE FARDAMENTOS LTDA – ME,** CNPJ nº 12.498.712/0001-61. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes/fardamentos destinados aos funcionários da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL:** R$ 53.150,00 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de Outubro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:60AE2C44

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE 14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE.**

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: **AGRESERVICE CONSTRUCOES LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n° 15.395.315/0001-52, domiciliada na AV SIMOA GOMES, 402 – HELIOPOLIS, GARANHUNS-PE, CEP 55.295-480, com valor proposto global de **R$ 439.502,28 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.

2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 014/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 14 de outubro de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:8AEAE215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025**, cujo objeto trata-se da Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **Data e Hora Da Retomada: 16/10/2025, ÀS 09:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC

(bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B7972EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de placas para tombamento. Os seguintes materiais serão destinados para o almoxarifado da secretaria de saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 14 de Outubro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GS

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1721BDA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO II, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, CONFORME PACTUADO NO TERMO DE COMPROMISSO FNDE 962093/2024, INTEGRANTE DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 3.286.964,53 (Três milhões duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 15/10/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 31/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:30 horas do dia 31/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: https://www.gloriadogoita.pe.gov.br/, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE.

Gloria do Goitá, 15 de outubro de 2025.

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:35D267E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, CONFORME PROPOSTA Nº11393.1010001/25, INTEGRANTE DO NOVO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – NOVO PAC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 2.081.797,27 (dois milhões oitenta e um mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 15/10/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 31/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:30 horas do dia 31/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: https://www.gloriadogoita.pe.gov.br/, bem como no endereço: Praça Cristo Redentor, 08 – Centro – Glória do Goitá/PE.

Gloria do Goitá, 14 de outubro de 2025.

VALTER JOSÉ DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:410FCB79

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADM: Nº 165/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
Processo Adm: Nº 165/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de material permanente do tipo: Aparelhos Eletrodomésticos, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 288.849,44 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos): **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA (02889655000198)** com os lotes: 4, 18 no valor total de R$ 1.047,95 (um mil e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42753718000107)** com os lotes: 9 no valor total de R$ 945,04 (novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos). **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA (53571459000101)** com os lotes: 12, 13, 14 no valor total de R$ 13.703,86 (treze mil e setecentos e três reais e oitenta e seis centavos). **NOVA MIX LTDA (49949246000101)** com os lotes: 3 no valor total de R$ 17.980,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta reais). **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA (33039726000197)** com os lotes: 15 no valor total de R$ 26.376,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e seis reais). **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (51659136000149)** com os lotes: 7, 11 no valor total de R$ 21.004,59 (vinte e um mil e quatro reais e cinquenta e nove centavos). **FRANCIELE ELETRO LTDA (47646580000152)** com os lotes: 8, 10 no valor total de R$ 64.275,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais). **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS (57927269000135)** com os lotes: 5, 6, 17 no valor total de R$ 27.117,00 (vinte e sete mil e cento e dezessete reais). **M FELIPE GALVAO (24183988000130)** com os

lotes: 1, 2, 16 no valor total de R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GLORIA DO GOITA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GLÓRIA DO GOITÁ (PE), terça-feira, 14 de outubro de 2025

ROBERTA LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:4CED8C12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 098/2025

Dispõe sobre a concessão transitória e indenizatória de gratificação aos servidores designados como Pregoeiros e Membros da Equipe de Apoio da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Goiana – AMESG, condicionada à futura edição de lei municipal específica, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Autarquia e o art. 37, caput e inciso X, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a nova Lei Estrutural da AMESG revogou o sistema de símbolos de gratificação (DAG/DAG4), sem previsão imediata de substituição;

CONSIDERANDO que permanecem em vigor as designações de servidores para o exercício das funções de Pregoeiro e de Membro da Equipe de Apoio, indispensáveis ao regular andamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de evitar enriquecimento ilícito da Administração, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que reconhecem as funções de fiscalização e gestão de contratos e licitações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, que a concessão desta gratificação possui caráter transitório e condicionado à futura edição de lei municipal específica que venha a instituir e regulamentar o regime de gratificações da AMESG,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada, em caráter excepcional e transitório, a concessão de gratificação indenizatória no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais aos servidores designados para o exercício das funções de Pregoeiro e de Membro da Equipe de Apoio, conforme Portaria nº 059/2025.

§ 1º. A gratificação de que trata este artigo não possui natureza permanente, não se incorpora à remuneração dos servidores e não gera direito adquirido à sua manutenção.

§ 2º. O pagamento autorizado por esta Portaria tem caráter temporário, destinado a remunerar atividades específicas desempenhadas em razão das designações vigentes, sendo devido somente enquanto perdurar o exercício efetivo das funções.

§ 3º. A presente autorização tem vigência até a edição da lei municipal específica que venha a instituir e regulamentar o regime de gratificações da AMESG, quando os valores e critérios de concessão deverão ser ajustados à nova legislação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, devendo ser encaminhada à Contabilidade e ao Controle Interno para registro e acompanhamento.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 14 de outubro de 2025.

DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:27E65718

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
PORTARIA 099/2025

Na condição de PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG e pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 079/2023, e demais legislações complementares aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar JULIANA RODRIGUES PONTUAL, inscrita no CPF nº 058.xxx.244-xx, como Agente de Contratação e JOSÉ LUKAS PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 016.xxx.754-xx, para exercer a função de Agente de contratação na modalidade pregoeiro nas licitações na modalidade pregão da AMESG.

Parágrafo único. As atribuições decorrentes do exercício da função não importarão em remuneração adicional ou vantagem financeira de qualquer título para os servidores designados.

Art. 2º. Designar CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA BOTELHO – 1546; LUCAS RAMOS DA SILVA OLIVEIRA; TIAGO JOSÉ OLIVEIRA DE BARROS – Matrícula 54262; AMANDA DE ALBUQUERQUE VILARIM – Matrícula 54365; e CLYNTON ALVES DE MIRANDA RODRIGUES – Matrícula 54364, para comporem a Equipe de Apoio, na qualidade de Membros Titulares, incumbidos de realizar as atividades de apoio operacional e administrativo às licitações da AMESG.

Parágrafo único. Os servidores designados como Membros Titulares passam a fazer jus à gratificação mensal equivalente à R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. As nomeações e designações de que trata esta Portaria não excederão o prazo de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria revoga as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Goiana/PE, 14 de Outubro de 2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO
Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana/PE

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:6B0A523D

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GOIANA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GOIANA PE (COMSEA)

ATA DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA
I - LOCAL E DATA
No dia 13 de agosto de 2025, às 09:00 horas, na casa dos conselhos, localizada na Rua Luiz Gomes, 62, Centro, Goiana/PE, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiana PE (COMSEA).
II - PARTICIPANTES

• **Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço:** Rivaldo José dos Santos (Suplente);

• **Associação Comunitária Dona Conceição:** Ana Delfina Fernandes de Oliveira Bonifácio (Titular);

• **Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana PE (SIMUSS):** Sirlei Ferreira de Souza (Titular);

• **Carmelo Solidário:** Ana Paula Ananias da Silva Pereira (Titular);

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:** José Roberval Barros de O. Junior (Titular), André Luiz Montarroyos (Suplente)

• **Secretaria Municipal de Políticas Sociais:** Socorro Jordânia Filipe da Silva (Titular), Luiz Rodrigues da Fonseca Neto (Suplente);

• **Secretaria Municipal de Saúde:** Maria Carolina Lyra da Silva (Titular).

III- PAUTA

•Reestruturação dos membros COMSEA;

•Esclarecimentos sobre a formação do CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar Nutricional;

•Inscrição no SISAN;

•Assuntos Gerais.

IV - Abertura;

Às 09:45 reuniram-se na sala de reunião da casa dos conselhos os membros do COMSEA. A reunião foi presidida pela presidente Srta. Sirlei Ferreira de Souza, que após verificar a presença dos conselheiros. Onde já havia quórum, deu início a reunião, dando boas-vindas a todos. Foi registrada a presença da Secretária de Políticas Sociais a Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira, também presentes sua assessora especial e o assessor de mídia. Foi sugerido a apresentação de todos os presentes, nomes e entidades que representam. Após as apresentações a Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira Secretária de Políticas Sociais, falou sobre a implantação da primeira Cozinha Comunitária no Município de Goiana PE: etapas, desafios, parcerias. A mesma se colocou à disposição do COMSEA para toda e quaisquer demandas, comprometendo-se a estar presente nas reuniões ordinárias mensais. A Presidente do COMSEA fez um breve resumo sobre a formação do COMSEA, lei, alterações, avanços e desafios, em seguida facultou a palavra ao conselheiro Luiz Rodrigues da Fonseca Neto, que usou da palavra para falar da formação da CAISAN e sobre os problemas que se deu no processo de inscrição do Município de Goiana PE no SISAN devido ao envio de uma lei do COMSEA sem efeito a qual já havia sido alterada, enviada pela gestão anterior, mas que as medidas cabíveis já foram tomadas para a correção do problema, e que em breve a inscrição será liberada. A conselheira Socorro Jordânia F. da Silva ressaltou a importância da atuação do COMSEA não só nas cozinhas comunitárias, mais também nas cozinhas solidárias, vaca mecânica, e outros, falou sobre o projeto da vaca mecânica, onde a Sra. Ana Cristina de Melo Freire Gouveia Silveira completou a fala informando da ampliação e inauguração de novas vacas mecânicas do Município de Goiana PE. Aproveitando o ensejo a Presidente do COMSEA sugeriu uma visita dos conselheiros a vaca mecânica, que ficou acordado de se marcar em breve. Facultado a palavra aos conselheiros, o Sr. André Luiz Montarroyos pediu a palavra para tirar algumas dúvidas sobre a diferença entre Cozinha comunitária e Cozinha Solidária, foi informado que a comunitária parte da iniciativa do Poder Público e a solidária é pela iniciativa da sociedade civil. Em seguida a palavra foi dada a conselheira Ana Paula Ananias S. Pereira que sugeriu a elaboração e confecção de identificações para os conselheiros, já que a partir dessa nova etapa, o COMSEA fará visitas externas e essa identificação será de extrema importância. Em seguida foram feitas as considerações finais, foi feita a foto oficial da reunião e todos foram convidados para um coffee break servido na sala de reuniões. Por fim deu-se por encerrada a reunião.

V - ENCAMINHAMENTOS

• Será encaminhado ao Gabinete do Prefeito a presente ata para publicação no Diário Oficial do Munícípio.

• **Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço – AQPSL:**

Rivaldo José dos Santos- CPF: 020.322.***-**

•**Associação Comunitária Dona Conceição;**

Ana Delfina Fernandes de Oliveira Bonifácio- CPF: 432.249.***-**

•**Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana (SIMUSS);**

Sirlei Ferreira de Souza - CPF: 899.168.***-**

• **Carmelo Solidário**

Ana Paula Ananias da Silva Pereira- CPF: 028.062.***-**

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:**

José Roberval Barros de O. Junior- CPF: 178.738.***-**

• **Secretaria Municipal de Políticas Sociais:**

Socorro Jordânia Filipe da Silva- CPF: 070.440.***-**

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Caroline Lyra da Silva – CPF: 055.123.***-**

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3A078061

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE GOIANA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DO COMSEA - Goiana
CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiana-PE, denominado **COMSEA - Goiana**, instituído pela Lei nº 2.634 de 22 de dezembro de 2023, é um órgão colegiado permanente, autônomo, de caráter consultivo e deliberativo, que

promove a interação do governo municipal com a sociedade civil do Município de Goiana.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º O **COMSEA - Goiana** tem como finalidade defender o direito constitucional à alimentação e à segurança alimentar e nutricional, auxiliando o Poder Público Municipal no planejamento, formulação e aplicação de ações, programas, projetos e políticas que assegurem a todos o direito humano à alimentação adequada, além de fiscalizar as ações governamentais em assuntos de sua competência.

Art. 3º O **COMSEA - Goiana** norteia-se pelos seguintes princípios:

I. Promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA);

II. Integração das ações do Poder Público Municipal com as entidades representativas da sociedade civil e com os organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais de cooperação;

III. Melhoria dos métodos de produção, conservação e distribuição de alimentos, plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, difusão da educação alimentar e nutricional, assegurando a exploração e a utilização mais eficaz dos recursos naturais;

IV. Promoção da repartição equitativa dos recursos alimentícios do Município em relação às necessidades, visando à erradicação da fome e da insegurança alimentar e nutricional;

V. Controle social das políticas, programas, projetos e ações de segurança alimentar e nutricional, bem como do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º O **COMSEA - Goiana** tem as seguintes competências:

I. Propor as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Goiana – **CONFSAN-Goiana**;

II. Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do **SISAN-Goiana**, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III. Contribuir na integração do Plano Municipal com os programas de combate à fome, de redução da obesidade e de Segurança Alimentar e Nutricional, instituídos pelos governos estadual e federal;

IV. Instituir mecanismos de articulação permanente dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combate às causas e aos males da fome, da obesidade e da insegurança alimentar e nutricional, visando assegurar a convergência das ações do **SISAN - Goiana**;

V. Promover e apoiar campanhas de educação alimentar e de formação de opinião pública sobre o direito humano à alimentação adequada;

VI. Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o relatório de gestão da Segurança Alimentar e Nutricional;

VII. Apoiar estudos que fundamentem propostas ligadas à Segurança Alimentar e Nutricional (SAN);

VIII. Organizar e implementar, a cada quatro anos, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e, a cada dois anos, a sua avaliação;

IX. Sugerir e estimular o desenvolvimento de pesquisas e capacitação de recursos humanos;

X. Estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais afins à Segurança Alimentar e Nutricional, bem como o **CONSEA/PE** e o **CONSEA Nacional**;

XI. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno sempre que necessário;

XII. Realizar estudos, pesquisas e publicações sistemáticas sobre o Direito Humano à Segurança Alimentar e Nutricional;

XIII. Propor modificações nas estruturas dos órgãos governamentais que executem ações da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIV. Promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organizações nacionais, internacionais e estrangeiras, visando atender a seus objetivos;

XV. Articular as ações e debates do **COMSEA-Goiana** com os demais Conselhos de Políticas Públicas afins;

XVI. Propor as diretrizes para a elaboração do orçamento municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

XVII. Acompanhar e avaliar a execução orçamentária de Segurança Alimentar e Nutricional através dos órgãos e Secretarias afins;

XVIII. Acompanhar e avaliar o cumprimento das resoluções das Conferências Nacional, Estadual, Regional e Municipal;

XIX. Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações destinatárias das ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

XX. Propor e incentivar a capacitação de recursos humanos para Segurança Alimentar e Nutricional;

XXI. Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
XXII. Propor a elaboração e a publicação de boletins periódicos, revistas, realização de trabalhos e divulgação de pesquisas sobre Segurança Alimentar e Nutricional;

XXIII. Propor seminários, palestras, cursos, organização de campanhas, objetivando a divulgação do conhecimento em Segurança Alimentar e Nutricional, o respeito e a conscientização do Direito Humano à alimentação adequada e dos instrumentos legais e serviços existentes para sua proteção e efetivação;

XXIV. Propor a definição da política e a formulação das diretrizes e de programas municipais, destinados à divulgação e ao desenvolvimento da Segurança Alimentar e Nutricional;

XXV. Propor a elaboração e a apresentação, a cada ano, de proposta orçamentária para o **COMSEA-Goiana**;

XXVI. Estabelecer convênios, no limite de sua competência, de cooperação com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à defesa do Direito Humano à Segurança Alimentar e Nutricional;

XXVII. Estabelecer intercâmbios com iniciativas pertinentes à área do Direito Humano à alimentação adequada, dando publicidade aos trabalhos e decisões;

XXVIII. Recepcionar as denúncias de violações aos Direitos Humanos à Alimentação Adequada, individuais ou coletivas, convertendo-as em processo, indicando uma Comissão para relatar e emitir os pareceres e recomendações competentes;

XXIX. Manter atualizada a documentação e a legislação pertinente à área da Segurança Alimentar e Nutricional;

XXX. Instituir comissões ou grupos de trabalho;

XXXI. Estimular a participação dos cidadãos no exercício da cidadania, informando-os sobre seus direitos, estabelecendo campanhas sobre a Segurança Alimentar e Nutricional, bem como promover audiências públicas, sempre que necessário;

XXXII. Realizar os procedimentos de posse aos membros do **COMSEA-Goiana**.

Art. 5° Poderá o **COMSEA - Goiana**, por decisão da plenária, em estrito cumprimento de suas finalidades institucionais:

I – Requerer às autoridades competentes a designação de servidores públicos para o exercício de atividades específicas;

II – Requerer aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

III – Propor às autoridades estaduais, federais ou a organismos internacionais dos quais o Brasil é signatário as providências para a apuração de responsabilidades pela violação e desrespeito ao Direito Humano à Alimentação Adequada, direito este fundamental da pessoa humana;

IV – Designar comissão para acompanhamento, se entender necessário, na realização de diligências que reputar necessárias, tomando depoimento de pessoas para apuração de fatos considerados violadores ao Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 6º Compete ainda ao **COMSEA - Goiana** solicitar ao Chefe do Poder Público Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao término dos seus respectivos mandatos, as indicações dos representantes do Poder Público Municipal, e convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, durante a qual serão referendados os novos conselheiros eleitos e seus suplentes.

§ 1º A indicação do/a conselheiro/a representando o Poder Público Municipal deverá ser encaminhada até 15 (quinze) dias antes da realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º Para a organização e realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o **COMSEA - Goiana** constituirá comissão específica, composta por membros do Conselho, contemplando o Poder Público e a sociedade civil.

§ 3° A normatização do processo eleitoral de escolha dos membros não governamentais será estabelecida pela comissão eleitoral, designada pelo **COMSEA - Goiana**, em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O **COMSEA - Goiana** será composto por 11 membros titulares, dos quais dois terços serão representantes da sociedade civil e um terço serão representantes governamentais, considerando a representação regionalizada e de gênero.

§ 1º Os membros do **COMSEA - Goiana** não receberão qualquer tipo de remuneração, e a participação no Conselho será considerada função pública relevante.

§ 2º Cada titular terá um/a suplente que assumirá sua vaga em faltas eventuais e/ou licenças autorizadas.

§ 3º Ocorrendo vacância do titular no **COMSEA - Goiana**, assumirá a vaga o/a suplente. Caso a vacância seja do/a suplente, será indicado/a e nomeado/a um novo membro, respeitados os critérios de composição do Conselho.

§ 4º O/A conselheiro/a poderá licenciar-se, desde que autorizado pelo Conselho, caso em que será substituído/a pelo/a suplente.

§ 5º O mandato de qualquer conselheiro/a será considerado extinto por:

I– Morte;

II – Não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, no período de um ano, sem justificativa;

III – Enfermidade, com afastamento contínuo por mais de 6 (seis) meses;

IV – Procedimento incompatível com a sua função.

Art. 8º Poderão ser convidados, permanentemente ou não, para participar das ações, encontros e Comissões Temáticas Permanentes, com direito a voz, mas não a voto, os representantes do Poder Público Municipal e de Organizações afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O **COMSEA - Goiana** tem a seguinte organização:

I – Plenária;
II – Presidência e Vice-Presidência;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias;
V – Grupos de Trabalho.

Art.10. As despesas decorrentes das atividades do **COMSEA-GOIANA** correrão por conta da dotação orçamentária anual específica, bem como os recursos, humanos e materiais, necessários ao seu funcionamento, serão disponibilizados pela Secretaria de Politícas Sociais, na forma da legislação municipal.

Parágrafo único – O COMSEA - Goiana, após aprovação da plenária, apresentará ao Gabinete do Prefeito, anualmente, em conformidade com os prazos do poder público, plano de trabalho, a proposta orçamentária para o desenvolvimento e a manutenção de suas atividades, bem como a prestação de contas anual dos recursos públicos aplicados.

Art. 11. Sempre que se fizer necessário, o **COMSEA - Goiana** solicitará aos órgãos da Administração Pública Municipal e entidades da sociedade civil, dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Seção I
Da Plenária

Art. 12. A plenária do **COMSEA - Goiana** é a instância máxima de deliberação do Conselho, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos Conselheiros/as Titulares e Suplentes.

Art. 13. Os membros suplentes do **COMSEA - Goiana** poderão participar das reuniões, em conjunto com os respectivos titulares, sem direito a voto, salvo se estiverem representando seus titulares.

Art. 14. Compete à plenária:

I – propor, discutir, votar e aprovar as matérias pertinentes ao **COMSEA - Goiana**;

II – reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando de sua convocação;

III – aprovar ou alterar o Regimento Interno por maioria simples de seus membros, em reunião especifica;

IV – eleger a Presidência e a Vice-Presidência, em reunião plenária com o quorum mínimo de dois terços de seus membros e com o voto da maioria absoluta dos presentes, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez;

V – referendar os/as Conselheiros/as para a composição das Comissões Temáticas Permanentes e os Grupos de Trabalho;

VI – formular e aprovar o Planejamento Estratégico, Plano Anual de Trabalho e de Ação do COMSEA-GOIANA, acompanhando sua execução;

VII – convidar especialistas para participar de reuniões ordinárias e extraordinárias, de Grupos de Trabalho e das Comissões Temáticas Permanentes, quando for de relevância para o encaminhamento e decisão das matérias em discussão;

VIII – deliberar sobre pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas Permanentes, bem como sobre o resultado dos Grupos de Trabalho;

IX – decidir sobre substituição de representação, conforme Art. 7º, seus parágrafos e incisos, Art. 35 e seus incisos;

X – indicar os/as conselheiros/as, de forma paritária entre poder público e sociedade civil, para representação do **COMSEA - Goiana** em congressos, conferências, seminários e outros eventos em que o Conselho for solicitado;

XI – aprovar a proposta orçamentária anualdo **COMSEA - Goiana** que assegurem as atividades do conselho.

Art. 15. As deliberações da plenária serão encaminhadas para a Secretaria Executiva dar o devido encaminhamento.

§ 1º Quando não for possível o consenso, as propostas serão submetidas à votação e aprovadas pela maioria simples dos votos dos presentes.

§ 2º As manifestações da plenária, que se dirigirem a órgão ou autoridade, serão feitas através de Moções e Exposição de Motivos.

Seção II
Das Reuniões Plenárias

Art. 16. O **COMSEA - Goiana** reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês em reuniões plenárias, convocadas pelo Presidente, ou extraordinariamente a qualquer tempo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser encaminhadas com pauta prévia elaborada pelo Presidente, obedecendo à antecedência de 05 (cinco) dias.

§ 2º O quórum mínimo para instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros, em primeira chamada.

§ 3º Não havendo quórum para a instalação da sessão, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada será feita a segunda chamada, quando a reunião será iniciada com o mínimo de 1/3 dos conselheiros.

§ 4º As reuniões do **COMSEA - Goiana** serão registradas em atas, lavradas pela Secretaria Executiva do Conselho ou, em sua ausência, por um membro eleito pela plenária, a qual próxima reunião será lida, apreciada, aprovada e assinada.

§ 5º As datas das reuniões do **COMSEA - Goiana** serão estabelecidas em calendário próprio sendo a segunda quarta-feira do mês, e sua duração será a necessária, podendo ser interrompidas para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§ 6º As reuniões serão presididas pela Presidência do **COMSEA - Goiana**, substituindo-o, em caso de impossibilidade, a Vice-Presidência.

§ 7º Fica o mês de janeiro como recesso, não ocorrendo reunião ordinária, mas caso necessite pode ser convocado reuniões extraordinária.

Art. 17. As reuniões ordinárias da plenária terão a seguinte sequência:

I – verificação da existência de quórum e apresentação das justificativas de ausências relativas à reunião plenária anterior;

II – apresentação, discussão e votação das matérias que constarem na pauta, com consulta à plenária sobre matérias novas a serem agendadas nas próximas reuniões;

III – apresentação, pelas Comissões Temáticas Permanentes e Grupos de Trabalhos, de matérias para deliberações e encaminhamentos;

IV – apresentação de informes.

Parágrafo único – Em casos de relevância e urgência, o Plenário poderá, mediante aprovação de maioria simples dos presentes, alterarem a ordem do dia.

Art. 18. A apreciação das matérias obedecerá à seguinte sistemática:

I – a Presidência concederá a palavra ao/a Conselheiro/a Relator/a, para exposição escrita e oral do tema por 10 (dez) minutos, sem apartes;

II – terminada a apresentação, a matéria será discutida, sendo assegurado o uso da palavra, pelo período de 02 (dois) minutos, a cada inscrito, e esgotadas as inscrições será permitida apenas uma re-inscrição aos que usaram o direito anteriormente;

III – a Presidência poderá conceder prorrogação do prazo para o uso da palavra estabelecido no inciso anterior;

IV – considerando necessário, a Presidência pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o/a Conselheiro/a relator/a, garantindo a defesa de tese contrária.

Parágrafo único – A leitura da matéria do/a Conselheiro/a Relator/a poderá ser dispensada, se cópia tiver sido distribuída, previamente, a todos/as os/as conselheiros/as junto à convocação da reunião.

Art. 19. As deliberações da plenária, quando não for possível a obtenção de consenso, serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e decisões quanto a Atos, Programas e Projetos governamentais e orçamento, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) dos membros do **COMSEA – Goiana.**

§ 1º Cada membro titular, ou suplente, na ausência do primeiro, terá direito a voto.

§ 2º Os votos de abstenção poderão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

§ 3º A matéria constante na pauta, mas não discutida e deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua discussão e deliberação.

Art. 20. O/A conselheiro/a que não se julgar suficientemente esclarecido sobre determinado assunto poderá pedir vista da matéria, sendo o mesmo condicionado à autorização da plenária.

Art. 21. É facultado aos/as conselheiros/as solicitar o reexame de resolução exarada na reunião anterior, sob a alegação de possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

Art. 22. Será lavrada ata de cada reunião contendo exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pela Presidência e demais conselheiros/as presentes e arquivada na Secretaria do **COMSEA - Goiana**.

Art. 23. Poderão participar das reuniões do **COMSEA - Goiana** como observadores permanentes, sem direito a voto, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, vinculadas à questão do DHAA e /ou SAN.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Da Presidência e da Vice-Presidência:

Art. 24. Compete à Presidência:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do **COMSEA - Goiana**;

II – representar externamente o **COMSEA - Goiana**;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do **COMSEA - Goiana**, de acordo com a respectiva pauta;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – **CAISAN-Goiana**;

V – convocar reuniões extraordinárias;

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo **COMSEA - Goiana**;

VII – encaminhar à análise da **COMSEA - Goiana** as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

VIII – representar o **COMSEA - Goiana** perante a sociedade e aos órgãos do Poder Público em todas as esferas;

IX – promover e contribuir à elaboração de plano de metas entre os órgãos nacional, estaduais e municipais com ações efetivas objetivando a promoção do direito humano à alimentação adequada na sua dimensão de combate à insegurança alimentar, à miséria e à desigualdade social;

X – propor a advertência e/ou substituição do representante no Conselho de entidade/órgão público a partir da decisão da plenária, conforme previsto no artigo 7º, seus parágrafos e incisos, Art. 35 e seus incisos;

XI – enviar, no período legal, a proposta orçamentária aprovada pela plenária para o exercício seguinte, para as- segurar as atividades do Conselho;

XII – apreciar matéria e deliberar, em caráter de urgência da plenária;

XIII – instalar as Comissões Temáticas Permanentes, empossando o/a coordenador/a e demais membros, conforme deliberado em plenária;

XIV – comunicar a quem de direito, após deliberação da plenária, sobre possíveis vacâncias no Conselho;

XV – encaminhar aos órgãos competentes em todas as suas esferas, bem como as entidades da sociedade civil, solicitação de dados e informações ou providência que o conselho julgar necessárias com relação à segurança alimentar e nutricional;

XVI – apresentar à plenária, obrigatoriamente, as denúncias recebidas e questões relevantes dirigidas ao **COMSEA - Goiana**, na primeira reunião subsequente ao recebimento;

XVII – cumprir e fazer cumprir este Regimento;

XVIII – cumprir e zelar pela efetivação das decisões da plenária do **COMSEA - Goiana**;

XIV – supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva do Conselho, dentro de critérios definidos pela plenária;

XV – acompanhar o trabalho desenvolvido pelas Comissões Temáticas Permanentes e pelos Grupos de Trabalho;

XVI – decidir e esclarecer questões de ordem;

XVII – exercer o voto de desempate;

XVIII – assinar, expedir e encaminhar as correspondências e resoluções do Conselho e demais atos decorrentes das deliberações da plenária.

XIX – promover a integração entre a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as demais políticas sociais do Governo Municipal;

XX – submeter à análise dos órgãos competentes as propostas do **COMSEA - Goiana** de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

XXI – promover a interlocução e pactuação com os órgãos e entidades do Governo Municipal sobre a gestão e a integração dos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Art. 25. Compete à Vice-Presidência:

I – substituir a Presidência em seus impedimentos com autorização prévia;

II – assessorar a Presidência, sempre que solicitado por este ou pela plenária, em contatos pertinentes com os órgãos de Governo Municipal e da sociedade civil;

III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência do **COMSEA - Goiana**;

IV – cumprir e fazer cumprir este Regimento;

V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Plenária;

VI – acompanhar o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo **COMSEA - Goiana** e, junto às instâncias decisórias competentes, a sua análise, apresentando relatório ao Conselho;

VII – manter o **COMSEA - Goiana** informado sobre a apreciação, pelos órgãos competentes, das propostas encaminhadas;

VIII – apresentar relatórios e informações ao **COMSEA - Goiana**, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – promover o controle financeiro, zelar pelo patrimônio e elaborar prestação de contas dos recursos gastos com as atividades desenvolvidas pelo **COMSEA - Goiana**.

Seção II
Das Comissões Temáticas Permanentes

Art. 26. As Comissões Temáticas Permanentes (CTP) são instâncias especializadas no trato de temas que abranjam as competências do

COMSEA - Goiana com o objetivo de discutir, analisar, pesquisar, propor, encaminhar e subsidiar decisões da plenária.

§ 1º O **COMSEA - Goiana** contará com Comissões Temáticas Permanentes, publicadas em Diário Oficial do Município de Goiana, definidas pela plenária.

§ 2º As Comissões Temáticas Permanentes serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) conselheiros, distribuídos entre a sociedade civil e o poder público, podendo-se buscar apoio técnico para assessoramento.

§ 3º Os/as conselheiros/as serão indicados pela plenária, podendo ser titulares ou suplentes.

§ 4º Só terão direito a voto os/as conselheiros/as.

§ 5º Cada Comissão Temática Permanente deverá ter um/a Coordenador/a e um/a Secretário/a.

§ 6º A composição e a coordenação das Comissões Temáticas Permanentes terão a mesma duração do mandato vigente do **COMSEA - Goiana**.

§ 7º O/A conselheiro/a deverá justificar sua ausência, por escrito às reuniões das Comissões Temáticas Permanen- tes no mesmo prazo dado a justificativa de ausência nas plenárias.

Art. 27. Compete às Comissões Temáticas Permanentes - CTP:

I – escolher seu/sua Coordenador/a;

II – pesquisar, analisar, discutir e fazer proposições sobre temas ligados à Comissão;

III – produzir pareceres e relatórios sobre temas a serem apreciados e aprovados pela plenária;

IV – receber e apreciar demandas enviadas ao **COMSEA - Goiana** dando os devidos encaminhamentos;

V – realizar reuniões periódicas segundo as demandas de cada tema;

VI – fomentar a capacitação continuada dos atores sociais para a execução de programas direcionados aos temas ligados à Comissão;

VII – participar da elaboração de Planos, Programas e Projetos do **COMSEA - Goiana** e contribuir para a formulação de sua proposta orçamentária;

VIII – encaminhar as memórias das reuniões à Presidência para sua apresentação à plenária;

IX – criar Grupos de Trabalho - GT no âmbito de sua competência.

§ 1º Os GT criados nas Comissões Temáticas Permanentes se reportam as mesmas para que estas definam o que compete à Comissão ou à plenária, ouvido a Presidência.

§ 2º As Comissões Temáticas Permanentes encaminharão a memória das reuniões dos GT por elas criados para ciência da plenária, através da Presidência.

Art. 28. Ao/a Coordenador/a da Comissão Temática Permanente compete:

I – coordenar a reunião da Comissão;

II – designar um dos membros para, na ausência da Secretaria Executiva, fazer a súmula da reunião;

III – solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva comissão;

IV – apresentar e encaminhar à Presidência, para ciência da plenária, a súmula das reuniões, contendo as propostas, pareceres e recomendações da Comissão para deliberação;

V – convocar as reuniões mensais ordinárias da CTP e por solicitação de um terço dos membros.

Seção III
Dos Grupos de Trabalho

Art. 29. O **COMSEA - Goiana** poderá instituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário, compostos por membros Titulares e/ou Suplentes do Conselho e por outras pessoas convidadas, para realizar ações, estudar e propor medidas específicas.

§ 1º Instituído o Grupo de Trabalho, o mesmo terá a mesma orientação do funcionamento das Comissões Temáticas Permanentes.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 30. O **COMSEA - Goiana** terá uma Secretaria Executiva, coordenada por profissionais designados pela Secretaria de Politícas Sociais, com o objetivo de dar suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho.

Parágrafo único – A Presidência do **COMSEA - Goiana** poderá solicitar a substituição do funcionário, que não desempenhar suas funções adequadamente.

Art. 31. Incumbe à Secretaria Executiva do **COMSEA - Goiana** dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pela Presidência.

Art. 32. Compete à Secretaria Executiva:

I – organizar as reuniões plenárias e das comissões, conforme determinado;

II – secretariar as reuniões;

III – promover o preparo e a expedição da correspondência do Conselho;

IV – articular, assessorar e executar as atividades técnicas e administrativas junto às Comissões Temáticas Permanentes, Grupos de Trabalho e Plenárias do **COMSEA - Goiana**;

V – assistir a Presidência e a Vice-Presidência do **COMSEA - Goiana** em seu relacionamento com a **CAISAN-Goiana**, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;

VI – estabelecer comunicação permanente com os Conselhos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do **COMSEA - Goiana**;

VII – expedir documento a entidade que é representada no conselho, comunicando a ausência anual de 02 (duas) reuniões contínuas ou intercaladas, sem justificativa;

VIII – subsidiar as Comissões Temáticas Permanentes, Grupos de Trabalho e Conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo **COMSEA - Goiana**;

IX – zelar pela manutenção e ordem dos serviços, fichários e arquivos do **COMSEA - Goiana**;

X – promover a publicação de resoluções, atos administrativos e expedientes de deliberação da plenária;

XI – expedir comunicação aos integrantes do **COMSEA - Goiana**, com pauta prévia, para reuniões plenárias, com antecedência de 05 (cinco);

XII – promover o registro, a expedição, o controle e a guarda de processos e documentos do **COMSEA - Goiana**;

XIII – preparar os elementos necessários à confecção de relatórios das atividades do **COMSEA - Goiana**, bem como elaborar relatório anual de atividades do **COMSEA - Goiana** e demais relatórios de atividades;

XIV – manter organizado e atualizado os dados dos conselheiros;

XV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela presidência e plenária, relacionadas aos objetivos do **COMSEA - Goiana**;

XVI – lavrar as atas das reuniões do **COMSEA - Goiana**;

XVII – manter organizado arquivo de atas e demais documentos do **COMSEA - Goiana**, bem como das súmulas das reuniões e os documentos elaborados pelas Comissões Temáticas Permanentes e pelos Grupos de Trabalhos;

XX – obter dados e sistematizar informações que permitam ao **COMSEA - Goiana** tomar decisões previstas em lei; **COMSEA - Goiana**;

XXII – acompanhar e arquivar o Diário Oficial do Município de Goiana no que se refere a publi- cações de interesse do **COMSEA - Goiana**;

XXIII – responsabilizar-se pela solicitação de material para o Conselho;

XXIV – desenvolver outras atividades correlatas.

§ 1º A Secretaria Executiva funcionará em espaço físico adequado e contará com equipamentos e infraestrutura que atendam às necessidades operacionais do **COMSEA - Goiana**.

§ 2º A Secretaria Executiva é um órgão de apoio técnico e administrativo do **COMSEA - Goiana** diretamente subordinado à Presidência e à plenária.

Seção V
Dos/as Conselheiros/as

Art. 33. Compete aos/as Conselheiros/as:

I – participar, com voz e voto quando titulares, das reuniões plenárias e das Comissões Temáticas Permanentes ou Grupos de Trabalho;

II – requerer votação de matéria em regime de urgência;

III – propor Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para sua composição;

IV – registrar por escrito, se necessário, as propostas/manifestações apresentadas, indicando sempre o caráter desta manifestação;

V – exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela plenária;

VI – convocar, com a devida antecedência, o/a suplente sempre que não possa comparecer as reuniões;

VII – ser assíduos às atividades do **COMSEA - Goiana**;

VIII – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à segurança alimentar e nutricional;

IX – deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas Permanentes, Grupos de Trabalho ou Conselheiros;

X – participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de segurança alimentar e nutricional e direito humano a alimentação adequada;

XI – participar das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;

XII – justificar por escrito, com antecedência, as faltas em reuniões do Conselho, das Comissões Temáticas Permanentes ou Grupos de Trabalho;

XIII – assinar o livro próprio de presença na reunião a que comparecer e permanecer na mesma, salvo justificativa aprovada pela Plenária;

XIV – solicitar, por escrito, à presidência, com antecedência mínima de 05 cinco dias, a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejar discutir;

XV – proferir declaração de voto sempre que tiver direito;

XVI – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento da votação;

XVII – solicitar à Presidência, quando julgar necessário, a presença, em plenárias, do postulante ou de titular de qualquer órgão para as entrevistas que se mostrarem indispensáveis;

XVIII – propor alterações no Regimento Interno do **COMSEA - Goiana**;

XIX – requisitar à Secretaria Executiva e/ou solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XX – fornecer ao **COMSEA - Goiana** todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência;

XXI – contribuir trazendo assuntos, temas e notícias que considere de interesse dos demais membros do **COMSEA - Goiana**;

XXII – exigir o cumprimento das resoluções e decisões tomadas **COMSEA - Goiana**;

XXII – informar ao **COMSEA - Goiana** sobre as atividades que sua organização esteja desenvolvendo na área;

XXIII – informar a sua entidade de origem a respeito do processo de discussão em realização e colher sugestões e/ou deliberações por escrito;

XXVI – conhecer em detalhes a realidade de seu município;

XXXVII – ampliar a capacitação e promoção do DHAA no município.

Art. 34. Os membros suplentes terão direito à voz e a voto, quando estejam em substituição ao Titular, tendo, no entanto, sempre direito à voz quando presentes em reuniões plenárias e das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Parágrafo único – Os/As conselheiros/as suplentes, quando membro das Comissões Temáticas Permanentes e Grupos de Trabalhos, terão direito a voz e a voto, dentro dos referidos Grupos e Comissões.

Art. 35. O **COMSEA - Goiana** encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, a substituição da(s) entidade(s) da sociedade civil organizada, no mesmo segmento, e/ou representantes do poder público, nos seguintes casos:

I – renúncia;
II – reconhecida falta grave;
III – ausência, anual, a 03 (três) reuniões continuas ou intercaladas, sem justificativa, ou a 05 (cinco) continuas ou intercaladas, mesmo com justificativa, salvo por licença de saúde ou por motivo de força maior, justificada pela entidade/ órgão público, por escrito ao conselho.

§ 1º No caso do inciso II, a perda do mandato só se dará após:
I – ampla defesa e contraditória;

II – aprovação em plenária e o envio de ofício ao órgão público ou à entidade representada com o comunicado da reconhecida falta grave de seu representante e a solicitação de sua substituição;

III – o não atendimento da entidade ou do órgão público a solicitação da substituição de seu representante no conselho.

§ 2º Serão consideradas faltas graves os atos ou pronunciamentos não condizentes com as atribuições e princípios do **COMSEA - Goiana**, bem como o decoro público e a improbidade administrativa.

§ 3º No caso do inciso III, o **COMSEA - Goiana** comunicará, através de documento, a entidade/ órgão público representado a ausência anual de 02 (duas) reuniões continuas ou intercaladas, sem justificativa de seu representante.

§ 4º A entidade da sociedade civil organizada, titular ou suplente, não poderá indicar representante que ocupe cargo eletivo ou comissionado no poder executivo ou legislativo do município do Goiana.

TÍTULO III
DAS ELEIÇÕES
CAPÍTULO I
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 36. O **COMSEA - Goiana**, aos 90 dias prévios ao término do mandato dos/as conselheiros/as, constituirá uma Comissão Eleitoral para o processo de eleição dos conselheiros da sociedade civil organizada.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral reger-se-á por Regimento próprio aprovado pela plenária do **COMSEA - Goiana**, respeitando a legislação vigente.

Art. 37. O **COMSEA - Goiana**, após apresentação e aprovação em Plenária do trabalho da Comissão Eleitoral, publicará Edital no Diário Oficial do Município com as regras do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil organizada no Conselho para o mandato seguinte, respeitando a legislação vigente.

Art. 38. Compete à Comissão Eleitoral elaborar os prazos, os critérios e as regras para a nova composição do Conselho à plenária do **COMSEA - Goiana** aprovar e encaminhar a publicação;

§1º A Comissão Eleitoral preverá, no prazo de trinta dias, após a designação, pelo Chefe do Executivo Municipal, dos/as conselheiros/as, o local e a data da primeira reunião da nova gestão.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá prazo de quarenta e cinco dias prévios ao término do mandato dos/as conselheiros/as, para apresentar relação da representação no **COMSEA - Goiana** ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Art. 39. No que concerne a representação do Poder Executivo o **COMSEA - Goiana** seguirá as orientação de cada Secretaria no qual tem cadeiara de representação no **COMSEA - Goiana** que são: Secretaria de Políticas Sociais, Secretaria de Educação e Inovação, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 40. Após a posse, na primeira reunião da nova gestão, sob a presidência de representante da sociedade civil organizada, eleito pela plenária para a direção dos trabalhos, passar-se-á à eleição da Presidência e da Vice-Presidência do **COMSEA - Goiana**.

§ 1º Declarada eleita e empossada a Presidência e a Vice-Presidência, a Presidência do **COMSEA - Goiana** assumirá a direção dos trabalhos.

§ 2º Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição, o/a representante da sociedade civil organizada que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões até que se efetive a eleição.

§ 3º Enquanto não for efetivada a eleição, caberá ao/a representante da sociedade civil citado no caput deste artigo praticar os atos legais do **COMSEA - Goiana**.

TÍTULO IV
DA ÉTICA

Art. 41. Na realização da plenária, o/a conselheiro/a, que obstruir o andamento dos trabalhos, não utilizando as formas de comunicação previstas neste Regimento Interno, ou se pronunciarem de forma indecorosa, poderão sofrer penalidades, após ter garantido o direito de defesa por meio de recurso a ser analisado em plenária especifica a essa avaliação documental.

§ 1º Será penalizado o membro que praticar conduta incompatível com o decoro do **COMSEA - Goiana**, após exame e parecer da Comissão de Ética, constituída para cada caso;

§ 2º A Presidência, desde que não configure penalidade mais grave no decurso de plenárias, poderá aplicar as seguintes sanções:

I – admoestação – consistido de primeiro aviso de que o participante infringiu os dispositivos regimentais;

II – advertência – consistido de segundo aviso de que o participante infringiu os dispositivos regimentais;

III – censura – consistido de terceiro aviso de que o participante infringiu os dispositivos regimentais;

IV – suspensão do direito de voz na plenária até o final da reunião

§ 3º As penalidades aplicadas, bem como o fato punível praticado, constarão em ata, devendo o direito de defesa também estar garantido pela apresentação de documento próprio a ser posteriormente analisado em plenária específica para este fim.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. O **COMSEA - Goiana** encaminhará relatório de suas ações ao Gabinete do Prefeito a cada final de exercício.

Art. 43. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado em reunião extraordinária do **COMSEA - Goiana** convocada com antecedência mínima de quinze dias e instalada com presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 44. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão resolvidos e dirimidos pela plenária do **COMSEA – Goiana.**

Art. 45. A Secretaria Executiva do COMSEA-GOIANA funcionará em dias úteis e em horário comercial, cabe a Presidência sua alteração quando necessário.

Art. 46. A Posse dos/as Conselheiros/as representantes do Governo e da Sociedade Civil se dará em solenidade presidida pela Secretaria de Politicas Sociais ou membro representante por este indicado.

Art. 47. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiana, revogando as disposições contrárias.

SIRLEI FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D201EC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 04/2025

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações para futura formação de preço VIDEOMONITORAMENTO que atenderão as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte Urbano.
As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 16/10/2025 para o e-mail: **seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Segue, especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UNID.	QUANT. MENSAL
1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE DE IMAGENS	619	UNID.	55
2	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO I	619	UNID.	40
3	CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO II	619	UNID.	10
4	CÂMERA DE VIDEOMONITORAMENTO TIPO FISHEYE	619	UNID.	5
5	SERVIDOR	619	UNID.	2
6	NOBREAK	619	UNID.	3
7	ESTAÇÕES DE TRABALHO	619	UNID.	10
8	SWITCH GERENCIAL LAYER 4	619	UNID.	1
9	TELAS MONITORAMENTO VIDEOWALL 46"	619	UNID.	9
10	SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIDEOWALL	619	UNID.	1
11	SUPORTE PARA TELA VIDEOWALL	619	UNID.	9
12	BASE PARA VIDEOWALL	619	UNID.	3
13	MESA CONTROLADORA	619	UNID.	5
14	CADEIRAS	619	UNID.	10
15	LINKS DE COMUNICAÇÃO	619	UNID.	60
16	PLATAFORMA DE COMANDO E CONTROLE DE CENTRAL	619	UNID.	1
17	MÓDULO DE INTEGRAÇÃO DE SUBSISTEMA NÍVEL 1	619	UNID.	3
18	MÓDULO DE INTEGRAÇÃO DE SUBSISTEMA NÍVEL 2	619	UNID.	2
19	MÓDULO DE INTEGRAÇÃO DE SUBSISTEMA NÍVEL 3	619	UNID.	2
20	MÓDULO DE DASHBOARD NÍVEL 1	619	UNID.	3
21	MÓDULO DE DASHBOARD NÍVEL 2	619	UNID.	2
22	MÓDULO DE DASHBOARD NÍVEL 3	619	UNID.	2
23	MÃO DE OBRA HXH DE DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DE SOFTWARE	619	UNID.	600

Goiana, 13 de outubro de 2025.

ADASSIA MORGANA DA SILVA
Gerente de Compras,Suprimentos e Patrimônio
Portaria n ° 1.106/2025

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3D9B56A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 05/2025

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações para futura formação de preço **crachás funcionais, adesivos para a frota oficial, cópias para a avaliação do CNCA/PCA e material gráfico para evento institucional** que atenderão as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 16/10/2025 para o e-mail: **seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Crachá (em PVC, vertical, laminado, frente, com edição de dados, 5,4cm (largura) x 8,5mm (altura) x 0.76mm (espessura). Porta crachá (PVC, rígido, vertical) com cordão (cordão personalizado, impressão digital, 2cm de largura, fechamento argola e jacaré). O CRACHÁ COM QR CODE SERÁ UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR (FUNCIONÁRIO DO CRO/SE) ATRAVÉS DE LEITOR DO CELULAR, PROPICIANDO MAIOR SEGURANÇA, ESPECIALMENTE EM FISCALIZAÇÕES EXTERNAS, JUNTO A ENTES PÚBLICOS E PRIVADOS.	UND	500
2	Adesivo Digital com Aplicação 1x0,40m	UND	60
3	Adesivo Digital com Aplicação 0,70x0,30m	UND	60
4	Adesivo Digital com Aplicação 0,50x0,50m	UND	83
5	Adesivo Digital com Aplicação 0,50 x 0,20m	UND	80
6	Faixa Tam 250x100 CM	UND	1
7	Faixa Tam 200x200	UND	1
8	Cópias para avaliação	UND	35.000

Goiana, 13 de outubro de 2025.

ADASSIA MORGANA DA SILVA
Gerente de Compras,Suprimentos e Patrimônio
Portaria n ° 1.106/2025

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FF2E15EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 06/2025

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações para futura formação de preço **Serviços de Outsourcing de impressão corporativa** que atenderão as necessidades da Secretaria de Educação e Inovação As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 16/10/2025 para o e-mail: **seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Multifuncional Monocromática Laser/Led A4 40ppm. Franquia Unitária Mensal 4.000 páginas	UND	500
2	Multifuncional Monocromática Laser/Led A4 45ppm. Franquia Unitária Mensal 2.000 páginas	UND	120
3	Multifuncional Monocromática Laser/Led A3 50 pom. Franquia Unitária Mensal:20.000 páginas	UND	20
4	Multifuncional Policromática Laser/Led A4 20 ppm. Franquia Unitária Mensal:4.000 páginas	UND	200
5	Multifuncional Policromática Laser/Led A3 20 ppm. Franquia Unitária Mensal:10.000 páginas	UND	20

Goiana, 13 de outubro de 2025.

ADASSIA MORGANA DA SILVA
Gerente de Compras, Suprimentos e Patrimônio
Portaria n ° 1.106/2025

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:CBA45B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 612/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 612/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 655/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO-ACG, inscrita no CNPJ sob o N. º 11.470.807/0001-04
Objeto: Contratação de Trio Envolvente para apresentação na festividade da 9° Parada da Diversidade de Tejucupapo, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Preço Global: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Lucas Ferreira Mendonça**,** CPF nº 074.472.544.-52

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:224E46FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 614/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 654/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 614/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 657/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: WS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.163.917/0001-29.
Atração: Hiago Rabelo.
Objeto: Contratação do cantor Hiago Rabelo para apresentação na festividade da 20° Parada da Diversidade de Tejucupapo, município de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Lucas Ferreira Mendonça – Portaria nº 1200/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:DC0FCE54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 657/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 617/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 657/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 617/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 660/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41.
Atração: CIRANDA SANTA MARIA
Objeto: Contratação da Ciranda Santa Maria para apresentação na festividade da 20° Parada da Diversidade de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 24 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Maria das Graças Rodrigues Jordão Felix – Portaria nº 1.358/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:30432407

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 660/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 620/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 660/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 620/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 663/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: JB Produtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.034.132/0001-75.
Atração: Pretinhas do Congo.
Objeto: Contratação da cantora Sam Silva para apresentação na festividade da 20° Parada da Diversidade de Goiana, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de Setembro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Maria das Graças Rodrigues Jordão Felix – Portaria nº 1.358/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:DF16E2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 662/2025 - INEXIGIBILIDADE DE Nº 625/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 662/2025, FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Modalidade: Contratação de atrações artísticas**,** através da inexigibilidade de nº 625/2025.
Base Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inc. II.
Processo administrativo: N° 668/2025.
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ sob o N. º 11.173.028/0001-47
Objeto: Contratação da Banda Musical Curica para apresentação na festividade em homenagem a padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de setembro e 07 de outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado**,** CPF: 120.132.954-05

Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:800D8208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 153/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

Na publicação realizada no dia 14/10/2025,**edição de nº 3949 e código identificador** A2F66532, referente ao Processo Licitatório Nº 153/2025 – Pregão Eletrônico Nº 045/2025.

ONDE SE LÊ:
(...) "Processo Licitatório Nº 152/2025 – Pregão Eletrônico Nº 045/2025." (...)

LEIA-SE CORRETO:
(...) "Processo Licitatório Nº 153/2025 - Pregão Eletrônico Nº 045/2025." (...)

Gravatá, 14 de outubro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitação/PMG

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:85F8BD6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **WURLLENNIA MAGALHÃES ESPINDOLA DA FONSECA**, CPF XXX.393.894-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR EM SAÚDE, de símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:E661785B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **AMANDA LIMA HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF XXX.116.374-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE LABORATÓRIO DA UPA, de símbolo SLU, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:71AB8BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **GABRIELA MONIQUE DE LIMA**, CPF XXX.940.894-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO EM SAÚDE, de símbolo GNS, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:760B7573

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ELIZANGELA KATIA DE BARROS**, CPF XXX.738.664-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:47397444

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **SERGIO ALEXANDRE DE MEDEIROS ALAS**, CPF XXX.756.424-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR EM SAÚDE, de símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:97BF07D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **LUCIANA MARIA DA SILVA**, CPF XXX.740.104-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com efeito retroativo ao dia 10 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:1FB36012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 900/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **RENATA MARIA OLIVEIRA ACCIOLLY LINS**, CPF XXX.794.514-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:9324B357

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 901/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **VANICE DA COSTA SILVA MAGALHÃES**, CPF XXX.449.854-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR EM SAÚDE, de símbolo SS, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:E78BDD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 902/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **AMANDA LIMA HENRIQUE DOS SANTOS**, CPF XXX.116.374-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR DE LABORATÓRIO, de símbolo SLH, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:E0ED7739

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 903/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **SERGIO ALEXANDRE DE MEDEIROS ALAS**, CPF XXX.756.424-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR EM SAÚDE, de símbolo SS, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:977E4010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 904/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **LUCIANA MARIA DA SILVA**, CPF XXX.740.104-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Controle Urbano**,** com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:CA26A5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 905/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS ALBERTO CARRAZZONE MERGULHÃO**, CPF XXX.300.264-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Simone Freire Balbo Coutinho
Código Identificador:58CA7F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ – FUNDECA GRAVATÁ

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE – COMDICA Gravatá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do Art. 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990,

Autoriza

a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO ABDALAZIZ DE MOURA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.231.049/0001-90, situado na Rua Ademar Francisco dos Santos, 78, Bairro Santana, Gravatá/PE, com inscrição neste Conselho sob o nº 01/2022, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá – FUNDECA Gravatá, cujo dados bancários são Banco do Brasil, agência 0922-9, conta corrente 11359-X, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no Art. 260 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade única e expressa de viabilização da proposta **PROJETO "QUALIFICA... NO CHÃO DA ESCOLA..."**, orçado em R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), sendo a fração de retenção 10% do valor captado

O presente Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros tem validade por 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

Gravatá/PE, aos 14 de outubro de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Presidente COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:A51D4341

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMPIR GRAVATÁ 004/2025

APROVA O PLANO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE GRAVATÁ/PE.

O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, no uso de suas atribuições administrativas e legais, e considerando:
Que este Colegiado foi criado pela Lei 3.666, de 16 de dezembro de 2014, e está paritariamente constituído e em plena operacionalização;
Considerando, ainda, a ausência de Plano Municipal da Promoção da Igualdade Racial em Gravatá/PE;
Considerando, outrossim, que um plano figura um guia detalhado que descreve etapas, responsabilidades, prazos e recursos necessários para alcançar objetivos específicos;
Considerando, também que vários encontros, pesquisas e debates foram empreendidos por este Conselho, em parceria com a Gestão Pública Municipal, visando dirimir ações e estratégias com o fito da promoção da igualdade racial no Município de Gravatá;
E, considerando, por fim, a minuta de Plano apresentada, previamente discutida com amplitude, em diversas ocasiões
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE GRAVATÁ/PE.
Art. 2º Deve o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá/PE, monitorar a fiel execução do Plano em questão, provocando autoridades quando evidenciado seu descumprimento.
Art. 3º Este instrumento deve ter ampla divulgação, o que deve ocorrer após sua confecção, no Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 14 de outubro de 2025.

GLEIDSON RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA
Secretário-Executivo

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:7ED1E1A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 037/2025. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as demandas das escolas municipais, creche, secretaria de educação e demais dependências desta secretaria. Valor máximo estimado do certame é de R$ 1.370.292,30 (um milhão trezentos e setenta mil duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 15/10/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 29/10/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 29/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 15 de outubro de 2025.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:AED29216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 40/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 40, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), data em que se comemora o Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a transferência para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) é conveniente para o público, para os servidores e para Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o fechamento das repartições públicas no dia supramencionado, não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), nas repartições públicas municipais de Ibimirim/PE.

Parágrafo único – As atividades consideradas essenciais e de interesse público funcionarão initerruptamente em regime de plantão no dia mencionado neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ibimirim, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:1E519FC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº 045/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025;

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA ESTRUTURADA EM EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, COM MATERIAIS DIDÁTICOS, PLATAFORMA INTERATIVA, AÇÕES FORMATIVAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO ENSINO INTEGRAL E COLEÇÕES DIDÁTICAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL –, EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COM A MATRIZ DE HABILIDADES DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR (SMAE) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU/PE.** O PRESENTE PROCESSO TERÁ A SESSÃO ROTOMADA AS 10h00 DO DIA 17/10/2025 PARA DAR O RESULTADO DAS ANALISE DAS AMOSTRAS/CATALOGO; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).**

Igarassu, 14 de outubro de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:815CE296

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 276/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, e o reajuste de aproximadamente 6,333790% - de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) - do valor total do Contrato nº 276/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos entre **21/08/2025** e **20/08/2026**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **05.531.022/0001-10. VALOR DO ADITIVO:** valor mensal de R$ 27.646,80 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e oitenta centavos), perfazendo um valor total de **R$ 331.761,60 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais, e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030100, Ação Governamental: 2.013; Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.500.1002. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 20 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AEE4C2A2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato nº **341/2024**, que tem por objeto a **FORNECIMENTO CONTÍNUO E SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E CILINDRO DE 45 KG, PARA ABASTECER AS COZINHAS E COPAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE,** iniciando os seus efeitos em **14/09/2025** a **13/09/2026**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU. **CONTRATADA: A & J COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. VALOR DO**

ADITIVO: R$ 344.652,70 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0302, Unidade Orçamentária: 030200, Ação Governamental: 2.000/2.003/2.005/2.004/2.003; Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso: 1.500.1001/1.569.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 8 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:AEEE05D5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 703/2022, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% na quantidade do Item 1 do Contrato nº **703/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: E ELIAS G DA SILVA ME**, **CNPJ Nº 16.607.018/0001-96. VALOR DO ADITIVO:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0301, Unidade Orçamentária: 030101, Ação Governamental: 2.014, Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:82823B64

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A aquisição de alimentos nutricionais, fórmulas e suplementos alimentares, com a finalidade de atender as necessidades dos usuários cadastrados na Secretaria municipal de saúde do Município de Igarassu/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** NUTRI HOSPITALAR LTDA,inscrita no CNPJ sob o Nº 10.782.968/0001-70. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 31.691,25 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e um reais, e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.017; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.32.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:FB4B8299

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A aquisição de alimentos nutricionais, fórmulas e suplementos alimentares, com a finalidade de atender as necessidades dos usuários cadastrados na Secretaria municipal de saúde do Município de Igarassu/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** TECNOVIDA COMERCIAL LTDA,inscrita no CNPJ sob o Nº 01.884.446/0001-99. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 414.893,25 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.017; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.32.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.1002. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:1480EB4A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.

OBJETO: Aquisição de café e açúcar para atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Igarassu, pelo período de 12 meses. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva de Articulação Social. **CONTRATADA:** COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.254.264/0001-96. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.020,90 (um mil e vinte reais, e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0208; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020802; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.060; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 7 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CB34F167

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024.

OBJETO: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do Município de Igarassu. **CONTRATANTE:** Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional. **CONTRATADA:** MONTEIRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.016.654/0001-80. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 239.575,00 (duzentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0217; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.122; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 7 de outubro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A9C85F42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 007/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025 FMAS

O Fundo Municipal De Assistência Social de Itacuruba, neste ato representado pela Autoridade Competente, torna público a todos os interessados, o aviso de Inexigibilidade, nos termos do art. 74 inc. IV, da lei 14.133/2021, para a locação de um imóvel situado na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, nº 243, Centro, Itacuruba/PE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude de Itacuruba/PE, conforme descrições e detalhamentos constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e normas complementares aos prefalados instrumentos, valor previsto: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Informações: Priscilla Raquel Alves de Souza, Agente de Contratações, e-mail: licitacao@itacuruba.pe.gov.br.

Itacuruba, 14 de outubro de 2025.

INALDA MARIA DE SÁ CARVALHO TELES
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher e Juventude

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:58A93009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N º 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 60, Inciso IX e 66, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA DILMA MARQUES TORRES NOVAES GOIANA**, inscrito sob CPF Nº 065.660.144-20, para o cargo em comissão de Secretária Municipal – SM – 1, exercendo suas funções junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Data de assinatura com efeito retroativo em 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itacuruba - PE, 14 de outubro de 2025.

OLEGÁRIO JÚNIOR CANTARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Augusto de Souza Novaes Barros
Código Identificador:CA8143E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 - OBJETO NAT: compra - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba/PE, EXCLUSIVO PARA ME E EPP. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 23.670,90 (vinte se três mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos). DATA: 23/10/2025. Horário da Fase de Lances: 9hs:00min às 14hs:00min. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Itaíba/PE, 15 de outubro de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:5AAB6D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 41 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 624, DE 19 DE MARÇO DE 2025, DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - OS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA – PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as diretrizes para a devida instrução do processo de Qualificação das Entidades da Sociedade Civil como Organização Social, em atendimento à Lei nº 624, de 19 de março de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece as diretrizes para a qualificação das entidades constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social.
Art. 2º - A atuação das Organizações Sociais deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e controle social.

Art. 3º - Os requisitos específicos para que as entidades privadas habilitem-se à qualificação como organização social, devem atender o que está previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº. 624/2025:
I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de profissionais de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação anual de relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
Parágrafo Único. Não serão qualificadas como Organizações Sociais instituições que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública seja no âmbito Municipal, Estadual e Federal, ou que, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, respondam ou estejam sob questionamento sobre a má utilização de recursos públicos ou mesmo a afronta aos princípios da administração pública, seja nos processos de contratação, seja de execução contratual.

Art. 4º - As entidades da Sociedade Civil interessadas em ser qualificadas como Organização Social junto as Secretarias deste

Município ou a Entidades do Poder Executivo Municipal, devem apresentar requerimento destinado ao Secretário responsável, conforme o caso, da área da atividade correspondente aos objetivos sociais a que se presta, acompanhado dos documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 624, de 19 de março de 2025, em especial dos seguintes:
I – estatuto registrado em cartório;
II – ata de eleição de sua atual diretoria;
III – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV – declaração de isenção do imposto de renda;
V – demonstração de legitimidade de quem formula o pedido de qualificação;
VI – regulamento de compras e/ou contratações ou previsão destas regras no corpo do Estatuto Social da entidade; e
VII – regulamento de seleção de pessoal ou previsão destas regras no corpo do Estatuto Social da entidade;
VIII – balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício;
IX – comprovação de que executa serviços na sua área de atuação há, pelo menos, 05 (cinco) anos.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, que possuirá competência para decidir sobre os requerimentos de qualificação das organizações sociais no âmbito do Município do Itaíba, a qual deverá ser composta por três servidores públicos municipais a serem designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal em cuja área de atuação se situar a atividade, autuará o requerimento e o encaminhará para a Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, que emitirá parecer no prazo de trinta dias corridos da data do protocolo, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação.

Art. 7º - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria Municipal competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 8º - As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o poder público Municipal e a absorver a gestão e execução de atividades e serviços públicos e de interesse público nos termos da Lei Municipal nº 624, de 19 de março de 2025, somente mediante celebração de contrato de gestão.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaíba/PE em 06 de outubro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EFCA0CBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 008 /2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itambé, por meio do agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

OBJETO
Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma da Sede Legislativa do município de Itambé, contemplando as seguintes intervenções: execução de pintura geral, substituição da cobertura e adequação de uma sala destinada a sonoplastia. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 124.968,91. (Cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 15/10/2025 às 9h
Até 21/10/2025 às 9h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itambé, situado a Rua 15 de Novembro, 48, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: camaraitambe@yahoo.com.br até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: camaraitambe@yahoo.com.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua 15 de Novembro, 48, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 14 de outubro de 2025.

SARA SÂNGELA SILVA DE ARAÚJO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Câmara Municipal de Itambé
Código Identificador:79064C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 027/2025
(Processo Administrativo N° 083/2025)

Torna-se público que A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 20/10/2025
Horário da Fase de abertura: 11:00 (Onze horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem como objeto a prestação de serviço técnicos no apoio administrativo para operacionalização de documentos no departamento de recursos humano, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 46.637,50 (Quarenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 15/10/2025 às 9h
Até 20/10/2025 às 11h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Itambé-PE, 14 de outubro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:11CC096E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00140/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90029/2025. Compra. Contratação da aquisição de uma motocicleta e de um veículo automotor destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da secretaria municipal de educação de Itapetim–PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 90029/2025, da seguinte maneira: Item 2: Italiana Automóveis do Recife Ltda, pelo valor de R$159.700,00 Item 1: Motok Motos Comercio de Pecas e Servicos Ltda, pelo valor de R$18.000,00.

Itapetim, 13/10/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8249E7EB

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00140/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 90029/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 90029/2025, para Contratação da aquisição de uma motocicleta e de um veículo automotor destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da secretaria municipal de educação de Itapetim–PE. Item 2: Italiana Automóveis do Recife Ltda, pelo valor de R$159.700,00 Item 1: Motok Motos Comercio de Pecas e Servicos Ltda, pelo valor de R$18.000,00.

Itapetim, 13/10/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F0B21C16

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
PORTARIA Nº 685/2025.

Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 0195/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa MEFF-Promoções Diversionais Ltda e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 0195/2025 – Processo Administrativo n.º 0149/2025, Inexigibilidade n° 00088/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa MEFF-Promoções Diversionais Ltda- CNPJ n.º 19.595.940/0001-07

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Vandivaldo da Costa Piancó - Mat. 5639

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 13 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:0A7B40AA

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
PORTARIA Nº 686/2025.

Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 0196/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Juara Produções e Eventos Ltda e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 0196/2025 – Processo Administrativo n.º 0151/2025, Inexigibilidade n° 00089/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Juara Produções e Eventos Ltda- CNPJ n.º 49.836.658/0001-27

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Vandivaldo da Costa Piancó - Mat. 5639

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio,

acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 13 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:BC3A23B1

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
PORTARIA Nº 687/2025.

Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 0193/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Danilo Mandú de Oliveira e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 0193/2025 – Processo Administrativo n.º 0145/2025, Inexigibilidade n° 00086/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Danilo Mandú de Oliveira - CNPJ n.º 47.144.774/0001-50

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Vandivaldo da Costa Piancó - Mat. 5639

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 13 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:AE6F647A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025 PROCESSO 180/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SICIAL, POR SOLICITAÇÃO DO PROCESSO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO, PARA ATENDER A DEMANDA AO CONSELHO TUTELAR , PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA

Empresa Vencedora Valor R$ 110.500,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos Reais).
NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS, (05.914.425/0001-20), com os Lotes: 01 no Valor Total de R$ 110.500,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos Reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a (s) 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela comissão no atendimento ao objeto do Processo licitatório acima especificado.

ITAPISSUMA (PE), Segunda Feira, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:AA4E2612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (LOCAÇÃO DE CARRO MUNCK)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CARRO MUNCK"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 17/10/2025
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 14 de Outubro de 2025.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:EACF975C

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º058/2025

CONTRATO N.º 058/2025
DECLARAÇÃO Nº 003/2025
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA,** através de sua Secretaria de Educação e, pela **EMPRESA J N RASTREAMENTO LTDA.**
Objeto: O objeto do presente Termo de **CONTRATO É O SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA SATÉLITE PARA VEÍCULOS.**
Valor do contrato: **R$ 2.867,64** (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);
Vigência**:** 12 (doze) meses;

Itapissuma/PE, 12 de março de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Educação
C.N.P.J./M.F. Sob o nº 08.637.399/0001-28
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário
Matrícula n.º 10.010
Contratante

Pela Contratada:
Empresa J N Rastreameto LTDA
C.N.P.J./M.F. Sob o nº 30.243.686./0001-83
LUCIANA ARAUJO DE OLIVEIRA
C.P.F./M.F. sob o nº 068.443.586-10
Representante Legal
Cantratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:A8554573

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º059/2025

CONTRATO Nº 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA,** através de sua Secretaria de Finança e, pela **EMPRESA A J SILVA GÁS E ÁGUA LTDA.**
Objeto: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE 20 LITROS, GARRAFA PET DE 500ML, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 300ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.
Valor do contrato: **R$ 48.067,00** (quarenta e oito mil e sessenta e sete reais);
Vigência**: 05 (cinco) ANOS**, considerada da data de sua assinatura;

Itapissuma/PE, 10 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Finanças
C.N.P.J./M.F. Sob o nº 08.637.399/0001-28
TAMMYRES DOS SANTOS SILVA
Secretária
Matrícula n.º 10.008
Contratante

Pela Contratado:
Empresa A J Silva Gas e Água LTDA
CNPJ: 54.331.820/0001-95
ANDERSON JOSÉ DA SILVA
CPF: 049.564.344-05
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:CD713760

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º060/2025

CONTRATO N.º 060/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 032/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA,** através de sua Secretaria de Cultura e Turismo e, pela **EMPRESA P.L.G. GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI.**
Objeto: O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA P.L.G. GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI**, **REPRESENTE EXCLUSIVO DO ARTISTA JOEL MARIO DOS SANTOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, PARA CONFECÇÃO DE FANTASIAS, ALEGORIAS E ADEREÇOS PARA DESFILES DAS ESCOLAS DE SAMBA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.**
Valor do contrato: **R$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais);
Vigência**:** O prazo de conclusão de todo o serviço é até o dia 25 de fevereiro de 2025

Itapissuma/PE, 03 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Cultura e Tursimo
C.N.P.J./M.F. Sob o n.º 08.637.399/0001-28
JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário
Matrícula n.º 10.017
Contratante

Pela Contratado:
P.L.G. Gabino Produções Artísticas e Culturais EIRELI
C.N.P.J./M.F. Sob o nº 34.970.427/0001-34,
PRISCILA LEOPOLDINA GALINDO GABINO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:7391DF0A

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º061/2025

CONTRATO N.º 061/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2025
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA,** através de sua Secretaria de Cultura e Turismo e, pela **EMPRESA P.L.G. GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI.**
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da **EMPRESA P.L.G. GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI, REPRESENTE EXCLUSIVO DO GRUPO FREVART, PARA RECEPÇÃO DA MISSÃO FRANCESA AO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.**
Valor do contrato: **R$ 5.000,00** (cinco mil reais);
Vigência**:** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses;

Itapissuma/PE, 14 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Cultura e Turismo
C.N.P.J./M.F. Sob o n.º 08.637.399/0001-28
JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário
Matrícula n.º 10.017
Contratante

Pela Contratado:
P.L.G. Gabino Produções Artísticas e Culturais EIRELI
C.N.P.J./M.F. Sob o nº 34.970.427/0001-34,
PRISCILA LEOPOLDINA GALINDO GABINO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:AE40CE9C

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º062/2025

CONTRATO N.º 062/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2025
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA,** através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pela **EMPRESA P.L.G. GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI.**
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA P.L.G. GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI, REPRESENTE EXCLUSIVO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, GRUPO JUST FRIENDS PE, ORQUESTRA PEDRA NEGRA, TRIBO DE ÍNDIOS UBIRAJARA, BATERIA PEDRA NEGRA, PARA FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.
Valor do contrato: **R$ 24.300,00** (vinte quatro mil e trezentos reais);
Vigência**:** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses;

Itapissuma/PE, 21 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretario
Matrícula n.º 10.012
Contratante

Pela Contratado:
P.L.G. Gabino Produções Artísticas e Culturais EIRELI
C.N.P.J./M.F. sob o nº 34.970.427/0001-34
PRISCILA LEOPOLDINA GALINDO GABINO
C.P.F./M.F. N.º 039.713.304-95
Representante Legal

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:3E31C281

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º064/2025

CONTRATO N.º 064/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2025
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA,** através da Procuradoria Municipal e, pela **sociedade de advogados FRAZÃO, OLIVEIRA E PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS.**
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ATRAVÉS DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA INSCRITO NA OAB, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO, MAIS ESPECIFICAMENTE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO INTERNO E PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**.
Valor do contrato: **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais);
Vigência**:** 12 (doze) meses;

Itapissuma/PE, 24 de fevereiro 2025.

Pela Contratante:
Procuradoria Municipal
C.N.P.J. sob o nº 08.637.399/0001-28
TARCIZIO CHEVES DE MOURA
Procurador
Matricula n.º 10.004

Pela Contratado:
Empresa Frazão, Oliveira e Pimentel Advogados Associados
C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.620.053/0001-21
RAFAEL GOMES PIMENTEL
Representante Legal
C.P.F./M.F. sob o nº nº 052.859.994-13
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:DAC6C4B3

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º066/2025

CONTRATO N.º 066/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2025
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA,** através de sua Secretaria de Cultura e Turismo e, pela **EMPRESA P.L.G. GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI.**
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da **EMPRESA P.L.G. GABINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI, REPRESENTE EXCLUSIVO DA BATERIA FUZUÊ, BATERIA PEDRA NEGRA, GRUPO FREVART, QUADRILHA JUNINA CARCARÁ, CAPOEIRA NEGRO FUJÃO, TRIBO DE ÍNDIO UBIRAJARA, BOI MARRUDO, RODRIGO BARROS E COCO DO SOSSEGO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/PE.**
Valor do contrato: **R$ 40.900,00** (quarenta mil e novecentos reais);
Vigência**:** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses;

Itapissuma/PE, 27 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Cultura e Turismo
C.N.P.J./M.F. sob o n.º 08.637.399/0001-28
JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Matricula n.º 10.017
Contratante

Pela Contratado:
P.L.G. Gabino Produções Artísticas e Culturais EIRELI
C.N.P.J./M.F. sob o nº 34.970.427/0001-34
PRISCILA LEOPOLDINA GALINDO GABINO
C.P.F./M.F. N.º 039.713.304-95
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:041D0D56

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º067/2025

CONTRATO N.º 067/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA,** através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pela **EMPRESA W. F. BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DA EMPRESA W. F. BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA FORRÓ CHICOTE E LILI TRINDADE, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE**,
Valor do contrato: **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais);
Vigência**:** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses;

Itapissuma/PE, 28 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretario
Matrícula n.º 10.012
Contratante

Pela Contratado:
Empresa W. F. Barros Junior Produções e Eventos LTDA
C.N.P.J./M.F. sob o nº. 18.578.737/0001-51
WALTER FRANCISCO BARROS JUNIOR
C.P.F./M.F. sob o n.º 480.153.264-00
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:B8EC4A59

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º068/2025

CONTRATO N.º 068/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 065/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2025
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA,** através de sua Secretaria de Eventos, Esporte e Lazer e, pela **EMPRESA ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA.**
Objeto: Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER DA EMPRESA ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA CANTORA CARINA LINS, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE.**
Valor do contrato: **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais);

Vigência**:** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses;

Itapissuma/PE, 28 de fevereiro de 2025.

Pela Contratante:
Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer
C.N.P.J./M.F. sob o n.º 08.637.399/0001-28
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretario
Matrícula n.º 10.012
Contratante

Pela Contratado:
Empresa Rotta Entretenimento LTDA
C.N.P.J./M.F. sob o nº. 38.129.468/0001-53
CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NÓBREGA
C.P.F./M.F. sob o n.º 040.869.024-00
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:7F97826C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 191/2025.

EMENTA: Exonerar servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2025;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a Sra. **Maria Vitória de Brito Sá Delgado,** CPF nº: XXX.XXX.154-48, para o cargo de Ch. Div. De Controle, Aval. e Aud, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2025.
.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FD339045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 192/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, o Sr. Rogério Ferreira Gomes da Silva, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Jatobá, e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo de n° 008/2024,

RESOLVE:

Art. 1°- Arquivar o referido Processo Administrativo, sem aplicação de penalidade ao servidor, com base no relatório elaborado pela Comissão e de parecer jurídico, após análise do lastro probatório que instruiu o referido PAD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 03 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Jatobá/PE, 13 de outubro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D3E53B59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 020/2025, PROCESSO LICITATORIO 051/2025
CONTRATO N° 082/2025
A Secretaria de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, representada pelo Sra Cícera Maria da Silva, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **INEXGIBILIDADE N° 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025**, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-JURÍDICOS ESPECIALIZADOS PARA REQUERER ADMINISTRATIVAMENTE OU MEDIANTE AJUIZAMENTO DE AÇÃO ORDINÁRIA, PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL, DE CONHENCIMENTO E POSTERIOR EXECUÇÃO, LIQUIDAÇÃO CONSENSUAL OU ACORDO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE PRECEDIMENTOS DO SUS, COM BASE NOS ÍNDICES ESTABELECIDOS NA TABELA TUNEP OU IVR, QUE GRANTA O NECESSÁRIO EQUILÍRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO E A UNIÃO FEDERAL, CONDENANDO POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE**. Valor Estivado da Causa: R$ **503.935,46** (Quinhentos e três mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta seis centavos),Valor Estimado do contrato **R$ 100.787,09 (Cem Mil setecentos e oitenta e sete reais e nove centavos)**, correspondente ao limite máximo de 20% de honorários sobre o valor da causa ou dos bens obtidos, com Fundamento Legal: Art. 72 e § único, inc. V, da Lei 14.133/2021, representada pela empresa:**ANDRÉ LUIZ PEREIRA**

DE AZEVEDO SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 23.981.108/0001-08. Data da assinatura dia 14/10/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

CÍCERA MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:48C3662B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1º PIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 014/2025

Processo Licitatório nº 009/2025, Dispensa nº 001/2025, Contratante**: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, empresa: **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DA MATA SUL PERNANBUCANA-COMSUL,** inscrito no CNPJ: 11.896.703/0001-66, Objeto: Rateio e programa nº 2025.2 a base de cálculo dos valores indicados na presente clausula tem por parâmetro o quantitativo médio de tonelada de lixo a serem depositados por este Município Contratante, no aterro sanitário conforme estudo. Fundamento no artigo 8º da Lei Federal 11107/05, o artigo 15º §2º do decreto Federal n° 6.017/2007 e nos termos estabelecidos no estatuto da entidade.. o valor de R$ 23.495,91 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), Data da assinatura 05 de Agosto de 2025.

Joaquim Nabuco/PE 05 de Agosto de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. de Administração.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:09429C67

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 034/2025, PROCESSO LICITATORIO 073/2025 CONTRATO N° 106/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 034/2025 Processo Licitatório n° 073/2025**, para a contratação de apresentação artística de Priscila Senna, durante as festividades em comemoração pelo dia Municipal da Cultura do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa:**PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ: 34.284.509/0001-25, Valor R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 18/10/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:49AE12D1

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXGIBILIDADE N° 035/2025, PROCESSO LICITATORIO 075/2025 CONTRATO N° 108/2025

A Secretaria de Cultura e Turismo de Joaquim Nabuco, representada pelo Sr. Antonino Matias Gomes Do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, ratifico a **Inexigibilidade n° 035/2025 Processo Licitatório n° 074/2025**, para a contratação de apresentação artística de **Valéria Cavalcanti**, durante as festividades em comemoração pelo dia Municipal da Cultura do Município de Joaquim Nabuco, representada pela empresa:**DUARTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 55.688.217/0001-28, Valor R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a apresentação artística acontecerá no dia 18/10/2025.

Joaquim Nabuco/PE.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:63F0F18A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO Nº 36/2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOPROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DEABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e
CONSIDERANDO a necessidade de adoção das melhores práticas de gestão das compras públicas;
CONSIDERANDO a otimização de procedimentos que reduzam o gasto operacional de processos licitatórios, e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento auxiliar de que trata o inciso II do art. 78 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a pré-qualificação, procedimento auxiliar previsto no inciso II do art. 78 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco.
Art. 2º - Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Seção I
Regras Gerais
Pré-qualificação subjetiva e objetiva
Art. 3º - A pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto, para selecionar previamente:
I - licitantes que reúnam condições de habilitação exigidas para participar de futura licitação, denominando-se pré-qualificação subjetiva; ou
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração, denominando-se pré-qualificação objetiva.
§1º- A pré-qualificação subjetiva se aplica para programas de obras ou de serviços objetivamente definidos.
§ 2º - Nos casos de obras e serviços de engenharia, a pré-qualificação objetiva somente poderá ser aplicada aos bens eventualmente fornecidos na execução do objeto, caso previsto.
Art. 4º - Poderá ser realizada a pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva, de que trata o caput do art. 3º deste Decreto, em um mesmo procedimento.
Art. 5º - É permitido a um mesmo licitante participar de procedimentos de pré qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 6º - No caso de pré-qualificação objetiva, a Administração exigirá a apresentação de amostra ou prova de conceito, prevendo no edital os critérios objetivos de análise e aprovação.
§1º - A apresentação de amostra ou prova de conceito poderá ser dispensada, caso o licitante apresente certificado válido, emitido por comissão de contratação constituída por outro órgão ou entidade pública.
§ 2º - Na hipótese do §1º deste artigo, caso a comissão ou o agente de contratação, após deliberação, entenda necessária a análise física do bem, abrirá prazo de até 3 (três) dias para que os interessados apresentem a amostra ou prova de conceito, nos termos estabelecidos em edital, conforme disposto no caput deste artigo.
§ 3º - O edital poderá prever a demonstração do bem e suas funcionalidades por documentos técnicos, certificados, folders, fotos, vídeos, videoconferências, plataforma de realidade aumentada ou através de treinamento em ambiente de realidade virtual ou presencialmente, a expensas dos licitantes, caso necessário, garantindo-se ao interessado o direito à contraprova.
§ 4º - Deve ser viabilizado o acompanhamento das etapas das análises de amostra ou prova de conceito para todos os interessados.

Pré-qualificação parcial ou total

Art. 7º - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
Parágrafo Único - A pré-qualificação não impede a avaliação, no curso da licitação, de requisitos adicionais ou atualizações julgadas necessárias pela Administração e previstas em edital.

Seção II

Do procedimento para a pré-qualificação

Condução e abertura do procedimento

Art. 8º - O procedimento de pré-qualificação será conduzido por comissão de contratação, designada pela autoridade competente.
§ 1º - A comissão a que se refere o caput deste artigo será composta por no mínimo 3 (três) membros, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à pré-qualificação, conforme estabelece o inciso L do art. 62 da Lei n? 14.133, de 2021.
§ 2º - Nos casos de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, o procedimento poderá ser conduzido por agente de contratação.
§ 3º- É facultada ao órgão ou entidade contratante, quando a análise envolver bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento de préqualificação.
Art. 9º - A pré-qualificação será iniciada com a abertura do processo administrativo, devendo ser instruído com todos os documentos e elementos necessários.

Edital de chamamento

Art. 10º - Sempre que a Administração entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação, observado o art. 9º deste Decreto, publicará edital de chamamento para que quaisquer interessados demonstrem o cumprimento das exigências anunciadas, como os seguintes elementos:
I - prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para exame e decisão de que trata o art. 15 deste Decreto;
II - previsão de consulta prévia acerca da inexistência de sanção que impeça a participação em futuras contratações;
III - indicação quanto à possibilidade ou não de o resultado da pré-qualificação ser utilizado por outros órgãos e entidades, incluídos os de outros entes e poderes;
IV - informação se as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados e, quando for o caso, com a respectiva estimativa de quantitativos mínimos que a Administração pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses; e
V - critério de limitação, nos termos do art. 5º deste Decreto, quando for o caso.
§1º - O instrumento convocatório poderá:
I - informar outros requisitos que devam ser avaliados no âmbito da préqualificação, além do parâmetro técnico; e
II - admitir a participação de profissionais ou empresas consorciadas, por meio da apresentação de compromisso de constituição de consórcio, devendo ser observadas as normas constantes do art. 15 da Lei ne 14.133, de 2021.
Art. 11º - A publicidade do edital de chamamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município de Jucati e do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios — AMUPE.

Execução do procedimento

Art. 12º - A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos licitantes.
§ 1º - Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.
§ 2º - Os cadastros de fornecedores e os catálogos de bens e serviços utilizados pelo Poder Executivo Municipal poderão ser utilizados como referência para a definição dos grupos, segmentos e linhas de fornecimento para orientação do procedimento a que se refere o caput deste artigo.
Art. 13º - O procedimento de pré-qualificação poderá considerar, para fins de especificação do objeto, o resultado do processo de padronização previsto no art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 14º - Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas no edital de chamamento, a documentação para comprovação dos requisitos técnicos ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação.
Art. 15º - A apresentação de documentos far-se-á perante a comissão de contratação ou ao agente de contratação do órgão ou entidade responsável pelo procedimento, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição, na forma prevista em edital.
Art. 16º - Uma vez analisada a documentação e não identificados impedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, neste Decreto ou no instrumento convocatório, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento divulgará o resultado da pré-qualificação, por meio de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município de Jucati e no Diário Oficial dos Municípios — AMUPE, conferindo aos interessados prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.
§ 1º - Caberá à comissão ou ao agente de contratação, receber, examinar e decidir os eventuais recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
§ 2º - Ultimado o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente homologará o resultado da pré-qualificação e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo dos licitantes e dos bens pré-qualificados, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial dos Municípios — AMUPE, mantendo-os à disposição do público.
Art. 17º - Do resultado da pré-qualificação será atribuído certificado aos pré-qualificados, cuja validade será:
I - de 1 (um) ano, no máximo; e
II - não superior ao prazo de validade dos documentos técnicos apresentados pelos interessados.
§ 1º - Para fins do inciso II do caput deste artigo, considerar-se-á o prazo do documento de menor validade.
§ 2º - Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
§ 3º - O resultado do procedimento de pré-qualificação subjetiva ou objetiva, não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas e de qualidade do produto ou serviço, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo de licitação.
§ 3º - O instrumento convocatório estabelecerá a forma de solicitação de atualização de documentos pelos interessados a que se refere o § 2º do caput deste artigo, observado o disposto no art. 15 deste Decreto.
§ 4º - O certificado de pré-qualificação pode substituir, integral ou parcialmente, os documentos de habilitação técnica em procedimento licitatório realizado durante o seu prazo de validade, nos termos do instrumento convocatório.
Art. 18º - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados (desde que mantido o interesse da Administração).

Contratação restrita aos pré-qualificados

Art. 19 - A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados, desde que previsto em edital e ainda:
I - os requisitos de qualificação técnica exigidos sejam compatíveis com o objeto a ser contratado; e
II - conste do processo administrativo justificativa demonstrando a conveniência e oportunidade de se restringir a participação na licitação apenas dos licitantes ou produtos pré-qualificados, especialmente em face da preservação da competitividade mínima.
§ 1º - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados:
I - os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação; e
II - os produtos que tenham sido considerados pré-qualificados e homologados, ou cuja documentação, ou mesmo amostra, tenha sido apresentada até a data assinalada em aviso prévio, a ser publicado antes da realização da respectiva licitação.
§ 2º - Após a data final fixada pelo aviso prévio mencionado no inciso II do § 1º deste artigo, não poderá haver inclusão de novos documentos ou apresentação de novas amostras pelos interessados, salvo em caso de realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a critério da Administração.

Seção III

Do cancelamento, anulação ou revogação do certificado de pré-qualificação

Art. 20 - A autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação poderá, justificadamente, observado o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021:
I - cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
II - cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no art. 17 deste Decreto;
III - revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado; ou
IV - anular o procedimento de pré-qualificação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
§1º - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, deverá ser instaurado processo administrativo de apuração de responsabilidade.
§ 2º - A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, de que tratam os incisos III e IV do caput deste artigo, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.
§ 3º - Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os agentes de que trata este Decreto respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe forem confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas nas normas em vigor.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Jucati em 08 de outubro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Contratante

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:349779D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 751/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSE HERIBERTO DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 039.874.894-21, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC4, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Transportes.** Contado a partir de 01/10/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0C1D4249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 752/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR o(a) S(a) **RISOLEDA CARDOSO DE LUNA**, portador (a) do CPF nº 072.898.354-09, para exercer suas atribuições de **ENFERMEIRO(A),** no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS desta municipalidade, vinculado(a) à **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro do corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:10501B66

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATO Nº 147/2025. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 41.265.994/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO. **Valor Global: R$ 67.757,19. VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/10/2026.**

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:31F4195A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

CONTRATO Nº 149/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº. 41.265.994/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **R$ 217.229,25. VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 01/10/2026.**

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E6CF20FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2025

EMENTA:Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 27 de outubro de 2025 e dá outras providências

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOque o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração do*Dia do Servidor Público;*

CONSIDERANDOa conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), assegurando melhor organização dos serviços públicos e continuidade das atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a troca da folga do dia 28 de outubro para o dia 27 de outubro foi confirmada pelo Governo do Estado de Pernambuco, uniformizando o calendário no território estadual;

CONSIDERANDO que a decretação do ponto facultativo não comprometerá a prestação dos serviços essenciais, que continuarão a funcionar normalmente;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado**ponto facultativo**, nas repartições públicas da Administração Pública Municipal, no dia**27 de outubro de 2025 (segunda-feira).**

Art. 2ºO disposto no artigo anterior**não se aplica aos serviços essenciais**, especialmente**os de urgência e emergência e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga-PE, 13 de outubro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:8020737A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289

Processo Licitatório Nº 069/2025-PMLC. **Pregão Eletrônico** Nº 017/2025. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R$ 49.138,20**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 15/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 29/10/2025**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 14/10/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:16A8885F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 31/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **ERIVALDO BARBOSA VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 384.XXX.XXX-04, para exercer cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO, lotado na Secretária Municipal de Educação, símbolo CC-5.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 2 de janeiro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:A23BDF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 554/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a servidor(a) **CLARA VIRGÍNIA PEREIRA DA PAZ,** inscrito (a) no CPF sob o n° 110.XXX.XXX-50,do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA**, símbolo DIPA-CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 Outubro de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Outubro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:490C5D26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

Processo Licitatório Nº 018/2025. Pregão Eletrônico Nº 017/2025. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICA E GRADE ARADORA O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, CONVÊNIO Nº 952341/2023, MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR.** CONTRATADA: **AGRIMAQ COMERCIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.825.872/0001-21, Valor**: R$ 46.400,00(quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**. Vigência de 13 de outubro de 2025 e encerramento em 12 de outubro de 2026.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de outubro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:79E4C8BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Grande/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n.º 01.683.494/0001-19**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 019/2025, Pregão Eletrônico n.º 001/2025, objeto: locação de veículos (sem condutor), para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Lagoa Grande-PE. **ADJUDICA E HOMOLOGA-SE** o resultado deste certame e declara **vencedora a empresa: UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.454.009/0001-40 –** no valor de R$ 36.069,00 (trinta e seis mil e sessenta e nove reais), valor mensal referente a locação de 11 (onze veículos).

Lagoa Grande–PE, 13 de outubro de 2025

JOSÉ ESTEVÃO BARBOSA
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Lagoa Grande-PE

Publicado por:
Abnilto Alves do Amaral
Código Identificador:01C3FC51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 057/2025. Processo Licitatório n° 047/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a implantação de software de gestão escolar para a Secretaria de Educação de Lagoa Grande-PE.**Valor Estimado:** R$ 221.211,85 (duzentos e vinte e um mil duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**. Data da Sessão: 27 de outubro de 2025 às 10h00min**na plataforma do BNCwww.bnc.org.br.

Pregão Eletrônico Nº 058/2025. Processo Licitatório n° 048/2025. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de uma empresa especializada **Contratação de empresa para prestação de serviços de recreação, animação,** serviços de fornecimento de pipoca, algodão doce e picolé para atender as ações da Secretaria de educação do Município de Lagoa Grande-PE.**Valor de Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 27 de outubro de 2025 às 13h00min**na plataforma do BNCwww.bnc.org.br.

Pregão Eletrônico Nº 059/2025. Processo Licitatório n° 049/2025. Objeto: Registro de preço para eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para cumprimento dos cronogramas e cardápios propostos pelo setor de nutrição e alimentação escolar da Secretaria Municipal de Educação para atendimento das necessidades da alimentação escolar**, conforme Lei Federal 14.133/2021 que subsidia o planejamento da aquisição de alimentos, insumos e contratação de serviços no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com logística de entrega em cada escola pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE.**Valor de Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 28 de outubro de 2025 às 10h00min**na plataforma do BNCwww.bnc.org.br. Edital está disponível**exclusivamente**pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC**www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande, 14 de outubro de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:279A122D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO FMS Nº 020/2025, CONCORRÊNCIA FMS Nº 001/2025. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção de um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) – Tipo 1, a ser implantado no Bairro Loteamento Vilela, no Município de Lajedo/PE, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 944200/2023 – Operação nº 1089690-45, celebrado entre o Município de Lajedo/PE e o Ministério da Saúde (OGU/MS).** Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. Valor máximo aceitável: **R$ 653.199,56 (seiscentos e**

cinquenta e três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos). Início do acolhimento das propostas e documentação: 15/10/2025 às 15:00 horas.Recebimento limite das propostas e documentação até o dia: 30/10/2025 às 07:00 horas; Início da sessão de disputa de preços das empresas habilitadas: 03/11/2025 às 10:00 horas. Edital no site: **www.bnccompras.com.** Informações no endereço Praça Joaquim Nabuco, nº 44, Segundo Andar, Centro, Lajedo/PE, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: **cplpml@lajedo.pe.gov.br**, Edital e anexos disponível pelo site **www.lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:DB3D4A06

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 023/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 005/2025-SRP, Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Contratação de empresa para fornecimento de poltrona de auditório para atender ao espaço da coordenação pedagógica da secretaria de educação do município de Lajedo.** Julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Valor máximo aceitável **237.718,80 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **15/10/2025 às 15:00h**. Recebimento das propostas até o dia **28/10/2025** às **07:00h**. Início da sessão de disputa o dia **28/10/2025, às 09:00h**. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 14/10/2025.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Agente de Contratação/ Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E0A72178

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 269, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.133/2021

CONSIDERANDO o Ofício nº 707/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora indicada abaixo para desempenhar a função de fiscal de contrato, conforme disposto abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Objeto do Contrato	Nº Contrato	Fundo
HELENA KARINE RUFINO ESCOREL	44.409	Equipamentos de Raio X Panorâmico	123/2025 124/2025 125/2025	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 14 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B8804DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 045/2025

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
Empresa: BQS DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Contrato: 133/2025

Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 292 e 293 –** Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a Ordem de Fornecimento **nº 292 e 293** emitida em **19 de setembro de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **Material de limpeza**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Reiteramos a notificação feita no dia 06 de outubro de 2025 de numeração 038/2025.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

REVELY MACAULY DE LIMA SANTANA
GESTOR DO CONTRATO N° 133/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 14 de outubro de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:78F17753

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 046/2025

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
Empresa: GM COMERCIO LTDA.
CNPJ: 50.547.931/0001-82

Contrato: 134/2025
Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 294 e 295 –** Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a Ordem de Fornecimento **nº 294 e 295** emitida em **19 de setembro de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **Material de limpeza**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Reiteramos a notificação n° 40/2025 no dia 07 de outubro de 2025.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

REVELY MACAULY DE LIMA SANTANA
GESTOR DO CONTRATO N° 134/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 14 de outubro de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D48F26F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025 – DISPENSA Nº. 025/2025

Extrato do **Primeiro Termo** Aditivo ao Contrato nº.215/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NO MUSEU MUNICIPAL MOURA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.**PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME,** CNPJ nº 17.623.821/0001-87. **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 030 (dias), corridos, ou seja, 03/07/2025 a 03/08/2025, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 124, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Macaparana/PE, 02 de julho de 2025

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1625F1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025 – DISPENSA Nº. 025/2025

Extrato do **Quarto Termo** Aditivo ao Contrato nº.215/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NO MUSEU MUNICIPAL MOURA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.**PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME,** CNPJ nº 17.623.821/0001-87. **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 060 (dias), corridos, ou seja, 03/09/2025 a 03/11/2025, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. Valor R$ 9.912,46 (Nove mil, novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 124, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Macaparana/PE, 03 de setembro de 2025

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:45319900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025 – DISPENSA Nº. 025/2025

Extrato do **Quinto Termo** Aditivo ao Contrato nº.215/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NO MUSEU MUNICIPAL MOURA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.**PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME,** CNPJ nº 17.623.821/0001-87. **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 030 (dias), corridos, ou seja, 03/10/2025 a 03/11/2025, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 124, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Macaparana/PE, 02 de outubro de 2025

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A57019D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025 – DISPENSA Nº. 025/2025

Extrato do **Segundo Termo** Aditivo ao Contrato nº.215/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NO MUSEU MUNICIPAL MOURA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.**PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME,** CNPJ nº 17.623.821/0001-87. **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 030 (dias), corridos, ou seja, 03/08/2025 a 03/09/2025, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 124, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Macaparana/PE, 31 de julho de 2025

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8865B19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2025 – DISPENSA Nº. 025/2025

Extrato do **Terceiro Termo** Aditivo ao Contrato nº.215/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA NO MUSEU MUNICIPAL MOURA CAVALCANTI, NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE.**PARTES**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE**, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **M&C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA ME,** CNPJ nº 17.623.821/0001-87. **TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 030 (dias), corridos, ou seja, 03/09/2025 a 03/10/2025, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: 124, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Macaparana/PE, 02 de setembro de 2025

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:AE4917B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N0 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N0 070/2025. Objeto Nat: compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe-Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para Fundo Municipal de Saúde do Município de Manari-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 383.059,40(trezentos e oitenta e três mil, cinquenta e nove reais e quarenta centavos), Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 15/10/2025, Limite para acolhimento de propostas: 29/10/2025 às 08:30hs. - Início da sessão de disputa de preços: 29/10/2025 às 09:00hs. Sistema eletrônico utilizado: Portal BR CONECTADO - Endereço Eletrônico: http://www.portaldemanari.com.br Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos são obtidos na plataforma no endereço acima do sistema eletrônico utilizado.

Manari-PE, 14 de outubro de 2025.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1119F7D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Maraial-PE, nos termos do inciso IV do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Maraial e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que coloca com procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito dos entes federativos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 59.357, de 11 de setembro de 2025, que alterou o Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, ampliando a disciplina sobre a prorrogação e a antecipação de vigência das atas de registro de preços, de modo a assegurar a continuidade das contratações e a vantajosidade para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, transparência e economicidade aos procedimentos de contratação mediante registro de preços;

CONSIDERANDO que a prorrogação e a renovação das atas de registro de preços devem observar a vantajosidade para a Administração Pública e a motivação formal adequada;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve assegurar mecanismos que permitam a continuidade do fornecimento de bens e serviços, especialmente em situações em que se verifique o esgotamento das quantidades registradas;

CONSIDERANDO a competência regulamentar do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a execução das leis e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Maraial, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

Art. 3º Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para a Administração, poderá ser antecipada a prorrogação da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º A antecipação da prorrogação prevista no artigo anterior deverá ser precedida de:
I – demonstração formal do esgotamento das quantidades registradas;
II – declaração de vantajosidade da medida;
III – autorização de prorrogação por parte da autoridade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Maraial, 01 de outubro de 2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito do Município de Maraial

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:D0E543E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 078/2025.
Processo: 071/2025.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL e a empresa LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.593.622/0001-76.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação nas travessas 1 e 2 do bairro Clemilda leão Wanderley próximo a igreja batista na sede do município de Maraial-PE.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 15.451.0011.1115.0000 – Pavimentação de vias Publicas Incluindo Recapiamento Asfaltico.
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00
Fonte de Recursos: 820 – Emendas Parlamentares

Órgão: Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 15.451.0011.1117.0000 – Reposição de Calçamento.
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00
Fonte de Recursos: 820 – Emendas Parlamentares

Órgão: Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 15.451.0011.1115.0000 – Pavimentação de vias Publicas Incluindo Recapiamento Asfaltico.
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00
Fonte de Recursos: 810 – Convenio

Valor: R$ 100.295,74 (cem mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 13/10/2025 até 13/12/2025.
Data da Assinatura: 13/10/2025.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:7E09A631

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE;
Contratada: DEBORA FLORENCIO VITOR DA SILVA BEZERRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 115.402.154-82

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: R$ 39.998,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e DEBORA FLORENCIO VITOR DA SILVA BEZERRA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:9B19AB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE;
Contratada: GIVALDO JOSÉ FERREIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 063.845.274-69

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: R$ 39.987,96 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e GIVALDO JOSÉ FERREIRA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:A99D50D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE;
Contratada: MARLON JOSE CAMPOS BATISTA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 139.815.424-52

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: R$ 39.998,79 (trinta e nove mil, novecentos e noventa oito reais e setenta e nove centavos).
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e MARLON JOSE CAMPOS BATISTA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:F1A20012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: ELIGILSON PEREIRA DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 039.340.994-59

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: R$39.603,16 (trinta e nove mil, seiscentos e três reais e dezesseis centavos).
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e ELIGILSON PEREIRA DA SILVA
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:A84C8BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: DIOGO RUAN SIQUEIRA DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 150.728.404-76

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: R$ 39.982,40 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e DIOGO RUAN SIQUEIRA DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:EBEE3EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: MARINEIDE DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 044.202.944-69.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: R$ 39.980,24 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e MARINEIDE DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:A5B81465

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: MARIA DE FATIMA PINO DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 758.947.264-68.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: R$39.982,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e MARIA DE FATIMA PINO DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C580EF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: JOSE WILME DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 112.846.994-47.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: **R$39.840,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**.
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e JOSE WILME DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:CEC8EEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE;
Contratada: DONATA PINO DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 049.480.934-59.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: **R$39.982,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e DONATA PINO DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:88BE423D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;

Contratada: DONATO JOSE PINO DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 010.082.474-99.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: **R$ 39.987,06 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e DONATO JOSE PINO DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:CEA9419E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: ELVIS RODRIGUES RUFINO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 088.502.294-70.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: **R$ 39.997,76 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**.
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e ELVIS RODRIGUES RUFINO

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:6A1C227C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: EVANILSON SIQUEIRA DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 056.703.834-35.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: **R$ 39.983,78 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).**
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e EVANILSON SIQUEIRA DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:741617D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025

Espécie: CREDENCIAMENTO.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada: MARLUCE LAURINDA DA SILVA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 070.835.794-66.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**.**

Valor global: **R$39.995,10 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).**
Celebrado 05/09/2025;
Vigência: 10 (dez) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e MARLUCE LAURINDA DA SILVA

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 05 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C1C8319F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 351/2025
Processo Licitatório: nº 037/2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor: KIENTRO BRASIL LTDA
Signatário Gestor: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Fornecedor: JOSIANE SABINO MATTOS
Gestor do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO
Fiscal do Contrato: SABRINA SUELI SILVA DE OLIVEIRA
Valor do Contrato: 18.636,00 (dezoito mil seiscentos e trinta e seis)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:DE9087F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Processo Administrativo (1DOC) nº 351/2025
Processo Licitatório: nº º 037/2025
Pregão Eletrônico: nº 006/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor: DENTAL IPO LTDA
Signatário Gestor: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Fornecedor: ELCI TRICHES BERTI

Gestor do Contrato: ANA PAULA RIBEIRO
Fiscal do Contrato: SABRINA SUELI SILVA DE OLIVEIRA
Valor do Contrato: 113.492,25(cento e treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:DEDA330C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Dispensa de Licitação Nº020/2025
Processo Administrativo N°042/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o licitante possui habilitação e qualificação necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº069/2023, **AUTORIZO/RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de instituição especializada na prestação de serviço técnico-especializado na realização e organização de concurso público, para provimento de vagas nos cargos efetivos de nível médio nos quadros da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, PE, a ser realizado em duas etapas: Provas Objetivas e Curso de Formação Inicial e Continuado, bem como demais atos pertinentes ao certame, tais como: elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação e correção de provas, análise dos laudos médicos dos candidatos autodeclarados pessoa com deficiência – PCD, análise e suporte nos recursos judiciais e análise e julgamento dos recursos administrativos, divulgação de todos os resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público.
Proponente: INSTITUTO IACP CONCURSOS PUBLICOS E PROJETOS SOCIAIS, inscrita no CNPJ nº 07.804.258/0001-90.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total Estimado: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nazaré da Mata - PE, 14 de outubro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:9F3002CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo Licitatório Nº 014/2025 – Pregão Eletrônico Nº 014/2025. A Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata - PE informa aos interessados que realizará Pregão Eletrônico. O presente processo tem como objeto: Contratações parceladas de Serviços de Buffet, abrangendo o fornecimento de kits variados de alimentação, para atender à demanda dos eventos das diversas secretarias municipais que compõem a administração pública de Nazaré da Mata e Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata/PE. Valor estimado da contratação é de R$ 201.293,00 (Duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais). Abertura e julgamento das propostas: 31/10/2025 às 09 (nove) horas (horário oficial de Brasília), pelo sistema BNC Compras (https://bnccompras.com/). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no sítio: https://bnccompras.com/ e no endereço da Prefeitura indicado acima, no horário das 08h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou ainda através do site: https://nazaredamata.pe.gov.br/.

Nazaré da Mata/PE, 14 de Outubro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:B006AB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025.

Extrato de Contrato Nº 021/2025. FMAS. Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por um período de 12 (doze) meses**.** Contratado: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58. Valor Total: R$ 2.819,25 (Dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: 19/08/2025 à 19/08/2026.

Nazaré da Mata, 14 de Outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:1E402219

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025.

Extrato de Contrato Nº 022/2025. FMAS. Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por um período de 12 (doze) meses**.** Contratado: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62. Valor Total:

R$ 72,66 (Setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 19/08/2025 à 19/08/2026.

Nazaré da Mata, 14 de Outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:496F4CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025.

Extrato de Contrato Nº 023/2025. FMAS. Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por um período de 12 (doze) meses**.** Contratado: EXITO LICITACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.991.190/0001-24. Valor Total: R$ 365,16 (Trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 20/08/2025 à 20/08/2026.

Nazaré da Mata, 14 de Outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:CA248EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025.

Extrato de Contrato Nº 024/2025. FMAS. Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por um período de 12 (doze) meses**.** Contratado: AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.634.346/0001-08. Valor Total: R$ 30.581,25 (Trinta mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 20/08/2025 à 20/08/2026.

Nazaré da Mata, 14 de Outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:50378D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025.

Extrato de Contrato Nº 025/2025. FMAS. Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por um período de 12 (doze) meses**.** Contratado: DANIEL DOURADO DE SOUZA CARDOSO-ME, inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.333.072/0001-30. Valor Total: R$ 1.247,00 (Um mil, duzentos e quarenta e sete reais) Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 03/09/2025 à 03/09/2026.

Nazaré da Mata, 14 de Outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:1493523D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025.

Extrato de Contrato Nº 054/2025. FMS. Objeto: Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 33.613.876/0001-62. Valor Total: R$ 622,80 (Seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 19/08/2025 à 19/08/2026.

Nazaré da Mata, 14 de Outubro de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:F90C12BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025.

Extrato de Contrato Nº 055/2025. FMS. Objeto: Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: **AL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 53.634.346/0001-08. Valor Total: R$ 136.620,25 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 20/08/2025 à 20/08/2026.

Nazaré da Mata, 14 de Outubro de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:E389305B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 -EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025.

Extrato de Contrato Nº 056/2025. FMS. Objeto: Fornecimento eventual e futuro de material de limpeza, para atender à demanda do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses. Contratado: EXITO LICITACOES COMERCIO E

SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 50.991.190/0001-24. Valor Total: R$ 447,80 (Quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 20/08/2025 à 20/08/2026.

Nazaré da Mata, 14 de Outubro de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:961165D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2428/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR GERAL DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-1, RIVONEIDE PEREIRA DA SILVA, a partir de 30 de setembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1F0CAECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2429/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DO PROJETO ESPECIAL DA DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** símbolo **CC-AE**, **FABIO ROQUE DE ALBUQUERQUE, a partir de 30 de setembro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F2A280B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2430/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DO PROJETO ESPECIAL DA DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** símbolo **CC-AE, RIVONEIDE PEREIRA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 019.883.704-69, a partir de 01 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DFBA3742

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 2431/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR GERAL DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-1**, **FABIO ROQUE DE ALBUQUERQUE, Inscrito no CPF/MF sob nº 479.689.234-68, a partir de 01 de outubro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 02 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:02D99B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 948/2023

Por ordem do Secretário Municipal de Governo, publica-se o seguinte ato:

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **BETÂNIA FELIPE DA SILVA** matrícula nº 19310-0/1, do cargo efetivo de Agente Combate de Endemias, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **14 de Novembro de 2023,** conforme processo administrativo nº 32638/2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda em 29 de dezembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:28F344CA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PROCESSOS 2025 - PMO - CPL - PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADES/2025 – SEDEIT

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia vem RETIFICAR a publicação da Inexigibilidade abaixo para:
Onde se lê:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
274/2025	265/2025	ECLIPSE – PROMOCOES E EVENTOS LTDA (RITMO QUENTE) - POLO ÁGUAS COMPRIDAS, dia 02/03/2025	51.737.756/0001-60	R$ 40.000,00

Leia-se:

PROCESSO	INEXIGIBILIDADE	CREDOR	CNPJ/CPF	VALOR (R$)
274/2025	265/2025	ECLIPSE – PROMOCOES E EVENTOS LTDA (RITMO QUENTE) - POLO ÁGUAS COMPRIDAS, dia 02/03/2025	51.737.756/0001-59	R$ 40.000,00

OLINDA, 13 DE OUUTBRO DE 2025

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:350335FE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2025

Portaria nº 387/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público da Prefeitura Municipal de Olinda, com Edital 002/2024 de 29 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados e classificados no concurso público com Edital nº 002/2024, relacionados nessa portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem na **Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração**, localizada na Av. Santos Dumont, 177, Varadouro, Olinda - PE, 53010-230, no dia e horário indicado no art. 2º, inciso I, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I •CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II •Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III •Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV •Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V•Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI •Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII •Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII •Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX •2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X •Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI •Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII •Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII •Caso possua outro vínculo, apresentar protocolo de desligamento junto à instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV •Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV •Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia

FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XVI •Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
• XVII. Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII. Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XIX. Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme datas e horários do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado, conforme:

I **•Data: 22/10/2025 - Horário 9:00 h às 12:00 h**

a) MÉDICO CLÍNICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
CAMILA LOPES SANTOS	XXX.922.244-XX	13º	Ampla concorrência

b) MÉDICO PERITO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
VINICIUS PEDRO LIRA DE ANDRADE	XXX.515.034-XX	06º	Ampla concorrência
VANESSA GALVÃO DE ALMEIDA ROSAS	XXX.948.074-XX	07º	Ampla concorrência

c) ENFERMEIRO (ASSISTENCIAL)

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
FRANCEGLEIDECY MARIA DA CUNHA	XXX.298.644-XX	02º	Ampla Concorrência
KATE WILCE SIMPLICIO GOMES	XXX.737.444-XX	03º	Ampla Concorrência
PATRICIA VALDEVINO MENDES	XXX.318.144-XX	60º	Concorrência pessoas com deficiência (PCD)

d) FARMACÊUTICO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
ALBERTO BEZERRA CAVALCANTI DA SILVA	XXX.260.054-XX	63º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)

e) FONOAUDIÓLOGO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
ISABELA CRISTINA MONTEIRO DE LIRA	XXX.169.344-XX	02º	Ampla Concorrência

f) PSICÓLOGO

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
MARIANA DAS NEVES LOPES	XXX.989.494-XX	02º	Ampla Concorrência
LORENA GALVÃO BARRETO DA SILVA	XXX.726.184-XX	03º	Ampla Concorrência
LEONAM BATISTA PEROAIS	XXX.700.954-XX	21º	Concorrência Negros (Pretos ou Pardos)

g) TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
ADAILTON JOAQUIM DOS SANTOS	XXX.188.914-XX	02º	Ampla Concorrência

h) ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
ALINE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	XXX.132.604-XX	01º	Ampla concorrência
PRISCILA MARIA DA SILVA	XXX.486.794-XX	02º	Ampla concorrência
JANE EDUARDA DE LIRA MOURA	XXX.332.274-XX	03º	Ampla concorrência

i) TÉCNICO EM CONTABILIDADE

NOME	CPF	POSIÇÃO	CONCORRÊNCIA
RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	XXX.831.394-XX	04º	Ampla concorrência

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme edital do Concurso público nº 002/2024 e Manual do Serviço de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal Olinda, os candidatos convocados no artigo 2º desta portaria, deverão apresentar-

se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo:

§ 1º - **Para todos os cargos:**

I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
IX -PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;

§ 2º - **Para todos os cargos de Enfermeiro (Assistencial), Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional**:
I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
IX -PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;
X - HCV; HBsAg e AntiHBsAg
XI- Raio-X da coluna lombar, com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do Radiologista;
XII - Audiometria com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;
XIII-Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico do oftalmologista

§ 3º - **Para todos os cargos de Fonoaudiólogo**:
I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
IX -PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;
X - HCV; HBsAg e AntiHBsAg
XI- Raio-X da coluna lombar, com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do Radiologista;
XII - Audiometria com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;
XIII - Videolaringoscopia indireta com laudo e imagens assinados pelo médico emissor;
XIV-Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico do oftalmologista

§ 4º - **Para todos os cargos de Farmacêutico**:
I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
IX -PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;
X - HCV; HBsAg e AntiHBsAg
XI- Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico do oftalmologista

§ 5º - **Para todos os cargos de Médico (Clínico e Perito)**:
I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
IX -PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;
X - HCV; HBsAg e AntiHBsAg
XI- Raio-X da coluna lombar, com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do Radiologista;
XII - Audiometria com laudo emitido por médico otorrinolaringologista;
XIII-Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico do oftalmologista

§ 6º - **Para todos os cargos de Técnico em Contabilidade**:
I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
II - EAS (Urina tipo I);
III - Raios X de Tórax (PA+Perfil), com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do radiologista;
IV - Eletrocardiograma com laudo emitido por cardiologista, para candidatos a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
V - Caderneta de Vacinação atualizada. Caderneta e /ou Cartão de Vacinação atualizado (original e cópia) com as seguintes vacinas: BCG (cartão de vacina antigo ou cicatriz vacinal), DT, Tríplice Viral, Hepatite B, Febre Amarela, Influenza e Covid-19;
VI - Laudo médico de Exame de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;
VII - Ultrassonografia de Mamas e Axilas Bilateral para mulheres a partir de 35 (trinta e cinco) anos;
VIII - Mamografia, para mulheres a partir de 40 (quarenta) anos;
IX -PSA livre e total para homens a partir de 40 (quarenta) anos;
X- Raio-X da coluna lombar, com imagens impressas e conforme normas técnicas e com laudo do Radiologista;
XI-Acuidade visual com e sem correção (tonometria, fundo de olho, senso cromático) com laudo emitido pelo médico do oftalmologista

§ 7º - A critério do médico perito e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, poderão ser solicitados outros exames e laudos.

§ 8º - Não cabe ao órgão pericial diagnosticar doenças, compete ao candidato demonstrar sua higidez, portanto, todos os exames, correrão por conta do candidato.

§ 9º - Os exames e laudos deverão estar assinados e carimbados manualmente ou em formato digital com QRCODE, de acordo com a legislação vigente, pelo médico ou bioquímico que realizou os exames e laudos.

§ 10 - Os exames deverão ter validade de até **90 (noventa) dias** de emissão antes da data do exame médico admissional.

§ 11 - Em observância aos itens 2.2.2; 2.2.5; e 2.2.5.1 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão apresentar, no momento do exame admissional, o laudo médico que ateste a deficiência declarada pelo candidato.

§ 12 - Em observância ao item 2.3.36 do edital do Concurso público nº 002/2024, os candidatos nomeados para as vagas reservadas às mães ou tutores de crianças ou adolescentes detentoras de doenças incapacitantes deverão submeter o (a) filho (a) ou tutelado (a) à perícia médica no momento do exame admissional, que avaliará a condição declarada no ato da inscrição do concurso.

§ 13 - O exame médico admissional ocorrerá no dia **29/10/2025 (quarta-feira),** ocasião em que os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional, realizado pelo **Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda,** que acontecerá em **local, dia e horários** agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação, **conforme horários disponibilizados previamente pela Junta médica.**

§ 14 - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de Outubro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO EFETIVO

Em _____/_____/_____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu ___, que tomou posse no cargo efetivo de ____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.
Olinda, _____/_____ de _____.

___
Servidor SGPA/DGRH

___
Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG_____ para fins de posse no cargo efetivo de ___ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal n° 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6° do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

---_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função ____ Classe _____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) ___, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.
(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

_____SIM _____NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de ___ do Quadro de Pessoal do(a) ___
Desde ___/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) ___
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) ___
Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) ___

Desde ____/____/_____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário ____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:_____
Empresa ou entidade: ___ CNPJ: _____
b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: _____SIM
_____NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____
Empresa ou entidade: ____CNPJ: _____

c) Exerço comércio: _____ SIM _____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: _____ Funcionário _____ Sócio Gerente _____ Sócio Quotista _____ Acionista _____ Comanditário Outro:
Empresa ou entidade: ____CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, _____de_____de_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ___, inscrito no CPF sob o nº_____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:
( ) Não possuir bens em meu nome.

( ) Possuir os seguintes bens em meu nome:
_____
_____
_____
_____
_____
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de _____ de _____

___
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA
Para: Banco Itaú
Estamos encaminhando o (a) Sr. (a). _____, CPF Nº _____,Endereço:_____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de ___ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, _____de _____de _____.

___

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:04499A5E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
LISTA FINAL DAS APURAÇAÕES DOS VOTOS DA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CÍVIL TITULARES E SUPLENTES DO COMSEA- OLINDA NO BIÊNIO 2025/2027,

LISTA FINAL DAS APURAÇAÕES DOS VOTOS DA ELEIÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CÍVIL TITULARES E SUPLENTES DO COMSEA- OLINDA NO BIÊNIO 2025/2027, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025,LOCALIZADA NA CASA DOS CONSELHOS DE POLITICA SOCIAIS, RUA PROFESSOR JOSÉ CANDIDO PESSOA, 1422 – BAIRRO NOVO, OLINDA/PE.
CEP 53030-020

TUTULARES ELEITOS		NÚMERO DE VOTOS
1º	Centro Cultural e Social Severin@s - Meire De Souza Silva	63
2º	Comunidade terapêutica e acolhimento metanoia - EVODIA ROSA DOS SANTOS SILVA	55
3º	Anjos da noite - Maria da Conceição Rodrigues	50
4º	Instituto Tiazinha e Cozinha Popular Solidária - Elizangela da Silva Ferreira	49
5º	Pastoral do povo da rua de Olinda - Ana Carolina Viana e Sousa	43
6º	Associação Fitness da Periferia Rozangela da silva	39
7º	O instituto tia Luíza - Gledson José da Silva	38
8º	Associação Centro De Desenvolvimento Integral criança do reino – CDI - Edvan T. Pessoa	37
9º	Centro de assistência social júlia alencar – creche tia Teresa Gilson Braga	36
10º	Associação dos Moradores de Águas Compridas - Cleyton José da Silva	34
11º	Comitê Cristão de Combate à Fome - LUCIANO GONZAGA DE MOURA	33
12º	Cozinha popular solidaria vila manchete – Rosicleide Pinheiro	32
SUPLENTES ELEITOS		NÚMERO DE VOTOS
13º	Instituto Sandra Moraes - JADILSON VIEIRA GOMES	31
14º	Movimento Cultural Maracatu Nação- Eduardo Henrique	30
15º	Instituto arapuá - SÁVIO DELANO	25
16º	Afetivas marmita saudável - Ítala Carneiro Bezerra	24
17º	Associação dos moradores - Aline Marques de Araújo	14
18º	Espaço Mo da Barraca - Marcos Veríssimo da Silva	13
19º	Grupo de ação social das crianças e adolescentes carentes - Wedson Luiz B. Santos	12
20º	Mist - André Luiz da Silva	4

ASINATURA DA COMISSÃO ELEITORAL:

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:401B30D8

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 073 – SDSDH

PORTARIA N° 073 – SDSDH

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a solicitação contida na Cl n° 105/2025 – RH/SDSDH, e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor,

RESOLVE:

ART. 1° - Autorizar a servidora abaixo relacionada a receber Suprimento do Fundo Individual, em consonância com o Decreto Municipal n° 026/2017:

N°	GESTORES/SUPRIDORES	CARGO	DEPARTAMENTO
01	POLLYANNA THAYS DE OLIVEIRA VELOSO	DIRETORIA DE DIREITOS HUMANOS	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ART. 2° - Responsabilizar integralmente a servidora acima especificada pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no Decreto Municipal n° 026/2017.

ART.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o Decreto Municipal n° 026/2017.

ART.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de outubro de 2025.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A81A72CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
CONTRATO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, representado por sua Gestora, no uso de suas atribuições, e ainda:

Considerando, o teor do Relatório que informa que a empresa **BELOFARMA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 35.786.481/0001-07**, imotivadamente, deixou de cumprir suas obrigações contratuais relativas à avença oriunda do certame em epígrafe, cujo objeto é fornecimento parcelado de medicamentos destinados às unidades de Saúde;

Considerando, ainda, que a conduta da contratada amolda-se à hipótese descrita na CLÁUSULA NONA, item 9.1, "a" e "b" do instrumento contratual, e art. 137, I da Lei 14.133/2021, tendo em vista que deixou de fornecer produto licitado no prazo previsto contratualmente, dando causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo e devidamente notificado para fazê-lo ou justificar-se, silenciou;

Considerando que à CONTRATADA foi facultado o exercício do contraditório e da mais ampla defesa, tendo sido notificada do descumprimento de cláusulas contratuais, quando foram solicitadas providências visando ao saneamento das irregularidades demonstradas, não se obtendo solução nem resposta por parte da CONTRATADA;

RESOLVE:

Declarar rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 003/2025 oriundo do Pregão Eletrônico 005/2025, firmado, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **BELOFARMA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 35.786.481/0001-07**, o que é feito com fundamento nos termos do art. 137, I c/c art. 138 *caput* da Lei 14.133/2021;

Fica aberto o prazo legal para apresentação de recurso, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente e na Lei 14.133/2021.

Orobó, 10 de outubro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9EF0A52D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste, convidar toda a população de Ouricuri, a participar de Audiência Pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal- RGF do segundo quadrimestre de 2025.

Local: Câmara de Vereadores de Ouricuri- Rua: Carmélia Cardoso Jaques, nº 220, Ouricuri, PE- CEP: 56200-000
Data: 17/10/2025
Horário: 10:00h

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

Ouricuri-PE, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:6F566D12

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025/04.16.03

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025/04.16.03. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 010/2025, Processo Administrativo nº. 053/2025. Contratante: Secretaria de Assistência Social - Contratada: DIEGO LIMA LEAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.277.992/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM BOTIJÃO DE 13KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, Alteração do quantitativo inicialmente contratado. Valor do impacto R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 5.3000.3000.8.244.1041.2.273 – 5.3000.3000.8.244.1041.2.203 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fundamento legal: Artigo 124, inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 09 de outubro de 2025. Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez - Diego de Lima Leal.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:873EA7BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA AMOSTRA PE 045/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA AMOSTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE 045/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Ouricuri/PE, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados do Pregão eletrônico nº 045/2025, o resultado do Julgamento da amostra do kit escolar realizada no dia 13/10/2025 às 09h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, onde a Comissão Técnica Julgadora, concluiu pela Aprovação dos produtos apresentados pela empresa MARIA DE ALCANTARA ALEXANDRE– CNPJ nº 08.071.523/0001-30, conforme consta do

relatório da Comissão, disponível no site https://www.ouricuri.pe.gov.br – www.portaldeouricuri.com.br .

Ouricuri/PE, 13 de Outubro de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:52E0C355

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025/04.09.03

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025/04.09.03. Modalidade: Chamada Pública nº. 001/2025, Processo Administrativo nº. 025/2025. Contratante: Secretaria de Educação - Contratada: RENAN SÁVIO DE ASSIS, inscrita no CPF sob o n° 054.279.684-82. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, Alteração do quantitativo inicialmente contratado. Valor do impacto R$ 7.415,20 (sete mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: 0301.12.361 1003 2071 - 0301.12.306.1003.2072 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Fundamento legal: Artigo 124, inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data da assinatura: 14 de outubro de 2025. Partes: Ivone de Medeiros Lima - Renan Sávio de Assis.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3A337256

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/10.10.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/10.10.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 091/2025. Processo Administrativo nº. 240/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a empresa: GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.371.840/0001-57. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ESPORTIVO E LOGÍSTICO NA EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO EDIÇÃO 2025, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.OS DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 39.802,32 (Trinta e nove mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 4000. 4002. 27.122.1010.2144 – 161 – Elemento de Despesas 33.90.39.00. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e Geraldo Machado da Silva.

Ouricuri/PE, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:0FADE20A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/ 2025

Institui o Programa de Educação Corporativa do Município de Palmares.

O PREFEITO DE PALMARES , no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, incisos IV e VI, a da Lei Orgânica do Município de Palmares, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação Corporativa do Município de Palmares, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º As ações do Programa de Educação Corporativa poderão ser desenvolvidas nas modalidades presencial, à distância e híbrida, devendo a Escola de Governo da Prefeitura da Cidade de Palmares, em seu âmbito, avaliar qual a modalidade que melhor se adequa ao público-alvo e aos objetivos da ação de capacitação.

Art. 3º Os cursos de Curta Duração ofertados pela Escola de Governo da Prefeitura da Cidade de Palmares poderão ser realizados por todos os servidores e empregados públicos, sendo acessíveis também para terceirizados e estagiários que exerçam as suas atividades na administração pública municipal de Palmares, desde que tais atividades tenham correlação com as atribuições e funções desempenhadas.

Art. 4º Os cursos são amplamente divulgados nos canais de comunicação oficiais da Escola de Governo da Prefeitura da Cidade de Palmares e as respectivas inscrições ocorrerão de acordo com o tipo de curso:

I - cursos abertos: A inscrição ocorre por livre demanda, através da ordem de inscrição até atingir o quantitativo de vagas ofertadas;

II - cursos fechados: A inscrição é feita pelo demandante (Secretarias/Órgãos) de acordo com o público alvo da solicitação.

§ 1º Havendo empate entre servidores efetivos de mesma carreira, terá preferência o servidor com mais tempo de exercício no cargo.

§ 2º Após a inscrição, o servidor assume a qualidade de treinando.

Art. 5º Para que o treinando seja certificado, deverá passar por um processo avaliativo, a ser disciplinado no regimento interno da Prefeitura dos Palmares, devendo ser observado um dos seguintes critérios:

I - perfazer, ao menos, oitenta por cento de frequência total do evento de capacitação na modalidade presencial;

II - perfazer, ao menos, oitenta por cento de frequência total do evento de capacitação e atingir nota mínima igual a sete no processo avaliativo, na modalidade híbrida;

III - atingir nota mínima igual a sete no processo avaliativo, na modalidade a distância.

§ 1º Para participar das ações de capacitação, o treinando precisará ser previamente autorizado pela chefia imediata.

§ 2º A participação nos eventos de capacitação deverá ser realizada preferencialmente fora do seu horário regular de expediente.

§ 3º É vedada a participação de servidores em eventos de capacitação da Escola de Governo da Prefeitura da Cidade de Palmares durante o período de férias, licença prêmio, licença médica e demais afastamentos.

§ 4º Em caso de não comparecimento ao curso, evasão, desistência não justificada ou com justificativa não aceita, o servidor ficará impedido de participar de outros eventos pelo período de 60 (sessenta)

dias corridos. As justificativas serão regulamentadas pelo Regimento Interno da Escola de Governo.

Art. 6º Compete à Controladoria Geral do Município disciplinar os procedimentos e instrumentos do Programa de Educação Corporativa da Escola de Governo, por meio de atos normativos próprios, sem prejuízo de instrução em colaboração com outros entes da prefeitura.

Art. 7º São instrumentos do Programa de Educação Corporativa da Prefeitura da Cidade de Palmares:

I - levantamento de necessidade de treinamento;

II - plano anual e/ou semestral de capacitação;

III - relatório de execução de plano anual e/ou semestral de capacitação;

IV - relatórios de resultado dos Comitês de Avaliação de Desempenho.

Art. 8º Compete à Escola de Governo da Prefeitura da Cidade de Palmares;

I - coordenar o processo de diagnóstico das demandas de capacitação em conjunto com as Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Palmares;

II - monitorar as ações de capacitação e desenvolvimento previstas no plano anual de capacitação;

III - apresentar relatórios de execução sempre que previsto ou solicitado;

IV - acompanhar a elaboração e o cumprimento dos projetos de cursos da Escola de Governo e o pagamento da gratificação nos moldes da lei que rege o instituto;

V - selecionar, definir, coordenar e orientar os profissionais de atuação direta no processo de ensino-aprendizagem, conforme as normativas e fluxos da Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Palmares;

VI - realizar parcerias com instituições públicas e/ou privadas, sem ônus para o Município;

VII - captar recursos externos oriundos de verbas federais, estaduais, internacionais e da iniciativa privada destinados à formação de servidores públicos;

VIII - disciplinar através de Regimento Interno os processos e procedimentos internos necessários ao desenvolvimento das ações de capacitação;

IX - analisar as ações de caráter específico.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, entende-se como ações de caráter específico aquelas que atendem às demandas exclusivas de cada Órgão ou Entidade no cumprimento das suas missões e diretrizes institucionais.

Art. 9º Os servidores da Administração Direta e Indireta do Município que atuarem como instrutores ou coordenadores nas ações do Programa de Educação Corporativa farão jus a gratificação de capacitação nos moldes da lei municipal.

§ 1º A remuneração que trata o caput deste artigo terá o limite máximo de sessenta horas/aula por mês.

§ 2º O servidor não poderá exercer mais de uma função em uma mesma ação de capacitação.

Art. 10. Consideram-se atividade de instrutoria e/ou tutoria as atividades de capacitação ministradas por servidores da Administração Direta e Indireta do Município em efetivo exercício na Prefeitura da Cidade de Palmares.

Art. 11. Caberá aos instrutores e professores tutores, nas modalidades presencial, híbrida e a distância da Escola de Governo da Prefeitura Municipal dos Palmares:

I - apresentar o plano de curso a ser ministrado de acordo com o modelo da Escola de Governo da Prefeitura da Cidade de Palmares;

II - disponibilizar as documentações solicitadas pela Escola de Governo da Prefeitura de Palmares, assim como a comprovação de conhecimentos e liberação para ministrar da chefia imediata e/ou setor de gestão de pessoas;

III - cumprir a carga horária prevista para o curso;

IV - cumprir as diretrizes da Escola de Governo da Prefeitura Municipal dos Palmares e seus regulamentos;

V - planejar, executar e desenvolver as atividades de ensino-aprendizagem propostas;

VI - realizar produção e/ou a curadoria do conteúdo necessário ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem do curso que for ministrar.

Art. 12. Caberá aos coordenadores nas modalidades presencial, híbrida e a distância da Escola de Governo da Prefeitura Municipal dos Palmares:

I - coordenar todas as atividades e ações relativas ao suporte para a execução do curso;

II - cumprir e fazer cumprir a carga horária prevista para o curso;

III - disponibilizar as documentações solicitadas pela Escola de Governo da Prefeitura municipal dos Palmares;

IV - acompanhar e supervisionar as atividades dos instrutores e tutores, em consonância com as orientações da Escola de Governo da Prefeitura da Cidade de Palmares;

V - acompanhar a frequência/regularidade dos treinandos;

VI - estar em contato constante com a Escola de Governo da Prefeitura Municipal dos Palmares, informando o andamento do curso e quaisquer alterações existentes;

VII - cumprir as diretrizes da Escola de Governo da Prefeitura Municipal dos Palmares e seus regulamentos.

Art. 13. A ação de capacitação classificada como específica poderá ser realizada pela Escola de Governo da Prefeitura da Cidade de Palmares, desde que seja solicitada por Secretaria/Órgão que não tenha em sua estrutura organizacional Unidade Executora de Formação e Desenvolvimento Profissional.

Art. 14. As ações de capacitação específicas propostas devem estar de acordo com os seguintes pré-requisitos:

I - ter carga horária máxima de sessenta horas/aula no mês;

II - haver disponibilidade de instrutoria e/ou tutoria interna na área demandada;

III - apresentar justificativa da necessidade do curso solicitado;

IV - apresentar listagem com os nomes de, no mínimo, vinte servidores que serão atendidos pelo curso;

V - apresentar anuência da área de gestão de pessoas da Secretaria/Órgão demandante;

VI - apresentar termo assinado pelo Secretário Executivo da pasta demandante comprometendo-se que a ação de capacitação demandada não esteja em desacordo com a legislação vigente e que possa colaborar com os equipamentos e/ou suporte específicos necessários para o desenvolvimento do curso.

Art. 15. Caso o curso seja admitido, a Escola de Governo da Prefeitura Municipal dos Palmares e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, da data da solicitação, para iniciar a execução do curso.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:AAF0558F

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2025; CPL

Concorrência Eletrônica – Nº 005/2025;Objeto: Construção de Pavimentação no Município de Palmares/PE, com recursos do Programa de Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e operacionalização e gerenciamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da Superintendência Regional de Caruaru/PE. Convênio SIAFI 943501/2023 Contrato de Repasse 1.087.43883. Recebimento das propostas: até 03/11/2025 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 03/11/2025 às 09:30h (nove e meia) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site daPrefeiturahttps://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoesou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através doFone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos:https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:70D48BE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMP Nº 092/2025. Pregão Eletrônico (SRPC) PMP Nº 019/2025. OBJETO: Registro de Preços Corporativo de Material de Limpeza e Descartáveis para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **Valor Estimado**: R$ 1.100.510,48. **Limite para acolhimento das propostas**: 08:30 horas do dia 30/10/2025. **Início da sessão de disputa**: 09:00 horas do dia 30/10/2025. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 14 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA DE BARROS LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:5656DFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 186.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
CNPJ nº: 10.779.833/0001-56
Objeto: Aquisição de 8 (OITO) CADEIRAS DE RODAS P/ BANHO, sendo 5 (cinco) com capacidade até 100kg e 3 (três) até 140kg, para a Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa Sistema Único de Saúde - FMS; 10.122.1001.1138.0000 – Aquisição de Equipamento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Panelas/PE, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A4CCD974

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 30.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: IVALDO ANTONIO VIEIRA
CNPJ nº: 57.735.764/0001-42
Objeto: Serviço de manutenção e higienização antibacteriana do aparelho de ar condicionado pertencente ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Finanças.
Valor: R$ 190,00 (cento e noventa reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Finanças
Orçamento: 02 04 - Secretaria de Finanças; 02 04 07 – Departamento de Contabilidade; 04.122.0056.2050 – Governança e gestão administrativa da unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:7FFE1383

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE DATA DE SESSÃO NO EDITAL

No edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção da Secretaria de Obras do Município, onde se LÊ: Item 4.2 – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 17/05/2025, às 10h (dez horas). LEIA-SE: Item 4.2 – DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS

LANCES/DEMAIS ATOS: 17/10/2025, às 10h (dez horas). As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Paranatama, 14 de Outubro de 2025.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE **-**
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:97F46FD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 310/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Estabelece as diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências -LDO**.**

O Prefeito do Município de Paranatama, Henrique de Oliveira Gois, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após a apreciação, votação e aprovação da casa Legislativa, sanciona a seguinte lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2026, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - Das orientações gerais da transparência;

II - Das prioridades e metas e riscos fiscais;

III - Do equilíbrio das contas públicas, da avaliação do cumprimento de metas e do contingenciamento de despesas;

IV - Estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;

V - Das receitas e das alterações na legislação tributária;

VI - Da despesa pública:

VII - Dos orçamentos dos fundos;

VIII - Das dívida e dos endividamento;

IX - Do trabalho voluntário;

X - Da parceira pública – privadas;

XI - Das disposições gerais e transitórias

Seção II

Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI - Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.
XII - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consistem na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita a determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 3º. Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI - o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII - o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VIII - o Portal da Transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCEPE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas/plenárias do Programa de Orçamento Participativo, no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2026/2029, para execução da parcela anual de 2026 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026).

§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 6º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 7º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2026.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 8º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS, propostos pela Organização das Nações Unidas- ONU.

Art. 9º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2026, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2026/2029, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1o do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 10º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 11. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 12. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 14. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 16. O Demonstrativos de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art.45 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS

Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional

Seção II
Da Avalição e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 18. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria –
RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 20. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

Art. 21. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2024 e 2025, bem como a orçado para 2026;

IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2024 e 2025 e fixada para 2026;

V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2026, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI - Detalhamento da despesa (QDD)

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 31 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.
§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 22. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento do total do orçamento.

Art. 23. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 24. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 25. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 26. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 27. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 28. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 29. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 30. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito, impressos e na forma desta Lei.

Art. 31. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2026 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 33. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 34. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 35. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Portaria, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 36. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 37. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2024.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 38. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - Variações de índices de preços;

III - Crescimento econômico;

IV - Evolução da receita nos últimos três anos.

Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 39. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 40. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 42. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n °. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2026.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2026, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 43. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 44. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 45. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 47. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 48. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 49. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 50. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 51. Serão incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 52. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 53. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 54. As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias

Art. 55. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2026.

Subseção II
Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 56. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º. Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 57. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 58. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 59. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 60. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.61. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 62. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 63. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 64. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 65. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 66. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção III
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.67 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 68. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo
Subseção I
Dos Repasses de Recurso à Câmara Municipal

Art. 69. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2026, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada em abril de 2026, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 70. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 71. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026.

Art. 72. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados na Plataforma Mais Brasil.

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 73. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2025;

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 74. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4˚. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 75. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III- as alterações e/ou inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 76. Para a situação constante no inciso II do art. 75 desta Lei, será estabelecido nesta lei e bem com na Lei Orçamentária limite

percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 1º Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação Parcial ou total de dotações, de até quarenta por cento da despesa fixada, para suprir ineficiência de dotações.

§ 2° Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, observada a vinculação de que trata o art.8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

§ 3° Para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos.

Art. 77 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de dotações orçamentárias entre programas de trabalho, no âmbito de um mesmo órgão, unidade orçamentária, inclusive em decorrência de reorganização ou alteração de sua estrutura administrativa, no decorrer do exercício financeiro.

§ 1º A transposição de que trata o *caput* tem por finalidade promover a readequação da alocação de recursos em face de novas prioridades, demandas supervenientes ou alterações na organização e competência dos órgãos e entidades da administração municipal, sem que implique a alteração do montante global da dotação orçamentária do órgão.

§ 2º A autorização para a transposição, nos termos deste artigo, fica limitada ao percentual aprovado para abertura de créditos suplementares, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

§ 3º A efetivação da transposição dar-se-á por meio de Portaria, devidamente publicada, com indicação expressa das dotações orçamentárias envolvidas.

Art. 78. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 79. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

Art. 80**.** Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 81. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 82. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.

Art. 83. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964

Seção VIII
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 84. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 85. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 86. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

Seção IX
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 87. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 88. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 89. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizadas apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 90. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 91. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 92. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VIII
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 93. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Havendo a necessidade de inclusões na proposta orçamentária para 2026, ter-se-á como imprescindível que os gestores dos fundos encaminhem os respectivos planos de aplicação, ou proposta parcial do orçamento respectivo, até o dia 05 de setembro de 2025.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 94. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 95. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 96. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 97. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios apresentados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente, conforme determina o §5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 98. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da celebração de operações de crédito e Alienação de Bens

Art. 99. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Para atender às disposições do art. 38, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 100. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos.

Art. 101. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica

Seção III
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 102. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 103. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 104. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 105. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 106. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2025, deverão ser anulados.

Art. 107. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO X
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 108. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO XI
DAS PARCEIRA PÚBLICO – PRIVADAS

Seção Única
Das Parcerias Pública – Privadas

Art. 109. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 110. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 111. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV - ações em andamento;

V - Obras em andamento;

VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1°. Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

Art. 112. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 113. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 114. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas

inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2026/2029, referente ao exercício de 2026, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 115. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 24 de setembro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:11E86F92

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 311/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Altera a Lei Municipal 11/2006 para reorganizar a composição do Instituto de Previdência dos Servidores de Paranatama (IPSEPAR), dando outras providências**.**

O Prefeito do Município de Paranatama, Henrique de Oliveira Gois, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após a apreciação, votação e aprovação da casa Legislativa, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O §3º do artigo 18, da Lei Municipal nº 11/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº. 249/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...).
(...)

~~**§ 3º.** O limite de gastos administrativos do IPSEPAR será de 2% (dois por cento) sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior~~;

§ 3º. O limite de gastos administrativos do IPSEPAR será de 3% (três por cento) sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior;

(...).

Art. 2º. O artigo 25 da Lei Municipal nº. 11/2006 passa vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 25.** A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros aplicávies aos tributos municipais.~~

Art. 25. As contribuições previdenciárias recolhidas ou repassadas fora do prazo estabelecido pelo artigo 19, §7º, da Lei Municipal nº. 11/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº. 58/2010, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. O artigo 27 da Lei Municipal nº. 11/2006 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. A estrutura adminsitrativa do IPSEPAR será composta pelo Conselho Diretor, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, sendo todos os membros nomeados pelo Prefeito, conforme indicações constantes neste artigo.

§1º. O Conselho Diretor do IPSEPAR será composto obrigatoriamente pelos seguintes membros, todos efetivos e indicados e nomeados pelo Prefeito:

I – Presidente do Conselho Diretor que será sempre o Presidente do IPSEPAR e que terá sempre voto de qualidade em qualquer deliberação tomada no âmbito do Instituto;

II – Diretor Administrativo Financeiro do IPSEPAR;

III – diretor de benfícios do IPSEPAR.

§2º. O Conselho Deliberativo do IPSEPAR será composto por 3 (três) membros, nomeados pelo Prefeito e indicados da seguinte maneira:

I – 1 (um) representante dos servidores efetivos ativos do Poder Executivo, com respectivo suplente, que será indicado pelo Prefeito;

II – 1 (um) representante dos servidores ativos efetivos do Poder Legislativo, com respectivo suplente, que será indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

III – 1 (um) representante dos servidores efetivos inativos, com respectivo suplente, que será indicado pelo Prefeito.

§3º. O Conselho Fiscal do IPSEPAR será composto por 3 (três) membros, indicados da seguinte maneira:

I – 1 (um) representante do servidores efetivos ativos do Poder Executivo, com respectivo suplente, que será indicado pelo Prefeito;

II – 1 (um) representante do servidores efetivos ativos do Poder Legislativo, com respectivo suplente, que será indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

III – 1 (um) representante dos servidores efetivos inativos, com respectivo suplente, que será indicado pelo Prefeito.

§4º. Na hipótese excepcional do Poder Legislativo não possuir servidor efetivo ou possuindo este não esteja apto a assumir a função, poderá o Presidente da Câmara, apenas enquanto perduar a situação, fazer indicação de Vereador regularmente empossado e no exercício das funções.

§5º. Compete ao Conselho Diretor, por intermpedio do seu presidente, também denominado de Presidente do IPSEPAR, sem prejuízo das atribuições constantes da Lei Municipal nº. 297/2025, a gestão máxima do IPSEPAR, com competência para autorizar todas as despesas, autorizar processos licitatórios e contratações, proceder com nomeações e designações e exonerações e dispensas para cargos e funções no âmbito do Instituto, conceder vantagens legais, benefícios previdenciários, bem como revisá-los, revogá-los e/ou anulá-los, responder perante os órgãos competentes e praticar todos os demais atos necessários a plena gestão do IPSEPAR.

§6º. Compete ao Conselho Diretor, por intermédio do Diretor Administrativo Financeiro, também denominado de Diretor Administrativo Financeiro do IPSEPAR, sem prejuízo das atribuições constantes da Lei Municipal nº. 297/2025, efetuar as despesas as contas dos respectivos credores sempre que autorizadas previamente pela Presidência, bem como lhe prestar auxílio imediato com relação a todas as questões administrativas e financeiras que envolvam a gestão

do Instituto, assinando juntamente com a presidência todas as autorizações despesas.

§7º. Compete ao Conselho Diretor, por intermédio do Diretor de Benefícios, também denominado de Diretor Benefícios do IPSEPAR, manter constantemente atualizado o cadastro pertencente ao IPSEPAR referente aos seus segurados; proceder com os cálculos mensais do pagamento de benefícios previdenciários; assinar em conjunto com o Diretor Presidente, atos de concessão de aposentadorias e ou pensão, e demais benefícios previdenciários; despachar os processos de habilitação a benefícios, inclusive nas solicitações de revisão de benefícios de proventos de aposentadorias e ou pensões; estabelecer indicadores, qualitativos e quantitativos para acompanhamento e avaliação das concessões de benefícios a serem concedidos pelo RPPS; proceder diretamente ou por meio de serviços terceirizados com a realização do recadastramento anual que deverá abranger todos os aposentados e pensionistas.

§8º. Aos membros do Conselho Deliberativo compete eleger seu Presidente, que terá sempre voto de qualidade, bem como seu secretário, cabendo ao referido conselho, através de seus conselheiros, exercer as seguintes funções:

I – elaborar seu regimento interno;
II – opinar sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Diretor ou pelo Conselho Fiscal;
III – opinar sobre a aprovação da proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações propostas pelo Conselho Diretor do IPSEPAR;
IV – opinar sobre a admissão, demissão, promoção e ou contratação de novos servidores;
V – opinar sobre a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de ativos do IPSEPAR em conformidade com os ditames da Resolução nº. 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010, e demais normas regulamentadores do Conselho Monetário Nacional, proposta pelo Conselho Diretor do IPSEPAR;
VI – realizar ações constantes de aconselhamento ao Conselho Diretor e Fiscal do IPSEPAR;
VII – apreciar sugestões e sugerir medidas tendentes a introduzir modificações na nas leis que regem o RPPS Local;
XIII – desenvolver outras atribuições desde que correlatas com seu âmbito de atuação.

§9º. Aos membros do Conselho de Fiscal compete eleger seu Presidente, que terá sempre voto de qualidade, bem como seu secretário, cabendo ao referido conselho, através de seus conselheiros, exercer as seguintes funções:

I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar a execução dos serviços técnicos, bem como a exoneração e ou contratação de novos servidores;
III – acompanhar a execução orçamentária do IPSEPAR, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;
IV – examinar as prestações efetivadas pelo IPSEPAR, aos servidores e dependentes;
V – proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos;
VI – requisitar ao Conselho Diretor as informações que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-los sobre a necessidade de correção de eventual irregularidade dando conhecimento ao Controle Interno da Prefeitura Municipal sobre o desenrolar dos acontecimentos;
VII – propor ao Conselho Diretor do IPSEPAR, medidas que julgarem necessárias para resguardar a lisura e a transparência da administração do mesmo.
VIII – proceder a verificação de valores em depósito na tesouraria, em instituições financeiras, e atestar sua correta aplicação, e ou sugerindo mudanças na política de investimentos em conformidade com a Resolução nº. 3.922/2010, de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores;
IX – desenvolver outras atribuições desde que correlatas com seu âmbito de atuação.

§10. As funções dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão sempre gratuita sendo consideradas de relevância pública ficando autorizado tão somente o pagamento, por parte do IPSEPAR, de diárias e capacitações, desde voltadas ao interesse do Instituto e previamente autorizadas pela Presidência.

§11. O Presidente do Conselho Diretor, que é também Presidente do IPSEPAR, designado entre servidores efetivos ativos ou inativos do município fará jus uma gratificação de 3 (três) salários mínimos, valor este que, juntamente com a remuneração do cargo efetivo, será custeado pelo IPSEPAR, nos limites de sua taxa de administração.

§12. O Diretor Administrativo Financeiro do Conselho Diretor, que é também Diretor Administrativo Financeiro do IPSEPAR, designado entre servidores efetivos ativos ou inativos do município fará jus uma gratificação de 2 (dois) salários mínimos, valor este que, juntamente com a remuneração do cargo efetivo, será custeado pelo IPSEPAR, nos limites de sua taxa de administração.

§13. O Diretor de Benefícios do Conselho Diretor, que é também Diretor Benefícios do IPSEPAR, designado entre servidores efetivos ativos ou inativos do município fará jus uma gratificação de 1 (um) salário mínimo, valor este que, juntamente com a remuneração do cargo efetivo, será custeado pelo IPSEPAR, nos limites de sua taxa de administração.

§14. Na hipótese de algum dos membros do Conselho Diretor, referidos no parágrafo anterior, se tratar de profisisonal do magistério, caso o mesmo venha a exercer alguma das funções referidas acima, continuará fazendo jus a aposentadoria especial, desde que o exercício da função de confiança junto ao IPSEPAR não importe em afastamento das funções exercidas no cargo efetivo de origem.

§15. O mandato do membros dos conselhos que compõem a estrutura administrativa do IPSEPAR será de 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução, podendo os mesmos serem designados e dispensados pelo prefeito a qualquer tempo, desde que observado que as novas nomeações sejam feitas com base nas indicações de quem de direito.

§16. As reuniões de todos os conselhos que compõem a estrutura administrativa do IPSEPAR serão lavradas em atas próprias e deverão ocorrer ao menos 06 (seis) vezes no ano ou sempre que convocada pela maioria dos seus membros, ou quando convocadas exclusivamente pela Presidência do IPSEPAR.

§17. Os membros dos conselhos do IPSEPAR que, sem justa causa, faltarem ao longo do ano a 3 (três) sessões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, terá seu mandato declarado extinto, devendo a situação ser comunicada ao chefe do órgão responsável pela indicação para tomada das providências cabíveis objetivando a substituição.

§18. As reuniões dos conselhos apenas ocorrerão se presentes maioria absoluta dos seus membros.

§19. A Coordenação do Controle Interno do IPSEPAR ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Ficam revogados os artigos 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei Municipal nº. 11/2006.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que se fizer necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizado que se façam as alterações orçamentárias necessárias a implementação da presente lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 08 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:86F60874

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 312/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Institui o pagamento de JETONS para os membros dos conselhos que compõem o IPSEPAR e para os membros do Comitê de Investimentos do IPSEPAR, dando outras providências**.**

O Prefeito do Município de Paranatama, Henrique de Oliveira Gois, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após a apreciação, votação e aprovação da casa Legislativa, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os membros dos conselhos que compõem o IPSEPAR e os membros do Comitê de Investimentos do IPSEPAR serão indenizados através do pagamento de Jetons, sendo pago por reunião o valor de 200,00 (duzentos reais), só podendo ser pagos no máximo 2 (duas) reuniões mensais, mediante observância dos critérios abaixo:

I – Certificação e habilitação comprovadas, conforme legislação vigente;

II – Frequência nas reuniões convocadas pelos presidentes do RPPS ou do Comitê, e pelos conselheiros;

III – Ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do Instituto com a participação por pelo menos 75% das reuniões;

IV – Resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade dentro do prazo estabelecido;

V – Pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelos presidentes;

VI – Guarda do devido decoro na atividade do conselheiro;

VII – Apresentação das atividades desenvolvidas e frequência para procedimento de pagamento em até 10 dias após a reunião ordinária e extraordinária.

Parágrafo Único. Quando da ausência dos conselheiros titulares, os conselheiros suplentes que os substituírem perceberão o valor indenizatório de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do Jetons, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Paranatama – IPSEPAR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 08 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:F8D32883

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 313/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre gratificação aos membros do Conselho Tutelar do Município de Paranatama e, dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Paranatama, Henrique de Oliveira Gois, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após a apreciação, votação e aprovação da casa Legislativa, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica atribuída uma gratificação de R$ 300,00 (trezentos reais) aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estão em conformidade com as Leis Orçamentárias em vigor.

Art. 3º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, fica dispensado, visto que não há criação de novos cargos, mas apenas atribuição de gratificação, não acarretando elevação orçamentária, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente e serão custeadas com recursos próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 08 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:7C916B5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 314/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Paranatama, Henrique de Oliveira Gois, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após a apreciação, votação e aprovação da casa Legislativa, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Este Projeto de Lei institui Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.

Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo, conforme Anexos I,II e III.

Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2026-2029 são:

I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.
III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.
IV – Fortalecer a gestão pública.

Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
II - Objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;

III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 6º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam criança e adolescente no município.

Art. 7º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de diretos de crianças e adolescentes, em conformidade com Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 8º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dia, a contar publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta lei.

Art. 9º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 10º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 12º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 13º.Os programas do Plano Plurianual serão anualmente reavaliados.

Art. 14º. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 15º. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - Alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - Adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 16º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 08 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:D67FB32A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 315/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2026**.**

O Prefeito do Município de Paranatama, Henrique de Oliveira Gois, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após a apreciação, votação e aprovação da casa Legislativa, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 138.200.000,00 (Cento e trinta e oito milhões e duzentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 138.200.000,00 (Cento e trinta e oito milhões e duzentos mil reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 108.020.000,00 (Cento e oito milhões e vinte mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 30.180.000,00 (trinta milhões e cento e oitenta mil reais), onde:
a) R$ 18.594.000,00 (Dezoito milhões e quinhentos e noventa e quatro mil reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.576.000,00 (Um milhão e quinhentos e setenta e seis mil reais) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
d) R$ 10.000,00 (Dez mil reais) compreende as receitas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 138.200.000,00 (Cento e trinta e

oito milhões e duzentos mil reais) e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 96.161.000,00 (Noventa e seis milhões e cento e sessenta e um mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 42.039.000,00 (Quarenta e dois milhões e trinta e nove mil reais), onde:
a) R$ 27.430.000,00 (Vinte e sete milhões e quatrocentos e trinta mil reais) compreende despesas com saúde;
b) R$ 4.305.000,00 (Quatro milhões e trezentos e cinco mil reais) são despesas com assistência social;

c) R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social;
d) R$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais) são despesas com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
e) R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) são despesas com o Fundo Municipal do Idoso.
Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do inciso II deste artigo, R$ 11.859.000,00 (Onze milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.
Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em quarenta por cento da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - para abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite apurado, individualizado por fonte de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
IV - para a transposição de dotações orçamentárias entre distintos programas de trabalho, desde que pertencentes ao mesmo órgão ou unidade orçamentária, inclusive quando decorrente de reorganização administrativa ou alteração de estrutura organizacional. Tal transposição estará condicionada ao limite percentual fixado nesta Lei para a abertura de créditos adicionais suplementares, devendo ser financiada mediante anulação total ou parcial de outras dotações. O limite previsto neste artigo será apurado de forma isolada, para fins de controle e execução orçamentária.
VI- Para efeito da execução orçamentária, a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.
V - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 08 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:708EA734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 573/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o(a) Servidor(a) Público Municipal **CLEBER AUGUSTO DA SILVA,** inscrita sob o CPF: **079.240.084-46,** do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 24 de setembro de 2025.
Parágrafo único. A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor(a), conforme Requerimento 298/2025, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DE7D0018

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 (COMUPE).

O Fundo Municipal de Assistência Social de Passira/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a

ANULAÇÃO da Ata de Registro de Preço nº 002/2024, originária do Processo Licitatório nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto **Aquisição 01 (um) Veículo novo, tipo "Hatch" zero quilômetro ano 2025 – Modelo: ano da solicitação ou superior, 5 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R 14, ar condicionado analógico ou digital , direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros,** em 07 de outubro de 2025, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco a homologação da adesão do Município de Passira à Ata de Registro de Preço nº 002/2024, originária do Processo Licitatório nº 003/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, conduzido pelo Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, no entanto, posteriormente a publicação da adesão, o Município recebeu o Ofício Circular nº 204/2025 – COMUPE, datado de 09 de outubro de 2025, por meio do qual o Consórcio comunicou a nulidade das autorizações de adesão concedidas após o término da vigência da referida Ata, cujo prazo expirou em 19 de setembro de 2025, conforme registros oficiais do PNCP e dos autos do processo originário. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br, 14 de outubro de 2025.

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Passira

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:C3602CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2025

Dispõe sobre a readaptação da servidora JOSINETE GOMES DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 066/2025, no qual a servidora **JOSINETE GOMES DE MELO** solicita Aposentadoria por Incapacidade Permanente;
CONSIDERANDO a conclusão do Laudo Médico Pericial, emitido pela Junta Médica Oficial do Município em 30 de setembro de 2025, que atesta a incapacidade permanente da servidora para o exercício de seu cargo efetivo, mas a considera "suscetível de reabilitação para outra atividade", recomendando expressamente sua readaptação para funções que não exijam esforço físico;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 31 da Lei Municipal nº 453/98 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que prevê a readaptação como a investidura do servidor em cargo compatível com a limitação sofrida em sua capacidade física ou mental;
CONSIDERANDO, por fim, a recomendação final exarada no Parecer Jurídico nº 052/2025, da Procuradoria Geral do Município, que opina pelo indeferimento da aposentadoria e pela imediata readaptação da servidora.
RESOLVE:
Art. 1º - Readaptar a servidora **JOSINETE GOMES DE MELO**, matrícula nº 20172, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Higienização para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 453/98.
Art. 2º - Lotar a referida servidora na **Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição**.
Art. 3º - Fica estabelecido que, em virtude de suas limitações funcionais atestadas em Laudo Médico Pericial, a servidora deverá exercer, exclusivamente, atribuições de natureza leve e que não exijam esforço físico, tais como serviços de recepção, copa, controle de portaria ou apoio administrativo.
Parágrafo único. Caberá à diretoria da unidade de lotação a responsabilidade pela fiel observância das restrições de função ora estabelecidas.
Art. 4º - A presente readaptação não acarretará decesso remuneratório, mantendo-se a remuneração percebida pela servidora, conforme assegura o § 3º do Art. 31 da Lei Municipal nº 453/98.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 14 dias do mês de agosto de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:55C555E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 074/2025 - EDITAL RETIFICADO II

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – RETIFICADO II

Processo Licitatório Nº 074/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 522.338,74**. Início do Acolhimento das Propostas:** 15/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 03/11/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 14/10/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:51AE955F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 034/2023 – Dispensa Nº 006/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DRº JOSÉ MARIANO, Nº 44, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locatária:** LARISSA MONTEIRO TORRES CAVALCANTE **CPF**: 128.482.884-00. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de 16/10/2025.

Paudalho, 13 de Outubro de 2025..

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:6AEC95E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** CLINICA MÉDICA FAUSTINO MACHADO LTDA **CNPJ**: 49.170.654/0001-52, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **06/09/2025**

Paudalho, 01 de Setembro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5247D5CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** CAMILO ABEL LOBO BARBOSA LTDA **CNPJ**: 52.116.627/0001-06, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **14/09/2025**

Paudalho, 11 de Setembro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:F6D9615D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023. Nos termos do Processo Administrativo Nº 002/2023 – Credenciamento Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado:** HISTENIO J. DA S. SALES **CNPJ**: 31.795.021/0001-74, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **04/09/2025**

Paudalho, 01 de Setembro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5A675C08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024 - PMP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024. Nos termos do Processo Licitatório Nº 020/2024 – Dispensa Nº 001/2024. **Objeto**: Prorrogação do prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS QUE INTERLIGAM OS BAIRROS DE SANTA MÔNICA E ASA BRANCA AO PARQUE GUABIRABA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 17.393.791/0001-60, **Nova Execução:** 90 (Noventa) Dias, Iniciando a partir de 14/12/2024.

Paudalho, 02 de Dezembro de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:701F7BCB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023 - PMP

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 020/2024 – Dispensa Nº 001/2024. **Objeto**: Acréscimo de Valor correspondente a 4,1% (por cento) do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA LINK DEDICADO OU EQUIVALENTE", CONTEMPLANDO O SUPORTE TÉCNICO CORRETIVO, PREVENTIVO, CONSULTIVO E EVOLUTIVO, RELACIONADO À INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE.. **Contratada:** GEORGE ALEXANDRE DIAS DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 11.324.252/0001-92, **Valor do Acréscimo:** R$ 2.004,00 , **Valor total:** R$ 50.100,00.

Paudalho, 05 de Setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:A36B5588

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228-FMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 228-FMS DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 278/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ANA VICTORIA DOS SANTOS CAVALCANTE	168.771.674-90	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ELISANGELA MARIA DA COSTA DE FREITAS	106.523.394-92	AUXILIAR DE FARMÁCIA
JOSE ROBERTO DA SILVA	043.005.074-73	ATENDENTE
KATENLLY STEFHANI LUIZ DA SILVA	127.665.684-09	ATENDENTE
MARCELO RAMOS PEREIRA DA SILVA	128.424.904-28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ANDRESA BARCELOS	948.317.774-04	COZINHEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de setembro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0A873A76

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241-FMS DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 241-FMS DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 281/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
LAUDECI FERREIRA DE SOUZA	071.728.584-76	TECNICO EM ENFERMÁGEM

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de setembro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0E68D893

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243-FMS DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 243-FMS DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 293/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
BARTOLOMEU EVARISTO BEZERRA	033.675.294-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO GABRIEL DE MELO ARAUJO	077.010.964-00	ODONTOLOGO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 17 de setembro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D2446EC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 026/2025/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 020/2025-FMS.
ARP – Nº 015/2025/FMS

-Processo Nº: 026/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 020/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/FMS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, ESPECIALMENTE PARA O HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA, A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E O SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 144.252,76 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das

propostas: a partir do dia 16 de outubro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 28 de outubro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 28 de outubro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 28 de outubro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 14 de outubro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:C112771E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 027/2025/FMS PREGÃO ELETRONICO - Nº 021/2025-FMS

-Processo Nº: 027/2025/FMS
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 021/2025/FMS.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS. INCLUI HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, E FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB PARA DIGITAÇÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, COM TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO, JUNTAMENTE COM A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA WEB DE INFORMATIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.
, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de outubro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 28 de outubro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 28 de outubro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas, do dia 28 de outubro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Pesqueira - PE, 14 de outubro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:422A1759

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 082/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 071/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16.

CONTRATADO: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dionísio Tito de Barros, nº 50, Bairro Centro, Cidade de Jupi, Estado de Pernambuco, CEP 55.395-000.

OBJETO: 2º ADITIVO – PROCESSO **Nº 071/2023,** CONCORRÊNCIA **Nº 002/2023.** O valor da presente ADIÇÃO DE VALOR é de **R$ 2.162.274,25** (Dois milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), representam os **QUANTITATIVOS**, que corresponde a aproximadamente **6,71%** do valor do contrato. Adição **de R$ 589.912,82** (Quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), representam os **QUALITATIVOS**, que corresponder a aproximadamente **1,83%** do valor do contrato, totalizando o valor do contrato em **R$ 2.752.160,07** (Dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta reais e sete centavos), correspondendo a aproximadamente **8,54%** do valor inicial do contrato. **SUPRESSÃO** dos itens não executados no valor de **R$ 4.330.725,61** (Quatro milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e cinto reais e sessenta e um centavos) correspondente a aproximadamente **13,43%** do contrato, somados os aditivos e supressões chegam ao montante de aproximadamente **21,97%** do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, "a" e "b" § 1º, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 25 de Agosto de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:4F7DD16D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2025/PMP

-Processo Nº: 042/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção – PE.
Contrato Nº: 090/2025/PMP.
-Contratado: **DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**
-CNPJ/MF sob o nº 09.617.964/0001-58
-Valor Contratado: R$ 11.122,00 (onze mil e cento e vinte e dois reais), referente ao fornecimento dos itens n° 10, 14, 18 e 48.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 24 de Setembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:F2738908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 432/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. Reginaldo Benicio Rozeno Filho, inscrito no CPF nº 128.853.384-58 e RG n° 10.227.796 SDS/PE**,** para exercer o cargo de Diretor de Controladoria e Fiscalização - CC-2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 13 de outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Dos Santos
Código Identificador:1C12B08A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 433/2025

Nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. Reginaldo Benicio Rozeno Filho, inscrito no CPF nº 128.853.384-58 e RG n° 10.227.796 SDS/PE**,** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Primavera – nível comissionado CC-1.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 14/10/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 14 de outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Dos Santos
Código Identificador:5795742F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 431/2025

Exoneração do Secretário Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal – LOM, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o **Sr. José Roberto da Silva**, CPF: nº. 046.309.264-37 e RG nº. 6.418.676 SDS/PE, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Primavera – nível comissionado CC-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e arquive-se.

Primavera – PE, 13 de outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Dos Santos
Código Identificador:9DA76BC8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. AO PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 037/2025 - DISPENSA DE Nº 014/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 037/2025 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
Constitui objeto desta licitação, a escolha mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - com recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 28850003; Secretaria Municipal de Educação - com recursos do Programa Escola em Tempo Integral destinados à Escola Municipal José Joaquim de Santana; e Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Primavera/PE, dos itens classificados como desertos ou fracassados, resultado do Pregão Eletrônico 008/2025, Processo Licitatório 036/2025.**
Torna-se público que a Prefeitura de Primavera – PE, através da Secretaria de Administração, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis conforme condições previstas no Edital e Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM;
O valor total máximo admitido estimado é **de R$ 432.176,08 (Quatrocentos e trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais e oito centavos).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ O DIA 20/10/2025:
No e-mail - **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br.** Até às 23:59 horas;
Presencialmente, Até às 13:00 horas**,** no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 21/10/2025**, a autoridade competente deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas;
As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE. https://transparencia.primavera.pe.leg.br.

Primavera/PE, 14 de outubro de 2025.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária de Educação
Portaria nº 373/2025

PAULA PATRÍCIA GOMES DA SILVA FALCÃO
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 003/2025

ESTER BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTI FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 368/2025

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:9D45B90C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 33 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga o inciso X do art. 5º e acrescenta parágrafos ao art. 4º do Decreto Municipal nº 009/2023, para adequá-lo à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0003795-54.2025.4.05.8312 e à tese firmada no Tema nº 1.130 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO, Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0003795-54.2025.4.05.8312, que, em tutela de urgência, reconheceu o direito do Município de Primavera de reter o IRRF incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.130 da Repercussão Geral, com eficácia vinculante, segundo a qual pertencem aos Municípios as receitas arrecadadas a título de IRRF, inclusive quando incidentes sobre pagamentos a pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação municipal à decisão judicial e à jurisprudência consolidada, conferindo segurança jurídica aos procedimentos administrativos e fiscais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso X do art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2023.

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 009/2023 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
§1º Nos pagamentos realizados a pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, a título de fornecimento de bens ou prestação de serviços, a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) será obrigatória, devendo ser observadas as alíquotas previstas nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006, compatíveis com o enquadramento tributário do prestador ou fornecedor.
§2º A pessoa jurídica contratada deverá indicar expressamente, na nota fiscal, a alíquota correspondente ao IRRF incidente, nos termos do §1º, bem como a faixa de receita bruta na qual se encontra enquadrada.
§3º Caso a pessoa jurídica contratada não informe expressamente a alíquota aplicável, será adotada, para fins de retenção do IRRF, a alíquota correspondente à natureza do bem ou serviço constante no anexo do Decreto Municipal nº 009/2023 e da coluna "02-IR" do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, observada a compatibilidade com o objeto contratual.
§4º Compete aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município notificar os seus contratados para a devida adequação das notas fiscais aos critérios definidos neste artigo.
§5º A aplicação deste dispositivo não implica alteração da base de cálculo nem das alíquotas do Simples Nacional, mas tão somente a retenção do IRRF conforme previsão constitucional, legal e jurisprudencial, respeitando-se o regime unificado de arrecadação e a sistemática do Simples Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 08 de outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:45B7EE7D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 34, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERIODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, mais precisamente no art. 97, incisos V pelo presente instrumento, e,
CONSIDERANDO que o Município de Primavera adotou o Estatuto do Estado de Pernambuco, por meio da Lei Municipal 01/2009;

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido para o dia 27 de outubro de 2025, o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025, data em que se comemora o dia do servidor público, nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, retornando as atividades normais no dia 28/10/2025 (terça-feira).

Art. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município a população, que deveram ser realizados normalmente, como atendimento em serviços de saúde, segurança dos prédios públicos, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27/10/2025 (segunda-feira).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 13 de outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:A75A57C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais e instrumentos odontológicos de uso permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Riacho das Almas/PE.

Valor estimado **R$ 103.701,41 (Cento e três mil, setecentos e um reais e quarenta e um centavos).**
Início do acolhimento das propostas: 15 de outubro de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29 de outubro de 2025 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 29 de outubro de 2025 às 09:00hrs (horário de Brasília).

O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 14 de outubro de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:A0E249A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento parcelado de material elétrico e de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura de Riacho das Almas/PE.

Valor estimado **R$ 212.332,50 (Duzentos e doze mil, trezentos e trinta**
e dois reais e cinquenta centavos).
Início do acolhimento das propostas: 15 de outubro de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30 de outubro de 2025 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 30 de outubro de 2025 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 14 de outubro de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:2B5BB9AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 061/2025 – PMR

Contrato Nº: 061/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **AÇOMETAL INDÚSTRIA LTDA ME** - CNPJ: 45.745.995/0001-58. Valor total: R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:186CF61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 062/2025 – PMR

Contrato Nº: 062/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **EDVALDO TIBURCIO DA SILVA ME (ED EMPREENDIMENTOS)** - CNPJ: 58.334.112/0001-69. Valor total: R$ 25.547,00 (Vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:F24D74D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 063/2025 – PMR

Contrato Nº: 063/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **ARAGÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** - CNPJ: 17.023.842/0001-61. Valor total: R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:32836644

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 064/2025 – PMR

Contrato Nº: 064/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **G H P S BARRETO EPP** - CNPJ:

27.103.616/0001-44. Valor total: R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:DD7CAA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 065/2025 – PMR

Contrato Nº: 065/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA** - CNPJ: 54.572.923/0001-47. Valor total: R$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:271D237C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 066/2025 – PMR

Contrato Nº: 066/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **LICITAINFO LTDA ME** - CNPJ: 52.277.278/0001-04. Valor total: R$ 2.798,00 (Dois mil setecentos e noventa e oito reais); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:AE1BE104

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 067/2025 – PMR

Contrato Nº: 067/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** - CNPJ: 57.927.269/0001–35. Valor total: R$ 3.141,51 (Três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:4648339B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 068/2025 – PMR

Contrato Nº: 068/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA EPP** - CNPJ: 45.579.602/0001-83. Valor total: R$ 2.325,95 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:E991D1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 069/2025 – PMR

Contrato Nº: 069/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **MEGA FORTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP** - CNPJ: 19.611.221/0001-24. Valor total: R$ 3.000,00 (Três mil reais); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:7A78867F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 070/2025 – PMR

Contrato Nº: 070/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA** - CNPJ: 21.062.777/0001-50. Valor total: R$ 3.887,60 (Três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:EF6FCF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 071/2025 – PMR

Contrato Nº: 071/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME** - CNPJ: 51.659.136/0001-49. Valor total: R$ 3.439,96 (Três mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:486A9CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 072/2025 – PMR

Contrato Nº: 072/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **SJS EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 48.462.984/0001-59. Valor total: R$ 2.429,98 (Dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:0004B83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 073/2025 – PMR

Contrato Nº: 073/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 66/2025, Pregão Eletrônico nº. 12/2025. Compras. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS DE COZINHA / COPA, INFORMÁTICA E ÁUDIO/VÍDEO, MOBILIÁRIO ESCOLAR E APOIO) e UTENSÍLIOS DE COZINHA, destinados a atender a Escola em Tempo Integral do Município de Ribeirão/PE.** CONTRATADA: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ: 39.436.640/0001-84. Valor total: R$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais); Vigência: 06/10/2025 à 06/04/2026.

Ribeirão/PE, 06 de outubro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:97997ABC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA.

PORTARIA Nº 358/2025.

INSTITUI PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAR AS CONDUTAS DA EMPRESA LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, legislação regente do **Processo ADMINISTRATIVO nº 047/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025,** cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma e ampliação de uma ponte no Distrito de Insurreição, Município de Sairé/PE.

CONSIDERANDO que a Empresa **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 07.191.777/0001-20,** com sede na Rua Venâncio Nogueira, 46, centro, Morada Nova/CE, sagrou-se vencedora da Concorrência Eletrônica em epígrafe, não tendo iniciado a execução dos serviços contratados, embora tenha assinado o contrato e recebido a ordem de serviço, apesar de devidamente notificada pela Administração Municipal, situação ensejadora de insturação de PAR, diante da constatação da prática, em tese, de ilícito administrativo correspondente à inexecução total do contrato (art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021), cujo enquadramento e dosimetria serão apurados no âmbito do referido PAR;

Considerando que a não execução do contrato por parte da empresa implica prejuízo irreparável a comunidade local e ao interesse público, de inegável urgente demanda;

CONSIDERANDO a Portaria n° 120/2025, que designa a servidora Renata Raiana Silva Santos, inscrita no CPF n° ***.649.334-**, para notificação e instrução processual dos procedimentos de responsabilização destinados à aplicação das sanções contratuais previstas em contratos administrativos na Lei Federal n° 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, para apurar a conduta da Empresa **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 07.191.777/0001-20**, decorrente do **Processo ADMINISTRATIVO nº 047/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de reforma e ampliação de uma ponte no Distrito de Insurreição, Município de Sairé/PE.

Art. 2º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis da Prefeitura de Sairé:

I – José Carlos Barbosa da Silva
II – Daniela Maria dos Santos Arruda

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao servidor José Carlos Barbosa da Silva.

Art. 3° - Os membros da Comissão, servidores do Município de Sairé, ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções designadas.

Art. 4º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 14 de outubro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:93628C20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇAO - REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 194/2025 – Pregão Eletrônico N° 070/2025. Tipo: Serviços. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, na modalidade coffee break, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios e equipe de apoio, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro/PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado R$ $ 144.202,20 (cento e quarenta e quatro mil duzentos e dois reais e vinte centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. NOVA DATA DE Recebimento das propostas: De 16/10/2025 ás 08:00h até dia 31/10/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 31/10/2025 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 14/10/2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:CEE4E7E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITAÓRIO Nº 203/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 14/10/2025 o **Processo Licitatório Nº 203/2025 Inexigibilidade de Licitação Nº 081/2025**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: **Contratação da Empresa 60.695.758 YARA JÉSSICA DOS SANTOS SILVA MARTINS inscrita no CNPJ 60.695.758/0001-13, para serviços de apresentações culturais do Grupo Musical DÓ RÉ MIRIM e a participação do Maestro Jacson, para o dia das Crianças que será realizado no dia 19 de outubro na cidade de Salgueiro/PE.** CONTRATADA: 60.695.758 YARA JÉSSICA DOS SANTOS SILVA MARTINS CNPJ 60.695.758/0001-13 com sede à Avenida Antônio Angelim, nº 570, Sala 25 SUBSL, Bairro: Santo Antônio, Salgueiro/PE. Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Salgueiro/PE, 14 de outubro de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:5C9E2F9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
O município de Saloá/PE, CNPJ: 11.455.714/0001-00, por meio do Setor de Compras, **NOTIFICA** a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, pelo descumprimento da solicitação de compra enviada em 29 de setembro de 2025, referente ao Pedido nº 05, no âmbito do Processo nº 04/2025, Processo Administrativo 25/2025, vinculado ao Contrato nº 26/2025.
Fica a empresa notificada a cumprir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta notificação, o objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual firmado.

Saloá/PE, 14 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SOARES
Diretor de Compras e Distribuição de Material

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4D47A0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
O município de Saloá/PE, CNPJ: 11.455.714/0001-00, por meio do Setor de Compras, **NOTIFICA** a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01, pelo descumprimento das solicitações de

compras enviadas em 18 de setembro de 2025 e 02 de outubro de 2025, referente aos Pedidos nº 13 e nº 16, no âmbito do Processo nº 03/2025, Processo Administrativo 22/2025, vinculado ao Contrato nº 35/2025.
Fica a empresa notificada a cumprir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta notificação, o objeto contratual, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, incluindo a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual firmado.

Saloá/PE, 14 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO SOARES
Diretor de Compras e Distribuição de Material

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:9DAFA3E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE COMPARECIMENTO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Edital do Concurso Público nº 001/2022, para provimento de cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e o Decreto nº 29/2022 de 24 de agosto de 2022, de Homologação do resultado, informa que no dia 03 de outubro de 2025 não compareceu para o Exame Pré-admissional o concursado abaixo relacionado:

Cargo	Classificação	Inscrição	Nome	Exame Médico Pré-admissional
AGENTE C. DE SAÚDE - MULUNGÚ	2º	100.907	HERCILIO HONORIO DA SILVA NETO	NÃO COMPARECEU

O aprovado acima, terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, justificativa da ausência para eventual parecer.

Sanharó, 14 de outubro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C5DC1F39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 135/2025

Exonerar o Ilmo. Sr. LUAN ALMEIDA DA SILVA do cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **LUAN ALMEIDA DA SILVA** ocupa o cargo de **Assessor Legislativo** desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. Vereador **JOSÉ AUGUSTO MAIA JUNIOR** solicitou a exoneração do Assessor Legislativo supramencionado, através do ofício 102/2025.

R E S O L V E :

EXONERAR o Ilmo. Sr. **LUAN ALMEIDA DA SILVA**, portador do CPF nº 120.***.***-40, do Cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:646F55F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 136/2025

Exonerar o Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ IRMÃO JÚNIOR do cargo de Assessor Especial de Comunicação de Bancada Parlamentar – CC6.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **JOSÉ LUIZ IRMÃO JÚNIOR** ocupa o cargo de **Assessor Especial de Comunicação de Bancada Parlamentar – CC6.**

R E S O L V E :

EXONERAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ LUIZ IRMÃO JÚNIOR**, portador do CPF nº 009.***.***-70, do Cargo de Assessor Especial de Comunicação de Bancada Parlamentar – CC6.– desta Câmara de Vereadores, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:4B98DA38

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 137/2025

NOMEAR o Ilmo. Sr. JOSÉ LUIZ IRMÃO JÚNIOR para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ CRISTOVÃO DA SILVA**, por meio de Ofício nº 050/2025, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **JOSÉ LUIZ IRMÃO JÚNIOR,** portador do CPF n° 009.***.***-70, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

NOMEAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ LUIZ IRMÃO JÚNIOR,** portador do CPF nº 009.***.***-70, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara de Vereadores, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:5940AE42

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de plástico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher, no município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. CONTRATADO: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**; CNPJ: **08.980.197/0001-84**; VALOR TOTAL: **R$ 9.828,00 (Nove mil e oitocentos e vinte e oito reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 14/10/2025.

IVONE QUEIROZ ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e da Mulher
Portaria GP 005/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:EA8B446E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. **Objeto**: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, durante o período de 12 (doze) meses. **R$ 9.116.345,91** (nove milhões e cento e dezesseis mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos). Data e hora da abertura: 28/10/2025, às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: ww.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 14 de outubro de 2025.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA –
Secretária de Educação – Portaria GP nº 017/2025

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:0E1FC36F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RESULTADO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA, estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANTA FILOMENA-PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.100.537/0001-57, com sede situada na Rua Laudelino Freire Mororó, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Adriana Eva Oliveira, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, o que segue:

CONSIDERANDO a publicação, após o decurso dos prazos recursais editalicios, dos resultados PRELIMINARES do Certame, HOMOLOGA O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação de Santa Filomena, destinado a provimento de vagas para o Cargo de Gestor Escolar.

DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Resultado final no processo seletivo simplificado dos candidatos de ampla concorrência, na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, classificação final no processo seletivo simplificado e situação do candidato

Nº	CANDIDATO(A)	RESULTADO
1.	JUVENICIO DE SANTANA GOIS	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
2.	MIRISLENE LOPES DA SILVA ALVES	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
3.	SOLANGE IRACI DE MOURA	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
4.	ANADELMA CARVALHO COELHO	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
5.	JOSÉ FILHO DA SILVA NETO	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
6.	FABIANA DE SOUZA BARROS VIANA	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
7.	JOÃO BOSCO LIMA MONTEIRO	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
8.	SÉRGIO BARBOSA	APROVADO(A) E CLASSIFICADO
9.	FABIA LINS DE FRANÇA A. OLIVEIRA	APROVADO(A)
10.	KELLY ANNE DE SOUZA COELHO	APROVADO(A)

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final no processo seletivo simplificado para o cargo de Gestor Escolar da rede municipal de Santa Filomena, regido pelo Edital nº 01/2025, fica devidamente homologado pela secretaria municipal de educação.

Santa Filomena - PE, 10 de Outubro de 2025.

ADRIANA EVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:7F14B16D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES ESCOLARES

EDITAL Nº 01/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2025, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o RESULTADO FINAL do referido Processo Seletivo, após cumpridas todas as etapas e prazos previstos no edital, não havendo interposição de recursos ou impugnações pendentes, conforme relação nominal dos(as) candidatos(as) classificados(as) já publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo os efeitos legais cabíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Filomena (PE), em 13 de outubro de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:9DDCB25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º termo aditivo ao contrato 121/2025. Processo Administrativo Nº: 071/2025. Dispensa Eletrônica Preço Nº 031/2025. Objeto Nat.: Compra. **Objeto Descr.:** Em face da real necessidade de manter a Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena/PE devidamente abastecida com gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos e levando-se em conta o disposto no art. 125 Lei n° 14.133/2021, as partes resolvem acrescer o valor global do contrato em 25%, aditivando quantitativamente os itens do referido contrato, passando o valor global do contrato a ser de R$ 40.485,50 (quarenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Empresa contratada: **ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-*ME,*** *inscrita no CNPJ nº 53.381.135/0001-00.*

Santa Filomena/PE, 08 de outubro de 2025.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:62129A4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 019/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, sem motorista/operador, com manutenção preventiva, corretiva e sinistro por conta da contratada e combustível por conta da contratante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundos Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 15/10/2025 á 29/10/2025 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 29/10/2025, às 09:00 horas **- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 29/10/2025, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será deR$ 11.963.695,88 (onze milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de outubro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C2963535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 015/2025/SEDUC AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.382.029/0001-46, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico/SRP nº 015/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 036/2025/SEDUC. Objeto é o Registro de Preços para aquisição de mochilas e estojos escolares padronizados, destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados e professores da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência. Empresa **VAGALUME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.119.037/0001-25**, para os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 valor global estimado de R$ 1.010.656,20 (um milhão dez mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) por apresentarem os menores preços.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 14 de outubro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:ED0CCF26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 20001/2025

Processo nº 2014/2025 Pregão Eletrônico nº 92010/2025. Aditivo nº 20001/2025; Contratado: PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES - CNPJ nº 07.543.641/0001-31. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção e Materiais Elétricos para a Construção de uma Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em Santa Terezinha PE. Objeto do Aditivo é Alteração da cláusula segunda do valor do contrato em virtude de acréscimo de quantidades: O valor do contrato n. 2064/2025 que totalizava R$ 51.974,23 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), passa para R$ 64.967,03 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS) com o aditivo 20001/2025 o qual foi acrescido de R$ 12.992,80 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Santa Terezinha/PE, 14 de outubro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F7D1D953

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2025

Pregão Eletrônico nº: 005/2025
Processo Licitatório. Nº: 030/2025

Aos 25 (Vinte e Cinco) dia do mês de Setembro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3820116 SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representado pelo Seu Secretário o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, representado pela Sua Secretaria a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA**doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2025**que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota do município de são Benedito do sul. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ:**48.027.545/0001-18**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA AVENIDA CARUARU, 164, SANTO ANTONIO, GARANHUNS –PE, CEP: 55.295-380**
e-mail: MARCIOAUTOPECASOF@GMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **WELLINGTON MATIAS DA SILVA**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADOR**NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL:**CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **1775340SSP-AL**CPF Nº: **038.858.574-99**
ENDEREÇO: **AVENIDA DEOLINDA SILVESTRE VALENCA (COHAB II), 280, FRANCISCO SIMAO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS/PE, CEP- 55.291-625**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 no Valor Global de R$ 604.794,53 (Seiscentos e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), e Termo de Homologação de 23 de Setembro de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação e Desporto, o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX . Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII.A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI . Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII . Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **005/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II.O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

II. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

III. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V.A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, será indicada na ordem de fornecimento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

IV. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2025 que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº005/2025 que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **25/09/2025 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul - PE, 25 de Setembro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito de São Benedito do Sul/PE
Contratante

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde
Contratante

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário de Educação e Desporto
Contratante

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária de Assistencia Social
Contratante

MS Ferreira Auto Peças LTDA
CNPJ:48.027.545/0001-18
WELLINGTON MATIAS DA SILVA
CPF: 038.858.574-99

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:9654ED17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, **inscrita no CNPJ sob o n° 35.542.612/0001-90**;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS PAGAS A MAIOR PELO ENTE MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Valor: R$ 186.287,92 (cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Celebrado: 01/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:26BAB687

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, **inscrita no CNPJ sob o n° 35.542.612/0001-90**;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSITURA DE AÇÕES JUDICIAIS VISANDO COMPELIR A UNIÃO FEDERAL A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICÍPIO NO FPM CONSIDERANDO O TOTAL DOS INGRESSOS COM ORIGEM NO IPI E NO IR, SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE QUITAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Valor: R$ 1.111.118,00 (Um milhão, cento e onze mil, cento e dezoito reais).
Celebrado: 01/10/2025
Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: José Rinaldo de Figueredo Lopes e Bruno Romero Pedrosa Monteiro

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:0DFF7D5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 069/2025 – DP

Dispõe sobre instauração de inquérito administrativo disciplinar e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de 14 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Lusenildo Pereira da Silva**, matrícula nº 93035, **Rita de Kassia Gomes de Oliveira**, matrícula nº 94372 e **Clécia Marize Oliveira de Paulo Demétrio**, matrícula nº 95728; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos contidos na INFORMAÇÃO 00002/2025 da Corregedoria da UNATTRAN.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da respectiva comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 14 de outubro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor Presidente da UNATTRAN
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:D0FA0057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 151/2025 - PROC. ADM. 021/2025 - ADESÃO 009/2025 - SEC CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTE
Extrato de contrato nº 151/2025 – Processo Administrativo 021/2025 – Termo de Adesão 009/2024 – Proc. Licitatório de Origem 011/2025 (Pref. Munic. De Iatí), Pregão Eletrônico 002/2025 – Pref.
Contrato nº151/2025 – Processo Administrativo 021/2025 – Adesão de Ata 009/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de locação de veículos, destinados à execução das atividades, deste Município. Contratado (a) DIONAL TC DE ARRUDA LTDA; inscrito no CNPJ: sob o nº 32.998.579/0001-10. Valor Global R$ 61.608,48 (sessenta e um mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/10/2025 à 10/10/2026 -

São Bento do Una, 10/10/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:04020D8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 153/2025 - PROC. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - SEC. INFRA - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 153/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – ARP 034/2025 - Pref.
Contrato nº153/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, neste Município. Contratado (a) PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.631.589/0001-78. Valor Global R$ 5.424,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 14/10/2025 a 14/10/2026 -

São Bento do Una, 14/10/2025 –

LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DE3C5492

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 815, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 815, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte /PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Município de São Joaquim do Monte, a instituir o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com o objetivo de promover ações voltadas à defesa, saúde, acolhimento, guarda responsável e respeito aos direitos fundamentais dos animais neste Município.
Art. 2º São diretrizes do Programa:
I- o reconhecimento dos animais como seres sencientes, dotados de valor próprio e dignidade;
II- a promoção da guarda responsável, prevenindo o abandono e maus-tratos;
III- a realização de campanhas educativas e de conscientização sobre bem-estar animal;
IV- a garantia de atendimento veterinário básico, vacinação e esterilização;
V- a criação de políticas públicas de incentivo à adoção e ao acolhimento de animais de rua;
VI – a proteção da fauna silvestre e combate ao tráfico e comércio ilegal;
VII- a celebração de parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas.
Art. 3º O atendimento aos animais de rua ou em situação de risco será realizado por meio de:
I- recolhimento com manejo adequado e respeitoso;
II- campanhas permanentes de castração, vacinação e identificação;
III- disponibilização para adoção responsável, após avaliação veterinária.
Art. 4º Constituem objetivos específicos do Programa:
I- combater todas as formas de crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais;
II- garantir espaços adequados para acolhimento temporário de animais resgatados;
III- viabilizar campanhas periódicas de educação ambiental e respeito aos animais;
IV criar mecanismos de denúncia e fiscalização de maus-tratos, em articulação com a sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com universidades, clínicas veterinárias, ONGs, órgãos estaduais e federais, visando à ampliação e execução das ações previstas nesta Lei.
Art. 6º O descumprimento das diretrizes previstas nesta Lei sujeitará os infratores às penalidades estabelecidas na legislação federal e estadual pertinentes, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis no âmbito municipal.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo normas complementares para seu funcionamento.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 09 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:C6720B04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-026/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de material e insumos odontológicos, para atender ao Centro de Especialidades Odontológicas-CEO. no valor estimado de R$ 101.508,42 (cento e um mil, quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 27 de Outubro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 14 de Outubro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6826609B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI MUNICIPAL 1463/2025

Dispõe sobre o valor do salário-base da Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDO
BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-base da Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE será de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

§ 1º. Em decorrência do disposto no*caput*, o valor diário do salário-base corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

§ 2º. O salário-base é aplicável a todos os cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como aos contratados por excepcional interesse público, servidores inativos e pensionistas vinculados à Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE, podendo as remunerações serem pagas com base no salário- base/hora quando se tratar de jornada de trabalho proporcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUESALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gislaine da Silva Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B2685D21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 042, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: DECLARA ANTECIPADO O DIA FACULTATIVO DE COMEMORAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, DO DIA 28.10.2025 PARA O DIA 27.10.2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO – ESTADO DE PERNMABUCO, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco, Leis Complementares e em consonância com o art. 68, inciso V, da Lei Orgânica deste Município:

Considerando que o dia 28.10.2025, trata- se de uma data comemorativa dos servidores públicos (Federais, Estaduais e Municipais), no dia de terça-feira;
Considerando, a conveniência de antecipação dos feriados que caírem nos dias de semana para as segundas-feiras;
Considerando, que os demais ententes da federação, estão antecipando o referido feriado para segunda-feira, dia 27.10.2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado e determinado a antecipação para o próximo dia 27 de outubro (segunda-feira) o ponto facultativo previsto para o dia 28 de outubro (terça-feira), data em que se comemora o **Dia do Servidor Público**, nos órgãos e entidades da Administração Municipal Direita e Indireta, com exceção dos serviços essenciais à população, cujo funcionamento é considerado indispensável, como também, para Secretaria Municipal de Educação, que funcionará normalmente, visto que já usufruíram desta data, anteriormente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito – Estado de Pernambuco

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:3E3F5CC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PORTARIA Nº 502/2025 – PMSJE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL** em colaboração harmônica com o legislativo municipal.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão mencionada no artigo anterior

• **LUANA MOTA E SÁ SILVA**, Controladora Geral do Município, Matrícula nº 37968.
• **MATEUS DE SIQUEIRA LIMA**, Assessor técnico da Controladoria Geral do Município, Matrícula nº 38147.
• **ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS**, Procurador Adjunto do Município, Matrícula nº 37983.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário a presente norma, ainda que dignas de especial menção.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

São José do Egito – PE, 14 de outubro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:F744E457

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 501, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **AMAURI RAFAEL FERREIRA, inscrito no CPF sob o n° 087.359.034-14** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE LIMPEZA**, simbologia CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 14 de outubro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:68FA2BC6

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00106/2025. PROCESSO Nº: 061/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2025.

Contrato Nº: 00106/2025. Processo Nº: 061/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedo Graníticos em diversas Ruas Municipais, por período de 6 (seis) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito – PE. DOTAÇÃO: Recursos Federais – Emenda Parlamentar Secretaria Municipal de Viação e Obras Dotações previstas no QDD 2025. Contratado: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Valor R$743.780,47. Vigência: de 14/10/2025 a 14/04/2026.

São José do Egito, 14/10/2025.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B70174FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025 - FME

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 13/2025, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº. 02/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES, DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, tendo como adjudicada a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

São Vicente Férrer, 14 de outubro de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9B6B3811

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69/2025

O PREFEITO E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,

Considerando que a empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.221.464/0001-29, com sede na RUA ANA MEROTTO STEFANON, N° 30, COBILANDIA, VILA VELHA-ES, CEP: 29.111-630, firmou com este Município o **Contrato n° 69/2025**,

oriundo do **Processo Licitatório n° 35/2025 – Pregão Eletrônico n° 13/2025**, que visa a ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL***;

Considerando que no dia **11/07/2025** a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou através de e-mail o fornecimento do produto licitado, onde a contratada não realizou a entrega no prazo previsto no contrato;

Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA** para apresentar as suas justificativas, alegando que o item solicitado estava em falta em seu estoque e que não recebeu da fabricante uma previsão oficial de entrega.

Considerando que até a presente data o produto não foi entregue e que a ausência da entrega dentro do prazo contratual está prejudicando as atividades deste município;

Considerando que o **Contrato n° 69/2025** traz a seguinte disposição: "***12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa****";*

Considerando o disposto no **art. 137, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21**, o qual estabelece como motivo para a extinção do contrato o "*não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos",*

RESOLVEM:

RESCINDIR, a partir da presente data, o **Contrato n° 69/2025** celebrado em 02/06/2025 com a empresa **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ: 46.221.464/0001-29;

APLICAR A PENALIDADE de impedimento de licitar e contratar com este Município de São Vicente Férrer e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do §4°, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/21 e do item 11.2, II, do Contrato n° 69/2025.

São Vicente Férrer, 14 de outubro de 2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A88295B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025

-Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDROS P-13 (BOTIJÃO 13KG) E P-45 (BOTIJÃO 45KG) E ÁGUA MINERAL - GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Fica alterado o Termo de Referência do Edital.

-A nova data de Abertura das Propostas será no dia 29.10.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa no dia 29.10.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 14 de outubro de 2025.

HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:13093914

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2025
DISPENSA Nº 040/2025

UNIDADE GESTORA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO.**

ITENS 01, 08 E 09 - CONTRATDA: **PRONTOCLINICA SÃO LUCAS LTDA EPP** inscrita no CNPJ Nº **08.133.484/0001-59,** estabelecida na Av. Agamenon Magalhães, 692, Bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, e-mail: prontoclinica2012@hotmail.com, Contatos: (87)3871- 3600|(87)3871-1023, neste ato representada pela Sra. Sandra Ferreira Rocha, brasileira, solteira, empresaria, portador de identidade nº. 23075793 SSP/CE e CPF nº 679.290.793-68.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 30.744,00 (trinta mil e setecentos e quarenta e quatro reais).**

ITENS 02, 03, 04, 05 e 06 - CONTRATDA: **PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.351.301/0001-86**, com sede Av. Antônio angelim, Nº 520, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, E-mail: prontosocorrosfrancisco@yahoo.com.br, Contatos: (87)3871-0809|(87)3871-0143, neste ato representada pela Srª. Carla Cenira Freire De Carvalho, Brasileira, Solteira, CPF nº 666.807.004-34, Carteira De Identidade Nº 3796385 SDS-PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 24.460,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).**

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO, de acordo com as propostas apresentada pelas empresas vencedoras.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 14 de outubro de 2025.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:8D0FF13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA PE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E JUSTIFICATIVA CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 56.251,25 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **28 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 14 de outubro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:0FF7E626

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E OUTROS (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E DE CONSUMO) VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SEUS SETORES VINCULADOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PARA UM PERÍODO ESTIMATIVO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 392.991,47 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **28 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 14 de outubro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4C402673

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO PLATAFORMA 6X2, ANO CORRENTE (ZERO KM), EQUIPADO COM PRANCHA, EM ATENDIMENTO AO

CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 975288/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 024148/2025, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 622.666,67 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **28 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 14 de outubro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D6FD09F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 072/2025

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços de reforma, ampliação e modernização da sede da Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 1.265.246,59 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 04 de novembro de 2025, às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/, através de solicitação pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 15 de Outubro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:ECF2599E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2024

Processo Licitatório nº 023/2024, Concorrência Eletrônica Nº 004/2024, CONTRATO 066/2024. Contratada: J & M INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 42.341.485/0001-27**.** Objeto do 2º Aditivo: Reajuste de preço referente a readequação do objeto da obra. Valor global reajustado ao contrato: R$ 69.465,07. Valor global atualizado do contrato: R$ 321.248,83. Respaldo legal: Lei 14.133/2021. Em 08/10/2025. Mayco Pablo Santos Araújo.

Data 08/10/2025

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:50C5C583

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO 066/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO E A EMPRESA J & M INCORPORAÇÕES LTDA. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO NO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO - PE, COM VALORES ORIUNDOS DA PROPOSTA 91129223001 / 2023 (MINISTÉRIO DA SAÚDE) – EMENDA PARLAMENTAR 12180005 E CONTRAPARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contrato nº **066/2024**
Processo Licitatório nº **023/2024**
Concorrência Eletrônica nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no - CNPJ-MF sob nº 10.348.050/0001-01, sito à Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, centro, Solidão – PE, CEP: 56.795-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a EMPRESA **J & M INCORPORAÇÕES LTDA,** CNPJ/ CPF nº 42.341.485/0001-27, estabelecida na cidade de São José do Egito-PE, na, TV 04 de outubro, n° 12, Bairro, Centro, CEP: 56.700-000 que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo(a) **Sr. José Campos**, doravante denominada CONTRATADA. Resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 066/2024, conforme, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Sr. **José Campos, empresario**, Processo Licitatório nº 023/2024, Concorrência Eletrônico nº 004/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento, tem como objeto o aditamento do prazo do Contrato nº 066/2024 de 26/06/2025 até 26/12/2025 uma vez que a empresa supracitada não causou qualquer prejuízo à administração pública e vem desempenhando seu trabalho de forma satisfatoria.

Considerando ainda o parecer tecnico em anexo oriundo do Processo Licitatório nº 023/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024, Contrato nº 066/2024 firmado com a referida empresa, e ainda mais com base legal Art. 136, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 066/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de apostilamento entra em vigor a partir de 26 de junho de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeitura Municipal de Solidão-PE
Contratante

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C952EED8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR.

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 14 de Outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR.
Processo Licitatório de nº 00182/2025 – Pregão Eletrônico nº 00052/2025.
A empresa **MEGA ATACADOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **43.862.007/0001-25**, situada à **Rua Filhas de Santana, 455, Quadra I1;Lote 14/16, Madre Rosa** CEP: **55817-720** UF: **PE- Município de CARPINA**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **MEGA ATACADOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de merenda escolar, descritos nos contratos n° 00273/2025 .
Na data de 03 de Outubro de 2025, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 05 (cinco) dias úteis. No entanto, já se encontram em 02 (dois) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINICIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:A62A1C95

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP DO MUNÍCIPIO DE SURUBIM

ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP DO MUNICÍPO DE SURUBIM, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 464, DE 25 DE JULHO DE 2018, MINISTÉRIO DAS CIDADES, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL NO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES E DEMAIS PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aos **26 dias do mês de Junho** do ano de dois mil e vinte cinco, reuniram-se na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Surubim, localizada no Endereço Rua João Batista, nº 80, Centro, Município de Surubim/PE, os representantes das Secretarias Municipais de Habitação, Assistência Social, Saúde, Infraestrutura, Finanças e Educação para a criação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, como instância colegiada de acompanhamento, interlocução e articulação das demandas locais oriundas do(s) Empreendimento(s) Residencial Governador Miguel Arraes, nº do contrato 0631856-14/2024, (Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1 – FAR), em conformidade com a Portaria 464, 25 de julho de 2018, Ministério das Cidades. A presente Assembleia foi presidida por mim, Danilo de Albuquerque Guerra Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e secretariada por Gerlaine Riane Silva de Lima Secretaria, Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação. A reunião apresentou os objetivos do GIPP, quais sejam:

a- Assegurar as condições adequadas da moradia individual e do empreendimento, no que cabe às funções de cada Secretaria e suas competências, e
b- Articular, fortalecer e dar seguimento junto às ações propostas no GIPP, conforme as demandas locais de políticas públicas necessárias ao atendimento das famílias beneficiárias, a serem diagnosticadas junto aos moradores, garantindo a execução de fato do Trabalho Social e das ações de cada Secretaria que irão influenciar no(s) Empreendimento(s) Residencial Governador Miguel Arraes e em demais Projetos de Habitação de Interesse Social que houverem no município.
Posteriormente à apresentação dos objetos, definimos por consenso a composição do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, da forma infra mencionada.
Titulares:

1 –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, representada por Gerlaine Riane Silva de Lima;
2 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, representado por Nyldja Maria Aguiar da Silva;
3- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representado por Danilo de Albuquerque Guerra;
4 - Secretaria Municipal de Finanças, representado por Mateus da Silva Florêncio;
5 – Secretaria Municipal de Saúde, representado por José Sérgio Arruda da Silva;
6 – Secretaria Municipal de Educação, representado por Laís Rayane Barbosa da Silva.

Suplentes:
1 –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, suplente representado por José Gerôncio Batista Neto;
2 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, suplente representado por João Batista da Silva Júnior;
3- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, suplente representado por Victor Gomes da Silva;
4 - Secretaria Municipal de Finanças, suplente representado por Pedro Vitor Silva de Lima;
5 – Secretaria Municipal de Saúde, suplente representada por Rebheca Aylanna Costa de Miranda;

6 – Secretaria Municipal de Educação, suplente representado por Robervan Araújo de Andrade Batista.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata por mim e pela secretaria da Assembleia e pelos demais membros do GIPP.

Surubim, 26 de junho de 2025.

_____
Presidente da Assembleia

_____
Secretária da Assembleia

Grupo Institucional do Poder Público GIPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Suplente

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:3245CD8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00040/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00012/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Item 7: 18tec Informatica Ltda, pelo valor de R$6.840,00 Itens 1, 4: Elloella Distribuidora Ltda, pelo valor de R$25.650,00 Item 9: Enoque Informatica Ltda – ME, pelo valor de R$3.500,00 Item 8: Ird Produtos de Informatica Ltda, pelo valor de R$720,00 Item 3: Nadja Marina Pires, pelo valor de R$6.232,00 Item 5: Pc Infor Comercio Varejista Ltda, pelo valor de R$46.800,00 Item 2: Termix Comercial Ltda, pelo valor de R$18.488,80.

Tacaimbó, 14/10/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3A712A40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA P.E 00022/2025

Processo Nº: 00116/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada na locação de veículos, destinados a atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias do Município de Tacaimbó/PE, incluindo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$6.923.227,20.**A Pregoeira Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00022/2025, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Outubro de 2025"; leia-se: "Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Outubro de 2025".** Justificativa: Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Outubro de 2025. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Sebastião Clemente, SN, Centro, Tacaimbó - PE, ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br.

Tacaimbó, 15/10/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1D5B11A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00189/2025. Processo Nº: 00111/2025. CDC. Inexigível Nº IN00048/2025. Serviço. Contratação artística do Cantor "Léo Magalhães" para apresentação no dia 04 de outubro de 2025, com duração de 01:30h, para abrilhantar a festividade tradicional conhecida como "FESTA DO MAXIXE" em sua 19ª edição no Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 51000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Top Primer Producoes Musicais Ltda. Valor R$400.000,00. Vigência: de 22/09/2025 a 21/11/2025.

Tacaimbó, 22/09/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:70896022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00182/2025. Processo Nº: 00109/2025. CDC. Inexigível Nº IN00046/2025. Serviço. Contratação artística da Banda "CAPIM COM MEL" para apresentação no dia 04 de outubro de 2025, com duração de 01:40h, para abrilhantar a festividade tradicional conhecida como "FESTA DO MAXIXE" em sua 19ª edição no Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 51000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES

LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Francisco S da Costa Junior. Valor R$100.000,00. Vigência: de 17/09/2025 a 17/11/2025.

Tacaimbó, 17/09/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:E0B015AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00026/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) 1030110041.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A 44905200 - Equipamentos e Material Permanente Fonte : 601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Fonte : 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Fichas: 884; 880; 882; 1082; 1080. Contrato Nº: 00054/2025. Contratado: M Carrega Com??rcio de Produtos Hospitalares. Valor R$4.000,00. Vigência: de 18/07/2025 a 18/07/2026. Tacaimbó, 18/07/2025. Contrato Nº: 00055/2025. Contratado: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda. Valor R$6.100,00. Vigência: de 18/07/2025 a 18/07/2026. Tacaimbó, 18/07/2025. Contrato Nº: 00056/2025. Contratado: Dr Comercial Hospitalar Ltda. Valor R$7.125,00. Vigência: de 18/07/2025 a 18/07/2026.

Tacaimbó, 18/07/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:FC417910

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00048/2025. Processo Nº: 00111/2025. AGC. Serviço. Contratação artística do Cantor "Léo Magalhães" para apresentação no dia 04 de outubro de 2025, com duração de 01:30h, para abrilhantar a festividade tradicional conhecida como "FESTA DO MAXIXE" em sua 19ª edição no Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Top Primer Producoes Musicais Ltda. CNPJ: 25.376.809/0001-43. Valor R$400.000,00.

Tacaimbó, 22/09/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:8A4202CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00044/2025. Processo Nº: 00105/2025. AGC. Serviço. Contratação artística da Banda "IGUINHO E LULINHA" para apresentação no dia 03 de outubro de 2025, para abrilhantar a festividade tradicional conhecida como "FESTA DO MAXIXE" em sua 19ª edição no Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Il Shows Ltda. CNPJ: 39.942.698/0001-08. Valor R$400.000,00.

Tacaimbó, 29/08/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:127BCE2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00046/2025. Processo Nº: 00109/2025. AGC. Serviço. Contratação artística da Banda "CAPIM COM MEL" para apresentação no dia 04 de outubro de 2025, com duração de 01:40h, para abrilhantar a festividade tradicional conhecida como "FESTA DO MAXIXE" em sua 19ª edição no Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Francisco S da Costa Junior. CNPJ: 32.482.767/0001-90. Valor R$100.000,00.

Tacaimbó, 17/09/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:9F81A06C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00047/2025. Processo Nº: 000110/2025. AGC. Serviço. Contratação artística do Cantor "Pedrinho Pegação" para apresentação no dia 03 de outubro de 2025, com duração de 01:20h, para abrilhantar a festividade tradicional conhecida como "FESTA DO MAXIXE" em sua 19ª edição no Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Dea Shows Ltda. CNPJ: 47.801.044/0001-84. Valor R$150.000,00.

Tacaimbó, 22/09/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B4C73E7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 737/2025/GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA:Dispõe sobre a instituição da Taxa de Preservação Ambiental Marítima, disciplina a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre atividades de turismo náutico, e estabelece outras providências correlatas no âmbito do Município de Tamandaré – PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

DA TAXA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL MARÍTIMA

Art. 1. Fica instituída, com fundamento no art. 145, II, da Constituição Federal, tendo por base o exercício regular do poder de polícia ambiental e a utilização efetiva ou potencial de bens públicos de uso comum do povo, notadamente os recifes, áreas costeiras e piscinas naturais, a *Taxa de Preservação Ambiental Marítima*, com a finalidade precípua de assegurar a manutenção das condições ambientais e ecológicas dos recursos marinhos, costeiros, recifais e piscinas naturais localizados no território do Município de Tamandaré, que incidirá sobre o acesso e a fruição desses recursos por particulares em embarcações privadas ou por meio do transporte turístico náutico (aquaviário) de passageiros, operado por pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2. A Taxa de Preservação Ambiental Marítima tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, do acesso e da fruição dos recursos marinhos, recifais e piscinas naturais situados no Município de Tamandaré por particulares em embarcações privadas ou por meio do transporte turístico náutico (aquaviário) de passageiros, operado por pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal, no território costeiro e recifal da orla marítima de Tamandaré.
Parágrafo único. A instituição da taxa decorre do exercício regular do poder de polícia ambiental do Município e tem por finalidade custear a fiscalização, controle e manutenção da integridade ecológica das áreas naturais visitadas, nos termos do art. 145, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Art. 3. A cobrança da Taxa de Preservação Ambiental deverá ser realizada de forma antecipada, por ocasião do embarque de cada passageiro náutico na embarcação destinada a proporcionar-lhes acesso aos recursos marinhos, costeiros, recifais e piscinas naturais localizadas no território do Município de Tamandaré – PE.

Art. 4. A base de cálculo da Taxa de Preservação Ambiental será determinada pela cobrança individualizada a cada passageiro náutico visitante que tiver acesso aos recursos marinhos, costeiros, recifais e piscinas naturais localizadas no território do Município de Tamandaré – PE, de acordo com os seguintes critérios:

TIPO DE EMBARCAÇÃO	VALOR DA TAXA
CANOA JANGADA ARTESANAL	R$ 5,00 (cinco reais)
LANCHA	R$ 5,00 (cinco reais)
CATAMARÃ	R$ 5,00 (cinco reais)
EMBARCAÇÃO CHARTER	R$ 5,00 (cinco reais)

Parágrafo único. A cobrança da Taxa de Preservação Ambiental deverá ser efetuada através da aquisição de bilhetes individuais emitidos pela administração pública municipal.

Art. 5. O recolhimento da Taxa de Preservação Ambiental e a forma de aquisição dos bilhetes individuais deverão ser regulamentados por Decreto, visando à operacionalização eficiente e transparente do sistema de arrecadação.
Parágrafo único. O Decreto previsto no *caput* poderá instituir meios eletrônicos, plataformas digitais e integração com sistemas de reserva para maior controle e transparência da cobrança da Taxa de Preservação Ambiental.

Art. 6. A receita proveniente da cobrança da Taxa de Preservação Ambiental deverá ser integralmente destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, com vistas a garantir o custeio das despesas realizadas pela Administração Pública para:
I - a manutenção das condições de acesso e preservação dos locais turísticos e dos ecossistemas naturais existentes no Município de Tamandaré;
II - o custeio do exercício regular do poder de polícia administrativo, essencial para o controle e a fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais no território municipal;
III - o custeio, aparelhamento e implementação das atividades da Guarda Marítima, conforme preconizado pelo Zoneamento Ecológico-Econômico Costeiro (ZATAN), nos termos do Decreto Estadual nº 50.049, de 6 de janeiro de 2021;
IV - outras atividades a serem realizadas pelo Município, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, com a finalidade de assegurar a perfeita fruição sustentável dos recursos naturais por todos os moradores, visitantes, turistas e demais atores envolvidos na extensa faixa de 18 (dezoito) quilômetros de praia pertencente ao território do Município de Tamandaré.

Art. 7. Os pontos de visitação turística passíveis de tributação por meio da exploração do turismo náutico de passageiros, por ocasião do embarque e desembarque de passageiros náuticos via Taxa de Preservação Ambiental Marítima, serão os seguintes:
I – piscinas naturais localizadas no complexo de recifes e corais do cordão de pedras situado na Praia dos Carneiros;
II – Poço Azul, localizado no complexo de recifes e corais do cordão de pedras da Praia dos Carneiros;
III – Boca da Barreta, Barretinha, Pedra de Santa Luzia e Piscina da Batença, localizadas no complexo de recifes e corais do cordão de pedras da Praia dos Carneiros;
IV – banco de areia localizado no território de Tamandaré;
V – complexo de recifes, corais e piscinas naturais das Campas no Município de Tamandaré, incluindo o Cordão do Mero, Ilha do Norte e Pirambu do Norte;
VI – Piscinas do VAL;
VII – complexo de recifes, corais e piscinas naturais das Caieiras, localizado no Mar de Dentro, território do Município de Tamandaré;
VIII – ponto de embarque e desembarque em frente à Igreja de São Benedito – Igrejinha dos Carneiros;
IX – Pedra de Nossa Senhora e Pedra do Galo, localizadas no complexo de recifes e corais do cordão de pedras da Praia dos Carneiros;
X – Pontal do Carneiros, localizado no chamado Pontal da Prainha;
XI – Pedra do Pirambu do Sul, localizada no complexo de recifes, corais e piscinas naturais no território do Município de Tamandaré;
XII – complexo de recifes, corais e piscinas naturais localizadas em toda a extensão do território do Mar de Dentro da cidade de Tamandaré;
XIII – pontos de embarque e desembarque de passageiros acessados por exploradores da atividade econômica do turismo náutico de passageiros, mediante autorização do Município de Tamandaré, ao longo da costa do Rio Arikindá no território do Município de Tamandaré.

Art. 8. As pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente autorizadas pelo Poder Público Municipal de Tamandaré para exercerem a atividade de exploração do turismo náutico de passageiros em toda a extensão da orla marítima da Praia dos Carneiros, localizada no território geográfico do Município de Tamandaré, deverão observar todas as normas estabelecidas no Decreto Estadual nº 50.049, de 2021, especialmente as seguintes disposições:
I – as embarcações de apoio ao turismo do tipo catamarã deverão ter um quantitativo máximo total de até 80 (oitenta) passageiros, além da tripulação;
II - para as embarcações miúdas deverá ser observado o quantitativo total de 9 (nove) passageiros, além da tripulação;
III – as embarcações do tipo catamarã ficarão limitadas a uma única saída de passeio náutico por embarcação a cada dia.
§ 1º A infração ao disposto nos Incisos I e II do presente artigo por parte das pessoas físicas e/ou jurídicas exploradoras da atividade econômica de turismo náutico de passageiros na orla marítima da cidade de Tamandaré acarretará a aplicação de multa pecuniária e outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração, o grau de reincidência e o porte econômico do infrator, observados os seguintes critérios:
I – a multa pecuniária será fixada entre o valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais) e o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo sua dosimetria determinada pela autoridade ambiental municipal, considerando:
a) a gravidade da infração, avaliada pelo número de passageiros excedentes ao limite permitido, o número de saídas adicionais realizadas em desacordo com a norma, o potencial de dano ambiental causado ou o risco gerado à integridade dos ecossistemas marinhos e costeiros;
b) o grau de reincidência do infrator, com a aplicação de valores progressivamente maiores para infrações subsequentes;

c) o porte econômico do infrator, de modo a garantir que a penalidade seja proporcional à sua capacidade contributiva e ao benefício econômico auferido com a infração.
II – além da multa pecuniária, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, de forma cumulativa ou alternativa, conforme a reincidência:
a) advertência, quando da primeira constatação da infração;
b) suspensão da atividade por até 30 (trinta) dias, quando da segunda constatação da infração;
c) cancelamento da autorização para exploração da atividade econômica, quando o descumprimento se der por mais de 2 (duas) vezes.
§ 2º A receita proveniente da cobrança da multa prevista no § 1º deste artigo deverá ser destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para os mesmos fins descritos no art. 6º desta Lei.

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 9. Além da Taxa de Preservação Ambiental instituída no art. 1º desta Lei, a administração pública municipal de Tamandaré deverá cobrar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com fundamento no art. 44, item 9.02, código 1.1.001, da Lei Municipal nº 316, de 29 de setembro de 2010 - Código Tributário Municipal, e no item 9.02 da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, incidente sobre a exploração da atividade econômica de realização de passeios turísticos a partir de embarcações que operam o transporte turístico náutico (aquaviário) de passageiros, por pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal no território da orla marítima de Tamandaré.

Art. 10. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a efetiva exploração da atividade econômica de realização de passeios turísticos a partir de embarcações que operam o transporte turístico náutico (aquaviário) de passageiros, por pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal no território da orla marítima do Município de Tamandaré.

Art. 11. A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre a efetiva exploração da atividade econômica de realização de passeios turísticos a partir de embarcações que operam o transporte turístico náutico (aquaviário) de passageiros no território marinho da cidade de Tamandaré, será obtida em razão da cobrança do valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total cobrado pelos respectivos operadores de transporte turístico náutico (aquaviário) aos passageiros das embarcações que usufruem dos passeios turísticos náuticos, com base no do art. 44, item 9.02, código 1.1.001, da Lei Municipal nº 316, de 2010 - Código Tributário Municipal.

Art. 12. A forma como se dará a cobrança e o modo de apuração do valor efetivo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a efetiva exploração da atividade econômica de realização de passeios turísticos a partir de embarcações que operam o transporte turístico náutico (aquaviário) de passageiros deverá ser regulamentada através de Decreto, visando à clareza e à eficiência na arrecadação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As multas não recolhidas pelo infrator desta Lei, após o devido processo administrativo e esgotadas as vias recursais, serão inscritas em Dívida Ativa Municipal, podendo ser objeto de execução fiscal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados os arts. 16,17,18,19,20 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 493, de 8 de dezembro de 2016.

Tamandaré, em 14 de outubro de 2025.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:9D051CA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de diversos serviços visando à manutenção dos serviços públicos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Comunica ao interessado**: Almir Ribeiro do Nascimento e Rozenildo Jose da Silva do Processo nº 00046/2025. Credenciamento nº 0004/2025. Inexigibilidade nº 00011/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 15/10/2025 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE.

Taquaritinga do Norte - PE, 14 de Outubro de 2025.

IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO.
Membro da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:57B9FB8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00055/2025. **Processo Nº: 00038/2025**. **Inexigibilidade Nº IN00032/2025**. Serviço. Contratação da atração "Ana Clara Rocha e Italo Poeta" para apresentação artística no dia 08 de dezembro de 2025, por ocasião da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, no distrito do Município de Taquaritinga do Norte – PE, Gravatá do Ibiapina. Contratada: ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ nº 10.499.311/0001-09 Valor: R$120.000,00. Vigência: de 06/10/2025 a 04/12/2025.

Taquaritinga do Norte, 14 de outubro de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:525B345A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 0071/2025

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, considerando o Processo de Seleção Simplificada nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a frustração da convocação dos candidatos constantes nas tabelas anexas, reconhecendo a perda do direito à contratação prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Parágrafo único. Tal medida decorre do não comparecimento dos candidatos convocados no prazo estabelecido pela Portaria nº 70/2025, bem como da formalização de desistência mediante assinatura do Termo de Desistência de Vaga ou do não comparecimento para o efetivo exercício da função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte, 14 de outubro de 2025

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP Nº 007/2025

ANEXO ÚNICO – CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NO PRAZO ESPIPULADO PELA PORTARIA 059/2025 OU QUE ASSINARAM O TERMO DE DESISTÊNCIA OU QUE NÃO ENTRARAM EM EXERCÍCIO.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE
ANA LÚCIA COSTA DE OLIVEIRA

AUXILIAR DE TRANSPORTE
CLÉCIO DOS SANTOS PEREIRA

Encerram-se aqui as informações constantes neste anexo, que passa a integrar a presente Portaria para todos os fins.

Publicado por:
Elinês Brito de Assis
Código Identificador:1DAF00BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE PAPEL A4 OFICIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-PE E DEMAIS SECRETARIAS AGREGADAS AO SEU CNPJ, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 98.591,87 (NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE comunica aos interessados que no dia **27 de outubro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **www.terranova.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.
Maiores Informações poderão ser obtidas através do E-mail: **licitacao@terranova.pe.gov.br**

Terra Nova - PE, 14 de outubro de 2025.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:BBAC4341

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 32, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO Nº 32 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Altera o Decreto municipal n° 03/2025 que dispõe sobre o expediente de trabalho, para o Exercício de 2025, nos Órgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 03, de 03 de janeiro de 2025, que dispõe de expediente de trabalho, para Exercício de 2025, no Orgãos da Administração Direta do Município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, foi instituida pelo Decreto-Lei n° 1.713 de 28 de outubro de 1939, em reconhecimento a importância de seu trabalho na adminsitração pública e no atendimento à população.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **Ponto Facultativo** para os órgãos da Administração Pública Municipal, do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 27 de outubro do corrente ano (segunda-feira), em comemoração ao dia do SERVIDOR PÚBLICO.

Parágrafo Único. O referido Ponto Facultativo será observado pelos órgãos municipais, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2025

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:1A210034

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADM: Nº 020/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE 13 SALAS, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR ARÃO TEODOMIRO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 958931/2024/FNDE/CAIXA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA

Empresas vencedoras valor total: R$ 10.139.967,52 (dez milhões e cento e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos): VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA (04393361000104) com o lote: 1 no valor total de R$ 10.139.967,52 (dez milhões e cento e trinta e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

TIMBAÚBA - PE, 14 de outubro de 2025

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:51E5F210

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PL – 042/2025 – CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025 - OBJETO Nat:. Serviços - **OBJETO - Descrição: –** O Município de Timbaúba, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE E FUNDOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, AR-CONDICIONADO, VIDRAÇARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA, GUINCHO E REBOQUE, ALÉM DE OUTROS REPAROS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, a ser processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 022 01 de março 2024, segundo condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e dos respectivos ANEXOS, os quais o integram para todos os efeitos legais.
ONDE SE LER: Valor estimado da Contratação: R$ 612.213,50 (seiscentos e doze mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).
LEIA-SE: Valor estimado da Contratação: R$ 608.684,30 (seiscentos e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
O período de inscrição será de **14/10/2025 à 31/12/2025.**
A partir da data de publicação o Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas** ou no Setor de Licitação, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 13 de outubro 2025.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:E41F7D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 – PL Nº 020/2025 e ao mesmo tempo ADJUDICA ao vencedor o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE 13 SALAS, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR ARÃO TEODOMIRO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 958931/2024/FNDE/CAIXA, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário,** conforme especificações contidas nos Projetos Básicos.
ADJUDICATÁRIO: **VASCONCELOS & MAGALHAES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.393.361/0001-04.
VALOR: R$ 10.139.967,52 (dez milhões, cento e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Timbaúba, 14 de outubro de 2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE.
Prefeito

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:A1C85387

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 032/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 032/2025 DE 14 DE OUTUBRODE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V,do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
028/2025	NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.720.709/0001-00	Ata de Registro de Preços n.º 117/2024 Processo Licitatório FMS N.º 009/2024 Pregão Eletrônico FMS SRP N.º 008/2024; Ata de Registro de Preços n.º 126/2024 Processo Licitatório FMS N.º 010/2024 Pregão Eletrônico FMS SRP N.º 009/2024; Ata de Registro de Preços n.º 136/2024 Processo Licitatório FMS N.º 012/2024 Pregão Eletrônico FMS SRP N.º 011/2024; Ata de Registro de Preços n.º 067/2025 Processo Licitatório FMS N.º 005/2025 Pregão Eletrônico FMS SRP N.º 004/2025	Inexecução Parcial

Art. 2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama-PE,14 de outubro de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:CE770F25

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 033/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N.º 033/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV,do Decreto Municipal nº144/2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apuraras infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidadese Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Rescisão Contratual do Poder Executivo do Município de Toritama– CAAPCR, designada pelaPortariaGPnº130/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
031/2025	NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.720.709/0001-00	Ata de Registro de Preços n.º 046/2026 Processo Licitatório FMS N.º 001/2024 Pregão Eletrônico FMS SRP N.º 001/2024	INEXECUÇÃO PARCIAL

Art. 2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Toritama-PE, 14 de outubro de 2025

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:8C78CE27

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 048/2024
CREDENCIAMENTO PMT N° 002/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.147.578/0001-20**.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo do item 27 do contrato.

VALOR ACRÉSCIDO: R$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA:02 de outubro de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9E232706

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 048/2024
CREDENCIAMENTO PMT N° 002/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.557.444/0001-83.**

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo dos itens 1, 2, 5, 6, 10, 13,15, 17, 18, 20 e 22 do contrato.

VALOR ACRÉSCIDO: R$ 39.239,36 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:02 de outubro de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:5BC243CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº **29.186.223/0001-77.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 7.493,25 (Sete mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F9ECE5AC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.113.926/0001-68.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:AB1312F0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:YUMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **48.479.110/0001-04.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO:R$ 9.789,60 (Nove mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D8C1B015

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:UNIAO MED LTDA, inscrita no CNPJ **47.259.102/0001-90.**

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR ACRESCIDO: R$ 312,50 (Trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DEE5D744

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO FMS Nº: 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 011/2025
DISPENSA FMS SRPC Nº: 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrita no CNPJ **11.073.548/0001-88.**

CONTRATADO:SONIA GOMES DOS SANTOS MARCOLINO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 40.174.700/0001-17**.

OBJETO: Por este Instrumento, fica expressa e formalmente rescindido unilateralmente o contrato supramencionado que tem por objeto "Aquisição de Medicamentos e Fórmulas, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes e as demais demandas judiciais, com o objetivo de assegurar eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde".

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:21ACD76F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CONCESSÃO nº 068/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT nº: 061/2025
LEILÃO ELETRÔNICO PMT nº: 001/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONCESSIONÁRIO:Sergio Tenorio Leandro De Lima, inscrito no CPF nº. 064.777.374-00**.**

OBJETO: Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quisque no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial.

VALOR MENSAL: R$ 1.718,00 (um mil, setecentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 60 meses

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025

Secretaria de Cultura e Esportes
SECRETÁRIO JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CCF97420

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS N° 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N° 011/2025

CONTRATANTE: A **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no **CNPJ Nº 13.274.242/0001-15;**

CONTRATADA: A empresa **GUEDES MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.715.535/0001-08**

Objeto - Contratação de empresa especializada para a aquisição de material esportivo, incluindo itens de jiu-jitsu, como placas de tatame, kimonos, medalhas e bambolês, destinados às atividades desenvolvidas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos realizados pelo Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Toritama-PE.

Valor Global:R$ 24.004,00 (vinte e quatro mil e quatro reais).

Data de Assinatura:09 de outubro de 2025.

Vigência: 09 de outubro de 2026.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:FFDD88A8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 074/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 002/2025. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de reforma de prédio público para implantação do Centro Municipal de Triagem e Reciclagem de resíduos em Toritama,** sob o regime de empreitada por preço unitário. Do tipo **menor preço GLOBAL**. Valor total máximo aceitável de **R$ 1.189.082,80 (um milhão, cento e oitenta e novel mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **31/10/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo localizado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 14 de outubro de 2025.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:7E994808

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 180/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõem a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014, Regimento Interno.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO a previsão da Lei Ordinária nº 2.003, de 15 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 em relação ao Agente de Contratação e dá outras providências;
CONSIDERANDO o retorno da licença maternidade da servidora Juliana Feitosa Barros, concluída em 05/10/2025;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR, o servidor Davi Silva de Freitas, matrícula nº 382-1, pela servidora Juliana Feitosa Barros matrícula nº 379-1, que exercerá as funções de Agente de Contratações.
Art. 2º SUBSTITUIR, o servidor Jadiael Tavares da Silva, matrícula nº 059, pelo servidor Davi Silva de Freitas, matrícula nº 382-1, que exercerá as funções de membro da Equipe de Apoio ficando com a seguinte composição:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRATIFICAÇÃO
379-1	Juliana Feitosa Barros	Agente de Contratações	60% sobre os vencimentos
341	Andreza Maria dos Santos Silva	Membro da Equipe de Apoio	40% sobre os vencimentos
382-1	Davi Silva de Freitas	Membro da Equipe de Apoio	40% sobre os vencimentos
312-1	Flávio Natalício Barbosa de Souza	Membro da Equipe de Apoio	40% sobre os vencimentos

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos para o Agente de Contratação Davi Silva de Freitas e para o membro da Equipe de Apoio Jadiael Tavares da Silva após 10/10/2025, tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica 04/2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Toritama, 06 de outubro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:D6D78574

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 181/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Toritama e a Resolução 03/2014, Regimento Interno.

CONSIDERANDO O Convênio nº 48507484, referente ao Acordo de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco e a Câmara de Vereadores da Cidade de Toritama/PE para fins de funcionamento de um Posto de Identificação do Instituto de Identificação Tavares Buril;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor abaixo designado para desempenharem a funções de Identificador:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
059	JADIAEL	Identificador	100% sobre os vencimentos

	TAVARES DA SILVA		

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:62707564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP. Objeto: Registro de preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a composição da merenda escola destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino de Tracunhaém-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Órgão Gerenciador**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM - CNPJ n.º 15.590.212/0001-43.

Ata de Registro de Preços nº. 001/2025, com validade até o dia 26/09/2026. **Fornecedor Registrado**: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA – ME - CNPJ: 28.274.803/0001-53. Valor global: R$ 120.435,00.

Tracunhaém - PE, 26 de setembro de 2025.

MARIA CILENE BELARMINO OLIVEIRA DE PAULA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:8083D8DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 009/2025

CONTRATO Nº:009/2025. Processo Nº:007/2025 – Inexigibilidade Nº:001/2025 – Credenciamento nº001/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS (previsão do art. 199, §1º da CF), INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, visando a formação de rede complementar de saúde, para atendimento à população do Município de Tracunhaém - PE, conforme condições estabelecidas e preços previstos na TABELA DE PREÇOS prevista no Termo de Referência. **CONTRATADO:** INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB. CNPJ: 08.720.669/0001-60. **VALOR**: R$ 4.808.153,40. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 10/10/2025.

Tracunhaém - PE, 10 de outubro de 2025.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:7ED037D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº034/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRACUNHAÉM PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 807/2022-FNDE, de 29 de dezembro de 2022 que, dentre outras providências, dispõe sobre as contas correntes, a migração de domicílio bancário, a publicidade da movimentação financeira dos recursos e as obrigações das instituições financeiras e entes subnacionais no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros da Educação são movimentados por meio de CNPJ específico do Fundo Municipal de Educação, sob o n° 15.590.212/0001-43;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar, junto à Receita Federal do Brasil – RFB, a natureza jurídica do referido Fundo de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Fundo Municipal de Educação de Tracunhaém, autorizado a promover todas as alterações necessárias no seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° 15.590.212/0001-43, inclusive e principalmente a alteração da natureza jurídica de 133-3 "Fundo Público de administração direta municipal ", para 103-1 "Órgão Público do Poder Executivo".

Art. 2º. Alterado o CNPJ, deverá o Fundo Municipal de Educação de Tracunhaém, tomar as medidas necessárias com relação a atualização cadastral junto aos órgãos públicos, instituições bancárias, fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tracunhaém, 09 de outubro de 2025.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:4FAC0205

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.775/2025

Prorroga, até data de 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação da Rede Municipal de Ensino do Município de Triunfo, aprovado pela Lei nº 1.329/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Triunfo/PE, instituído pela Lei Municipal nº 1.329/2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, 13 de outubro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:50FAD1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.776/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.137.710,00 distribuídos nas seguintes dotações:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

340 15.452.1006.2279.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SÍTIO OIITICICA R$ 37 . 710, 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 02 00
02 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

340 15.452.1006.2279.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA SÍTIO OIITICICA R$ 100. 000.,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 02 00
02 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

336 10.301.1003.2204.0000 INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA R$ 1..000. 000, 00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 05 02
05 TRANS. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

Art. 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência voluntária através da emenda Estadual n°40027 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) e das emendas Federais, sendo a emenda n° 4480004 no valor de R$600.000,00 e a emenda n° 42780024 no valor de R$400.000,00, ambas para o incremento ao custeio dos serviços de atenção primária.

Excesso: **R$ 1.100.000,00**

Fontes de Recurso
02 00 R$ 100.000,00
05 02 R$ 1.000.000,00

E por anulação o valor de R$37.710,00.

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

167 26.782.1006.2111.0000 TRIUNFO DESENVOLVE MAIS TRABALHO NOVAS CONQUIISTAS - R$ 37 . 710, 00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 13 de outubro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:88E04A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** o candidato habilitado e aprovado conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 15 de outubro de 2025, no horário compreendido entre 09:00 às 15:00, para assinar o termo de posse.
Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para posse acompanhado da documentação relacionada no Anexo II;
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
Todos os modelos de declarações previstas nos anexos III, IV, V e quaisquer outras exigíveis no anexo II só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
O candidato que tiver interesse em desistir da posse, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail concurso.pmt.2023@gmail.com; (modelo em anexo).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Tupanatinga, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Psicólogo	16º	*	LUANA ARAÚJO FLORIANO

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

01 (uma) Foto 3 X 4;
Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
Cópia do PIS/PASEP
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
Comprovante de residência atualizado;
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF nº , declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de , deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.
, / /2025.

DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CARGO (Específica para o candidato que foi convocado em mais de 1 cargo)

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº , frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2023) do Município de Tupanatinga, **OPTO** tomar posse no Cargo de , nos termos da legislação municipal em vigor.

, / /2025.

DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu, (NOME COMPLETO), RG nº , (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº candidato(a) habilitado(a) em º lugar no cargo de
(CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Tupanatinga, regido pelo Edital nº 01/2023, com homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Município – AMUPE , venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

, / /2025.

Assinatura do Candidato DECLARANTE

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:993106B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 397, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que "altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências."

CONSIDERANDOa sentença proferida no Processo nº 0000749-96.2025.8.17.2360, a candidata nomeada, convocada por meio do Edital nº 27, de 14 de outubro de 2025, tem o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse em seu respectivo cargo, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido invalidará esta Portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **LUANA ARAÚJO FLORIANO**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Psicólogo - 30h semanais, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 27, de 14 de outubro de 2025, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente Por

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:A2F8F45C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 254/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Encerra a pedido mandato de Conselheira Tutelar nomeada pelo Decreto nº 013/2024.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando as Leis Municipais nº 658/2011 de 28 de junho de 2011 e nº 718/2014 de 19 de agosto de 2014,

CONSIDERANDO o pedido de renúncia ao mandato de Conselheiro Tutelar realizado pela senhora **MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA** realizado em 07 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado encerrado a pedido, o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Venturosa da senhora **MARIA FERNANDA DIAS DA SILVA**, matrícula nº 23309.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 08 de outubro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:F9A3F231

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 975/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Inclusão e Acessibilidade para Pessoas com Deficiência no Município de Venturosa e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Venturosa/PE o Programa Municipal de Inclusão e Acessibilidade para Pessoas com Deficiência, com o objetivo de promover a inclusão plena, a cidadania e o acesso a direitos fundamentais, por meio de políticas públicas integradas.

Art. 2° O programa tem por finalidade promover a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência em todas as esferas da vida social, com base na equidade, na dignidade da pessoa humana e nos direitos fundamentais previstos na Constituição e na legislação vigente:

I. Eliminar barreiras físicas, arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais;
II. Promover ações de capacitação de servidores públicos para atendimento adequado a Pessoas com Deficiências;
III. Garantir a acessibilidade em prédios públicos, escolas, praças, unidades de saúde e transporte coletivo;
IV. Estimular a inserção de Pessoas com Deficiências no mercado de trabalho por meio de parcerias e incentivos;
V. Desenvolver campanhas de conscientização e combate à discriminação.

Art. 3° O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua Plena aplicação:

I. Criar uma Central Municipal de Atendimento à pessoa com Deficiência;
II. Implantar sinalização tátil, sonora e visual em vias e prédios públicos;
III. Criar banco de dados para mapear a população com deficiência no município, a fim de orientar políticas públicas.

Art. 4° Fica a critério do Município firmar convênios com instituições públicas e privadas, ONGs, universidades e associações de pessoas com deficiência para a execução deste programa.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentaria Anual.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Venturosa, em 13 de outubro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
-Prefeito-

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B3243411

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para o preparo de refeições na Cozinha Comunitária do Município de Vertente do Lério/PE, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social, com fulcro no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**.** Período de inscrição (envio da Documentação de Habilitação e Proposta): Do dia **15/10/2025 até o dia 03/11/2025,** as **13:00hs**. As inscrições serão realizadas presencialmente, com a entrega da documentação à Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP: 55760-000, dentro do período estabelecido.**Data e local da sessão de abertura: 04/11/2025**, às**13:00hs**, na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE. Informações adicionais: O edital, seus anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço acima citado, pelo telefone 0800 299-3135 ou por solicitação via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 14 de outubro de 2025.

RAFAELA MARIA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:81644142

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 021/2025 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Objeto: Credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de saúde especializados na realização de exames citopatológicos, compreendendo a coleta, processamento, análise, emissão de laudos e entrega dos resultados, de acordo com os protocolos técnicos do ministério da saúde e demais normas regulamentares aplicáveis, visando atender à demanda da rede municipal de saúde e assegurar assistência diagnóstica adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do município de Vertente do Lério – PE**.** Período de inscrição (envio da Documentação de Habilitação e Proposta): Do dia **15/10/2025 até o dia 03/11/2025,** as **13:00hs**. As inscrições serão realizadas presencialmente, com a entrega da documentação à Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP: 55760-000, dentro do período estabelecido. **Data e local da sessão de abertura: 04/11/2025**, às **10h00**, na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE. Informações adicionais: O edital, seus anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço acima citado, pelo telefone 0800 299-3135 ou por solicitação via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 14 de Outubro de 2025.

RAFAELA MARIA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:EA211B4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 068/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO Nº. 068/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025. OBJETO: **Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais Hidráulicos, Elétricos e diversos para atender as demandas do Município de Vicência/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social**. Valor Estimado: **R$ 1.329.567,13 (hum milhão trezentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e treze centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 15/10/2025. Data da sessão:29 de outubro de 2025. Horário da Disputa:09h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 14 de outubro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BC911337

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 069/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO Nº. 0692025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de alimentos para atender os as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 85.881,05 (oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 15/10/2025. Data da sessão:31 de outubro de 2025. Horário da Disputa:09h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro - Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 14 de outubro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:73B6B6D3

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº 033/2025 – Inexigibilidade nº 023/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 08.618.930/0001-15, para Apresentação artística da atração musical "Banda Anjo Azul", a ser realizada no dia 24 de maio de 2025 durante o XXXII Festival Regional do Jerico do Distrito de Murupé no município de Vicência/PE,** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ 08.618.930/0001-15.
Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Vicência, 08 de maio de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:94C5B51F

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº 34/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.710.362/0001- 02, para Apresentação artística da atração musical "Banda Mastruz com Leite", a ser realizada no dia 25 de maio de 2025 durante o XXXII Festival Regional do Jerico do Distrito de Murupé no município de Vicência/PE,** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - CNPJ 19.710.362/0001- 02.
Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Vicência, 08 de maio de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D7CFC899

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº 35/2025 – Inexigibilidade nº 25/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 32.482.767/0001-90, para Apresentação artística da atração musical "Banda Capim com Mel", a ser realizada no dia 29 de junho de 2025 durante as Festividades Juninas do município de Vicência/PE,** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA - CNPJ 32.482.767/0001-90.
Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vicência, 09 de maio de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8B5D5ABE

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº 36/2025 – Inexigibilidade nº 26/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa JB PRODUTORA LTDA, CNPJ: 51.034.132/0001-75, para Apresentação artística da atração musical "Os Tralhas", a ser realizada no dia 25 de maio de 2025 durante o XXXII Festival Regional do Jerico do Distrito de Murupé no município de Vicência/PE,** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa JB PRODUTORA LTDA - CNPJ 51.034.132/0001-75.
Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vicência, 09 de maio de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A4B117CD

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº 37/2025 – Inexigibilidade nº 27/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa BANDA FORRO DO MUIDO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 60.324.447/0001-48, para Apresentação artística da atração musical "Banda Forró do Muido", a ser realizada no dia 18 de junho de 2025 durante as Festividades Juninas do município de Vicência/PE,** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa BANDA FORRO DO MUIDO PRODUCOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 60.324.447/0001-48.
Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Vicência, 09 de maio de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F166630E

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº 38/2025 – Inexigibilidade nº 28/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 32.482.767/0001-90, para Apresentação artística da atração musical "Cantora Nanara Bello", a ser realizada no dia 24 de junho de 2025 durante as Festividades Juninas do município de Vicência/PE,** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA - CNPJ 32.482.767/0001-90.
Prazo de contratação: 90 (noventa) dias. Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vicência, 14 de maio de 2025.

EDER WALTTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:17B43109

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO Nº. 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 724.637,13 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 15/10/2025. Data da sessão:30 de outubro de 2025. Horário da Disputa:09h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 14 de outubro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:19B8A17D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO Nº. 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de aquisição de Fórmula Nutricional/Leite para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 637.281,00 (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e um reais).** Recebimento de Propostas a partir: 15/10/2025. Data da sessão:03 de novembro de 2025. Horário da Disputa:09h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 14 de outubro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C4A8D3FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO Nº. 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. OBJETO: **Registro de Preço: Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda em caráter especial da população em vulnerabilidade social do município de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 41.390,00 (quarenta e um mil trezentos e noventa reais).** Recebimento de Propostas a partir: 15/10/2025. Data da sessão:03 de novembro de 2025. Horário da Disputa:13h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 14 de outubro de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F40D2805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de equipamentos, ferramentas e outros materiais para fazer face às demandas de poda, jardinagem e outros serviços vinculados às ações do programa de sustentabilidade da AMASVISA – Agencia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de Santo Antão-PE. **R$ 175.279,80** (cento e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) **Recebimento de Propostas**: 15/10/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 29/10/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 29/10/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 14 de outubro de 2025.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Diretor Presidente/AMASVISA

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:CD3F071F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 140/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Saúde, o Servidor **JOÃO FRANCISCO FERNANDES**, mat. 10.955, ocupante do cargo de Motorista.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28 de agosto de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D72FB375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 166/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o Servidor **LIDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**, mat. 10.600, ocupante do cargo de Engenheiro, conforme ofício nº 178/2025 do Gabinete do Prefeito. Contando seus efeitos a partir de 02.09.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 30 de setembro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B0FD8387

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2024

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 247/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 291/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 075/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MONITORE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF n° 16.607.018/0001-96
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Razão Social ao Contrato n° 247/2024**, referente **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1285/2025**, da Secretaria de Infraestrutura, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Razão Social ao Contrato n° 247/2024**, referente **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE**

INFRAESTRUTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Fica alterada a Razão Social que passa de **E. ELIAS G. DA SILVA ME,** a ser **MONITORE TECNOLOGIA LTDA** e nome fantasia **MONITORE TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua São João, 23, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-170, conforme alteração de empresário individual, registrado na JUCEPE e situação cadastral junto a Receita Federal, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1285/2025,** que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Razão Social ao Contrato n° 247/2024**, devidamente justificado e autorizado pela Secretária Executiva e ordenadora de despesas de Infraestrutura, Srª. **Jaina Poesi da Silva Gonzaga**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 247/2024,** assinado em 21/10/2024**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 08/10/2025

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:1F07904E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 262/2024

3° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 262/2024
PROCESSO N° 173/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 008/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 115, parágrafo quinto da Lei Federal nº 14.133/2021**,** e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ/MF n°11.963.541/0001-31
OBJETO: **Terceiro Termo Aditivo** ao **Contrato n° 262/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BOA LUZ, NO BAIRRO DO NOBRE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**.
CLÁUSULA PRIMEIRA_– Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1289/2025 - SEIN**, da Secretaria de Infraestrutura, que solicita a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato n° 262/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BOA LUZ, NO BAIRRO DO NOBRE, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado o prazo de execução por **2 (dois) meses**, contados de **12 de outubro de 2025 a 11 de dezembro de 2025**, tendo como fundamento sua cláusula terceira e o artigo 115, parágrafo quinto da Lei Federal nº 14.133/2021**,** e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro– Conforme **Ofício nº 1289/2025 - SEIN e C.I. nº 324/2025 - SEIN,** da Secretaria de Infraestrutura, justifica-se o pedido de prorrogação do prazo de execução pelo fato de que, considerando que a ordem de serviço foi formalizada em junho de 2025; considerando que o prazo de execução contratual está previsto para encerrar-se em outubro de 2025; considerando que a obra encontra-se em fase final, havendo necessidade de ajustes e complementações de alguns serviços; considerando que o prazo de pagamento permanece dentro do prazo de vigência contratual; considerando, ainda, a necessidade de garantir a regularidade e a continuidade da execução contratual e considerando que esta fiscalização de obras não apresenta observações adicionais quanto a execução dos serviços .
Parágrafo Segundo – Conforme **Portaria SEIN n° 71/2025, nomeando o senhor EDVALDO SOARES DO NASCIMENTO, matrícula n° 48529, CREA-PE n°1822454069, como Fiscal do Contrato de n° 262/2024, Processo Licitatório de n°173/2024 - Concorrência n° 008/2024 (em substituição a portaria SEIN n° 036/2025).**
CLÁUSULA SEGUNDA- Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício nº 1289/2025 - SEIN e C.I. nº 324/2025 - SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato n° 262/2024**, acompanhado da devida justificativa/parecer técnico emitida a **através da CI n° 324/2025 pelo senhores Edvaldo Soares Fiscal – Mat. 048529, Eng. Civil CREA/PE n° 1822454069 ,** autorizado pela Sra. **Jaina Poesi da Silva Gonzaga, Secretária Executiva e ordenadora de despesa de Infraestrutura**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 262/2024**, de **09 de dezembro de 2024**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 07/10/2025

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA,
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:DCF1948B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 389/2025

CONTRATO Nº.: 389/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 232/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024
CONTRATADA: PE LOCACOES LTDA.
CNPJ/MF: 07.602.126/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA
VALOR TOTAL: R$1.378.080,00 (um milhão trezentos e setenta e oito mil e oitenta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2997 Ação: 4017 Natureza: 33903900 Fonte: 15001001

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 11 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2026

ASSINATURA: 11 de setembro de 2025

SANDRINE VIEIRA DA SILVA ANDRADE
Secretário(a) Executivo(a) de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:E8C0B1F3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PAUTA DA I REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - BIÊNIO 2025-2027 - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA

PAUTA DA I REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - BIÊNIO 2025-2027

24 de outubro de 2025 (sexta-feira) - 09h00 - IFPE (CAMPUS PAULISTA)

09h00 - 1. Abertura
Luiz André Raposo Barbosa - Secretário Municipal de Meio Ambiente

09h10 - 2. Ordem do Dia

• Tratativas acerca da legislação municipal referente à seara ambiental;
• Resolução de antinomias na legislação vigente do CMMA;
• Discussão sobre a Instrução Normativa referente ao processo eleitoral do Conselho;
• Ativação das Câmaras Técnicas;
• Planos de Manejo;
• Apresentação do extrato do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

11h30 – 3. Palavra Franca

12h00 – 4. Encerramento

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo de Meio Ambiente
Vice-Presidente do CMMA - Paulista/PE

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:7A2F10FF

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2025 – DISPENSA ELETRRÔNICA Nº 036/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS CRECHES MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CEMEDIs) E UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INTEGRAL. SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Valor de Referência **R$ 13.767,52 (**TREZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS**)**. **Data e hora da abertura: 21/10/2025 às 08:30 horas** (horário de Brasília/DF).
Edital na íntegra: à disposição dos interessados ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; ou na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE, através do E-mail: comissao5paulistape2025@gmail.com,

Paulista/PE, 14 de outubro de 2025

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Comissão V –
Agente de Contratação –
ROGERSON FONSECA

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:E1202D9B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA DO PAULISTA - CONTRATAÇÃO IV - SUPENSÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA N° 003/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE RESULTADO

Considerando que, após releitura criteriosa da Análise Técnica das propostas apresentadas, identificou-se a necessidade de requisitar documentos adicionais que possuem natureza decisória para o julgamento desta licitação, com vistas a garantir a completa transparência, isonomia e regularidade do procedimento;

Considerando que tal necessidade justifica a suspensão do ato de aviso de resultado de julgamento, de modo a preservar a integridade do processo licitatório e evitar futuras nulidades ou impugnações;

DECIDO:

1. Fica **suspenso** o Aviso de Resultado de Julgamento até ulterior deliberação, ocasião em que a Comissão de Licitação realizará diligência para solicitar e receber os documentos considerados indispensáveis ao correto julgamento.

2. A suspensão visa garantir:

a. o direito ao contraditório e à ampla defesa dos licitantes;

b. a correção de eventuais falhas e a completa instrução dos autos, sem comprometimento da competitividade e isonomia;

c. a segurança jurídica do ato decisório final.

3. Após a juntada dos documentos solicitados, a Comissão deverá reapreciar as propostas à luz dessas novas informações e emitir novo resultado de julgamento, com nova publicação, se for o caso.

4. Esta decisão fundamenta-se no princípio da instrumentalidade das formas e no dever da Administração de atuar com zelo e probidade, bem como nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Art. 64 da Lei 14.133/2021: admite a juntada ou substituição de documentos, mediante diligência, para complementar informação necessária à habilitação ou à análise da proposta, desde que relativos a fatos já existentes à época da abertura do certame.

Art. 5°, caput, da Lei nº 14.133/2021, que prescreve a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da transparência e da eficiência (princípios que impõem cautela no ato decisório).

Art. 49 da Lei 14.133/2021: permite a suspensão da licitação quando for necessário corrigir falhas ou irregularidades identificadas no edital ou no procedimento licitatório.

Paulista/PE, 14/10/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:970B07C3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - RESULTADO DO JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 321/2025 DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR N° 032/2025 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIA E PESCA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À COMUNIDADE DE PESCADORES DA COLÔNIA DA ZONA DOIS (Z2) NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Após análise realizada pela comissão de licitação e agente de contratação, da documentação apresentada pelas licitantes, tece o seguinte resultado do julgamento dos lotes do presente processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

LOTE 01 – As empresas que inicialmente estavam classificadas provisoriamente em 1º e 2º lugar manifestaram, por meio do chat da plataforma, a desistência de sua participação no respectivo lote. Diante disso, a licitante **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 21.062.777/0001-50** que se encontrava provisoriamente em 3º lugar passou a ocupar a 1ª colocação, em decorrência das desistências anteriores. A mesma atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada

HABILITADA E VENCEDORA do referido lote. Perfazendo o valor total de **R$5.216,00 (cinco mil, duzentos e dezesseis reais).** A mesma está situada na Rua Gonzaga Pedro da Silva, nº 342 F, São Bento - PB. CEP: 58.865-000.

LOTES 02-04-14: A empresa **ELITE DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 57.410.545/0001-93** cumpriu com todas as exigências, atendendo à descrição e ao objeto dos lotes, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA.** Perfazendo o valor total de **R$13.205,00 (treze mil e duzentos e cinco reais)**. A mesma está situada na Rua Luiza Ebling, nº 23, Progresso - São Lourenço do Oeste/SC. CEP: 89.990-000.

LOTES 03-05-06: A empresa **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 21.062.777/0001-5**0 cumpriu com todas as exigências, atendendo à descrição e ao objeto dos lotes, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA.** Perfazendo o valor total de **R$20.262,00 (Vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais).** A mesma está situada na Rua Gonzaga Pedro da Silva, nº 342 F, São Bento/PB. CEP: 58.865-000.

LOTES 07-08-09-10-11-13: A empresa **PABLO MACEDO BEZERRA DE BARROS CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 26.882.182/0001-65** cumpriu com todas as exigências, atendendo à descrição e ao objeto dos lotes, sendo, portanto, declarada **HABILITADA E VENCEDORA**. Perfazendo o valor total de **R$9.022,00 (Nove mil e vinte e dois).** A mesma está situada na Rua Floriano Peixoto, nº 268 – Centro, Messias/AL. CEP: 57.990-000.

LOTE 12: A empresa que inicialmente estava classificada provisoriamente em 1º lugar manifestou, por meio do chat da plataforma, a desistência de sua participação no respectivo lote. Diante disso, a licitante **R&A ELETROELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.112.017/0001-07** que se encontravam provisoriamente em 2º lugar passou a ocupar a 1ª colocação, em decorrência da desistência anterior. A mesma atendeu integralmente aos requisitos do edital, cumprindo com as condições estabelecidas e apresentando proposta em conformidade com o objeto do processo, motivo pelo qual foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA** do referido lote. Perfazendo o valor total de **R$1.374,00 (um mil e trezentos e setenta e quatro reais).** A mesma está situada na Rua Da Concórdia, nº 373, São José, Recife/PE. CEP: 50.010-5208.

LOTES 15-16-17-18: Informamos que restaram fracassados, uma vez que as empresas inicialmente classificadas manifestaram desistência e as demais propostas apresentadas não atenderam aos requisitos do edital, resultando na inexistência de propostas válidas. A presente decisão encontra amparo no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que o procedimento desses lotes poderá ser declarado fracassado quando não houver propostas válidas, seja por desistência dos licitantes ou por desclassificação das propostas.

Dessa forma, as empresas supracitadas foram devidamente habilitadas e declaradas vencedoras para os seus respectivos lotes, observando-se os princípios da legalidade, competitividade, isonomia e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Paulista/PE, 13/10/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:FA162784

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO Nº 035/2025

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO Nº 035/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2025 – OBJETO:
Aquisição de mobiliário padronizado destinado às secretarias que compõem a administração pública municipal do Paulista/PE, visando atender à necessidade de reorganização e reequipagem dos espaços institucionais, promovendo a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.424.770,01 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais e um centavo). DISPUTA: 29/10/2025, às 10h. O edital está disponível nos sites: http://www.bnc.org.br http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h às 16h, na Avenida Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº 500, Loja 01, Nobre, Quadra C, Lote 5A, Centro – Paulista/PE.

Paulista–PE, 15 de agosto de outubro**.**

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:147179E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 002/2025 – FMDS; Processo Licitatório Nº: 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 006/2025 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de KITS HIGIENE MATERNIDADE, para serem entregues às gestantes atendidas pelos Programas de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social da Gameleira/PE. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.613.876/0001-62; Vigência: 13/10/2025 a 13/10/2026.

LOTE 01 – KIT GESTANTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	Absorvente Higiênico Tipo: Pós-Parto, Comprimento: 45CM, Largura: 10CM, Componente Adicional: Camada Externa Filme Plástico Resiste Impermeável, Características Adicionais: Camada Interna Absorvente	Pacote 10 UN	1	KARISMA	**R$ 10,00**	**R$ 10,00**
2	Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm), Sabor:Variados, Tipo: Infantil, Capacidade: 50G, Aplicação: Higiene Bucal Infantil	Unidade	1	ICE CLEAN	**R$ 4,40**	**R$ 4,40**
3	Desodorante Tipo: Aerosol, Modelo: Sem Perfume, Aplicação: Masculino, Características Adicionais: Antitranspirante, Com 150 Ml	Unidade	1	ABOVE	**R$ 8,00**	**R$ 8,00**
4	Embalagem Plástica Forma: Saco, Largura: 20CM, Altura: 29CM, Material: Plástico, Aplicação:Embalagem De Presente, Transmitância: Transparente	Unidade	1	CROMUS	**R$ 0,14**	**R$ 0,14**

5	Escova Dental Material Cerdas: Nailon E Poliester, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Curto E Anatômico, Tipo Cabeça: Pequeno, Modelo: Macio, Aplicação: Infantil	Unidade	1	MEDFIO	**R$ 3,70**	**R$ 3,70**
6	Lençol Cama Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 1,30 X 0,70M, Cor: Verde, Tipo Fixação: Com Elástico	Unidade	1	SANTISTA	**R$ 30,00**	**R$ 30,00**
7	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: 5,5 A 6,0,Aplicação:Assepsia Das Mãos, Características Adicionais: Pronto Uso	Frasco 400 ML	1	BELLO BELLA	**R$ 14,95**	**R$ 14,95**
8	Toalha Banho Material: Poliéster E Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,70M, Cor:Com Cor	Unidade	1	SANTISTA	**R$ 14,50**	**R$ 14,50**
9	Xampu Tipo: Neutro, Aplicação: Infantil, Cabelos Normais	Embalagem 400 ML	1	TRA LÁ LÁ	**R$ 14,00**	**R$ 14,00**
VALOR DO KIT						**R$ 99,69**
QUANTIDADE DE KITS						**240**
VALOR TOTAL DE KITS						**R$ 23.925,60**

Gameleira /PE, 13 de outubro de 2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:81D13A3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 03/2025

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações para futura formação de preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE** que atenderão as necessidades da Secretaria de Segurança cidadã, Transito e Transporte Urbano.
As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 16/10/2025 para o e-mail: **seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Segue, especificações abaixo:

Item	Descrição	UND	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de controlador eletrônico de tráfego, compatível com operação centralizada em tempos fixos e no modo adaptativo. 4/8 fases.	UND	12
2	Fornecimento e instalação de controlador eletrônico de tráfego, compatível com operação centralizada em tempos fixos e no modo adaptativo. 8/16 fases.	UND	4
3	Fornecimento e instalação de Módulo de comunicação para operação centralizada de controlador de tráfego.	UND	21
4	Fornecimento e instalação de grupo focal semafórico com cronômetro digital veicular	UND	10
5	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico veicular principal tipo I nas dimensões (200mm x 200mm x 200mm) com anteparo e lâmpadas a base de LED	UND	16
6	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico veicular tipo I nas dimensões (200mm x 200mm x 200mm) com lâmpadas a base de LED	UND	12
7	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico tipo pedestre, dimensões (230mm x 240mm) com lâmpadas a base de LED	UND	12
8	Fornecimento e instalação de luminária a LED para iluminação de faixa de pedestres	UND	12
9	Fornecimento e instalação de Repetidor horizontal a led para pedestres	UND	8
10	Sinalização vertical ativa para travessia de pedestres	UND	8
11	Kit para iluminação de coluna e braço projetado nas cores vermelha, amarela e verde, incluindo módulo de controle	UND	8
12	Semáforo móvel 2 fases	UND	2
13	Sinalização de velocidade educativa	UND	2
14	Sistema autônomo de alimentação elétrica através de painéis solares.	UND	6
15	Fornecimento e Instalação de botoeira sonora de pedestre para semáforo ocasional	UND	4
16	Fornecimento e Instalação de botoeira de pedestre para semáforo ocasional	UND	10
17	Fornecimento e Instalação de coluna cilíndrica de semáforo 4 polegadas	UND	20
18	Fornecimento e Instalação de coluna cilíndrica de semáforo para pedestres	UND	15
19	Fornecimento e Instalação de braço projetado cilíndrico de semáforo para coluna 4 polegadas	UND	20
20	Fornecimento e Instalação de cabo 2x1mm²	METRO	3035
21	Fornecimento e Instalação de cabo 3x1mm²	METRO	2800
22	Fornecimento e Instalação de cabo 4x1mm²	METRO	2850
23	Fornecimento e Instalação de placa de identificação de semáforo	UND	42
24	Fornecimento e instalação de grupo focal veicular equipado com sequencial gradativo e lâmpadas led	UND	10
25	Módulo semafórico a Led vermelho 200mm	UND	20
26	Módulo semafórico a Led verde 200mm	UND	20
27	Módulo semafórico a Led amarelo 200mm	UND	20
28	Módulo semafórico a Led vermelho Pedestre	UND	20
29	Módulo semafórico a Led verde Pedestre	UND	20
30	Anteparo para grupo focal semafórico veicular principal tipo I	UND	20
31	Cobre foco veicular 200mm	UND	20
32	Cobre foco Pedestre	UND	10
33	Fornecimento e Instalação de Kit de entrada de energia	UND	4
34	Haste para aterramento de cobre de 5/8" com 2 m de comprimento. Fornecimento e instalação.	UND	12
35	Licença aplicativo software de Gerenciamento de Tráfego (Central) para controle em tempo fixo. Customização e integração de Protocolo. Licença para 20 cruzamentos.	LICENÇA X MÊS	12
36	Disponibilização de link banda larga full	LINK X MÊS	12
37	Disponibilização de chip de dados 4G/LTE	LINK X MÊS	252
38	Manutenção Corretiva e Preventiva - Equipe de Campo	HORA	350
39	Manutenção Corretiva e Preventiva Estrutural - Equipe de Campo	HORA	150
40	Disponibilização de Sistema de gestão para manutenção e operação de redes semafóricas e cadastro de placas de sinalização	MÊS	12
41	Disponibilização de Sistema de geração de alertas de congestionamentos	PONTO X MÊS	96
42	Tinta de Alto Desempenho para Sinalização Horizontal (à base de solvente) – Aplicação Manual	m²	10.000,00
43	Tinta de Alto Desempenho para Sinalização Horizontal (à base de solvente) – Aplicação Mecânica	m²	5.000,00

44	Pintura de meio fio - demarcação com tinta rodoviária à base de água - aplicação mecânica	m²	4.000,00
45	Tinta Termoplástica por Aspersão para Sinalização Horizontal	m²	4.000,00
46	Tinta Termoplástica por Extrusão para Sinalização Horizontal	m²	4.500,00
47	Tinta Plástica aplicada à frio - Aplicação Manual	m²	1.000,00
48	Prisma de Sinalização com Refletivo (45x15 cm)	und	1.000,00
49	Tacha em resina Birrefletiva para Sinalização Horizontal	und	3.500,00
50	Tachão em resina Birrefletivo para Sinalização Horizontal	und	1.500,00
51	Parafuso sextavado 5/16 x 7/8" com porcas e arruelas.	und	1.000,00
52	Porcas sextavadas 5/16” em aço galvanizado.	und	1.000,00
53	Arruelas planas 5/16”.	und	1.000,00
54	Placas de sinalização vertical em aço galvanizado com película refletiva tipo I+I, regulamentares ou de advertência. Fixação em colunas metálicas ou postes existentes.	m²	600,00
55	Placas de sinalização vertical em aço galvanizado com película refletiva tipo I+SI, regulamentares ou de advertência. Fixação em colunas metálicas ou postes existentes.	m²	600,00
56	Suportes tubulares de aço galvanizado 2" com 3,00 m.	und	1.000,00
57	Suportes de madeira tratada e pintada de branco, com 3,00 m de comprimento, para fixação de placas de sinalização.	und	300,00
58	Placas indicativas em alumínio composto (ACM) com estrutura de reforço, película refletiva tipo I+III e perfil de alumínio. Fixação em pórticos ou semi-pórticos metálicos.	m²	150,00
59	Placas indicativas em alumínio composto (ACM) com estrutura de reforço, película refletiva tipo III+SI e perfil de alumínio. Fixação em pórticos ou semi-pórticos metálicos.	m²	150,00
60	Semipórticos Cilíndricos com Coluna de 4" e Braço Projetado de 3"	und	15,00
61	Remoção de Lombada	m³	60,00
62	Obra Civil - Construção de Passagem de Nível	m³	150,00
63	Obra Civil - Rebaixo de Calçada	und	30,00
64	Varrição e Preparação do Pavimento para Aplicação de Tinta	m²	28.500,00
65	Sistema de Georreferenciamento de Placas de Sinalização Vertical, com cadastro digital, mapeamento em plataforma geográfica e integração de dados para gestão e manutenção do acervo viário do município.	VB/Mês	12,00
66	Atividades de Suporte em Projetos, contemplando elaboração de estudos de fluxo viário, desenvolvimento de pré-projetos de sinalização e confecção de desenhos "as built", conforme necessidades específicas do município.	VB/Hora	500,00

Goiana, 13 de outubro de 2025.

ADASSIA MORGANA DA SILVA
Gerente de Compras,Suprimentos e Patrimônio
Portaria n ° 1.106/2025

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:28F5C385

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 134/2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias referente ao mêse OUTUBRO de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 923/90, que são direitos dos Servidores Públicos do Município o gozo de férias, além de assegurado pelo § 2º do Art. 3º da Constituição da República.

R E S O L V E:

CONCEDER férias ao servidor relacionado abaixo, referente ao mês de agosto de 2025.

NOME	CARGO	CPF	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO DAS FÉRIAS	PERÍODO	DIAS	RETORNO AO TRABALHO
DANIEL WELLES ANDRADE DO NASCIMENTO	Guarda Legislativo Municipal	132,***.***-85	**01/10/2025**	**15/10/2025**	1	15	**QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2025**

Publique-se, registre-se e cumpra-se, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:DD71CEDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 99 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N. 533

RUA GENÉSIO MARINHO FALCÃO, S/N	
01.613.732/0001-10	Exercício: 2025

DECRETO Nº 99 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		**10.000,00**
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
287 10.301.0017.1094.0000	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Diversos para Secretaria de Saú	10.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 01 00
01	TESOURO	
500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:		
02 03 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
472 10.302.0017.2093.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
600 000	SUS - Manutenção ASPS	
		-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 15 de outubro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:F3121C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - SEC. DESENV. RURAL - PREF.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032/2025

Pregão Eletrônico nº: 010/2025 - PMSBU
Processo Lic. Nº: 039/2025 - PMSBU

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.091.577/001-00, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural o **Sr. Antônio Carlos Oliveira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias Nº 38 Município de São Bento do Una – PE. Portador do, CPF sob o nº 441.012.974-49 RG nº 2550322 SSP/PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Administração Municipal de São Bento do Una/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no presente documento**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **56.124.875/0001-50**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Prudentópolis, 298, Bairro: Pinheirinho - Curitiba - PR CEP: 81.880-030**
e-mail: distribuidora.saturno@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **THIAGO TRACZ DE PAULA LOURO**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **Brasileiro**
RG Nº: **85676040 SESP PR** CPF Nº: **065.043.909-08**
ENDEREÇO: **Rua Nilo José Casarin, n° 194, fazendinha- Curitiba – PR- CEP: 81250-700**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09 de 09 de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA e as suas SECRETARIAS, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **Município de São Bento do Una,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo o Município de São Bento do Una e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Prefeitura Municipal e das demais secretarias, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	PNEU 750-R.16 - PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	WESTLAKE CR852	WESTLAKE CR852	20 UN	R$ 704,98	R$ 14.099,60
10	PNEU 12-16.5 PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO., COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN. (DIANTEIRO)	SUPERGUIDER SKS-1	SUPERGUIDER SKS-1	20 UN	R$ 1.038,25	R$ 20.765,00
12	PNEU 12.5/80.R18 PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN	FORERUNNER R4	FORERUNNER R4	10 UN	R$ 1.555,15	R$ 15.551,50
17	PNEU 14.00-24 G2/L2 (PATROL CAT) PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO., COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	FORERUNNER G2/L2	FORERUNNER G2/L2	8 UN	R$ 2.776,97	R$ 22.215,76
18	PNEU 19.5L.24 PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO., COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN	FORERUNNER R4	FORERUNNER R4	16 UN	R$ 2.898,89	R$ 46.382,24
21	PNEU (SEM CÂMARA)- 17.5.25 L3/E3 PERFIL LONGO16LONASREFORÇADO(PÁ CARREGADEIRA) PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHADEPRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO	REDLION E3/L3	REDLION E3/L3	6 UN	R$ 3.832,20	R$ 22.993,20

	INMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE5ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OUSUPERIOR AGOODYEAR,PIRELLI, MICHELIN					
TOTAL DO VENCEDOR R$ 142.007,30						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O MUNICÍPIO DE DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de São Bento do Una e suas Secretarias.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificado s:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

827-6001-2001-2.76-3390-30– SEC. DE DESENV.RURAL

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **__10_/_10_/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	***SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA***
Secretário de Desenvolvimento Rural	56.124.875/0001-50
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:41477283

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2025

Pregão Eletrônico nº: 010/2025 - PMSBU
Processo Lic. Nº: 039/2025 - PMSBU

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025, O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.609.678.0001.55, representado neste ato pelo seu Secretário, o **Sr. Marthony Dornelas Santana**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025 - PMSBU, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Administração Municipal de São Bento do Una/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no presente documento**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **10.158.356/0001-01**

ENDEREÇO COMPLETO: **Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 02 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001.**
e-mail: **licitacao@cantustore.com.br**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **LEONARDO CEZAR BITTENCOURT**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
RG Nº: **5.168.676 SSP/SC** CPF Nº: **053.963.479-45**
ENDEREÇO: **Rua Narcisa Fausta Marcal, nº 305, Apt 22, bairro Centro, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina.**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09/09/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	PNEU 225/75 R16 RADIAL, 08 LONAS SEM CÂMARA – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO., COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	FRD96	SPEEDMAX PRIME	8 UN	R$ 603,00	R$ 4.824,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.824,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificado s:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

FMAS- 1103.13002.801-2.101-3.3.90.30- RECURSO PROPRIO
IGD- 1179.13002.806-2.135-3.3.90.30- RECURSOS FNAS
CREAS- 1169.13002.803-2.121-3.3.90.30- RECURSO FNAS
CRAS -1151.13002.802-2.112-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS
SCFV- 1130.13002.802-2.118-802-3.3.90.30- RECURSOS FNAS
CONSELHOS TUTELAR- 1115.13002.801-2.74-3.3.90.30-RECURSO PRÓPRIO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada de **10/10/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA	***CPX DISTRIBUIDORA S/A***
Secretário do FMAS	10.158.356/0001-01
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FC248E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - FMAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025

Pregão Eletrônico nº: 010/2025 - PMSBU
Processo Lic. Nº: 039/2025 - PMSBU

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2025, O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.609.678.0001.55, representado neste ato pelo seu Secretário, o **Sr. Marthony Dornelas Santana**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Malhada do Tiro, n.º 100, Zona Rural – Município de São Bento do Una – PE, doravante ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2025 - PMSBU, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, com o objetivo de atender às necessidades da frota de veículos pertencente à Administração Municipal de São Bento do Una/PE e suas respectivas Secretarias, conforme especificações técnicas e quantidades detalhadas no presente documento**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **48.810.449/0001-81**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV. ENG. ABDIAS DE CARVALHO 400, SALA 18 TORROES, RECIFE-PE**
e-mail: **SERVMAQUINAS.COMERCIAL@GMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **PAULO HENRIQUE ALVES FERNANDES PINHO COELHO**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
NACIONALIDADE: **Brasileira**
RG Nº: **6378549 SDS/PE** CPF Nº: **103.661.764-55**
ENDEREÇO: **AV. ENG. ABDIAS DE CARVALHO 400, SALA 18 TORROES, RECIFE-PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 010/2025, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 09/09/2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar o **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA,** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelo **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PNEU 175/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA – PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO. COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN	SUMITOMO - DUNLOP	SUMITOMO - DUNLOP	8 UN	R$ 280,00	R$ 2.240,00
3	PNEU 175/65 R14 RADIAL SEM CÂMARA – PNEU NOVO, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	SUMITOMO - DUNLOP	SUMITOMO - DUNLOP	20 UN	R$ 292,00	R$ 5.840,00
4	PNEU 205/65 R15 RADIAL PNEU NOVO, SEM CÂMARA, BORRACHA DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO IBAMA, SELO CONPET, CERTIFICADO DO INMETRO., COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS, TREADWEAR MÍNIMO DE 400, PNEU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, MICHELIN.	SUMITOMO - DUNLOP	SUMITOMO - DUNLOP	16 UN	R$ 328,00	R$ 5.248,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 13.328,00						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA.**
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificado s:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

FMAS- 1103.13002.801-2.101-3.3.90.30- RECURSO PROPRIO
IGD- 1179.13002.806-2.135-3.3.90.30- RECURSOS FNAS
CREAS- 1169.13002.803-2.121-3.3.90.30- RECURSO FNAS
CRAS -1151.13002.802-2.112-3.3.90.30 - RECURSOS FNAS
SCFV- 1130.13002.802-2.118-802-3.3.90.30- RECURSOS FNAS
CONSELHOS TUTELAR- 1115.13002.801-2.74-3.3.90.30-RECURSO PRÓPRIO

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de São Bento do Una;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA** ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme decisão do Pregoeiro do **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada de **10/10/2025**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 10 de outubro de 2025.

MARTHONY DORNELAS SANTANA	***SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA***
Secretário do FMAS	48.810.449/0001-81
Contratante	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9FD96AA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.462/2025

Dispõe sobre a reestruturação do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal de São José do Belmonte e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉDO BELMONTE-PE, VINICIUS MARQUES ALVES**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica reestruturado o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de São José do Belmonte-PE na formado ANEXO I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Caso o servidor efetivo seja nomeado para cargo de provimento em comissão este poderá receber gratificação de até 100% (cem por cento) do valor da remuneração do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. A gratificação do caput possui natureza indenizatória, sendo vedada a sua incorporação.

Art. 3º. As despesas decorrentes dessa Lei Complementar serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

Parágrafo único. Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente para fazer jus às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUESALVES
Prefeito Constitucional

ANEXOI
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I–GABINETE DOPREFEITO			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL	CC-VII	8.000,00
1	CHEFE DE GABINETE	CC-VI	8.000,00
1	OUVIDORGERAL	CC-V	3.000,00
1	ASSESSOR DE GABINETE	CC-IV	3.000,00
1	DIRETOR DELICITAÇÃO	CC-III	3.000,00
4	DIRETOR DE ASSUNTOSESPECIAIS	CC-III	3.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
II– SEAD- Secretaria de Administração			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE RECURSOSHUMANOS	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR DEINVENTÁRIO	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE APOIO AO EMPREENDEDOR	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
III–SEFIP- Secretaria de Finanças e Planejamento			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DETRIBUTOS	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
IV–SEAM- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃORURAL	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
V–SEGOV- Secretaria de Governo			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00

VI–SEAPS- Secretaria de Assistência e Proteção Social			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DA JUVENTUDE	CC-III	3.000,00
1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INSTÂNCIA DECONTROLE SOCIAL	CC-IX	3.000,00
1	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE BENEFICIOSEVENTUAIS	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIASOCIAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DAS AÇÕES ESTRATÉGICASDO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHOINFANTIL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIADE ASSISTÊNCIASOCIAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE GESTÃO DO TRABALHO	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTARE NUTRICIONAL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIAE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
VII– SEDUC - Secretaria de Educação eEsportes			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE ESPORTES ELAZER	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE ESPORTES RECREATIVOS	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE ESPORTES EDUCACIONAIS	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
VIII – SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DEOBRAS	CC-III	3.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
IX– SESAU - Secretaria deSaúde			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**

1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR EXECUTIVO DA UNIDADE MISTA LEONIDAS PEREIRA DEMENEZES	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE MISTA LEONIDAS PEREIRA DEMENEZES	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR DESAÚDE	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE VIGILANCIA E SAÚDE	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, REGULAÇÃODO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	CC-II	2.000,00

5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
X– SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DEEVENTOS	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR DECULTURA	CC-III	3.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
XI– SEMU - Secretaria da Mulher			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	COORDENADOR DEARTICULAÇÃO	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
XII–SESG- Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE GESTAO URBANA	CC-III	3.000,00
1	DIRETOR DE ORDEMPÚBLICA	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00
XIII–SETRAN -SecretariadeTransportes			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	DIRETOR DE ESTRADASVICINAIS	CC-III	3.000,00
1	COORDENADOR DE TRANSPORTEESCOLAR	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE TRANSPORTE DASAÚDE	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00

XIV – SERH - Secretaria de Recursos Hídricos			
VAGAS	**CARGOS**	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO(R$)**
1	SECRETÁRIO	CC-VII	8.000,00
1	COORDENADOR DE DEFESACIVIL	CC-II	2.000,00
1	COORDENADOR DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS	CC-II	2.000,00
5	ASSESSOR	CC-I	1.518,00

ANEXOII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EMCOMISSÃO

– GABINETE DOPREFEITO

Controlador Geral Municipal (CC-VII): Supervisiona a legalidade dos atos administrativos, fiscaliza a aplicação dos recursos públicos, assegura o cumprimento das normas e promove a transparência e eficiência da gestão municipal; e realiza atividades correlatas.

Chefe de Gabinete (CC-VI): Coordena as atividades do gabinete do prefeito, organiza a agenda oficial, acompanha a execução das políticas públicas e intermedia o relacionamento do Executivo com a população e outras instituições; e realiza atividades correlatas.

Ouvidor Geral (CC-V): Atua como canal entre a administração municipal e a sociedade, recebendo e tratando sugestões, denúncias e reclamações dos cidadãos, garantindo um serviço público mais eficiente e acessível; e realiza atividades correlatas.

Assessor de Gabinete (CC-IV): Auxilia o Chefe de Gabinete e o Prefeito em atividades administrativas e na elaboração de relatórios e documentos oficiais; e realiza atividades correlatas.

Diretor de Licitação (CC-III): Gerencia processos licitatórios, assegurando que as aquisições municipais sejam feitas de forma transparente e dentro das normas da Leide Licitações; e realiza atividades correlatas.

Diretor de Assuntos Especiais (CC-III): Desenvolve projetos estratégicos e acompanha ações prioritárias do governo municipal e realiza atividades correlatas, conforme determinações do Prefeito.

Assessor(CC-I): Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SEAD- Secretaria de Administração

Secretário (CC-VII): Planeja e administra os recursos humanos, materiais e patrimoniais do município, garantindo o bom funcionamento dos serviços administrativos; e realiza atividades correlatas.

Diretor de Recursos Humanos (CC-III): Supervisiona a política de pessoal, incluindo recrutamento, seleção, capacitação e folha de pagamento dos servidores; e realiza atividades correlatas.

Diretor de Inventário(CC-III): Controla os bens patrimoniais da administração municipal, garantindo um inventário atualizado; e realiza atividades correlatas.

Coordenador de Apoio ao Empreendedor (CC-II): Desenvolve e promove programas de incentivo ao empreendedorismo e pequenos negócios locais; e realiza atividades correlatas.

Assessor(CC-I): Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SEFIP- Secretaria de Finanças e Planejamento

Secretário (CC-VII): Responsável pelo planejamento e execução financeira do município, garantindo equilíbrio fiscal e cumprimento das metas orçamentárias; e realiza atividades correlatas.

Diretor de Tributos (CC-III): Coordena a arrecadação e fiscalização de tributos municipais; e realiza atividades correlatas.

Coordenador de Planejamento (CC-II): Elabora e acompanha o Plano Plurianual (PPA), a Leide Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); e realiza atividades correlatas.

Assessor(CC-I): Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

– SEAM- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

· **Secretário (CC-VII)**: Promove políticas públicas voltadas para o desenvolvimento agropecuário e preservação ambiental; e realiza atividades correlatas.
Diretor de Assistência Técnica e Extensão Rural (CC-III): Coordena ações de apoio a pequenos produtores e programas agrícolas; e realiza atividades correlatas.
Coordenador de Relações Institucionais (CC-II): Articula parcerias e programas com entidades do setor agropecuário; e realiza atividades correlatas.
Assessor (CC-I): Auxilia nas atividades administrativas da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

– SEGOV - Secretaria de Governo
Secretário (CC-VII): Responsável pela articulação política e relações institucionais do Executivo Municipal; e realiza atividades correlatas.
Assessor (CC-I): Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SEAPS - Secretaria de Assistência e Proteção Social
Secretário (CC-VII): Define e executa políticas públicas de assistência social e proteção aos grupos vulneráveis; e realiza atividades correlatas.
Diretor da Juventude (CC-III): Promove políticas e programas para a juventude; e realiza atividades correlatas.
Secretário Executivo de Instância de Controle Social (CC-IX): Garante a participação da sociedade civil no controle das políticas assistenciais; e realiza atividades correlatas.
Coordenadores (CC-II): Responsáveis por áreas como Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Benefícios Eventuais, Monitoramento e Vigilância Social, CRAS, CREAS e Bolsa Família; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I): Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SEDUC - Secretaria de Educação e Esportes
Secretário (CC-VII): Coordena a política educacional do Município; e realiza atividades correlatas.
Diretor de Esportes e Lazer (CC-III): Responsável por programas esportivos municipais; e realiza atividades correlatas.
Coordenadores (CC-II): Cuidam de competições esportivas, esportes recreativos e esportes educacionais; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura
Secretário (CC-VII): Supervisiona obras e infraestrutura urbana; e realiza atividades correlatas.
Diretor de Obras (CC-III): Gerencia projetos de construção e manutenção; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I): Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SESAU- Secretaria de Saúde

Secretário (CC-VII): Define políticas públicas de saúde; e realiza atividades correlatas.
Diretor Executivo da Unidade Mista Leonidas Pereira de Menezes(CC-III): Administra o hospital municipal; e realiza atividades correlatas.
Diretor de Saúde (CC-III): Coordena os programas municipais de saúde; e realiza atividades correlatas.
Coordenadores (CC-II): Atuam em áreas como Atenção Básica,Vigilância em Saúde, Planejamento e Regulação; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I):Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SECULT-Secretaria de Cultura e Turismo
Secretário (CCVII): Coordena políticas culturais e turísticas; e realiza atividades correlatas.
Diretores de Eventos e Cultura (CC-III): Planejam e executam ações culturais e eventos municipais; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I): Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SEMU-Secretaria da Mulher
Secretário(CC-VII): Desenvolve políticas públicas voltadas para a igualdade de gênero; e realiza atividades correlatas.
Coordenador de Articulação (CC-II): Implementa projetos de empoderamento feminino; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I): Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

–SESG- Secretaria de Serviços Públicos e Gestão Urbana
Secretário(CC-VII): Supervisiona serviços urbanos, como iluminação e limpeza;e realiza atividades correlatas.
Diretores(CC-III): Responsáveis por Gestão Urbana e Ordem Pública; e realiza atividades correlatas.
Coordenador de Iluminação Pública(CC-II): Monitora a infraestrutura de iluminação municipal; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I): Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

– SETRAN- Secretaria de Transportes
Secretário(CC-VII): Coordena o transporte público e a frota municipal; e realiza atividades correlatas.
Diretor de Estradas Vicinais(CC-III): Supervisiona a manutenção das vias rurais; e realiza atividades correlatas.
Coordenadores(CC-II): Gerenciam transporte escolar e transporte da saúde;e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I): Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

XIV–SERH- Secretaria de Recursos Hídricos
Secretário (CC-VII):Supervisiona políticas de abastecimento de água e defesa civil; e realiza atividades correlatas.
Coordenadores (CC-II): Responsáveis por Defesa Civil e Sistemas de Abastecimento; e realiza atividades correlatas.
Assessor(CC-I): Apoio às atividades da Secretaria; e realiza atividades correlatas.

Publicado por:
Gislaine da Silva Carvalho Dos Santos
Código Identificador:9B15B57B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025 – SME

Dispõe sobre a convocação excepcional de professores temporários para suprir lacunas em turmas de professores efetivos que estão readaptados definitiva ou temporariamente, de licença médica, licença maternidade, licença para tratamento de saúde, em gozo de licença prêmio do último decênio para fins de aposentadoria.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA** – PE, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços educacionais à população estudantil do Município;

CONSIDERANDO o alto número de professores afastados por questões de saúde (licenças médicas, licenças maternidade, licenças para tratamento de saúde, readaptações definitivas e temporárias);

CONSIDERANDO o direito reservado ao gozo de licença prêmio do último decênio para fins de aposentadoria;

CONSIDERANDO que foi realizada audiência com o Ministério Público de Pernambuco, na qual se pactuou a adoção de medida emergencial para suprimento temporário das lacunas mediante convocação de candidatos aprovados na Seleção Simplificada nº001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter emergencial e excepcional, a convocação de candidatos aprovados na Seleção Simplificada nº 001/2021, para ocupação temporária das funções docentes;
Art. 2º O vínculo decorrente desta convocação terá natureza temporária e emergencial;
Art. 3º A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação da Seleção Simplificada nº 001/2021 (**Anexo I**).
Art. 4º Os convocados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação no dia 16 de outubro de 2025 na **Rua Dr. Otávio Coutinho, SN – Centro, São Lourenço da Mata (REURB)** de **14h às 16h**, sob pena de desistência tácita.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço da Mata, 14 de outubro de 2025.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 005/2025

ANEXO I

0137	FLÁVIA VALERIA VIEIRA MENDONÇA BAZANTE	40	130º
0178	HELIKA MARIA DA COSTA LEAO	40	131º
0161	ELIENE ROCHA DA SILVA NASCIMENTO	40	132º
0330	JAQUELINE ALVES DA ROCHA	40	133º
0592	ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS	40	134º
0427	ALAIDE CRISTINA CANDIDA DE LIRA ALVES	40	135º
0429	MARIA ELECIANA GOMES FERREIRA CHAVES	40	136º
0003	ANA PAULA MACEDO DE ALMEIDA	40	137º
0373	ELLA MARIA CRUZ DA SILVA	40	138º
0189	WENES CRISTINA DA SILVA	40	139º
0519	LAUDICÉA MARIA DA SILVA	40	140º
0190	IVANIZE RODRIGUES DOS SANTOS	40	141º
0470	MILENA ALMEIDA DA SILVA	40	142º
0395	SANDRA MARIA DA SILVA	40	143º
0034	ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS SILVA	40	144º
0069	BEATRIZ PEREIRA	40	145º
0397	JANAINA MARIA DOS SANTOS	40	146º
0120	SIMONE MARIA DE AMORIM SANTOS	40	147º
0035	ADRIANA MARIA DOS SANTOS SALES	40	148º
0514	MARIA CRISTINA LUCAS DE ARAUJO	40	149º
0098	ANTONIa SEVERINA DOS SANTOS SILVA	40	150º
0186	MOESIA CRISTINA DE FRANCA XAVIER	40	151º
0562	MARLUCE MARIA DE BARROS	40	152º
0794	NADJEISE OLIVEIRA VERA CRUZ	40	153º
0114	MARRY DIAS DO NASCIMENTO CABRAL	40	154º
0024	KATIA PATRICIA DE SOUSA SIMPLICIO	40	155º
0308	ELAINE LINS DE FRANCA CARVALHO	40	156º
0160	SUZANA SECUNDINA CASTRO DA SILVA	40	157º
0193	ELIENE GONCALVES DA SILVA	40	158º
0095	ANGELA MARIA COELHO DA SILVA	40	159º
0712	GIRLEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO	40	160º
0462	JAILMA FERREIRA DA SILVA PIMENTEL	40	161º
0302	EDINADJA DE MORAIS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	40	162º
0792	EDILMA CRISTINA CARNEIRO DE SANTANA	40	163º
0257	JORGE AUGUSTO BARROS TINOCO	40	164º
0174	MICHELANE MENEZES DE LIMA	40	165º
0471	MILENA VALENTIm PEREIRA DA SILVA	40	166º
0392	ANDREA MARIA FERREIRA DE MELO	40	167º
0356	IVAN-IRES DE SANT'ANA GONCALVES DA SILVA	40	168º
0132	ALCINEIDE JOSE DE SOUZA	40	169º
0078	CELINA DE SOUZA LIMA	40	170º

0239	CRISTINA CIRILO DA SILVA	INGLÊS	40	3º
0226	CECILIA CATARINA CORREIA CAVALCANTI	INGLÊS	40	4º

0192	WINDSON BRAINER LEITE	MATEMÁTICA	40	8º
0243	FABILSON DE SOUZA SILVA	MATEMÁTICA	40	9º
0151	FABIO TRINDADE DE SOUZA	MATEMÁTICA	40	10º

0103	JACIARA MARIA DOS SANTOS LEAO	PORTUGUÊS	40	11º
0108	CARLOS JOSE FERREIRA PINHEIRO	PORTUGUÊS	40	12º
0191	MARIA DO SOCORRO CABRAL DE SALES OLIVEIRA	PORTUGUÊS	40	13º

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:E8E2AFDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 023/2025 para Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa realizada no mês de outubro no distrito de São Francisco, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresas:
QUADRO RESULTADO

ROGERIO FERREIRA TERTO | 22.216.067/0001-09 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	Contratação de atração musical: FEITIÇO DE MENINA, para apresentação de show, na tradicional festa do mês de outubro no distrito de São Francisco, no dia 25/10/2025.	FEITIÇO DE MENINA	serviço	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
Total Geral					**R$ 80.000,00**	
JOSE EDIVANIO SIMOA DA SILVA | 380.201.508-89 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3	Contratação de atração musical: AMADO JOSÉ A PEGADA É DIFERENTE, para apresentação de show, na tradicional festa do mês de outubro no distrito de São Francisco, no dia 25/10/2025.	AMADO JOSE	serviço	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Total Geral					**R$ 1.500,00**	
BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA | 28.472.861/0001-91 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Contratação de atração musical: GATINHA MANHOSA, para apresentação de show, na tradicional festa do mês de outubro no distrito de São Francisco, no dia 25/10/2025.	GATINHA MANHOSA	serviço	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
Total Geral					**R$ 80.000,00**	
Total Geral					**R$ 161.500,00**	

A contratação terá seu valor global no importe de R$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Solidão – PE, 14 de Outubro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A3743801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	081/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS DURANTE A TRADICIONAL FESTA REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)

PREÂMBULO
Aos 14 de Outubro de 2025, após analisado o resultado do Inexigibilidade n° 023/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.
QUADRO RESULTADO

ROGERIO FERREIRA TERTO | 22.216.067/0001-09 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	Contratação de atração musical: FEITIÇO DE MENINA, para apresentação de show, na tradicional festa do mês de outubro no distrito de São Francisco, no dia 25/10/2025.	FEITIÇO DE MENINA	serviço	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
Total Geral					**R$ 80.000,00**	
JOSE EDIVANIO SIMOA DA SILVA | 380.201.508-89 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3	Contratação de atração musical: AMADO JOSÉ A PEGADA É DIFERENTE, para apresentação de show, na tradicional festa do mês de outubro no distrito de São Francisco, no dia 25/10/2025.	AMADO JOSE	serviço	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Total Geral					**R$ 1.500,00**	
BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA | 28.472.861/0001-91 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Contratação de atração musical: GATINHA MANHOSA, para apresentação de show, na tradicional festa do mês de outubro no distrito de São Francisco, no dia 25/10/2025.	GATINHA MANHOSA	serviço	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
Total Geral					**R$ 80.000,00**	
Total Geral					**R$ 161.500,00**	

Solidão - PE, 14 de Outubro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B529B153

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	081/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	023/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E CULTURAIS DURANTE A TRADICIONAL FESTA REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)

PREÂMBULO
Aos 14 de Outubro de 2025, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação direta de artistas para realização de apresentações musicais e culturais durante a tradicional festa realizada no mês de outubro no distrito de São Francisco. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s) listada logo abaixo. E tiveram A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação.

QUADRO RESULTADO

ROGERIO FERREIRA TERTO | 22.216.067/0001-09 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	Contratação de atração musical: FEITIÇO DE MENINA, para apresentação de show, na tradicional festa do mês de outubro no distrito de São Francisco, no dia 25/10/2025.	FEITIÇO DE MENINA	serviço	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
Total Geral					**R$ 80.000,00**	
JOSE EDIVANIO SIMOA DA SILVA | 380.201.508-89 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
3	Contratação de atração musical: AMADO JOSÉ A PEGADA É DIFERENTE, para apresentação de show, na tradicional festa do mês de outubro no distrito de São Francisco, no dia 25/10/2025.	AMADO JOSE	serviço	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Total Geral					**R$ 1.500,00**	
BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA | 28.472.861/0001-91 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Contratação de atração musical:	GATINHA MANHOSA	serviço	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

	GATINHA MANHOSA, para apresentação de show, na tradicional festa do mês de outubro no distrito de São Francisco, no dia 25/10/2025.					
Total Geral					**R$ 80.000,00**	
Total Geral					**R$ 161.500,00**	

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer, ratificação e, se for o caso, homologação.

Solidão - PE, 14 de Outubro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:64435533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEDUC Nº 001/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista a autorização contida no Decreto Municipal Nº 193/2025,

ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 003/2025

ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL

No anexo IV do Edital Nª 003/2025, leia-se:

ANEXO IV

BAREMA – AVALIAÇÃO CURRICULAR

PROFESSOR(A) SALA DE AULA REGULAR

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Experiência comprovada de atuação, no serviço público ou privado, na função para a qual o candidato se inscreveu, especificamente exercendo atribuições correlatas ou similares àquelas indicadas no Anexo I.	10 pontos a cada 24 (vinte e quatro) meses completos trabalhados (limitado a 60 pontos)	50
B	Curso de aperfeiçoamento de, no mínimo, 30 horas/aula, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	2,5 (pontos por curso (limitado a 05 pontos)	05
C	Curso de Especialização *lato sensu* de, no mínimo, 360 horas/aula, em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	5 pontos por curso (limitado a 10 pontos)	10
D	Curso de Mestrado *stricto sensu* em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	05 pontos (limitado a 15 pontos)	15
E	Curso de Doutorado *stricto sensu* em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	10 pontos (limitado a 20 pontos)	20
	TOTAL		**100**

PROFESSOR(A) DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Experiência mínima de 24 meses comprovada de atuação, no serviço público ou privado, na função para a qual o candidato se inscreveu, especificamente exercendo atribuições correlatas ou similares àquelas indicadas no Anexo I.	10 pontos a cada 24 (vinte e quatro) meses completos trabalhados (limitado a 60 pontos)	60
B	Curso de aperfeiçoamento de, no mínimo, 30 horas/aula, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	2,5 (pontos por curso (limitado a 05 pontos)	5
C	Curso de Mestrado *stricto sensu* em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	15 pontos	15
D	Curso de Doutorado *stricto sensu* em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	20 pontos	20
	TOTAL		**100**

PROFESSOR(A) INSTRUTOR DE LIBRAS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Experiência mínima de 24 meses comprovada de atuação, no serviço público ou privado, na função para a qual o candidato se inscreveu, especificamente exercendo atribuições correlatas ou similares àquelas indicadas no Anexo I.	10 pontos a cada 24 (vinte quatro) meses completos trabalhados (limitado a 60 pontos)	60
B	Curso de formação de, no mínimo, 60 horas/aula, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	2,5 (pontos por curso (limitado a 05 pontos)	5
C	Curso de Especialização *lato sensu* em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	10 pontos (limitado a 10 pontos)	10
D	Curso de Mestrado *stricto sensu* em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	10 pontos (limitado a 10 pontos)	10
E	Curso de Doutorado *stricto sensu* em área relacionada às atribuições indicadas no Anexo I, relativas à função para a qual o candidato se inscreveu.	15 pontos (limitado a 15 pontos)	15

	TOTAL	100

Paulista, 13 de outubro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:907B1057



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DEFINITIVA DO PRECATORIO FUNDEF

DECRETO MUNICIPAL N° 051/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Homologação e publicação do relatório definitivo dos profissionais beneficiários do rateio dos recursos dos precatórios do FUNDEF de Chã de Alegria, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, Estado de Pernambuco, juntamente com a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** dos recursos referentes aos precatórios do FUNDEF, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional Nº 114/2021, de 16 de dezembro de 2021, que determinou a obrigatoriedade de pagamento de 60% (sessenta por cento) do crédito do precatório do FUNDEF aos profissionais de magistério;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 14.325 de 12 de abril de 2022, que altera a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei Nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o estabelecido pela lei municipal nº 788, de 30 de Julho de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 030/2025, que autoriza e instrumentaliza o procedimento administrativo para habilitação e pagamento dos recursos decorrentes dos precatórios do FUNDEF de Chã de Alegria no período de 200 a 2006;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, conforme previsto no Art. 9º da Lei Municipal nº 788/2024;

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação do FUNDEF procedeu à análise, apreciação e deliberação de todos os recursos administrativos apresentados pelos interessados, emitindo as respectivas decisões fundamentadas e consolidando o resultado final dos profissionais beneficiários aptos ao rateio;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado e publicado o relatório definitivo contendo lista dos profissionais do magistério beneficiários do rateio dos recursos decorrentes dos precatórios do FUNDEF no município de Chã de Alegria, ativos/efetivos, aposentados/pensionistas, servidores temporários e falecidos com tempo de efetivo exercício, apresentado pela Comissão de Avaliação do FUNDEF, referente ao período de 2001 a 2006, atendendo as exigências contidas na Lei Federal Nº 14.325 de 12 de abril de 2022, e na legislação pertinente, na forma dos anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 deste decreto.

Art. 2º Fica determinado a remessa do relatório definitivo elaborado pela Comissão de Avaliação do FUNDEF ao Departamento de Recursos Humanos bem como a Secretaria Municipal de Finanças para adoção e realização dos expedientes necessários a operacionalização dos pagamentos aos profissionais beneficiários do rateio.

Art. 3º Fica concedido 05 (cinco) dias corridos, para apresentação de recursos administrativos apenas para os profissionais beneficiários que foram incluídos e/ou que tiveram alteração no total de carga horária, de ofício pela comissão de avaliação do FUNDEF, em decorrência de inconsistências identificadas através do cruzamento de dados inicialmente encontrados e as informações oficiais obtidas junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos**,** especialmente no que se refere à lotação de servidores, período de exercício funcional em estabelecimentos de ensino, registros funcionais e livros/folhas de pontos que evidenciaram jornada inferior a originalmente calculada que representam impacto significativo ao valor a ser rateado, conforme anexos 8 deste decreto.

Parágrafo único. Os recursos administrativos de que trata o caput deste artigo, deverão ser protocolos por meio físico na sede da Prefeitura de Chã de Alegria, com endereço à Rua Siqueira Campos, nº 109, Centro, Chã de Alegria/PE, CEP: 55835- 000, no departamento de Recursos Humanos, das 8:00h as 13:00h.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Chã de Alegria, 10 de Outubro de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

ROBÉRICO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal De Administração
Membro Da Comissão De Avaliação Do FUNDEF

JOSÉ DHEON AMARAL
Secretário Municipal De Finanças
Membro Da Comissão De Avaliação Do FUNDEF

ELISABETE COSTA GUIMARÃES
Membro Da Comissão De Avaliação Do FUNDEF

MARIA DAS GRAÇAS DE LUCENA SILVA
Membro Da Comissão De Avaliação Do FUNDEF

JUCILENE MARIA DE SOUZA
Membro Da Comissão De Avaliação Do FUNDEF

MARIA DO CARMO CAVALCANTI
Membro Da Comissão De Avaliação Do FUNDEF

MARIA MARTINS DA SILVA
Membro Da Comissão De Avaliação Do FUNDEF

MOABE CLEMENTE DOS SANTOS
Membro Da Comissão De Avaliação Do FUNDEF

PUBLICADO EM 10/10/2025

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral Do Município

DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2025 ANEXO 1

RELATÓRIO DEFINITIVO
Comissão de Avaliação dos Precatórios FUNDEF 2001-2006 – Chã de Alegria/PE

1. Introdução

A Comissão de Avaliação dos Recursos do FUNDEF, instituída pela Lei Municipal nº 788/2024, constituída através do Decreto Municipal nº 033/2024 e reestruturada através do Decreto Municipal nº 014/2025, reuniu-se em diversas ocasiões com o objetivo de analisar e deliberar sobre os recursos administrativos interpostos pelos profissionais da educação contra a relação preliminar dos beneficiários do rateio dos precatórios do FUNDEF, assim o presente relatório tem por finalidade apresentar, de forma clara e fundamentada, o resultado do julgamento de todos os recursos administrativos protocolados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da transparência, da impessoalidade, contraditório e da ampla defesa.

2. Metodologia

Os recursos foram analisados individualmente, levando-se em consideração: documentação apresentada pelos recorrentes; critérios legais e normativos aplicáveis à distribuição dos valores; e conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como decisões judiciais aplicáveis.

3. Análise e deliberações dos Recursos

Após análise minuciosa de toda documentação complementar apresentada capaz de comprovar vínculo funcional ou exercício de atividade de magistério no período de abrangência do FUNDEF nos anos de 2001 a 2006, tem-se os seguintes resultados:

3.1 - **JACILENE ALVES DE LIMA**, CPF nº 024.490.124-43, por 08 votos favoráveis, 01 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de nenhuma hora aula apurada em lista preliminar, para totalizar **1650** horas/aulas em relatório definitivo.

3.2 - **EMELZITA BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 820.784.404-34, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **4050** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **7200** horas/aulas em relatório definitivo.

3.3 – **ELISABETH MARIA CORRÊA**, CPF nº 732.734.814-04, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **indeferido** em razão de não ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **6000** horas/aulas apurada em lista preliminar, permanecendo com **6000** horas/aulas em relatório definitivo.

3.4 – **JEOVÁ FELIZ DOS SANTOS**, CPF nº 692.717.984-49, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de nenhuma hora aula apurada em lista preliminar, para totalizar **600** horas/aulas em relatório definitivo.

3.5 – **JOSÉ JAILTON DA SILVA**, CPF nº 024.012.284-46, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **4800** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **5878** horas/aulas em relatório definitivo.

3.6 – **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**. CPF nº 285.738.894-20, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **10800** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **11400** horas/aulas em relatório definitivo.

3.7 – **JUCILENE MARIA DE SOUSA**, CPF nº 989.782.684-04, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **indeferido** em razão de não reconhecimento da contabilização de horas extras trabalhadas nos termos da Lei Federal nº 9.424/96, permanecendo com total de **11400** horas/aulas em relatório definitivo.

3.8 – **ELISABETE SANTIAGO DIAS ANDRADE**, CPF nº 819.711.414-53, por 09 votos favoráveis, 00 votos contrários e 02 ausências, teve recurso **indeferido** em razão de não reconhecimento da contabilização de horas extras trabalhadas nos termos da Lei Federal nº 9.424/96, permanecendo com total de **9600** horas/aulas em relatório definitivo.

3.9 - **JOSÉ ROBERTO BATISTA**, CPF nº 600.920.814-87, por 09 votos favoráveis, 00 votos contrários e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **2100** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **3078** horas/aulas em relatório definitivo.

3.10 – **SEVERINA MARIA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 435.015.244-04, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **7200** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **9000** horas/aulas em relatório definitivo.

3.11 – **BETÂNIA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 820.956.044-15, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de nenhuma hora aula apurada em lista preliminar, para totalizar **1650** horas/aulas em relatório definitivo.

3.12 – **MARIA MARLI DE ALMEIDA**, CPF nº 036.701.614-14, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado apresentado de **4500** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **6000** horas/aulas em relatório definitivo.

3.13 – **ANA CRISTINA DE SOUZA SILVA**, CPF nº 820.780.334-72, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **indeferido** em razão de não ter apresentado documentos comprobatórios suficientes para a inclusão de horas/aulas a serem inseridas na lista definitiva.

3.14 – **SEVERINA JOANA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº 609.492.284-00, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **7200** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **9000** horas/aulas em relatório definitivo.

3.15 –**ANTÔNIO MENDES DA SILVA**, CPF nº 822.630.354-00, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **3800** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **5300** horas/aulas em relatório definitivo.

3.16 – **JOSEFA MARIA DE BARROS**, CPF nº 461.816.794-72, por 09 votos favoráveis, 00 votos contrários e 02 ausências, teve recurso **indeferido** em razão de não ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **6000** horas/aulas apurada em lista preliminar, permanecendo com **6000** horas/aulas em relatório definitivo.

3.17 – **DJANIRA ALVES DE ALMEIDA**, CPF nº 693.251.034-00, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **1500** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **7950** horas/aulas em relatório definitivo.

3.18 – **MARCIA MILANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA**, CPF nº 921.169.814-68, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de nenhuma hora aula apurada em lista preliminar, para totalizar **1650** horas/aulas em relatório definitivo.

3.19 – **NATALY RÉGIA TOMAZ DE SOUSA SOUTO**, CPF nº 040.839.774-85, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **1500** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **3300** horas/aulas em relatório definitivo.

3.20 – **MARINÊS BATISTA FERREIRA LEÃO**, CPF nº 033.319.404-52, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **4500** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **7650** horas/aulas em relatório definitivo.

3.21 – **EVÂNIA MARIA DOS SANTOS SOARES DE SANTANA**, CPF nº 439.272.204-00, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **9000** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **12000** horas/aulas em relatório definitivo.

3.22 – **ISABELA TOMAZ DE SOUSA**, CPF nº 020.592.334-88, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **9600** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **13200** horas/aulas em relatório definitivo.

3.23 – **VERONEIDE MARIA DA SILVA**, CPF nº 055.181.764-06, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **4500** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **6300** horas/aulas em relatório definitivo.

3.24 – **LUZINEIDE MARIA DE SOUZA**, CPF nº 711.952.034-20, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **11400** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **12000** horas/aulas em relatório definitivo.

3.25 – **MARIA SOLANGE DE ANDRADE FRAGOSO**, CPF nº 295.397.064-91, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **indeferido** em razão de não ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **1500** horas/aulas apurada em lista preliminar, permanecendo com **1500** horas/aulas em relatório definitivo.

3.26 – **ELNIRA MARCELINA DA SILVA**, CPF nº 772.285.454-00, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **11400** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **12000** horas/aulas em relatório definitivo.

3.27 – **JAILDE FELIPE DA CRUZ**, CPF nº 731.217.544-91, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **9000** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **10800** horas/aulas em relatório definitivo.

3.28 – **JANDINEIDE MARIA DE SANTANA**, CPF nº 484.822.934-00, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **7200** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **10800** horas/aulas em relatório definitivo.

3.29 – **ALIONETE MARIA DA SILVA,** CPF nº 609.140.504-78, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **5600** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **5800** horas/aulas em relatório definitivo.

3.30 – **MARIA JOSÉ DE MELO OLIVEIRA SILVA,** CPF nº 057.708.224-81, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de nenhuma hora aula apurada em lista preliminar, para totalizar **1500** horas/aulas em relatório definitivo.

3.31 – **WILKA MIRIANA GOMES MEDEIROS,** CPF nº 056.822.474-42, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **1500** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **3150** horas/aulas em relatório definitivo.

3.32 – **MÔNICA GORETTE DE MASSENA,** CPF nº 460.891.364-68, por 06 votos favoráveis, 03 votos contrários e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **3600** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **6150** horas/aulas em relatório definitivo.

3.33 – **EDNA CLEIDE DA SILVA GOMES,** CPF nº 694.049.924-53, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **Indeferido** em razão de não ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **4500** horas/aulas apurada em lista preliminar, permanecendo com **4500** horas/aulas em relatório definitivo.

3.34 – **ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS,** CPF nº 031.003.294-65, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de nenhuma hora aula apurada em lista preliminar, para totalizar **1650** horas/aulas em relatório definitivo.

3.35 – **MARIA JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 508.363.404-00, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **indeferido** em razão de não ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **6150** horas/aulas apurada em lista preliminar, permanecendo com **6150** horas/aulas em relatório definitivo.

3.36 – **MARIA ELISABETE MASSENA,** CPF nº 397.043.784-91, por 06 votos favoráveis, 03 votos contrários e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **3600** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **6150** horas/aulas em relatório definitivo.

3.37 – **DINELLY ROSINNY DA PAZ E SILVA,** CPF nº 031.154.684-66, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de nenhuma hora aula apurada em lista preliminar, para totalizar **1500** horas/aulas em relatório definitivo.

3.38 – **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, CPF nº 023.875.014-03, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido Totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **11400** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **12600** horas/aulas em relatório definitivo.

3.39 – **MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA**, CPF nº 028.184.294-98, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido Parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de nenhuma hora aula apurada em lista preliminar, para totalizar **1650** horas/aulas em relatório definitivo.

3.40 – **MARIA JOSÉ DE MELO SOUZA,** CPF nº 698.915.244-34, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de nenhuma hora aula apurada em lista preliminar, para totalizar **1500** horas/aulas em relatório definitivo.

3.41 – **VERÔNICA MARIA BELTRÃO PESSOA,** CPF nº 024.503.184-70, por 06 votos favoráveis, 03 votos contrários e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de nenhuma hora aula apurada em lista preliminar, para totalizar **1650** horas/aulas em relatório definitivo.

3.42 – **RENATA DA SILVA BELTRÃO,** CPF nº 044.988.894-01, por 06 votos favoráveis, 03 votos contrários e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de nenhuma hora aula apurada em lista preliminar, para totalizar **1650** horas/aulas em relatório definitivo.

3.42 – **JANIEIRY MARTINS DA SILVA,** CPF nº 024.250.634-80, por 07 votos favoráveis, 02 votos contrários e 02 ausências, teve recurso **deferido parcialmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de nenhuma hora aula apurada em lista preliminar, para totalizar **1650** horas/aulas em relatório definitivo.

3.43 – **MARIA JOSÉ SALES DE SANTANA MELO,** CPF nº 710.570.724-00, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **4500** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **6150** horas/aulas em relatório definitivo.
3.44 – **ZULEIDE MARIA COSTA GUIMARÃES,** CPF nº 629.024.824-34, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **13200** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **13900** horas/aulas em relatório definitivo.

3.45 – **EDELMA MARIA DOS SANTOS A. DA HORA,** CPF nº 609.138.604-49, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **4000** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **4700** horas/aulas em relatório definitivo.

3.46 – **LUÍZA EDNA DOS SANTOS**, CPF nº 327.347.194-87, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **indeferido** em razão de não ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **7500** horas/aulas apurada em lista preliminar, permanecendo com **7500** horas/aulas em relatório definitivo.

3.47 – MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHA, CPF nº 042.494.874-58, por 09 votos favoráveis, 00 voto contrário e 02 ausências, teve recurso **deferido totalmente** em razão de ter apresentado documentos comprobatórios suficientes a modificar o resultado de **4000** horas/aulas apurada em lista preliminar, para totalizar **5500** horas/aulas em relatório definitivo.

Encerrada a etapa de apreciação e julgamento dos recursos administrativos, a Comissão de Avaliação do FUNDEF concluiu que as decisões proferidas refletem a fiel observância dos critérios legais e objetivos previamente estabelecidos, assegurando tratamento isonômico e transparente a todos os recorrentes.

Os recursos deferidos demonstraram, mediante documentação comprobatória, o efetivo vínculo funcional e o exercício de atividades docentes no período de abrangência do FUNDEF, razão pela qual os respectivos beneficiários foram incluídos ou mantidos na listagem definitiva. Os parcialmente deferidos evidenciaram a necessidade de ajustes proporcionais, seja em razão da comprovação parcial da carga horária, seja por limitações temporais de vínculo. Já os indeferidos tiveram como fundamento a ausência de comprovação mínima exigida ou a constatação de situações incompatíveis com os critérios legais de elegibilidade.
Outrossim a Comissão ressalta que todas as decisões foram tomadas de forma colegiada, com base em análise documental criteriosa e pautadas nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

4. Das alterações promovidas de ofício pela Comissão de Avaliação do FUNDEF

Durante a análise dos recursos administrativos apresentados pelos profissionais da educação, a Comissão de Avaliação do FUNDEF constatou divergências em determinados registros funcionais referentes à **carga horária efetivamente desempenhada** por alguns beneficiários no período de abrangência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.
Tais divergências decorreram, em sua maioria, de **inconsistências entre os dados inicialmente encontrados** e as **informações oficiais obtidas junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** especialmente no que se refere à **lotação do servidor** e ao **período de exercício funcional** em estabelecimentos de ensino.
A Comissão, observando os princípios da **legalidade, da moralidade e da eficiência administrativa** (art. 37, caput, da Constituição Federal), entendeu necessária a **adequação da carga horária** considerada para fins de cálculo do valor a ser recebido, sempre que comprovado, por documentação idônea, que o servidor desempenhou **menor jornada de trabalho** do que aquela inicialmente registrada.

Em especial, verificou-se que a localização funcional de determinados profissionais evidenciou exercício em unidades escolares com carga horária reduzida ou distinta da informada na planilha preliminar; os registros funcionais e folhas de ponto apresentados comprovaram jornada inferior à considerada no cálculo original; a análise cruzada entre lotação e frequência apontou discrepâncias que impactaram diretamente o valor a ser rateado, de modo que a **alteração para menor carga horária** se impôs como medida de correção e justiça distributiva.
Desta forma, foram adequadas carga horária, de oficio pela comissão dos seguintes servidores:

4.1 - **CARLA RÉGIA BARROS DE ALBUQUERQUE MASSENA** CPF nº 772.626.794-91, em lista preliminar teve apuradas **10800** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **10200** horas aulas em Relatório definitivo.

4.2 – **ANA PAULA DE SANTANA LIMA**, CPF nº 042.482.194-09, em lista preliminar teve apuradas **4500** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **1650** horas aulas em Relatório definitivo.

4.3 – **MARIA GRACIETE PESSOA**, CPF nº 821.035.184-20, em lista preliminar teve apuradas **4500** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **3000** horas aulas em Relatório definitivo.

4.4 – **SEVERINA CLEIDE DA SILVA**, CPF nº 772.685.634-34, em lista preliminar teve apuradas **3000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **1500** horas aulas em Relatório definitivo.

4.5 – **MARIA DO ROSÁRIO DE SANTANA MORAIS**, CPF nº 034.884.914-12, em lista preliminar teve apuradas **3000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **2400** horas aulas em Relatório definitivo.

4.6 – **JOSINEIDE GOMES DA ROCHA**, CPF nº 896.691.774-12, em lista preliminar teve apuradas **9000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **7200** horas aulas em Relatório definitivo.

4.7 - **ANA PAULA DA SILVA MASSENA**, CPF nº 049.080.064-58, em lista preliminar teve apuradas **3000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **3300** horas aulas em Relatório definitivo.

4.8 - **ELISABETH MARIA CORRÊA**, CPF nº 732.734.814-04, em lista preliminar teve apuradas **6000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **6300** horas aulas em Relatório definitivo.

4.9 - **GENALVA DE SOUZA SILVA**, CPF nº 615.812.914-34, em lista preliminar teve apuradas **6000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **6400** horas aulas em Relatório definitivo.

4.10 - **HÉRICA FERNANDA SOARES DE SANTANA**, CPF nº 039.547.294-66, em lista preliminar teve apuradas **3000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **3300** horas aulas em Relatório definitivo.

4.11 - **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**, CPF nº 014.760.034-08, em lista preliminar teve apuradas **3000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **3300** horas aulas em Relatório definitivo.

4.12 – **MARIA JOSE CARDOSO**, CPF nº 896.683.594-53, em lista preliminar teve apuradas **3000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **3300** horas aulas em Relatório definitivo.

4.13 – **CLEIDE LEITE DE SANTANA**, CPF nº 048.154.344-92, em lista preliminar teve apuradas **3000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **3300** horas aulas em Relatório definitivo

4.14 - **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA**, CPF nº 485.187.354-91, em lista preliminar teve apuradas **3000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **3300** horas aulas em Relatório definitivo

4.15 - **VALDILENE MATOS DE SOUZA**, CPF nº 199.948.318-95, em lista preliminar teve apuradas **5000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **5400** horas aulas em Relatório definitivo

4.16 - **MARIA SELMA FELICIANO**, CPF nº 615.924.204-00, em lista preliminar teve apuradas **9000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **9300** horas aulas em Relatório definitivo

4.17 - **SUELI TEIXEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 879.342.304-78, em lista preliminar teve apuradas **4500** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **4800** horas aulas em Relatório definitivo

4.18 - **THAIS ALBERTINA DA SILVA**, CPF nº 031.088.434-94, em lista preliminar teve apuradas **3000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **3300** horas aulas em Relatório definitivo

4.19 - **ERICA KARLA DE LIMA**, CPF nº 037.027.434-21, em lista preliminar teve apuradas **4000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **4400** horas aulas em Relatório definitivo

4.20 - **JOSEFA MARIA DE BARROS**, CPF nº 461.816.794-72, em lista preliminar teve apuradas **6000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **6300** horas aulas em Relatório definitivo

4.21 - **MARIA DAS NEVES CIPRIANO**, CPF nº 693.253.914-49, em lista preliminar teve apuradas **6000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **6300** horas aulas em Relatório definitivo.

4.22 - **JANDIR BERNARDO DA SILVA MASSENA**, CPF nº 317.694.404-82, em lista preliminar teve apuradas **3000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **3300** horas aulas em Relatório definitivo.

4.23 - **DÉBORA BARROS SANTOS**, CPF nº 066.718.744-84, em lista preliminar teve apuradas **3000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **3300** horas aulas em Relatório definitivo.

4.24 - **JOSIANE GOMES DA SILVA**, CPF nº 711.942.282-15, em lista preliminar teve apuradas **5144** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **5444** horas aulas em Relatório definitivo.

4.25 - **LAÉRCIO MENDES DA SILVA,** CPF nº 429.279.984-00, em lista preliminar teve apuradas **5110** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **5410** horas aulas em Relatório definitivo.

4.26 - **MARIA MARLI DE ALMEIDA,** CPF nº 036.701.614-14, em lista preliminar teve apuradas **6000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **6300** horas aulas em Relatório definitivo.

4.27 - **MARINÊS BATISTA FERREIRA LEÃO,** CPF nº 033.319.404-52, em lista preliminar teve apuradas **7650** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **7950** horas aulas em Relatório definitivo.

4.28 - **ELENILDA FRANCISCO DE SOUSA,** CPF nº 488.032.784-00, em lista preliminar teve apuradas **3000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **3150** horas aulas em Relatório definitivo.

4.29 - **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA,** CPF nº 030.184494-10, em lista preliminar teve apuradas **4000** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **4300** horas aulas em Relatório definitivo.

4.30 - **LUÍZA EDNA DOS SANTOS**, CPF nº 327.347.194-87, em lista preliminar teve apuradas **7500** horas aulas, após cruzamento de dados **oficiais obtidos junto às unidades escolares e o departamento de recursos humanos,** o colegiado da comissão de avaliação do FUNDEF apurou o total de **7650** horas aulas em Relatório definitivo.

Em atenção ao devido processo administrativo e aos princípios constitucionais do **contraditório e da ampla defesa** (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), esta Comissão **determina a abertura de prazo para manifestação** dos profissionais que tiveram alteração em sua carga horária e, consequentemente, **revisão do valor a receber.** Os beneficiários nesta situação terão **formalmente** no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da publicação deste relatório, para apresentar defesa ou documentos complementares que comprovem eventual divergência no levantamento realizado.
Durante esse período, os interessados poderão protocolar requerimento escrito, instruído com documentação comprobatória (declarações de lotação, folhas de ponto, portarias, etc.), que será analisado pela Comissão antes da consolidação definitiva dos valores. A Comissão ressalta que a presente medida não implica exclusão automática do beneficiário, mas tão somente **ajuste proporcional do valor a ser pago**, assegurando tratamento equitativo entre todos os servidores contemplados.
Findo o prazo de defesa e analisadas as manifestações apresentadas, a Comissão emitirá **relatório complementar**, consolidando os resultados finais e encaminhando-os à Secretaria de Educação e à Secretaria de Administração para os devidos procedimentos administrativos e financeiros.

4. Conclusão

A Comissão de Avaliação do FUNDEF conclui o julgamento de todos os recursos administrativos, consolidando a lista definitiva de beneficiários habilitados ao rateio dos valores, que será publicada oficialmente no Diário Oficial dos Municípios e demais meios de comunicação institucional, pelo que reafirma-se que todas as decisões foram fundamentadas nos princípios constitucionais da administração pública (art. 37 da CF/88), observando-se a Lei Federal nº 14.325 de 12 de abril de 2022, que altera a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e legislação aplicável e as diretrizes judiciais em vigor.

Chã de Alegria, 10 de Outubro de 2025.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO FUNDEF

Decreto Municipal nº 051/2025 - Anexo 2

PROFESSORES CONCURSADOS COM 150 H/A																	
CPF	**Nº**	**NOME**	**ANO CARGA HORÁRIA**														
			2001	**MESES**	**2002**	**MESES**	**2003**	**MESES**	**2004**	**MESES**	**2005**	**MESES**	**2006**	**MESES**	**TOTAL DE MESES**	**H/A**	**OBSERVAÇÃO**
772.626.794-91	1	Carla Régia Barros de Albuquerque Massena	150	8	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	68	10.200	
932.680.334-15	2	Edjanete Maria da Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
025.543.204-62	3	Adriana Maria de Sena Marinho	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
820.784.404-34	4	Emelzita Barbosa da Silva	150	12	150	12	150	3	-	-	150	9	150	12	48	7.200	LICENÇA S/V
731.226.294-53	5	Gracinalva Leite de Santana Vasconcelos	PRÉ	-	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	60	9.000	
932.677.894-00	6	Iris Maria da Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
732.742.914-04	7	Ivaneide Maria Gomes Barros	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
	8	Josilene Barros Lima de Lira	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
820.765.964-53	9	Josineide Gomes da Silva	PRÉ	-	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	60	9.000	
879.339.344-04	10	Leonoura Galdino da Silva	PRÉ	-	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	60	9.000	
879.344.694-20	11	Lucineide Lima da Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
711.952.043-20	12	Luzinete Maria de Souza Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
821.036.314-04	13	Macilda Maria Cavalcante Santana	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
025.404.344-52	14	Maria Cristina Bezerra de Farias	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
027.535.954-69	15	Maria Cristina da Silva	PRÉ	-	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	60	9.000	
571.226.364-53	16	Maria da Soledade de Santana	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
434.951.924-68	17	Maria das Dores de Barros	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
819.712.574-00	18	Maria das Graças de Lucena Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
821.040.694-91	19	Maria de Souza Correia	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
285.741.844-20	20	Maria do Carmo Amaral Vicente	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
821.033.724-68	21	Maria do Carmo Albertina	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	

027.634.304-22	22	Maria José de Moura	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
772.621.954-04	23	Maria Joseilma M. de Albuquerque	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
948.323.234-15	24	Mônica Lúcia de Souza	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
896.621.854-51	25	Natanael Joaquim da Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
019.037.824-73	26	Rita de Cássia de Santana	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
770.245.674-49	27	Rosa Maria dos Santos Silva	PRÉ	-	PRÉ	-	150	12	150	12	150	12	150	12	48	7.200	
712.337.414-20	28	Roseane Maria da Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
609.492.284-00	29	Severina Joana da Conceição	150	12	PRÉ	-	150	12	150	12	150	12	150	12	60	9.000	
397.043.784-91	30	Maria Elisabete Massena	-	-	-	-	150	5	150	12	150	12	150	12	41	6.150	
460.891.364-68	31	Mônica Gorett de Massena	-	-	-	-	150	5	150	12	150	12	150	12	41	6.150	

Decreto Municipal nº 051/2025 - Anexo 3

PROFESSORES CONCURSADOS COM 150/200 H/A																	
CPF	Nº	NOME	ANO CARGA HORÁRIA														
			2001	MESES	2002	MESES	2003	MESES	2004	MESES	2005	MESES	2006	MESES	TOTAL DE MESES	H/A	OBSERVAÇÃO
417.485.144-15	1	Aulenice Barbosa da Silva	200	12	200	12	200	12	200	12	200	12	200	12	72	14.400	
819.711.414-53	2	Elisabete Santiago Dias Andrade	PRÉ	-	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	60	9.600	
772.285.454-00	3	Elnira Marcelina da Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	200	12	72	12.000	
023.968.134-71	4	Ely de Cássia Lima	150	12	150	12	200	12	150	12	200	12	200	12	72	12.600	
020.592.334-88	2	Isabela Tomaz de Sousa	200	12	200	12	200	12	200	12	150	12	150	12	72	13.200	
820.768.634-00	6	Ivaneide Amaral Gomes	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	72	11.400	
609.138.434-15	7	Josineide Moreira da Silva	150	12	200	12	200	12	150	12	200	12	200	12	72	13.200	
989.782.684-04	8	Jucilene Maria de Souza	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	72	11.400	
665.794.144-72	3	Márcia Helena de Freitas	150	12	150	12	150	12	200	12	150	12	200	12	72	12.000	
023.875.014-03	4	Maria da Conceição dos Santos	150	12	200	12	200	12	200	12	150	12	150	12	72	12.600	
772.691.874-87	11	Maria das Graças Massena Nery	200	12	200	12	200	12	200	12	150	12	150	12	72	13.200	
684.783.134-00	12	Maria de Jesus dos Santos Santana	150	12	200	12	200	12	200	12	200	12	200	12	72	13.800	
439.277.004-44	13	Maria do Carmo da Silva	150	12	150	12	150	12	200	12	150	12	150	12	72	11.400	
821.022.014-49	14	Verônica Alves de Almeida	150	12	200	12	200	12	200	12	200	12	200	12	72	13.800	
629.024.824-34	15	Zuleide Maria da Costa Guimarães	150	12	200	12	200	12	150	12	270	12	200	12	72	13.900	Licença 70h/a
820.777.974-87	16	Margarete Danuza C. Guimarães	150	12	200	12	200	12	150	12	200	12	200	12	72	13.200	
710.572.934-15	17	Maria José da silva Nascimento	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	72	11.400	
285.738.894-20	18	Maria José de Carvalho	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	72	11.400	
819.719.904-34	19	Josinete Batista de Andrade	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	72	11.300	10 meses de 200h/a em 2006
896.683.674-72	20	Maria Materniana Cipriano Alves	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	72	11.300	

Decreto Municipal nº 051/2025 - Anexo 4

PROFESSORES CONTRATADOS COM 150/200 H/A																	
CPF	Nº	NOME	ANO CARGA HORÁRIA														
			2001	MESES	2002	MESES	2003	MESES	2004	MESES	2005	MESES	2006	MESES	TOTAL DE MESES	H/A	OBSERVAÇÃO
024.250.634- 80	1	Janieiry Martins da Silva	150	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	1.650	
042.482.194-09	2	Ana Paula de Santana Lima	150	11	PRE	-	PRE	-	PRE	-	aux. Enf.	-	aux. Enf.	-	11	1.650	
049.080.064-58	3	Ana Paula da Silva Massena	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	150	12	22	3.300	
027.961.154-45	4	Antônia Severina dos Santos	PRÉ	-	150	10	PRÉ	-	PRÉ	-	150	10	150	10	30	4.500	
732.734.814-04	5	Elisabeth Maria Corrêa	PRÉ	-	PRÉ	-	150	10	150	10	150	10	150	12	42	6.300	
932.728.084-15	6	Flávia Rejane de Souza Barros	150	11	PRÉ	-	PRÉ	-	PRÉ	-	150	10	150	10	31	4.650	
615.812.914-34	7	Genalva de Souza Silva	-	-	-	-	-	-	200	10	200	10	200	12	32	6.400	
039.547.294-66	8	Hérica Fernanda Soares de Santana	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	150	12	22	3.300	
693.253.834-20	9	Josias Gomes da Silva	-	-	-	-	100	10	-	-	-	-	-	-	10	1.000	
023.300.534-01	10	Josileida Alves de Souza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	10	1.500	
035.694.264-32	11	Linere Maria da Costa Melo	-	-	-	-	150	10	150	10	-	-	-	-	20	3.000	
327.347.198-87	12	Luiza Edna dos Santos	150	11	150	10	150	10	PRÉ	-	150	10	150	10	51	7.650	
	13	Lindalva Gomes Ramos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	10	1.500	
014.760.034-08	14	Maria Aparecida de Almeida	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	150	12	22	3.300	
046.857.374-74	15	Maria do Carmo de Andrade	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	10	1.500	

042.494.874-58	16	Maria José da Conceição Filha	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	-	-	10	1.500	
023.886.444-88	17	Maria Josimere de França	-	-	-	-	150	10	150	10	-	-	-	-	20	3.000	
896.683.594-53	18	Maria José Cardoso	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	150	12	22	3.300	
	19	Maria de Jesus de Souza	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	150	10	20	3.000	
044.913.834-80	20	Ana Karina Barbosa Rocha de Freitas	-	-	-	-	150	10	100	10	-	-	-	-	20	2.500	
828.064.035-53	21	Carmem Lúcia de Medeiros Rocha	-	-	-	-	150	10	150	10	-	-	150	10	30	4.500	
048.154.344-92	22	Cleide Leite de Santana	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	150	12	22	3.300	
039.775.824-37	23	Maria da Conceição Martins dos Santos	-	-	-	-	150	10	150	-	-	-	-	-	20	3.000	
948.343.694-04	24	Ione Francelino da Silva	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	150	11	14	2.100	
028.496.104-37	25	Maria do Rosario Ferreira da Silva	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	-	-	10	1.500	
026.735.954-30	26	Joselma Maria da Silva	150		PRÉ	-	150	10	150	10	-	-	150	10	40	6.000	
198.653.504-59	27	José Francisco de Andrade	-	-	-	-	150	10	200	10	-	-	-	-	20	3.500	
295.397.064-91	28	Maria Solange de Andrade Fragoso	-	-	-	-	-		-	-	-	-	150	10	10	1.500	
038.466.384-20	29	Maria José dos Santos Luna	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	10	1.500	
485.187.354-91	30	Maria José dos Santos Souza	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	150	12	22	3.300	
199.948.318-95	31	Valdilene Matos de Souza	-	-	-	-	-		150	10	150	10	200	12	32	5.400	
031.986.044-27	32	Maria Rosilene Gertrudes	-	-	-	-	80	10	150	10	150	10	150	12	42	5.450	
615.924.204-00	33	Maria Selma Feliciano	150	10	150	10	150	10	150	10	150	10	150	12	62	9.300	

031.060.684-50	34	Maria da Conceiçao Silva	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	150	10	20	3.000	
045.324.074-78	35	Maria do Carmo Albuquerque	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	150	10	20	3.000	
044.667.844-93	36	Marilucy da Silva Ferreira	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	10	1.500	
057.856.814-60	37	Sueli Danúbia Soares Ferreira	-	-	-	-	80	10	80	10	-	-	-	-	20	1.600	
879.342.304-78	38	Sueli Teixeira dos Santos	150		PRÉ	-	150	10	PRÉ	-	-	-	150	12	32	4.800	
513.697.454.00	39	Maria Moreira do Amaral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	10	10	2.000	
031.088.434-94	40	Thais Albertina da Silva	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	150	12	22	3.300	
360.808.294-87	41	Genilda Maria da Silva Castro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	11	11	2.200	
031.150.654-26	42	Adriana de Araújo Dias	-	-	-	-	-	-	150	10	150	10	150	10	30	4.500	
042.481.954-61	43	Ana Cristina de Souza Santos	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	150	10	20	3.000	
037.027.434-21	44	Erica Karla de Lima	-	-	-	-	-	-	-	-	200	10	200	12	22	4.400	
820.772.154-53	45	Maria José da Silva Irmã	-	-	-	-	150	10	150	10	-	-	-	-	20	3.000	
461.816.794-72	46	Josefa Maria de Barros	PRÉ	-	PRÉ	-	150	10	150	10	150	10	150	12	42	6.300	
693.253.914-49	47	Maria das Neves Cipriano	-	-	-	-	150	10	150	10	150	10	150	12	42	6.300	
051.959.754-00	48	Nadja Nathalia Maria Pinheiro	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	10	1.500	
039.135.274-19	49	Maria Taciana da Silva	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	10	1.500	
055.909.234-25	50	Jacqueline Pinheiro da Silva	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	10	1.500	
023.298.614-2	51	Josiane Alves dos Santos Calixto	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	10	1.500	
042.494.874-58	52	Maria da Conceição B. do Nascimento Filha	-	-	-	-	200	10	200	10	-	-	150	10	30	5.500	
371.694.404-82	53	Jandir Bernardo da Silva Massena	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	150	10	22	3.300	
821.035.184-20	54	Maria Graciete Pessoa	-	-	-	-	150	10	150	10	PRÉ	-	PRÉ	-	20	3.000	
066.718.744-84	55	Débora Barros Santos	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	150	12	22	3.300	
	56	Maria Adriana Correa de Melo	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	10	1.500	
	57	Suzana Maria dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	-	10	1.500	
820.822.514-20	58	Cícero Barbosa Teixeira	-	-	-	-	85	10	85	11	200	10	200	12	43	6.185	
609.138.604-49	59	Acidália Maria da Silva	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	200	12	23	4.050	
500.921.204.82	60	Edna Maria Corrêa	ENS MED	-	ENS MED	-	150	10	150	11	150	10	200	12	44	7.050	
010.939.394-51	61	Jaciara Francisca da Silva	-	-	-	-	-	-	-	-	200	10	200	11	21	4.200	
711.942.282-15	62	Josiane Gomes da Silva	-	-	-	-	78	10	124	11	150	10	150	12	43	5.444	
500.920.814-87	63	José Roberto Batista	-	-	100	10	98	11	100	10	-	-	-	-	31	3.078	
429.279.984-00	64	Laércio Mendes da Silva	-	-	-	-	100	10	111	10	150	10	150	12	42	5.410	
026.694.114-27	65	Luciano Tomaz de Souza	-	-	-	-	-	-	150	11	-	-	-	-	11	1.650	
031.154.684- 66	66	Dinelly Rosinny da Paz e Silva	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	-	-	10	1.500	
030.072.594-95	67	Maria Helena dos Santos Mendes	-	-	-	-	-	-	100	10	150	10	200	10	30	4.500	
710.570.724-00	68	Maria José Sales de Santana Melo	-	-	-	-	150	10	150	11	150	10	150	10	41	6.150	
896.705.664-87	69	Maria José Cavalcanti	-	-	-	-	150	10	150	10	150	11	200	12	43	7.050	
772.685.634-34	70	Severina Cleide da Silva	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	PRÉ	-	10	1.500	
034.884.914-12	71	Maria do Rosário de Santana Morais	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	150	11	16	2.400	
028.753.334-45	72	Monica Jerônimo dos Santos	-	-	-	-	ENS.MED	-	98	11	-	-	-	-	11	1.078	
694.049.924-53	73	Edna Cleide da Silva Gomes	-	-	-	-	150	11	150	10	150	10	150	10	41	4.500	

609.140.504-78	74	Alionete Maria da Silva	-	-	-	-	-	-	200	11	200	6	200	12	29	5.800	
036.701.614-14	75	Maria Marli de Almeida	-	-	150	10	150	10	-	-	150	10	150	12	42	6.300	
693.251.034-00	76	Djanira Alves de Almeida	150	11	150	10	150	10	PRÉ	-	150	10	150	12	53	7.950	
055.181.764-06	77	Veroneide Maria da Silva	-	-	-	-	150	10	150	10	150	10	150	12	42	6.300	
040.839.774-85	78	Nataly Régia Tomaz de Sousa Souto	-	-	-	-	150	11	150	11	-	-	-	-	22	3.300	
042.499.604-98	79	Ronaldo César Maia	-	-	-	-	80	10	91	11	150	10	150	10	41	4.801	
407.608.634-15	80	Severino José de Souza Filho	-	-	-	-	-	-	90	10	150	10	150	11	31	4.050	
508.363.404-00	82	Maria José da Silva	PRÉ	-	PRÉ	-	150	11	150	10	150	10	150	10	41	6.150	
822.630.354-00	83	Antônio Mendes da Silva	-	-	-	-	80	10	150	10	150	10	150	10	40	5.300	
948.340.244-15	84	Maria Lúcia da Silva	-	-	-	-		-	-	-	-	-	150	10	10	1.500	
024.012.284-46	85	José Jaílton da Silva	-	-	-	-	98	11	80	10	200	10	200	10	41	5.878	
033.319.404-52	86	Marinês Batista Ferreira Leão	150	11	150	10	150	10	-	-	150	10	150	12	12	7.950	
488.032.784-00	87	Elenilda Francisco de Sousa	-	-	-	-	150	11	150	10	-	-	-	-	21	3.150	
030.184.494-10	88	Maria José dos Santos Silva	-	-	-	-	-	-	100	10	150	10	150	12	32	4.300	
056.822.474-42	89	Wilka Miriana de Medeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	150	12	21	3.150	
769******91	90	Edilene de Castro Silva	-	-	-	-	150	11	-	-	-	-	-	-	11	1.650	
881******20	91	Eriston Alves de Souza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	9	9	1.800	
921.169.814-68	92	Marcia Milane Martins de Queiroz	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	11	1.650	
042******70	93	Maria Shyrley Martins dos Santos	-	-	-	-	-	-	150	11	-	-	-	-	11	1.650	
024.503.184- 70	94	Verônica Maria Beltrão Pessoa	150	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	1.650	
820******15	95	Betania Maria Gomes da Silva Oliveira	150	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	1.650	
057.708.224-81	96	Maria José de Melo Oliveira Silva	-	-	-	-	150	10	-	-	-	-	-	-	10	1.500	
449*****53	97	Severina Marcolina de Souza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	11	1.650	
698.915.244-34	98	Maria José de Melo Souza	-	-	PRÉ	-	PRE	-	PRÉ	-	150	10	PRÉ	-	10	1.500	
692.717.984-49	99	Jeova Felix dos Santos	150	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	600	
043.873.324-09	100	Alcione Tiago da Costa	150	11	150	10	150	10	150	10	150	10	150	12	63	9.450	
044.988.894-01	101	Renata da Silva Beltrão	-	-	-	-	150	11	-	-	-	-			11	1.650	
028.184.294- 98	102	Maria do Socorro da Silva Souza	-	-	-	-	150	11	-	-	-	-			11	1.650	
024.490.124-43	103	Jacilene Alves de Lima	-	-	-	-	150	11	-	-	-	-	-	-	11	1.650	
031.003.294- 65	104	Antonia Maria da Conceição Santos	-	-	-	-	150	11	-	-	-	-	-	-	11	1.650	

Decreto Municipal nº 051/2025 - Anexo 5

PROFESSORES APOSENTADOS 150/200 H/A																	
CPF	**Nº**	**NOME**	**ANO CARGA HORÁRIA**														
			2001	**MESES**	**2002**	**MESES**	**2003**	**MESES**	**2004**	**MESES**	**2005**	**MESES**	**2006**	**MESES**	**TOTAL DE MESES**	**H/A**	**OBSERVAÇÃO**
693.251.624-15	1	Acilene Maria da Silva	150	12	200	12	200	12	200	12	200	12	200	12	72	13.800	
556.657.724-53	2	Alcineide Terezinha da Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	48	10.800	
454.709.444-68	3	Antônia Margarida da Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
439.272.204-00	4	Evânia Maria dos Santos Soares	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	200	12	72	12.000	
380.950.394-04	5	Maria Aparecida Gomes Pereira	150	12	200	12	200	12	200	12	200	12	200	12	72	13.800	
267.814.254-04	6	Maria Bernardete Pereira de Sousa	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	72	11.400	
197.894.414-20	7	Maria da Paz Sales Mendonça	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
454.714.704-91	8	Maria das Graças Soares de Santana	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	72	11.400	
027.133.284-03	9	Maria de Fátima Ribeiro da Silva	PRÉ	-	150	12	150	12	150	12	200	12	200	12	60	10.200	
253.190.944-34	10	Maria do Carmo Cavalcanti	200	12	200	12	200	12	200	12	200	12	200	12	72	14.400	
295.395.954-87	11	Maria do Carmo Gomes Neves	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	200	12	72	12.000	
234.462.774-04	12	Marleide Guilhermina Nascimento	ENS MED	-	200	12	200	12	200	12	200	12	200	12	60	12.000	
360.812.994-49	13	Severina de Andrade Souza	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
234.481.644-53	14	Maria da Conceição Batista Nascimento	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
070.051.214-49	15	Manoel Martins da Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	11	-	-	59	8.850	
274.272.314-49	16	Maria do Monte M. da Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	-		-	-	48	7.200	
546.849.514-72	17	Regina Cecília da Silva	150	4	150	7	-		-	-	-		-	-	11	1.650	8 MESES BENEF.
329.715.674-00	18	Severina Josina Pedroso	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
542.750.404-49	19	Severina Faustino Melo Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
329.756.864-04	20	Luzia Maria de Santana Soares	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
027.626.634-07	21	Josélia Alves de Lima Gonçalves	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
435.015.244-04	3	Severina Maria dos Santos Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	PRÉ	-	60	9.000	
460.892.844-91	26	Maria da Paz Bezerra Cavalcante	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	

457.240.674-04	24	Vilma Cavalcante de Oliveira	PRÉ	-	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	60	9.000	
711.121.004-78	25	Maria do Carmo Cipriano Alves	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
948.319.554-34	26	Maria do Carmo Carvalho Santos	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
165.470.554-34	27	Maria José Gomes de Moura	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	

Decreto Municipal nº 051/2025 - Anexo 6

PROFESSORES FALECIDOS 150/200 H/A																	
CPF	Nº	NOME	ANO CARGA HORÁRIA														
			2001	MESES	2002	MESES	2003	MESES	2004	MESES	2005	MESES	2006	MESES	TOTAL DE MESES	H/A	OBSERVAÇÃO
484.822.934-00	1	Jandineide Maria de Santana	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
438.287.014-34	2	Linaldo Gomes da Silva	ENS MED	-	200	12	200	12	200	12	200	12	200	12	60	12.000	
322.014.274-53	3	Maria de Fátima dos Ramos	PRÉ	-	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	60	9.000	
896.691.774-72	2	Josineide Gomes da Rocha	PRÉ	-	150	12	150	12	150	12	PRÉ	-	150	12	48	7.200	
693.251.624-15	5	Edivânia de Araújo Santos	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
868.781.744-49	6	Marluce Martins da Silva e Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
488.042.314-91	7	Marlene Martins dos Anjos Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
174.272.154-00	8	Josefa Martins de Araújo	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
285.737.904-82	9	Angelina Maria de Barros	150	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	600	
290.650.704-00	10	Tereza Maria da Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
580.291.764-49	11	Elisabete Maria Simeão	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
609.138.604-49	12	Edelma Maria dos Santos A. da Hora	-	-	-	-	-	-	-	-	270	10	200	10	20	4.700	Licença 70h/a

Decreto Municipal nº 051/2025 - Anexo 7

PROFESSORES EFETIVOS ATIVOS(ANTIGOS) 150/200 H/A																	
CPF	Nº	NOME	ANO CARGA HORÁRIA														
			2001	MESES	2002	MESES	2003	MESES	2004	MESES	2005	MESES	2006	MESES	TOTAL DE MESES	H/A	OBSERVAÇÃO
609******00	1	Conceição Haydée da Cruz	ENS MED	-	150	12	150	12	200	12	200	12	200	12	60	10.800	ENS MÉDIO
510******72	2	Edilma Maria Corrêa	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	200	12	72	12.000	
518******49	3	Elisabete Costa Guimarães	150	12	200	12	200	12	200	12	200	12	200	12	72	13.800	
031******91	2	Jailde Felipe da Cruz	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
501******49	5	João Joaquim do Vale	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	200	12	72	12.000	
711******20	6	Luzineide Maria de Souza	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	200	12	72	12.000	
457******49	7	Maria Auta dos Santos	150	12	150	12	200	12	200	12	200	12	200	12	60	13.200	
711******72	8	Maria Berenice Lima Cruz	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	72	11.400	
609******15	9	Maria Cristina de Alcântara Maciel	150	12	200	12	200	12	200	12	200	12	200	12	72	13.800	
795******49	10	Maria das Graças da Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	200	12	72	11.400	
508******06	11	Maria das Graças Sales de Mendonça	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
488******72	12	Maria Gizélia de Albuquerque Araújo	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
397******34	13	Maria José da Silva Santos	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
693******68	14	Maria José de Albuquerque Silva	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
174******04	15	Maria José Gomes do Nascimento	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	
508******91	16	Severina Elisabete de Albuquerque	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	150	12	72	10.800	

Decreto Municipal nº 051/2025 - Anexo 8				
Professores com carga Horaria Alterada de ofício pela Comissão de Avaliação do FUNDEF				
CPF	n°	Nome	Lista Preliminar	Relatório Definitivo
772.626.794-91	1	Carla Régia Barros de Albuquerque Massena	10800	10200
042.482.194-09	2	Ana Paula de Santana Lima	4500	1650
821.035.184-20	3	Maria Graciete Pessoa	4500	3000
772.685.634-34	4	Severina Cleide da Silva	3000	1500
028.496.104-37	5	Maria do Rosario Ferreira da Silva	3000	2400
896.691.774-72	6	Josineide Gomes da Rocha	9000	7200
049.080.064-58	7	Ana Paula da Silva Massena	3000	3300
732.734.814-04	8	Elisabeth Maria Corrêa	6000	6300
615.812.914-34	9	Genalva de Souza Silva	6000	6400

039.547.294-66	10	Hérica Fernanda Soares de Santana	3000	3300
014.760.034-08	11	Maria Aparecida de Almeida	3000	3300
896.683.594-53	12	Maria José Cardoso	3000	3300
048.154.344-92	13	Cleide Leite de Santana	3000	3300
485.187.354-91	14	Maria José dos Santos Souza	3000	3300
199.948.318-95	15	Valdilene Matos de Souza	5000	5400
615.924.204-00	16	Maria Selma Feliciano	9000	9300
879.342.304-78	17	Sueli Teixeira dos Santos	4500	4800
031.088.434-94	18	Thais Albertina da Silva	3000	3300
037.027.434-21	19	Erica Karla de Lima	4000	4400
461.816.794-72	20	Josefa Maria de Barros	6000	6300
693.253.914-49	21	Maria das Neves Cipriano	6000	6300
371.694.404-82	22	Jandir Bernardo da Silva Massena	3000	3300
066.718.744-84	23	Débora Barros Santos	3000	3300
711.942.282-15	24	Josiane Gomes da Silva	5144	5444
429.279.984-00	25	Laércio Mendes da Silva	5110	5410
036.701.614-14	26	Maria Marli de Almeida	6000	6300
033.319.404-52	27	Marinês Batista Ferreira Leão	7650	7950
488.032.784-00	28	Elenilda Francisco de Sousa	3000	3150
030.184.494-10	29	Maria José dos Santos Silva	4000	4300
327.347.198-87	30	Luiza Edna dos Santos	7500	7650

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:3CA8C525

